Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 216 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 381/2009
O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003,
Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 3064/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Lotar a Juíza do Trabalho Substituta JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2010.
Artigo 2º – Revogar, a partir da data acima, a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 286/2007.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Saulo Emídio dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 18ª Região,
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 25/2009
O Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, usando de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, declara a existência de vaga surgida na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 25 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Saulo Emídio dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 18ª Região, no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 26/2009
O Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, usando de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, declara a existência de vaga surgida na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 25 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Saulo Emídio dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 18ª Região, no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3780/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00711-2009-012-18-00-2
AGRAVANTE : MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : ADERALDO DE MORAIS LEITE
AGRAVADO : VILMA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO : JAIRO FALEIRO DA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3781/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00982-2004-012-18-01-6
AGRAVANTE : PALMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : ADERALDO DE MORAIS LEITE
AGRAVADO : VILMA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO : JAIRO FALEIRO DA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3784/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00976-2009-191-18-01-3
AGRAVANTE : O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO BITTAR DE SOUSA
AGRAVADO : DIEFFERSON OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3786/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01145-2009-005-18-00-8
RECORRENTE : EBM INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALINE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3787/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01357-2009-012-18-00-3
RECORRENTE : LOCALCRED - MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO : NELSON APARECIDO FORTUNATO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : EXPEDITO MARIANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO : ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamante, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3798/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01482-2009-005-18-00-5
RECORRENTE : EURÍPEDES CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : RAFAEL PIRES DA SILVA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3799/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 02304-2008-005-18-00-0
RECORRENTE : ENI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO : CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : IRACEMA CARDOSO FEROLLA DA SILVA
ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3800/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01257-2008-082-18-00-7

RECORRENTE : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE : ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CICERO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3801/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01118-2009-011-18-00-7
RECORRENTE : DOUGLAS FERNANDO RAMOS SILVA
ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : REZENDE E ARAÚJO LTDA.
ADVOGADO : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3804/2009
DATA : 25/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00992-2009-005-18-00-5
RECORRENTE : HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDENOR DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

PROCESSO TRT - MS - 00072-2009-000-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S) : CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
IMPETRADO(S) : JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - DEPOSITÁRIO - NOMEAÇÃO COMPULSÓRIA. O encargo da depositaria não pode ser imposto de forma coercitiva (TST, SBDI-2, OJ 89). Segurança concedida.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental, declarar a extinção do feito, sem resolução de mérito, quanto aos impetrantes CERBEL e GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO e, no que concerne ao impetrante VILMONDES JOSÉ DE SOUZA, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00259-2009-000-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
IMPETRADO(S) : JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00263-2009-000-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
IMPETRADO : JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00291-2009-000-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S) : ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA CHADUD
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : WILSON GUERINO
ADVOGADO(S) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS

EMENTA. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE CONTA SALÁRIO. Ofende direito líquido e certo decisão de juiz que determina a penhora de dinheiro

existente em conta salário. Aplicação da OJ nº 153 da SBDI2 do TST. Segurança concedida.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, admitir parcialmente a ação mandamental; por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação à exceção de pré-executividade e, por votação majoritária, conceder a segurança impetrada, tudo nos termos do voto do relator, vencidos parcialmente os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e ELVECIO MOURA DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-AR-00334-2008-000-18-00-0 (AC-00346-2008-000-18-00-5)
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS
EMBARGADO(S) : LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : 1ª VT DA COMARCA DE RIO VERDE
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Goiânia, 29 de outubro de 2009 (data do julgamento).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00271-2000-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : PEDRO AUGUSTO DE FARIA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Retire-se o feito de pauta.
Requer o Agravante a desistência do agravo de petição por ele interposto, por perda de objeto, consoante petição de fls. 571.
Assim, considerando que o pedido está subscrito por Advogado com poderes específicos para a prática do ato (procuração de fl. 15), homologo o pedido de desistência dos para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte.
Baixem os autos à Vara de Origem.
Publique-se.
À S1T, para os devidos fins.
Goiânia, 25 de novembro de 2009.
DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, 25 de novembro de 2009.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 01597-2008-004-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -STIUEG
ADVOGADO(S) : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 075/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Willian Fraga Guimarães. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01117-2009-011-18-00-2
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : GUSTAVO BEZERRA CUMARU AMORIM
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-02717-2009-121-18-00-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HIPÓLITO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO/(RO) - 01461-2008-002-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE/RECORRIDO : INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : LIANA FERNANDES DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADO/RECORRENTE : SAMUEL MARTINS ALVES
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA e DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01560-2006-001-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : 1.GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
AGRAVADA : 2.MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA
ADVOGADO : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00905-2007-010-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
AGRAVADA : BRUNA KRISTINY CASTILHO DE ARAÚJO
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - A Agravante tomou conhecimento da sentença que alterou o cálculo de liquidação, para a inclusão do tíquete-alimentação, em 28/3/2008 (fl. 559) e somente apresentou o apelo em 3/7/2009 (fl. 729), a fim de questionar a dedução dos valores pagos, muito depois de esgotado o prazo recursal de 8 dias (CLT, art. 897, a). Agravo não admitido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Excelentíssimo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 01961-2007-002-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : GEAN CARLOS MENDES PEREIRA
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
AGRAVADOS : FERNANDO MÁRCIO DA FONSECA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02280-2007-012-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ENILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir à execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01752-2008-191-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1.BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
AGRAVADO : 2.EDUARDINHO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009).

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procurador do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00422-2006-007-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1.GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADOS : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTROS
EMBARGADOS : 2.IDELFONSO ALVES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 11 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 02002-2007-004-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
RECORRENTE : ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTROS
ORIGEM : TRT 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00434-2008-012-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTES : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
EMBARGANTE : 2.FABIANO DE SOUZA ALCÂNTARA ENCARNAÇÃO
ADVOGADOS : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e PROVER O DO RECLAMANTE. De consequência, também por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00471-2008-007-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
RECORRENTE : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO WALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : JOÃO PAULO MACHADO (ADESIVO)
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇOS. Em sendo beneficiário direto dos serviços prestados por conta de contratação de mão-de-obra intermediada por terceiro, o tomador desses serviços deve ser também responsabilizado pelos encargos trabalhistas decorrentes de condenação em ação na qual resta patente a inadimplência da empresa prestadora dos serviços contratados. (TRT 18ª REGIÃO - ROS-00124-2005-013-18-00-6, Rel. Des Luiz Francisco Guedes de Amorim, DJE 3/6/2005).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00889-2008-054-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO(S) : NARA RUBIA DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : CONDIÇÃO DE BANCÁRIO-TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA-RECONHECIMENTO - Os autos mostram que a Reclamante, contratada pelo segundo Reclamado (BGN Mercantil e Serviços Ltda.), exercia funções relacionadas à captação de clientes para contratos de financiamento, intermediando negócios em favor do Banco BGN S.A., primeiro Reclamado. Os serviços prestados coincidem com as atividades finalísticas do banco reclamado, situação clássica da Súmula n.331/TST. Devido o enquadramento como bancária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Wellington Luís Peixoto. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00936-2008-012-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRENTE : 2.CONSUELO MENDES DE PAULA (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, ao do reclamante, sem divergência de votação, e, ao da reclamada, por maioria, tudo nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que negava provimento ao recurso da reclamada.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do

Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01289-2008-006-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRENTE(S) : 2.SÔNIA PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : VENDEDOR DE SEGUROS E PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. VÍNCULO DE EMPREGO. Comprovado que a constituição da empresa da Reclamante, de prestação de serviços de corretagem de seguro, decorreu de imposição dos Reclamados, com o intuito de camuflar a existência do vínculo de emprego, e constatada a presença, na relação havida entre as partes, dos elementos do art. 3º/CLT, incide, no caso, a norma do art. 9º da Consolidação. (TRT-RO-01117-2006-001-18-2; Rel. Juiz Marcelo Nogueira Pedra; Publicação : DJ Eletrônico Ano I, Nº 31, de 20.03.2007, pág. 02).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso dos reclamados e integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01524-2008-005-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO E OUTROS
RECORRENTE : 2.EISENHOWER GARCIA
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS
RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
RECORRIDO : 2.ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : CILIOMAR PEDROSA FERREIRA CRISTO E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO - RELAÇÃO DE INTERDEPENDÊNCIA
Muito embora o art. 2º da CLT, em seu § 2º, refira-se a uma empresa principal e suas subordinadas, é necessário ultrapassar a interpretação apenas literal da norma para alcançar seu verdadeiro sentido. No Direito do Trabalho, a concepção de grupo econômico prescinde da relação de dominação entre as sociedades que integram o grupo, bastando que as empresas estejam interligadas em alguma forma de interdependência, em virtude da qual realizam as mesmas finalidades pelo auxílio mútuo ou coadjuvação recíproca, o que se vislumbra na existência da relação confessada e na exploração de atividade econômica comum, como no caso dos autos. (TRT da 3ª Região; Processo : AP-0900-2008-098-03-00-2; Data de Publicação : 25/06/2009; DEJT - Página : 51; Órgão Julgador : Sétima Turma; Relator : Des. Paulo Roberto de Castro; Revisora : Des. Alice Monteiro de Barros)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Warley Moraes Garcia.
Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01622-2008-008-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTROS
RECORRIDO : WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - DEGENERAÇÃO - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe ao empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Se o obreiro apresenta vários fatores de risco para o desenvolvimento de artrose e discopatia degenerativa e a perícia destaca que o trabalho pode ter contribuído para o seu desenvolvimento, sem estabelecer um nexo concausal de certeza e sem desprezar a contribuição indispensável de outros fatores, não há como reconhecer os pedidos indenizatórios, porque além de se tratar de doença degenerativa, o nexo concausal é apenas provável. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01686-2008-002-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.PATRÍCIA SILVA RIBEIRO ALVES
ADVOGADOS : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : 3.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer dos recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.(Goiânia, 25 de setembro de 2009).

PROSSEGUINDO o julgamento,a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE e PROVER OS DAS RECLAMADAS, restando prejudicados os tópicos do RO da 2ª Reclamada referentes à ilegitimidade passiva, responsabilidade subsidiária e comprovação dos recolhimentos previdenciários, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01708-2008-010-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.- ME
ADVOGADOS : FOGO GERSGORIN
RECORRENTE : ROGÉRIO BORGES FREIRE
ADVOGADOS : ROSSINI BEZERRA ROSSI E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : CONLUIO ENTRE AS PARTES - APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E POR ATO ATENTATÓRIO AO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO - Verificado que reclamante e reclamada utilizaram-se do processo para atingir fim ilícito, infringindo o art. 17, II, III e V do CPC, perfeitamente cabível a condenação de cada um dos litigantes ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador. Verificado também, que tanto o reclamante, quanto a reclamada, infringiram as disposições de todos os incisos do "caput" do artigo 14 do CPC, baseado no parágrafo único do mesmo artigo, é possível a cumulação da penalidade retromencionada com o pagamento de multa, por ato atentatório à dignidade da Justiça, no importe de 20% sobre o valor da causa, também a ser revertida ao FAT. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer parcialmente do recurso do reclamante para reconhecer a litigância de má-fé, manter a condenação nas custas processuais e, em decorrência disto, não conhecer do restante do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01801-2008-006-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARCUS VINÍCYUS DE LIMA AZEVEDO
ADVOGADO(S) : LUCIANA SILVA KAWANO
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto do Relator. Divergia, em parte, de fundamentação, quanto ao recurso da reclamada, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01817-2008-181-18-00-5
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. JAMES JAKSON SILVA
ADVOGADO(S) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ACT. SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. A permissão constitucional de flexibilização das normas trabalhistas por meio de acordos e convenções coletivas não autoriza a supressão de horas in itinere, por que este direito foi cristalizado em lei como garantia mínima. Em consequência, a disposição deste direito constitui ato de renúncia e não transação.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designado redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00492-2009-009-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ALEX SOUZA DE JESUS
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTROS
RECORRIDO : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. O descuido quanto à redução dos riscos existentes no ambiente de trabalho e, mais grave, a falta de concessão do intervalo destinado à aclimatação do obreiro, que exercia suas atividades em constante contato com temperaturas baixas, potencialmente comprometedoras de seu bem estar físico, são irregularidades que se relacionam com a saúde e a segurança do trabalhador. Anuir com tais desrespeitos é deixar no papel o modelo jurídico-constitucional vigente, que, norteado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, tem por fundamento os valores sociais do trabalho e, por objetivo, a construção de uma sociedade justa. O Reclamado, ao não cumprir as obrigações do pacto laboral (art. 483, d, da CLT), submeteu o Demandante a perigo manifesto de mal considerável (art. 483, c, da CLT). Portanto, é de se reconhecer culpa patronal a ensejar o término do contrato de trabalho. Recurso provido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2009 (4ª f.).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 44/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 02/12/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00345-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : VINICIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JEOVAL ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

2.Processo RO-01367-2009-141-18-00-2
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURÍCIO DE PAULA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

3.Processo RO-01471-2009-003-18-00-2
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SEJANA LEÃO FERNANDES
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)

4.Processo RO-01491-2009-003-18-00-3
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALAN KARDEC DE PAULA NUNES

5.Processo RO-02887-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido(s) : DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

6.Processo RO-01246-2009-012-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIMONE MARTINS DA PAIXÃO
Advogado(s) : ADOLFO KENNEDY MARQUES

7.Processo RO-01317-2009-011-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROSELITO LEMES DA CRUZ
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARINE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTONIO DA SILVA

8.Processo RO-01326-2009-141-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIEL CARVALHO DAYOUB
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

9.Processo RO-01347-2009-141-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DOS REIS BARBOSA
Advogado(s) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

10.Processo RO-01406-2009-011-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO
Advogado(s) : JARINA VIEIRA STIVAL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

11.Processo RO-01440-2009-003-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JAQUELINE CAMILO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEURACY SILVEIRA DE BRITO
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

12.Processo RO-01760-2009-013-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOSUÉ TELLES CORRÊA
Advogado(s) : LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Recorrido(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

13.Processo RO-02599-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
14.Processo RO-02840-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-00933-2001-052-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ARNALDO MUNIZ DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – FILIAL CEBRASA (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : ROGÉGIO AVELAR E OUTRO(S)

16.Processo RO-00480-2009-006-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LORENA SOUSA DINIZ (ADESIVO)
Advogado(s) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-00760-2009-053-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MICHAEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s) : TIAGO SANTOS ISSA

18.Processo RO-00800-2009-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-01048-2009-007-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO
Advogado(s) : ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01099-2009-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA
Advogado(s) : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO E OUTRO(S)
Observação : A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

21.Processo RO-01138-2009-010-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO MARQUES
Recorrido(s) : ROBERTO LOPES DE SOUZA
Advogado(s) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA

22.Processo RO-01150-2009-012-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

23.Processo RO-01388-2009-003-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO RODRIGUES
Advogado(s) : RUBENS GARCIA ROSA

24.Processo RO-01408-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO BATISTA MOTA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

25.Processo RO-01471-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

26.Processo RO-01485-2009-111-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERSINO GUIMARÃES RIBEIRO
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

27.Processo RO-01527-2009-011-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ROBERTO FLASINO PIRES
Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOAÇABA
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

28.Processo RO-01560-2009-003-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ LUIS ROCHA VERAS
Advogado(s) : CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

29.Processo RO-01679-2009-007-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RIVONALDO DE MOURA XAVIER
Advogado(s) : LORENA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

30.Processo RO-01703-2009-011-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HÉLIO LUIZ LEÃO
Advogado(s) : CÉLIO HOLANDA FREITAS
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

31.Processo RO-02814-2009-121-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

32.Processo RO-01066-2009-241-18-00-7
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGNES ZARATE MAX RAMOS
Advogado(s) : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

33.Processo RO-01142-2009-003-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIMAR XAVIER RIBEIRO

34.Processo RO-01488-2009-111-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARCÃO
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

35.Processo RO-01555-2009-082-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido(s) : DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Advogado(s) : LUCAS MENDES DA COSTA

36.Processo RO-01641-2009-004-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : KARINA ANDRÉA LEMES ROCHA
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS.
Advogado(s) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

37.Processo AIAP-00962-2006-251-18-01-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ MILTON SANTOS
Advogado(s) : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo AIRO-01281-2009-009-18-01-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : LOJAS BRASILEIRAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : ROGÉRIA SOARES DA SILVA
Advogado(s) : GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

39.Processo AP-00427-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Agravado(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)

40.Processo AP-01373-2008-005-18-00-7
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. INIVALDO COSTA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

41.Processo AP-02074-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : PRICILA DE PAULA GÁRCIA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

42.Processo RO-00515-2009-006-18-00-6
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DORMOVIL COSTA JÚNIOR
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
Recorrido(s) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado(s) : CRISTINA YOSHIDA E OUTRO(S)

43.Processo RO-00526-2009-082-18-00-9
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA
Advogado(s) : WELLINGTON SANTANA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-00964-2009-052-18-00-5
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrido(s) : WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

45.Processo RO-01115-2009-006-18-00-8
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO DE CASTRO MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA CRISTINA R DA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. EDITORA COC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS
Recorrido(s) : 4. CIBELI DE SOUZA
Advogado(s) : CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AP-00701-2008-131-18-00-2
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : ADA MARIA OLIVEIRA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Agravado(s) : ALESSANDRO DIAS SILVA
Advogado(s) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)
Observação : A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

II - RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo RO-00760-2009-008-18-00-6
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARLY DOS SANTOS
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

48.Processo RO-00986-2009-004-18-00-1
Relator(a) : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. PHJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RENATA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

49.Processo AIRO-00165-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. UNIÃO FEDERAL JUNTO AO INSS
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 2. MARIZE ALVES DA SILVA
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

50.Processo AIRO-00323-2009-053-18-01-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCOS JUNIOR DA SILVA
Advogado(s) : LUDMILA POLICENA BRAGA FRAGELLI E OUTRO(S)

II - CAUTELAR INOMINADA

51.Processo CauInom-00309-2009-000-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : SANTA HELENA ESPORTE CLUBE E OUTRO(S)
Advogado(s) : LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)
Réu(s) : CARLOS EDUARDO DA SILVA

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

52.Processo AP-01412-2005-082-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

53.Processo AP-01189-2009-013-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : ALMIR APARECIDO LEME
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
Agravado(s) : EDSON RODRIGUES CAMPOS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

54.Processo AP-01394-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA
Advogado(s) : MOZART BARBOSA FILHO
Agravado(s) : PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
Advogado(s) : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

IV - RECURSO ORDINÁRIO

55.Processo RO-00425-2003-201-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

56.Processo RO-01578-2005-005-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLÁUDIA RENATA CUNHA MARQUES
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-00927-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMACE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01149-2007-052-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CARLOS E KÊNIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. JOÃO MAIA VIANA NETO - FI
Advogado(s) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

59.Processo RO-01661-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SAMUEL SANTOS DE MORAES (ADESIVO)
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-02054-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. KELLES CRISTINA DE CASTRO DUTRA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrente(s) : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-00727-2008-161-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VALDEIDES MARTINS DA COSTA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

62.Processo RO-01509-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANDERLEI MULLER (ADESIVO)
Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-01784-2008-007-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JULIANA NEVES FETTINE
Advogado(s) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AEFE UNIDADES DE ENSINO LTDA.
Advogado(s) : OSVANDO BRAZ DA SILVA

64.Processo RO-02120-2008-002-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Advogado(s) : MILTON VOLPE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
Advogado(s) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (WAYNET GOIÂNIA)
Advogado(s) : WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. AB PROFISSIONALIZANTES LTDA. (MICROWAY CURSOS PROFISSIONALIZANTES)
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

65.Processo RO-02203-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDERLEY ALEXANDRE SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

66.Processo RO-00057-2009-053-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAVID LEANDRO SILVA CABRAL
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

67.Processo RO-00084-2009-012-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDNEIDE MAZARELO BERTOLDO
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

68.Processo RO-00122-2009-013-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELEN ALEIXO DE ASSIS
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

69.Processo RO-00172-2009-052-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÂNGELO RONCATO (ADESIVO)
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-00216-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

71.Processo RO-00232-2009-051-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. GLEIBES RODRIGUES DE MELO
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-00304-2009-013-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ODILON PEREIRA DE MOURA
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

73.Processo RO-00384-2009-191-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBSLEY MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

74.Processo RO-00441-2009-241-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ELSEMAR DE SIQUEIRA GEHLEN
Advogado(s) : VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL
Advogado(s) : HYULLEY MACHADO E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

75.Processo RO-00489-2009-013-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALTER PERIQUITO MENDES
Advogado(s) : PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA E OUTRO(S)

76.Processo RO-00622-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ADONIAS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-00623-2009-081-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BRÍGIDA TEREZA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS
Observação : Autos com vista ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

78.Processo RO-00743-2009-081-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEIDE ALVES DE MIRANDA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)

79.Processo RO-00875-2009-005-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PATRÍCIA RODOVALHO SANTOS
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

80.Processo RO-00881-2009-007-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-00948-2009-011-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAQUEL MARIA DA SILVA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

82.Processo RO-01020-2009-082-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISVANIA CAMILO DA SILVA
Advogado(s) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

83.Processo RO-01085-2009-006-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

84.Processo RO-01116-2009-010-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COPEL - COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

85.Processo RO-01147-2009-009-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SILVANDER JOSÉ PIRES
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

86.Processo RO-01227-2009-006-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RUBENS FRANÇA PRUDENTE
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

87.Processo RO-01230-2009-010-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WAGNER JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s) : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

88.Processo RO-01350-2009-006-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VIVIAN CAROLINA ROCHA
Advogado(s) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO-OESTE LTDA.

89.Processo RO-02238-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CLAUDINEI BALSANUFO LOURENÇO
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

90.Processo AIAP-00352-2005-054-18-01-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Agravado(s) : NAIM RODRIGUES TORRES
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

91.Processo AIRO-00539-2007-201-18-01-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : GENEROSO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

92.Processo AIRO/(RO)-00367-2009-082-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s)/Recorrido : ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : SUÉLY-CRISTIANH MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : LOJAS RENNER S.A.
Advogado(s) : ANA LÚCIA MENDES RIBEIRO E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

93.Processo AP-01438-1996-121-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : SILTON ROSA MACHADO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : VERZA VEICULOS LTDA.
Advogado(s) : CLISOMARDEM ANTÔNIO INOCÊNCIO

94.Processo AP-00269-2005-201-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : VALTER FRANCISCO DE BRITO
Advogado(s) : RENAULT CAMPOS LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALBERTO VIEIRA BORGES
Advogado(s) : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)

95.Processo AP-00363-2005-003-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JOÃO VARGAS MACHADO
Advogado(s) : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

96.Processo AP-00652-2005-003-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MARION PEIXOTO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)

97.Processo AP-01586-2005-004-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
Advogado(s) : RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

98.Processo RO-00297-2009-007-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA. - IOG
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

99.Processo RO-00853-2009-004-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Observação : A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

100.Processo AIRO-01975-2008-002-18-01-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Agravado(s) : EURÍPEDES PEDRO DA SILVA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

101.Processo AP-00009-2003-009-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAGNONE VAGNER SIRQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

102.Processo AP-00438-2003-004-18-00-6
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : MARIA ALCÍDIA MENDANHA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.
Agravado(s) : 2. GERALDINA LEMES GARCIA
Agravado(s) : 3. REINALDO GARCIA DOS SANTOS
Agravado(s) : 4. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES
Agravado(s) : 5. NILTON DA SILVA GUIMARÃES
Agravado(s) : 6. CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA
Agravado(s) : 7. LÍDER PRESTADORA DE SERVICOS E CIA LTDA

103.Processo AP-01392-2005-102-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

104.Processo AP-00690-2006-001-18-00-9
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : LEANDRO CARVALHO FORTUNA

Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

105.Processo AP-00764-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

106.Processo AP-00047-2008-013-18-00-7
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : LORENA TELLES DE MENEZES
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Agravado(s) : ROSIVÂNIA MARISE DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

107.Processo AP-00614-2008-131-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : MARIA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Agravado(s) : JOSÉ LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR
Advogado(s) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)

108.Processo AP-00729-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

109.Processo AP-03106-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : RICARDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Agravado(s) : VIVALDO PEREIRA MORAES
Advogado(s) : HÉLIO JARCZEWSKI

110.Processo AP-00145-2009-051-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA LUCE RIBEIRO CARLOS
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

111.Processo AP-00319-2009-004-18-00-9
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : RONES MARQUES LOURENÇO
Advogado(s) : JULIANE XAVIER DOS SANTOS

III - RECURSO ORDINÁRIO

112.Processo RO-00160-2008-054-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANTÔNIA SELMA SILVA
Recorrido(s) : 1. JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OSVALDO PEREIRA DUARTE (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)

113.Processo RO-01449-2008-011-18-00-6
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCELO CARDOSO DE DEUS (ADESIVO)
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-02099-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. FÉLIX ALVES DE RESENDE
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

115.Processo RO-00053-2009-101-18-00-3
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ CÉSAR MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MARIA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ CÉSAR MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

116.Processo RO-00118-2009-001-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : FRANCISCO HORÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

117.Processo RO-00275-2009-003-18-00-0
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILEUZA POTÊNCIO DE ARAÚJO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

118.Processo RO-00669-2009-131-18-00-6
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. POSTO ELLO LTDA.
Advogado(s) : IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDER DOS SANTOS CASTRO (ADESIVO)
Advogado(s) : DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

119.Processo RO-00889-2009-006-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.
Advogado(s) : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
Recorrido(s) : MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

120.Processo RO-01058-2009-012-18-00-9
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : EURÍPEDES EURISTER THOME
Advogado(s) : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

121.Processo RO-01069-2009-011-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : EULER GASPAR ALEXANDRE
Advogado(s) : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

122.Processo RO-01093-2009-012-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. WELDISON DE CARVALHO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MLN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Advogado(s) : CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

123.Processo RO-01099-2009-010-18-00-2
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIVAL ALVES BORGES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

124.Processo RO-01191-2009-012-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : PRISCILLA AUGUSTO DE PAIVA SILVA
Advogado(s) : LUANA DIAS DA SILVA
Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

125.Processo RO-02301-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

126.Processo RO-02383-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : LUIZ ANTERO DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

127.Processo RO-02397-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

128.Processo ED-AP-01162-2006-002-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Embargado(s) : A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA.
Advogado(s) : THIAGO BRAGA FUJIOKA E OUTRO(S)

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

129.Processo ED-RO-00879-2009-004-18-00-3
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Embargante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : BARTOLOMEU CRISPIM MONTEIRO
Advogado(s) : ALINE DE NEVES E SOUSA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 25 de novembro de 2009.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01243-2009-006-18-00-1
Recorrente(s) : MAURO SÉRGIO DAS NEVES
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O recorrente, mediante petição de fl. 309, requer sejam enviados os autos à 3ª Turma deste Eg. Tribunal, pelo princípio da conexão das ações.
Embora não tenha sido mencionado pelo peticionário, uma consulta ao sistema de informação processual revela que foi distribuído ao Gabinete da Desembargadora Elza Cândida da Silveira o recurso ordinário protocolizado nos autos da RT-01217-2009-006-18-00-3, envolvendo as mesmas empresas recorridas e versando sobre situação análoga.
Nada obstante, extrai-se do andamento processual que o recurso apresentado naquele feito foi julgado na sessão realizada em 24.11.2009.
Logo, incide, na espécie, o entendimento consagrado na Súmula nº 235 do C. STJ, no sentido de que "a conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado".
Indefiro o requerimento.
Intime-se e, após, conclusos.
Em 25 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza Relatora

Processo RO-01505-2009-006-18-00-8
Recorrente(s) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s) : CLÁUDIO AIRES MOREIRA CAMARÇO
Recorrido(s) : JOSELITA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Ante as informações prestadas pelo 2º Reclamado, ora Recorrente, às fls. 11/114, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, por cautela, converte-se o feito em diligência para determinar a intimação da Reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se o acordo celebrado com a 1ª Reclamada, Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda, foi integralmente cumprido.
À S2T, para os fins.
Após, voltem conclusos.
Goiânia, 25 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-00972-2008-053-18-00-7
Embargante(s) : SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1.INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : ANA MARIA RIBEIRO ROCHA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 3. FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 1.594/1.595) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação das Reclamadas/Embargadas para que, caso queiram, manifestem-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 24 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-00148-2009-051-18-00-5
Embargante(s) : VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Embargado(s) : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
Advogado(s) : GUALTER DE CASTRO MELO
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 304/322) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação das Reclamadas/Embargadas para que, caso queiram, manifestem-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 24 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-00182-2009-007-18-00-1
Embargante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Embargado(s) : PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 204/207) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 24 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 01426-2007-102-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com relação à remuneração do autor e compensação do valor referente ao adiantamento salarial concedido no mês de agosto e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada e negar provimento ao recurso adesivamente interposto pelo reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de setembro de 2009 (data do julgamento)

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00426-2008-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO(S) : KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. RAPHAEL IGLESIAS VALADARES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA e dar-lhe parcial provimento; conhecer integralmente do recurso da TIM CELULAR S.A. e do recurso adesivo obreiro e negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 01288-2007-171-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : 1 - USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
EMBARGANTE : 2 - ARMANDO GOMES
ADVOGADO : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTROS
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração, rejeitar os opostos pela reclamada e acolher parcialmente os manejados pelo reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01667-2007-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : MÁRCIO TAKANO
ADVOGADO : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
EMBARGADO : ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00213-2008-051-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : IVAN DA SILVA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(S) : 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não servem para reapreciar fatos e provas com vistas à reforma do julgado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00574-2008-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTROS
RECORRENTE(S) : MARIZA CARMO DA SILVEIRA RIBEIRO ADVOGADO(S) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não servem para reapreciar fatos e provas com vistas à reforma do julgado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00748-2008-221-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : WILSON GOMES LOURENÇO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTROS
EMBARGADO : BRITO E CARVALHO LTDA.
ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS
EMBARGADO : JOSÉ CARLOS DE BRITO E OUTRO(S)
ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
EMBARGADO : JUAN FREDY EBERT ANAGUARY VALENZUELA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00879-2008-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO : ALEX LEMES PIMENTEL
ADVOGADO : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01077-2008-221-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE ITAGUARU E OUTROS
ADVOGADO : DELSON JOSÉ SANTOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01117-2008-010-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : BIANOR RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTROS
EMBARGADO : 1 - BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00969-2006-201-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO(S) : ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da r. sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01549-2006-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1 - ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : DALTON SPENCER MORATO FILHO E OUTROS
RECORRENTE(S) : 2 - HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO(S) : 1 - OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2 - ACESSO TELECON LTDA.
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00466-2007-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBSON MÁRCIO MALTA
RECORRIDO(S) : ANDERSON CEZAR DA CRUZ
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00531-2007-111-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS
RECORRENTE(S) : VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00713-2007-052-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO(S) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO
RECORRIDO(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(S) : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00728-2007-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FIAÇÃO CANADÁ S.A.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MACHADO BORGES E OUTROS
RECORRENTE : MARCELO PEREIRA MENDES
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do recorrente/reclamante o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01010-2007-201-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECORRIDO(S) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01008-2007-201-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECORRIDO(S) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento)

PROCESSO RO-01163-2007-003-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01232-2007-201-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : IVAN FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO : NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
RECORRENTE : SEBASTIÃO TEIXEIRA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. INDIARA PORFIRO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e julgar prejudicado o adesivamente interposto pelo 2º reclamado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do

Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02344-2007-002-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRENTE(S) : ELIZABETH XAVIER DOS REIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00086-2008-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : 1 - RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2 - JOSÉ ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Divergia da fundamentação o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00121-2008-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ITANY DE LIMA MACHADO
ADVOGADO(S) : ITANY DE LIMA MACHADO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos. Por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade, arguida pelo Estado de Goiás, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que a acolhia. No mérito, por votação unânime, negar provimento ao recurso do reclamante e ao do 2º reclamado (ESTADO DE GOIÁS) e prover parcialmente o da 1ª reclamada (AGECOM), tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00135-2008-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
RECORRIDO(S) : WÂNIA CAMPOS MORAIS
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00317-2008-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00369-2008-053-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE(S) : MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, dar provimento parcial ao adesivo do reclamante. Votaram vencidos em parte, quanto ao recurso do reclamante, o relator, que lhe dava provimento parcial mais amplo, e o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00374-2008-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
RECORRENTE(S) : FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados e integralmente do da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00478-2008-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRENTE : JOSÉ BATISTA PIRES RABELO (ADESIVO)
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00513-2008-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00574-2008-006-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00824-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SINOMAR CÂNDIDO DE LIMA
ADVOGADO : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00831-2008-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃOE COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00869-2008-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1 - NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2 - WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRENTE : 3 - AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer dos recursos, declarar, de ofício, a nulidade parcial da r. sentença quanto ao adicional de periculosidade e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para a realização de prova pericial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01055-2008-006-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO
RECORRIDO(S) : ROSENY JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01414-2008-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : LAURA LUDOVICO DE MELO
ADVOGADO : SABRYNA BARROS DE CARVALHO
RECORRIDO : APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL CONDOMÍNIO II
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, que em virtude do adiantado da hora o julgamento deste processo foi adiado para a sessão de 28/10/2009, independentemente de nova publicação. Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01564-2008-004-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARCELO LOPES CLETO
ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTROS
RECORRIDO(S) : JÚNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01737-2008-012-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SORAYA DE AZEVEDO BELIZÁRIO
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos - integralmente do da reclamante e em parte do da reclamada - e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso da reclamante. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

Goiânia, 25 de novembro de 2009 (quarta-feira)- 2ª turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-00686-2009-053-18-01-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO LOURÊDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

"EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PREPARO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESERÇÃO. Embora o Excelso STF venha admitindo a concessão da Assistência Judiciária Gratuita às pessoas jurídicas, não basta a simples declaração de seu estado econômico-financeiro, como ocorre com as pessoas físicas, cuja declaração goza de presunção de veracidade. É necessária a comprovação de insuficiência de recursos. E o fato de estar em regime de recuperação judicial, por si só, não prova a condição necessária para a concessão dos benefícios. Não se efetuando o preparo, nesse caso, deserto é o recurso ordinário interposto. Agravo de Instrumento não provido.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a

presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-03215-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ALONSO MARTINS RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO(S) : JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. NULIDADE DE CLÁUSULA CONVENCIONAL : São nulas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente direitos dos empregados, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública e os direitos dos empregados podem ser transacionados, mas não renunciados. Portanto, reputa-se inválida a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia, e não transação, de direitos trabalhistas.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01330-2009-008-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : DUO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WANDRE PASCHOAL MONTANHEIRO
ADVOGADO(S) : ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA : RESCISÃO CONTRATUAL. ABANDONO DE EMPREGO. VERBAS RESCISÓRIAS REFERENTES À DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. Quando o empregador alega que o empregado teria abandonado o seu emprego, mas na defesa afirma que efetuou devidamente o depósito da multa fundiária, há de se reconhecer a ocorrência da dispensa imotivada.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Jorge Carneiro Correia. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01486-2009-009-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE FUNCIONAL. A identidade de funções a que faz alusão o art. 461 da CLT pressupõe a igualdade das tarefas executadas pelo empregado e pelo paradigma indicado. No caso, a prova documental produzida pela própria reclamada, revelando a igualdade dos cargos, conduz à presunção da identidade de atribuições, cabendo à reclamada elidir tal presunção por meio de prova em contrário. Não realizada a comprovação da diversidade das tarefas, prevalece a identidade funcional.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao apelo obreiro e provimento integral ao patronal, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01488-2009-102-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA ROSA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA : CONTRATO POR OBRA CERTA. RESCISÃO ANTECIPADA. CONFIGURAÇÃO. Extinto o contrato por prazo determinado antes do advento do termo final previsto, sem que houvesse culpa do empregado, e havendo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, faz jus o obreiro às verbas rescisórias próprias dos pactos por tempo indeterminado, conforme expressamente prevê do art. 481 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02716-2009-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROZANDIR DANIEL FRANCO
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA. Apesar de os controles de ponto consignarem registros fixos e invariáveis, o entendimento predominante nesta Turma é o de que a presunção extraída da Súmula 338 do TST diz respeito apenas aos horários de entrada e saída, não atingindo o intervalo, já que o artigo 74 da CLT não determina que ele seja anotado diariamente, bastando que seja pré-assinalado. Logo, remanesceu com o autor o ônus da prova quanto à ausência de gozo integral do mesmo, consoante artigo 818 da CLT, do qual se desincumbiu a contento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 02170-2005-004-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADOS : SÍLVIO ALVES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADOS : ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01102-2007-011-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGANTE : MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
ADVOGADA : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
EMBARGADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01007-2007-251-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1 - BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
RECORRENTE(S) : 2 - MARLI APARECIDA ANDRADE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados e integralmente do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que negava provimento ao recurso da reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00411-2009-121-18-00-2
REDATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. CLEIBER CARLOS SILVA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDA : 2. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADA : NEIDE MARIA MONTES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO. PROPORCIONALIDADE. O acordo celebrado, mormente sendo antes da sentença, não precisa guardar proporcionalidade com as parcelas de natureza salarial declinadas na peça de ingresso, cujos parâmetros são unilateralmente constituídos ao bel-prazer do autor . A procedência das verbas postuladas é incerta, pelo que não cabe falar em disposição sobre contribuições previdenciárias a que a União faria jus. De outro lado, o art. 840 do Código Civil autoriza que as partes transacionem, com a finalidade de prevenirem litígios. Assim, a alegação de fraude fica a depender de prova robusta, mormente porque o pacto, celebrado sob a vigilância e o prudente arbítrio do d. Juiz de primeiro grau, no contato direto com partes e razões que levaram à conciliação, subentende-se regular.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 11 de novembro de 2009).

Goiânia, 25 de novembro de 2009 - 2ª Turma - ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 39/2009
DATA : 02/12/2009 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01269-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÁS - SEBRAE/GO
Advogado(s) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FRANCISCA DO NASCIMENTO MENDES
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s) : 2. PREST SERVES LTDA.
Advogado(s) : MARCUS COSTA CHAVES

2.Processo RO-01340-2009-181-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LAILA DE LIMA VIEIRA
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

3.Processo RO-01679-2009-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Advogado(s) : PAULO AFONSO COSTA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-01244-2009-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5.Processo RO-01286-2009-141-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ROSENO PIRES
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

6.Processo RO-01289-2009-141-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

7.Processo RO-01458-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

8.Processo RO-01568-2009-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-00662-2009-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

Recorrente(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO

10.Processo RO-01121-2009-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : ALFA PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO PEREIRA DE ABREU
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

11.Processo RO-01203-2009-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO RÊGO CABRAL FILHO
Recorrido(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
Recorrido(s) : 2. JANAINA MARIA BATISTA SILVA
Advogado(s) : ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTRO(S)

12.Processo RO-01411-2009-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : PACKING BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Recorrido(s) : MARLENE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

13.Processo RO-01465-2009-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : JETRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
Recorrido(s) : 2. NILTON ELIAS DE SOUSA PEIXOTO

14.Processo RO-01504-2009-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO ROSA DA SILVA
Advogado(s) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

15.Processo RO-01553-2009-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : J.W. SERVIÇO DE ENTREGAS LTDA. - ME
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
Recorrido(s) : CLAÚDIO SILVA FARIA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

16.Processo RO-01627-2009-111-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : RONIVALDO DAMAS DA SILVA
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo RO-00407-2009-051-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VERIDIANO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
Recorrido(s) : 2. CARLOS ALBERTO CREMONESI

18.Processo RO-00870-2009-054-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : PEDRO AFONSO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido(s) : JOSSOE ALFREDO CAMARGO BAPTISTA
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)

19.Processo RO-00872-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRAZ DE MIRANDA
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES

20.Processo RO-00942-2009-006-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLOVES ALBERTO LEMES
Advogado(s) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

21.Processo RO-01567-2009-191-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILVO LOUZEIRO MELO
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

22.Processo RO-01621-2009-111-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : DIVINO RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

23.Processo RO-01761-2009-008-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LELIANE ANDRADE DE BRITO
Advogado(s) : CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
Recorrido(s) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

24.Processo RO-02705-2009-121-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : GILDENILTON PEREIRA - ME
Advogado(s) : LUCIANO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. DIONÍSIO FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO VIEIRA

25.Processo RO-02969-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : LINO BATISTA DA COSTA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-00953-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUTORA GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JAILTON PINHEIRO DE CASTRO
Advogado(s) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA
Recorrido(s) : 2. FLÁVIO RODRIGO NUNES

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

27.Processo AP-01276-1998-004-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : NIÂNGELA HENRIQUE FERREIRA
Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. EDITORA CERES LTDA.
Agravado(s) : 2. DIVINA RODRIGUES PAULINO
Agravado(s) : 3. EURÍPEDES RODRIGUES FILHO

28.Processo AP-01790-2000-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ETERNIT S.A.
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ISAQUE ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

29.Processo AP-01572-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOSE OUTRO(S)
Agravado(s) : LUCIANO BENTO DA SILVA
Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA

II - RECURSO ORDINÁRIO

30.Processo RO-00676-2006-251-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LÁZARA MARIA DE SANTANA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

31.Processo RO-00342-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ROSANA CALAÇA GOMES
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADELMÍCIA MILHOMEM DE AZEVEDO SOUSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : URIAS RODRIGUES DE MORAIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-00855-2008-053-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. FÁBIO COSTA FERREIRA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-01458-2008-102-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DAYANNE GOMES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

34.Processo RO-02022-2008-012-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANDRÉ ELIAS BRITO MELO
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-02157-2008-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CLÁUDIA GONÇALVES MACHADO
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLUBE JAÓ
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

36.Processo RO-00280-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIMEIRE BERNARDO CARRIJO
Advogado(s) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-00660-2009-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARIA ABADIA RIBEIRO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-00809-2009-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIANE MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

39.Processo RO-00871-2009-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIO RODRIGUES QUEIROZ (ADESIVO)
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-01126-2009-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JOHNATHAN DE ASSIS RAMOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-01329-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROBSON MIGUEL DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PERDIGÃO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

42.Processo RO-01143-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

43.Processo AP-00632-2005-007-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CÉLIO TELES GUERRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

44.Processo AP-00117-2008-013-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

45.Processo AP-01511-2009-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Agravante(s) : SANDRA GLÓRIA DOMINGOS
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

46.Processo RO-00427-2009-151-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE JAUPACI
Advogado(s) : CLAITON ALVES DOS SANTOS
Recorrido(s) : CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA

47.Processo RO-00564-2009-013-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARÃES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

48.Processo RO-00602-2009-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

49.Processo RO-00866-2009-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ALMIR ALVES REGO

Advogado(s) : LUDMILA DE CASTRO TORRES
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADESIVO)
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-00883-2009-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUÍS ELOI DE CARVALHO
Advogado(s) : JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO(S)

51.Processo RO-01033-2009-052-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RÚBIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

52.Processo AIRO-00515-2008-111-18-01-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : DEOCLECIANO CARDOSO
Advogado(s) : WESLLEY SEVERINO LEMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. FERREIRA SILVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado(s) : HELOÍSA BRANDÃO DE MELO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

53.Processo AP-00959-1996-121-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ROBERVAL TOBIAS MACEDO
Advogado(s) : MARIA TERESA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ GUIDO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

54.Processo AP-00895-2004-009-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
Advogado(s) : PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ADEMAR GARCIA DA SILVA
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

55.Processo AP-02242-2005-011-18-01-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART

56.Processo AP-00679-2008-012-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : LINDERCÍLIA PACHECO SILVA
Advogado(s) : MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

57.Processo AP-01258-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. DINELICE JOSEFINA XAVIER
Advogado(s) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
Agravado(s) : 2. MARCELA MARTINS BEZERRA
Advogado(s) : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

58.Processo AP-02402-2008-081-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. - ME
Advogado(s) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO DONIZETE DA COSTA
Advogado(s) : JOSÉ MARIA OLIVA

59.Processo AP-01162-2009-004-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : RENATO CELESTINO DE CASTRO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DIEGO ROSA RODRIGUES
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

III - RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RO-01497-2007-181-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente(s) : 2. DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR (ADESIVO)
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-01934-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ALEX ALVES PIRES
Advogado(s) : CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. NASSIM TALEB (PERITO)

62.Processo RO-01490-2008-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. SONHOMEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA

63.Processo RO-01942-2008-012-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s) : HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

64.Processo RO-01983-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA.
Advogado(s) : ARIOVALDO NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. SÉRGIO TADEU SANTIAGO (PERITO)
Advogado(s) : FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES MORAES

65.Processo RO-02282-2008-007-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : HAIKAR VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : RUY JOSÉ DA SILVA
Recorrido(s) : FABRÍCIA TEREZA GOUVEIA BORGES PEREIRA
Advogado(s) : MAGNO ESTEVAM MAIA E OUTRO(S)

66.Processo RO-00163-2009-102-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : IVANILDO SILVÉRIO MARTINS
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
Recorrido(s) : JUAREZ MENDES MELO
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)

67.Processo RO-00615-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIEL COSTA MACHADO
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

68.Processo RO-00671-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. JOSÉ SIQUEIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-00767-2009-191-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ADILSON RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELA E ANDRELA LTDA.
Advogado(s) : CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES E OUTRO(S)

70.Processo RO-00790-2009-191-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMILTON VIEIRA BOTELHO
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

71.Processo RO-00974-2009-012-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

72.Processo RO-01071-2009-007-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : TATYELLE JUSTO SOARES
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01142-2009-005-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVANDNEY DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES E OUTRO(S)

74.Processo RO-01145-2009-081-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : NEIRSON DIAS DA SILVA
Advogado(s) : JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)

75.Processo RO-01186-2009-008-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

76.Processo RO-01198-2009-001-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ADRIANA ALVES PEDRO
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

77.Processo RO-01227-2009-001-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOÃO ABADIO DA SILVA
Advogado(s) : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO SÉRGIO ALVES DE SOUZA - ME
Advogado(s) : REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO E OUTRO(S)

78.Processo RO-01273-2009-012-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. CARLOS ROBERTO DOS REIS JUVÊNCIO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79.Processo RO-01365-2009-007-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : GLEICY KELLY RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

80.Processo RO-01438-2009-111-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRIO LUNARDI (ADESIVO)
Advogado(s) : NEY GOMES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-01526-2009-191-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. MAYRON MORAIS FRANCO
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrente(s) : 2. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG
Advogado(s) : ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-01661-2009-171-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MARCOLINO LOURENÇO DE FREITAS
Advogado(s) : MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
Recorrido(s) : LAUZINHO TEIXEIRA CHAVES
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

83.Processo RO-02276-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ IVANES COUTINHO
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

84.Processo ED-RO-01205-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : CELSO FARIAS (PERITO)
Embargado(s) : 1. TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. ATAIR ALVES COSTA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

85.Processo ED-RO-00384-2008-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : 1. CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

86.Processo ED-RO-01438-2008-001-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : VÍVIA NOÊMIA DE ALELUIA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

87.Processo ED-RO-00030-2009-007-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 25 de novembro de 2009.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo AIAP-01350-2009-191-18-01-4
Agravante(s) : JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento deve ser formado de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado.
Compulsando os autos, verifica-se que os Reclamados não foram intimados para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto, mas tão somente ao Agravo de Instrumento, conforme publicações de fls. 189/190.
Dessa forma, a fim de evitar eventual alegação de nulidade processual, converto o feito em diligência, determinando a intimação dos Reclamados para que apresentem suas contraminutas, no prazo legal, querendo.
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-02312-2008-008-18-00-6
Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : EDNA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA FREITAS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, intime-se a Reclamante para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, às fls. 759/763 (OJSDI-1 nº 142).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00172-2009-251-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Recorrido(a)(s): JOSÉ GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA (GO - 25825)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2009 - fls. 291; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 293).
Regular a representação processual (fls. 19).
Satisfeito o preparo (fls. 244, 266 e 267).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
A Empresa sustenta, inicialmente, que houve cerceio de defesa, requerendo a reabertura da instrução para que seja produzida prova que entende necessária.
Consta do acórdão:
"No presente caso, não se vislumbra cerceio de defesa.
Observa-se, pela ata de audiência de fl. 219, que o douto juízo a quo indeferiu o requerimento de realização de nova prova pericial, visto que a reclamada não trouxe aos autos elementos técnicos que pudessem invalidar a perícia já realizada, não sendo justificativa plausível somente a alegação de nulidade por contradição. Com relação ao indeferimento da intimação da testemunha Cláudio Núncio Junqueira, conforme afirmado pelo douto juízo a quo, o rito adotado foi o sumaríssimo, competindo à parte trazer suas testemunhas para serem ouvidas em juízo, sendo que somente após a comprovação da ausência da testemunha convidada, é que o juízo a quo poderia promover a intimação judicial.
Rejeito." (fls. 287-v).
O indeferimento do pedido de reabertura da instrução probatória, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, coerente com a situação evidenciada no caso sob exame, não se vislumbrando a ocorrência de ofensa aos preceitos constitucionais invocados pela Recorrente.
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, IV, 6º e 7º, XXVI, da CF.
A Recorrente pugna pela absolvição da condenação em horas in itinere em face da existência de CCT que exclui tal direito.
Consta do acórdão:
"As cláusulas das CCTs que tratam da supressão das horas in itinere realizadas pelo reclamante são inválidas, por subtrair direito assegurado por lei.
Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, reconheceu validade a estes instrumentos normativos, permitindo que as partes, por meio de Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, possam negociar as condições do contrato de trabalho. De outro lado, é de se reconhecer que existe um limite para a negociação coletiva, de modo que as suas disposições não importem em renúncia de direitos trabalhistas indisponíveis.
Ora, o § 2º do art. 58 da CLT definiu que o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução. Assim, as horas in itinere constituem direito que não pode ser suprimido por meio de negociação coletiva.
(...)
Como se vê, não se pode dar validade à cláusula em comento, que exclui as horas in itinere do obreiro, em autêntica afronta ao preceito legal."
A declaração da invalidade da supressão total das horas in itinere por intermédio de norma coletiva afigura-se plausível, não se constatando violação direta e literal dos arts. 1º, IV, 6º e 7º, inciso XXVI, da Carta Magna. No mesmo sentido do posicionamento firmado no acórdão, citam-se, por elucidativos, os seguintes precedentes da Egrégia SBDI-1 do Colendo TST:
"HORAS IN ITINERE . NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A SUPRESSÃO DO DIREITO. INVALIDADE. PRINCÍPIO DA VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO. O pacto coletivo, também garantido pela Lei Maior, não empresta validade, por si só, à supressão ou diminuição de direitos trabalhistas indisponíveis. A flexibilização das condições de trabalho, em princípio possível em matéria de jornada de trabalho, não pode se sobrepor ao princípio da valorização social do trabalho (artigo 1º, IV, da CF). Nesse contexto, inviável o reconhecimento de norma coletiva que retira direitos mínimos do empregado. Acrescente-se, por fim, que o artigo 58 da CLT foi alterado pela Lei Complementar 123/2006, sendo acrescentado o parágrafo 3º, que passou a admitir a flexibilização de horas in itinere para empresas de pequeno porte e microempresas, e em situações fixadas na própria Lei, mas não autorizou a supressão do direito definido no parágrafo anterior. Recurso de embargos conhecido e provido" (Processo: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4 Data de Julgamento: 15/09/2008, Relator Ministro: Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008).
"EMBARGOS - HORAS IN ITINERE - SUPRESSÃO POR ACORDO COLETIVO - IMPOSSIBILIDADE 1. A partir das alterações imprimidas ao artigo 58 da CLT pela Lei nº 10.243/2001, as horas in itinere passaram a gozar do status de norma de ordem pública. Portanto, não podem ser objeto de supressão mediante negociação coletiva. 2. Na hipótese, como registra o acórdão embargado, a norma coletiva foi ajustada após a entrada em vigor da Lei nº 10.243/2001, sendo imperativo o reconhecimento de sua invalidade. Embargos não conhecidos" (Processo: E-RR - 338/2004-074-03-00.3 Data de Julgamento: 30/06/2008, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DJ 01/08/2008).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00324-2008-011-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. RODRIGO CAPOLUPO
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): 1. DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME
2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(a)(s): 1. MARCELO DE ALMEIDA GARCIA (GO - 11854)
2. IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES (GO - 4387)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2009 - fls. 697; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 796 (Certidão de Feriado às fls. 797)).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas da RT pelas Reclamadas; custas da Reconvenção pelo Reclamante, isento (fls. 515).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 467 e 483, "a" a "d", da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Reclamante contra o entendimento da Egrégia Turma de que "o motivo da ruptura contratual foi por iniciativa (...) (dele), sob a alegação de que a prova testemunhal foi confusa e o Recorrente informou em seu depoimento que estava com salários em atraso o que inviabilizou o vínculo laboral", aduzindo não ter "razão o v. acórdão regional, primeiro com relação ao vínculo empregatício, posto que conforme já debatido em linhas pretéritas (...) comprovou estar inserido nos moldes do artigo 3º da CLT" (fls. 702).

Consta do acórdão:
"De início, destaco que o reclamante confessou que 'desligou-se da reclamada no início de dezembro de 2007, pelo fato de estar sem receber salários desde outubro, mês em que o depoente recebeu apenas um vale de R$200,00; que o depoente trabalhou normalmente durante o mês de novembro de 2007; (...) que embora não tenha certeza, acredita que o último dia trabalhado ocorreu entre 8 e 10 de dezembro de 2007; que entre novembro e dezembro de 2007, o depoente permaneceu na 2ª reclamada à disposição de todos os departamentos, com o carro reserva;' (sic, fl. 482 - grifei).
O preposto da primeira reclamada (DML) não soube informar em que data o reclamante se desligou da empresa, limitando-se a dizer que o obreiro 'deixou de prestar serviços para a 1ª reclamada em outubro de 2007', mas 'não sabe o dia' (sic, fl. 484) e a preposta da segunda reclamada (tomadora dos serviços - AGÊNCIA GOIÂNIA DE HABITAÇÃO), confessou que 'o reclamante prestou serviços para a 2ª reclamada até o final de novembro de 2007' (sic, fl. 485).
A única testemunha ouvida sobre o desligamento do reclamante declarou 'que o reclamante desligou-se da reclamada no final do ano passado' e que 'não tem certeza se foi em dezembro, mas acredita que sim' (Rafael Mendes da Silva - sic, fl. 485), ou seja, nem o reclamante nem a testemunha por ele apresentada tinham certeza quanto a data do afastamento.
Considerando, pois, o teor da declaração da preposta da segunda reclamada e do depoimento da testemunha acima referida, retiro que o autor trabalhou até o final do mês de novembro e não até o dia 08/12/2007 como fixado na sentença recorrida.
Desse modo, é dizer, fixada a data de desligamento do reclamante (30/11/2007), reformo a sentença, no particular, e parto para o exame do motivo da ruptura do contrato – rescisão indireta por atraso no pagamento de salários, abandono ou demissão.
Justa causa é o ato faltoso grave. É faltoso o ato que configure descumprimento dos deveres e obrigações contratuais; ele é grave quando acarrete a quebra da indispensável fidúcia que deve haver entre as partes, ou torne, de outra forma, insustentável a manutenção do vínculo contratual. As obrigações de pagar o salário e de proporcionar trabalho, pelo empregador, e a de prestar trabalho, pelo empregado, constituem o núcleo central do contrato de trabalho.
Assim, a inexecução de quaisquer dessas obrigações insere-se no rol dos atos faltosos mais graves. No caso de atraso no pagamento dos salários não há, propriamente, quebra da fidúcia. A falta autoriza o rompimento do vínculo, por iniciativa do empregado, porque o obreiro depende do salário para viver. É insustentável, para o empregado, a manutenção do vínculo contratual, quando não recebe os salários devidos, ou quando os recebe com grande atraso, ou com atrasos reiterados.
Acontece que, no presente caso, se havia era um pequeno atraso, de parte do mês de outubro. Isso porque novembro ainda não estava vencido, quando o autor parou de trabalhar para a reclamada (30/11/2007) e controversa a existência de diferenças devidas no mês de outubro. Enquanto para a reclamada o salário desse mês estava pago, uma vez que o obreiro 'fez jus ao saldo de R$ 26,00, cf. Planilha jungida aos autos e recibo, cujo valor foi pago no dia 10 de dezembro, juntamente com um adiantamento no valor de 174,00, para ser descontado no mês seguinte' (sic, fl. 543), para o reclamante ainda lhe eram devidos R$ 1.600,00.
De qualquer forma, a simples mora, verificada uma única vez, não é suficiente para tornar insustentável a manutenção do vínculo contratual. Nesse sentido, a opinião do saudoso Wagner Giglio (Justa Causa, Ltr, 3ª edição, pág. 348/349): A jurisprudência, firme e riquíssima, vem entendendo de maneira uniforme, contudo, que pequenos atrasos, de alguns dias, não têm gravidade suficiente para configurar a justa causa. Para bem caracterizá-la, é preciso que os atrasos sejam reiterados, mês a mês, e mais longos, de semanas ou meses.
Convém registrar que não trata-se de exigir a mora contumaz, referida no DL 368/68. Importam, na caracterização da falta, a extensão e a reiteração dos atrasos, de molde a tornar insuportável a manutenção do vínculo. A mora contumaz autoriza, sem dúvida, a rescisão indireta, mas não é imprescindível que o atraso no pagamento dos salários alcance três meses. Se inferior, entretanto, somente autorizará a rescisão indireta quando, associado à reiteração, tornar insuportável a manutenção do vínculo e isso não ficou demonstrado nos autos.
De fato, o atraso no pagamento do salário é, seguramente, dos atos faltosos mais graves que podem ser cometidos pelo empregador. Mas o atraso, como as faltas em geral, deve ser grave o suficiente para tornar insustentável a manutenção do contrato. A gravidade deve ser objetivamente aferida, neste caso, porque não se trata de quebra do elemento fiduciário, mas da impossibilidade objetiva de manter o contrato. Não se pode exigir do empregado que permaneça no posto de trabalho se não sabe quando ou quanto vai receber ou, ainda, em casos extremos, se vai receber.
Ora, tal não é o caso dos autos. Segundo a narração inicial, o reclamante não recebeu apenas os salários de 'novembro e dezembro de 2007 e do mês de outubro/07, só foi pago o valor de R$ 200,00 (duzentos reais)' (fl. 03).
Disse que, em razão da mora salarial, foi acumulando 'dívidas que chegaram ao ponto (de) inviabilizar o trabalho do Autor, uma vez que este não dispunha sequer de dinheiro para manter a manutenção de seu veículo, essencial para a atividade' (sic, fl. 05), obrigando-o a pedir o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho.
Não é crível, contudo. Primeiro, porque optou por não permanecer no posto de trabalho. Se o empregado pleiteia a rescisão indireta e não permanece no posto de trabalho, faz presumir que sua situação pessoal seja confortável, pouco importando que tenha outros meios de sobreviver ou que tenha obtido outra colocação.
Além disso, como abordado acima, ficou comprovado que o autor não trabalhou em dezembro, que o mês de novembro ainda não estava vencido quando o autor deixou de trabalhar, sobejando, em atraso, apenas a alegada diferença do salário de outubro (controvertida). Segundo, porque 'o dinheiro para manter a manutenção de seu veículo, essencial para a atividade' era descontado da remuneração ajustada, levando a crer ser adiantada pela reclamada.
Nesse sentido, a reclamada defendeu-se alegando 'que não tinha controle e nem mando sobre as requisições de abastecimento, tendo em vistas que estas ficavam com o próprio locatário (autor), (que, delas,) utilizou-se indevidamente pelo mês de novembro e dezembro' (fl. 542).
Vista a matéria sob esta ótica, ainda que a reclamada tenha descumprido algumas das suas obrigações contratuais, como o atraso no pagamento de parte do mês de outubro, considerando que a alegação de atraso salarial referente aos meses de novembro e dezembro foi infirmada pela prova carreada aos autos, certo é que esses fatos não foram determinantes para a rescisão contratual, não tendo inviabilizado a continuidade do vínculo empregatício. Isso sem olvidar que o próprio vínculo era controvertido, bem como a existência de saldo de salário do mês de outubro/2007.
Por tais razões, vejo que a ruptura contratual não ocorreu em decorrência de nenhum dos fatos alegados na inicial, mas sim por iniciativa do reclamante, que pretendia pôr fim ao ajuste e manter o direito ao recebimento das verbas decorrentes da dispensa sem justa causa.
Reformo, portanto, a sentença, também no que se refere ao reconhecimento da rescisão indireta" (fls. 664-v/667).
Como se depreende dos excertos da fundamentação do v. Acórdão, supratranscritos, a Egrégia Turma realizou uma prestação jurisdicional revestida de razoabilidade, uma vez que, conforme demonstrado pelos elementos fático-probatórios dos autos, o atraso de salários não se deu de forma a que justificasse a pretendida rescisão indireta.
Ademais, tem-se que o art. 467 da CLT trata do pagamento de verbas rescisórias incontroversas pelo empregador já na primeira audiência a que comparecer, bem como as hipóteses contidas nas alíneas "a" a "c" do art. 483 da CLT não se identificam com a situação ora tratada.
Aresto proveniente de Turma do C. TST (fls. 703/706) é inservível ao confronto de teses (art. 896/CLT).
Inespecíficos se mostram os arestos transcritos às fls. 706/726, que não tratam da mesma hipótese dos autos, uma vez que tais julgados abordam situações de mora no pagamento de salários de modo consideravelmente amplo e reiterado (Súmula nº 296/TST).
Por fim, a menção ao art. 3º da CLT feita pelo Reclamante é improcedente, por dizer respeito a matéria tratada em outro tópico do v. Acórdão e em relação ao qual, inclusive, foi mantida a sucumbência das Reclamadas.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V e X e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do CC.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Recorrente contra a reforma da v. Decisão de origem pela Turma Julgadora, esta tendo afastado o acolhimento do pleito de indenização por dano moral.
Nos termos do Reclamante, "sem qualquer razão a decisão proferida no referido acórdão, posto que o próprio juízo singular reconheceu em sua sentença que a Recorrida não juntou nenhum comprovante de quitação dos salários em atraso, bem como deferiu o pagamento dos salários de outubro e novembro de 2007 (...), tais fatos já comprovam as provações sofridas pelo Recorrente. Logo os atrasos de pagamentos dos salários do Recorrente são ilícitos e reprováveis, restando provado o ataque frontal ao patrimônio moral do Recorrente, infligindo ao hipossuficiente angústia e sofrimento" (fls. 726).
Consta do acórdão:
"Ainda que houvesse os atrasos nos pagamentos dos salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2007, como alegado pelo autor, a meu ver, tais fatos, por si sós, não dariam ensejo ao pedido de reparação dos danos morais pleiteada pelo reclamante. Dizendo de outra forma, o atraso no pagamento do salário, apesar de configurar falta grave por descumprimento de um dos principais deveres contratuais por parte do empregador, não dá ensejo, por si só, à reparação por danos morais.
Com efeito, o dano moral reside na dor pessoal, no sofrimento íntimo, no abalo psíquico e na ofensa à imagem que o indivíduo projeta no grupo social.
No caso, para ter restado configurada a hipótese de reparação para o alegado dano moral sofrido, o reclamante devia ter comprovado, em razão do atraso no pagamento dos seus vencimentos, a ocorrência de outros fatos extrapatrimoniais. Aliás, o reclamante sequer provou que realmente 'se endividou pelo atraso constante do salário' (sic, fl. 06).
E como já decidiu esta Turma, 'Não se olvida que os salários possuem natureza alimentar, tampouco que o atraso no seu pagamento acarreta transtornos financeiros ao trabalhador e sua família. Contudo, o mero descumprimento de uma obrigação trabalhista não implica na configuração de dolo ou culpa por parte da reclamada, já que não houve intenção de ofensa' (PROCESSO TRT - RO – 00773-2008-009-18-00-0, Relatado pelo Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho e Revisado pelo Excelentíssimo Desembargador Saulo Emídio dos Santos – julgado no dia 10/09/2008).
Avanço para destacar que o reclamante sequer provou que realmente 'se endividou pelo atraso constante do salário' (sic, fl. 06).
(...)
Resumindo, não há que se falar em condenação ao pagamento da reparação por danos morais pleiteada, porque não comprovado pelo reclamante o resultado lesivo por parte do empregador, ônus que lhe competia.
Dou provimento ao apelo, portanto, para absolver a reclamada da condenação em comento, ficando prejudicada a pretensão obreira, deduzida em recurso

adesivo (fls. 581/583), consistente na majoração do valor deferido a título da discutida reparação" (fls. 667-v/669).
Ainda aqui, não se vislumbra violação aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais apontados, considerando-se que, em atenção às especificidades da situação estampada nos autos, a Egrégia Turma entendeu que não houve a configuração de evidentes prejuízos de ordem moral para o Reclamante.
O art. 7º, inc. XXVIII, da CF trata de matéria distinta da apreciada aqui, já que dispõe sobre "seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa".
Inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula nº 296/TST), neles se abordando situações tais como tratamento discriminatório, maus-tratos e assédio moral.
HORA EXTRA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Insiste o Recorrente que faz jus à contraprestação por jornada suplementar que teria realizado, pois "tanto a prova oral como documental comprova a tese obreira da existência do controle, inclusive a jornada média alegada na exordial, tendo em vista que sempre se ativou em jornada suplementar nos serviços executados para a 2ª Recorrida, portanto, ao teor da Súmula 338 (...), é aplicável ao caso, devendo ser reformada a sentença primária para deferir as horas extras requeridas" (fls. 752).
Consta do acórdão:
"O reclamante/recorrente insurgiu-se contra a sentença, na parte em que rejeitou o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, alegando, em síntese, que 'tanto a prova oral como documental comprova a tese obreira da existência do controle, inclusive a jornada média alegada na exordial, tendo em vista que sempre se ativou em jornada suplementar nos serviços executados para a 2º Recorrida' (sic, fl. 580).
O reclamante/recorrente não tem razão, porque, ao reverso da alegação recursal, as provas produzidas nos autos não dão o suporte necessário ao acolhimento do pedido inicial, conforme depreende-se do teor da fundamentação da sentença, cujo excerto eu adoto como razões para decidir, novamente homenageando os princípios da economia e celeridade processuais e, novamente, por comungar com os motivos ali expostos pelo julgador de primeiro grau, nos seguintes termos: 'Inicialmente, deve ser dito que o turno extra referido nos contratos de f. 397 e seguintes e pelas testemunhas ouvidas em audiência, não podem ser identificados com horas extras, porque são baseados na locação do veículo em 8h por dia, em cinco dias da semana, diferentemente da jornada normal de trabalhado a qual estaria submetido o reclamante, que seria de 44h semanais.
Por isso, penso que a apuração de turno extra ou horas extras feita nas planilhas apresentadas pela segunda reclamada não podem ser consideradas para efeito de prova de jornada de trabalho e muito menos de base para apuração da jornada obedecida.
Pelo mesmo motivo, não deve ser entendido como confissão de horas extras, a afirmação do representante da primeira reclamada de que, havendo turno extra após as 18h, o reclamante receberia pelo labor, conforme as planilhas.
O reclamante, em seu depoimento, diferentemente do que havia dito na inicial, afirmou que laborava das 8h às 18h, com 1h de intervalo, de segunda sexta e, apenas 4 ou 5 meses no ano, laborava acima deste horário, quando chegava a trabalhar 15 ou 16 horas por dia (fl. 482).
A testemunha RAFAEL disse que laborava das 8h às 18h, de segunda a sexta e, 3 vezes por semana, em média, até as 20h, além de laborar em sábados eventualmente. Afirmou que a realidade de trabalho do reclamante era a mesma (fl. 485).
A testemunha WASHINGTON, f. 487-488, afirmou que normalmente trabalhava das 8h às 18h, com duas horas de intervalo, de segunda a sexta, mas ocorria de laborar além deste horário inclusive no horário do almoço e que tal fato também ocorria com o reclamante, mas não sabia informar uma média em razão da grande variação.
A prova é frágil e não autoriza a formação de convencimento no sentido da tese da inicial.
Primeiro, porque, como já assinalado, o próprio reclamante informou que laborava além das 18h apenas 4 ou 5 meses no ano, quando trabalhava no departamento de engenharia e não todos os dias como dito na inicial (fl. 482).
Segundo, porque a testemunha RAFAEL ao declinar jornada de trabalho três vezes por semana até 20h [fl. 485] conflita com o depoimento do próprio reclamante, que já havia dito que teria trabalhado além das 18h apenas em alguns meses do ano, de modo que fica evidente o desconhecimento por parte de tal testemunha sobre a jornada do reclamante.
Terceiro, porque embora a testemunha WASHINGTON tenha dito que laborava além das 18h eventualmente e que isso também ocorria com o reclamante, não soube informar a média que isso poderia ocorrer (fl. 488). Aqui vale lembrar, que trabalhando das 8h às 18h, com duas horas de intervalo, de segunda a sexta, os motoristas e entre eles o reclamante, laboravam apenas 40h por semana, de modo que mesmo que alguns extrapolamentos tenham ocorrido durante a semana, o mesmo foi compensado pela ausência de trabalho no sábado, lembrando, mais uma vez, que o próprio reclamante reconheceu que não trabalhava além das 18h na maior parte dos meses do ano.
Frágil e confusa a prova, considero não provado o labor extra informado pelo reclamante e, em consequência, indefiro o pedido de horas extras e reflexos' (fls. 507/508) – o original não está grifado.
Mantenho a sentença, porque inexiste razões que justifiquem a sua reforma" (fls. 673-v/675-v).
Não merece seguimento o Recurso de Revista também neste tópico, já que, conforme os trechos do v. Acórdão supra, a prova dos autos não se mostrou hábil a demonstrar a realização de jornada extraordinária, contexto esse, aliás, que torna inespecíficos os arestos apresentados pelo Recorrente, por não tratarem da mesma hipótese dos autos (Súmula nº 296/TST).
Nos tópicos "OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, ART. 1º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (fls. 762/763) e "OFENSA AOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS" (fls. 763) a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente fez assertivas genéricas e indicou dispositivos constitucionais descontextualizados, não se reportando, portanto, aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
Não há necessidade, ora, de reiteração do pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, já deferida pelo d. Juízo de origem (fls. 513).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00327-2006-053-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Recorrido(a)(s): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO JACOB BORGES (GO - 13492)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2009 - fls. 740; recurso apresentado em 10/11/2009 - fls. 742 - certidão de feriados às fls. 752).
Regular a representação processual (fls. 10).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Alegação(ões): - violação dos arts. 949 e 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a declaração de extinção da obrigação de custeio do seu tratamento médico, imposta na sentença exequenda. Sustenta que "não houve o fim da convalescença, que ocorre com a cura, mas apenas alta do INSS" (fls. 744).
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00332-2009-181-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): CEZER DE MELO PINHO (GO - 26012)
Recorrido(a)(s): DIVINO FÉLIX VIEIRA
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A representação processual da Reclamada está irregular.
Dispõe a OJ nº 349 da SDI-1 do C. TST:
"349. MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS (DJ 25.04.2007). A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior."
Assim, a procuração ad judicia de fls. 57, com data de 07/07/04, foi tacitamente revogada pela nova procuração juntada aos autos às fls. 234, de 09/10/08, cujo prazo de validade expirou em 09/10/09, antes, portanto, da interposição da Revista, ocorrida em 03/11/09.
Consequentemente, é inválido também o substabelecimento de fls. 60, assinado por procurador constante da procuração de fls. 57 e que conferiu poderes ao Dr. Cezer de Melo Pinho, signatário do Recurso.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00411-2006-181-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Recorrido(a)(s): DORCAS MARIA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2009 - fls. 432; recurso apresentado em 23/09/2009 - fls. 434).
Regular a representação processual (fls. 381-v).
Satisfeito o preparo (fls. 354, 382/383 e 445).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 80/TST.
- violação dos arts. 177, 191, "caput" e II e 253 da CLT e Portaria 21/94 do MTE.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que não se pode confundir adicional de insalubridade com o intervalo previsto no art. 253 da CLT.
Ressalta que "o recorrido jamais exerceu função que justificasse o pagamento da referida verba legal. O local onde o obreiro laborava não apresenta quaisquer condições nocivas à saúde que justifiquem o pagamento da verba requerida. O uso das EPI's sempre foram devidamente fiscalizados pela recorrente através de seus encarregados e corpo do SESMT, o que eliminaria qualquer agente insalubre, sendo portanto, descabido o pagamento de adicional de insalubridade pretendido" (fls. 437).
Consta do acórdão:
"O Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Rodrigues Oliveira e Silva Cunha, elaborou o laudo pericial para apuração das condições insalubres do local de trabalho, tendo consignado o seguinte (fls. 101/113):
'(...) A reclamante, segundo informações no local, desenvolveu por um determinado período o refile de carne bovina no setor, que consiste na retirada, com faca, de pedaços de tecidos não desejados no produto final, como gorduras, nervos, membranas e etc. (fl. 105).
(...)
A reclamante esteve exposta a ruído ocupacional com intensidade superior ao nível de ação estabelecido pela norma, 80 decibéis. Contudo, a reclamante recebeu como EPI, protetor de ouvidos (página 90 dos autos). O uso do EPI minimiza o risco para abaixo dos limites de tolerância estabelecido pela norma.(fl. 106).
(...)
A sala de desossa possui temperatura que oscila entre 7º e 14º Celsius. No dia da vistoria, foram verificadas as temperaturas em diversos pontos da sala onde ela desenvolvia suas atividades. O ponto mais crítico da sala detectado pelo perito judicial apontou temperatura de 11 graus celsius.
A empresa fornece aos trabalhadores do local uniforme de brim e conjuntos de moletom (agasalhos) suficientes para neutralizar ou minimizar os riscos. (fl. 106).
(...)
Conclusão
Diante do exposto, e das análises quantitativas e qualitativas do ambiente de trabalho do reclamante, dos depoimentos colhidos, dos documentos analisados e demais procedimentos utilizados no levantamento pericial, conclui-se que as atividades desenvolvidas pelo trabalhador não se enquadram na norma como insalubres, baseados na fundamentação legal acima exposta. Assim, o reclamante não faz jus ao adicional de insalubridade pleiteado.' (fl. 111).
Com relação aos riscos proporcionados ao trabalhador no ambiente laborado e ao uso e fornecimento de EPIs, o perito oficial registrou a seguinte constatação:
'A sala de desossa situa-se após a inspeção do SIF. Outrossim, conclui-se que não há riscos de contaminação com agentes biológicos no setor.
O perito avaliou os ambientes de trabalho e verificou que a empresa fornece os EPI's necessários, gratuitamente aos funcionários do setor. A empresa faz o controle da entrega dos EPI's através de fichas de controle individual, com obtenção da assinatura de recebimento pelos trabalhadores.
Constatou-se que a empresa obriga o uso os EPI's e realiza palestras e orientações de segurança do trabalho.
Quanto ao risco frio, observa-se a partir da ficha de EPI's do reclamante, que a empresa forneceu conjuntos de uniformes e moletons que minimizam o agente físico no setor.
Estas vestimentas são higienizadas diariamente pela lavanderia instalada dentro da empresa' (fl. 109).
Pelo teor do laudo pericial, constata-se que a conclusão do expert baseou-se no fato de que a reclamada fornecia todos os EPIs necessários à minimização dos efeitos dos agentes nocivos frio e ruído. Assim sendo, com relação ao fornecimento do EPI, o perito oficial não constatou nenhuma irregularidade.
Pelo contrário, os registros feitos, conforme acima transcritos, são no sentido de que nenhuma irregularidade foi encontrada quando da realização da inspeção.
Contudo, analisando os documentos juntados, a d. julgadora constatou que nem todos os EPIs foram fornecidos pela reclamada. A respeito, encontra-se registrado em sentença: 'A reclamada não entregou à reclamante todos os EPIS necessários ao conforto térmico, comp capuz – item A – 2-a do anexo I da NR 06; luvas – item F-1-d, da NR 06; e meias – item G2, do anexo I da NR 06.' (fl. 350).
Conjugando os elementos acima, vejo que, no caso, mostra-se inconsistente a ilação pericial ao considerar que na atividade desenvolvida pela reclamada, todos os agentes nocivos (frio e ruído) foram neutralizados pelo uso dos EPI's fornecidos pela reclamada, o que implicou na conclusão pericial de que a reclamante, efetivamente, não faria jus ao adicional de insalubridade.
Por outro lado, o adicional de insalubridade foi deferido também com base no que dispõe o artigo 253 da CLT, em razão da ausência de concessão do intervalo de 20 minutos para descanso, após o labor durante 1 hora e 40 minutos em ambiente frio.
Pois bem. O art. 253 e parágrafo único, da CLT, dispõe que:
Para os empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas e para os que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa, depois de uma hora e quarenta minutos de trabalho contínuo será assegurado um período de vinte minutos de repouso, computado esse intervalo como de trabalho efetivo.
(...) Considera-se artificialmente frio, para os fins do presente artigo, o que for inferior, na primeira, segunda e terceira zonas climáticas do mapa oficial do Ministério do Trabalho, a 15º (quinze graus), na quarta zona a 12º (doze graus), e na quinta, sexta e sétima zonas a 10º (dez graus).
Por seu turno, o Anexo 09, da NR 15 também regulamenta que:
As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (grifei).
Como se vê, ao contrário do que afirma a recorrente, não há a necessidade de o trabalho ser exclusivamente em câmaras frigoríficas, mas pode ser, também, em locais que apresentam situações similares.
A reclamante trabalhava no setor de desossa, que possui temperatura entre 7º e 14º C, sendo que no momento da inspeção o perito constatou a temperatura de 11ºC (fl. 106).
Vê-se que a lei considera como ambiente frio, na quarta zona, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12ºC. No caso as temperaturas, como visto, eram inferiores a 12ºC.
O labor em condições frias somente será descaracterizado (eliminado ou neutralizado) se houver adoção de medidas, segundo a NR 15: de ordem geral e com a utilização de equipamento de proteção individual (grifei). Todavia, não foram adotadas pela reclamada todas medidas necessárias à neutralização do agente nocivo frio, tendo-se em vista que não era concedido o intervalo preconizado pelo artigo 253 da CLT.
A medida imposta pela lei – intervalo – tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus a obreira ao recebimento do adicional de insalubridade.
Ora, não há como refutar a insalubridade de um ambiente de trabalho cuja temperatura poderia chegar a 7º C, sendo que no ato da inspeção encontrava-se a 11º C.
Vale lembrar que a Reclamante laborava com desossa de carne bovina, o que diante da umidade que gera, reduz e até elimina a capacidade isolante dos EPIs, exigindo que sejam mantidos secos e a substituição em intervalos menores.
Quanto aos honorários periciais, considerando o trabalho realizado pelo perito e o valor que este Regional tem estipulado, para perícias análogas (adicional de insalubridade), dou parcial provimento ao recurso para limitar os honorários periciais à importância de R$800,00 (oitocentos reais).
Mantenho a obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS da reclamante para que seja feito o registro da correta evolução salarial da reclamante e das condições insalubres.
Dou parcial provimento" (fls. 418/423).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de alegações de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial ou de Portaria do MTE.
Uma vez isso estabelecido, tem-se que não se configurou contrariedade à Súmula nº 80 do C. TST, pois a prestação jurisdicional realizada pela Turma Julgadora ocorreu de modo razoável, com atenção à legislação aplicável à espécie, a par de ter-se constatado o não fornecimento de todo o equipamento de proteção individual necessário à execução das atividades laborais, por conseguinte entendendo pela viabilidade do acolhimento do pleito de adicional de insalubridade.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00500-2009-013-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Recorrido(a)(s): JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
A procuração de fls. 66, que outorga poderes à Dra. Maísa Pereira Gonçalves, identifica quem a assina, mas não especifica a qualificação desta pessoa em relação à empresa Recorrente, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). ão se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
Consequentemente, é inválido também o substabelecimento de fl. 67, que conferiu poderes de representação ao Dr. Manoel Leite Messias de Alencar, subscritor do recurso. Ademais, o instrumento em referência, datado de 29/04/2009, é anterior à procuração juntada às fls. 66 (07/05/2009), atraindo à hipótese o previsto no inciso IV da súmula nº 395 do C. TST.
Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2007-003-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA
Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA (GO - 15290)
Recorrido(a)(s): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS (GO - 22442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 256; recurso apresentado em 26/08/2009 - fls. 258).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 207).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
UNICIDADE CONTRATUAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 138/TST.
O Recorrente busca a reforma do acórdão regional, a fim de que seja considerado único o contrato de trabalho, com admissão em 13.04.2006 e saída em 04.12.2006, argumentando que não foi "dado ao caso concreto a melhor interpretação" (fls. 260).
Consta do acórdão (fls. 249/249-v.):
"Restou incontroverso que a dispensa do autor deu-se em 18/10/2006 e que ele foi novamente contratado em 01/11/2006, 13 dias depois, para o exercício da mesma função.
Também é incontroverso que, ao término do primeiro contrato, o autor recebeu suas verbas rescisórias (TRCT de fl. 75), de forma que é aplicável ao presente caso a exceção prevista no artigo 453 da CLT: (...).
Ressalto que o autor sequer alegou ter trabalhado no intervalo entre os dois contratos, tampouco provou sua alegação de que foi dispensado sem justa causa, ônus que lhe recaía.
Assim, como não houve prova de fraude e o autor recebeu suas verbas rescisórias, reformo a sentença para reconhecer a existência de dois contratos distintos, inexistindo unicidade contratual".
A declaração da inexistência de unicidade contratual encontra-se embasada no teor da prova produzida nos autos. Assim, para que se concluísse de modo oposto, seria necessária a reapreciação dos elementos fático-probatórios apresentados, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Reclamante contra o acórdão que afastou a condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional. Argumenta ter ficado comprovado por meio da perícia "de forma clara e contundente o nexo concausal entre a enfermidade e as atividades desempenhados pelo recorrente junto à firma, ora recorrida" (fls. 262).
Consta do acórdão (fls. 251/253):
"A juíza de origem, com fulcro na prova pericial, condenou a reclamada ao pagamento de reparação por dano moral por entender que, embora a doença que acometeu o autor não tenha sido causada pelo trabalho este atuou como concausa.
No presente caso, extraio dos autos que o reclamante exerceu a função de caminhoneiro por mais de nove anos para outras empresas, sendo que, como empregado da reclamada, exerceu essa função apenas nos últimos nove meses, e que foi acometido de 'lombalgia por espondiloartrose e degeneração discal lombar inferior' (fls. 159 e 165).
(...) ainda que o perito tenha concluído que o trabalho do reclamante representou concausa para o aparecimento da doença, também restou evidente que a enfermidade é oriunda de predisposição ou de trabalhos anteriores, tendo apenas eclodido no exercício da função, enquanto empregado da reclamada.
E justamente por esses últimos fatores apontados é que penso que não há como reconhecer a concausa (...).
É digno de nota também a observação do perito de que, após a dispensa, o reclamante 'persistiu com os sintomas, com as mesmas características e, no momento presente, alega sentir dor na região lombar, com sensação de retração de tecidos moles e parestesia em porções posteriores das coxas' (fl. 164).
Isso significa que, se não houve melhora no quadro de sua saúde após deixar de exercer as atividades na empresa, as atividades desenvolvidas na reclamada não foram relevantes para a enfermidade.
Por outro lado, ressalto que a juíza a quo nem mesmo analisou a culpa da reclamada e não há nos autos prova das 'condições precárias de trabalho' alegadas pelo autor, ônus que também lhe recaía (...).
Assim, em que pese o parecer da Procuradoria do Trabalho no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, entendo que os fatos evidenciados demandam a reforma do julgado, porque a dor física e moral certamente vivenciada pelo obreiro não autoriza atribuir à reclamada a responsabilidade pelo seu infortúnio sem a existência de prova sobre o nexo e a culpa".
O primeiro aresto colacionado às fls. 261, proveniente de Turma do TST, é inservível ao confronto de teses (art. 896/CLT).
O segundo aresto (fls. 261/262) também não se presta à demonstração de divergência jurisprudencial, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00586-2009-054-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA (GO - 16482)
Recorrido(a)(s): ANA PATRÍCIA DE MELO
Advogado(a)(s): NIVALDO FERREIRA DE SOUSA (GO - 14381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração ad judicia de fls. 23, outorgada ao advogado que substabeleceu poderes ao Dr. Henrique Archanjo Elias, subscritor da Revista (fls. 108), não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º,

do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Vale ressaltar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração".
Em face da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo patronal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00592-2009-054-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA (GO - 16482)
Recorrido(a)(s): NIVALDO ALVES PEREIRA JÚNIOR
Advogado(a)(s): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 14381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração ad judicia (fls. 16) outorgada ao advogado que substabeleceu poderes ao subscritor da Revista (fls. 115 e 139), Dr. Henrique Archanjo Elias, não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas uma rubrica, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
Vale ressaltar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "(...) a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração (...)."
À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo patronal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00647-2009-007-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DEUSA APARECIDA DE SOUZA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2009 - fl. 220; recurso apresentado em 29/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00679-2007-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/10/2009 - fl. 475; recurso apresentado em 19/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 13/20, 353 e 355).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00734-2008-008-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2009 - fls. 379; recurso apresentado em 14/10/2009 - fls. 424).
Regular a representação processual (fls. 21).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 377).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, "caput", VI e 60, § 4º, IV, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem se sobrepor àquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando estas forem mais favoráveis que as constantes do ACT.
Consta da ementa do acórdão (fls. 353):
"APLICAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve ser aplicado o ACT. Assim, a convenção coletiva somente tem aplicação quando inexiste acordo coletivo que atenda às especificidades da empresa".
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do Recurso de Revista, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no Apelo, diante das disposições da Súmula nº 285 do C. TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00770-2008-053-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SIRLENE FERREIRA DA COSTA
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Recorrido(a)(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
Advogado(a)(s): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO (GO - 23619)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2009 - fls. 482; recurso apresentado em 22/10/2009 - fls. 484).
Regular a representação processual (fls. 18).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 450).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
PENSÃO
Alegação(ões): - violação do art. 950, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante alega que, tendo havido redução parcial e definitiva da sua capacidade laborativa, faz ela jus à pensão até 75 anos de idade, requerendo, todavia, seja modificada a forma de seu pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 950 do CCB.
Consta do acórdão (fls. 478):
"É cediço que o art. 950, parágrafo único, do Código Civil faculta ao credor exigir que a indenização por danos materiais seja arbitrada e paga de uma só vez, sem vincular o exercício desse direito ao respectivo montante.
No entanto, essa opção desvirtua o caráter de pensionamento - termo que '(...) expressa o valor de uma renda que se paga periodicamente (...)', como observa Arnaldo Rizzardo, citado por Sebastião Geraldo de Oliveira (in Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2006, p. 282) -, autorizando que a reparação seja fixada segundo equitativo arbitramento, e não com base na mera apuração matemática do valor que seria devido a partir dos critérios apontados na exordial.
E, conforme consta do v. acórdão, sobre o valor da pensão incidirá 'a correção pelo índice previsto na Tabela Única para Atualização e Conversão de Débitos Trabalhistas, instituída pela Resolução nº 08/2005 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho' (fl. 442)."
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil.
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00786-2007-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
2. FRANCISCO TADEU MARQUES
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 05/10/2009 - fl. 200; recurso apresentado em 19/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00902-2008-201-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
Interessado(a)(s): SIMIÃO JOSÉ DOS REIS
Advogado(a)(s): JOSÉ MARTINS PIRES (GO - 28019)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/10/2009 - fls. 233; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 235).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
A Recorrente sustenta que a Turma Julgadora, ao entender que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o seu devido pagamento, teria negado vigência e ofendido diretamente as disposições dos artigos apontados. Alega, ainda, que "(...) ao afastar a aplicação do disposto no art. 43, da Lei nº 8.212/91 específico para as contribuições sociais executadas no processo do trabalho tem-se por violado direta e literalmente o art. 5º, II da CRFB (princípio da legalidade), bem como a cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CRFB/88), haja vista que a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma), o que evidencia, também, ofensa a súmula vinculante do Excelso Supremo Tribunal Federal" (fls. 246).
Consta do acórdão:
"EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88." (fls. 218).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
O posicionamento firmado no acórdão afigura-se plausível, não se constatando violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Carta Magna.
Por outro lado, observa-se que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Em sendo assim, não merece prosperar a asserção de ofensa ao art. 97 da CF.
Destaca-se ainda, relativamente aos arts. 5º, inciso II, e 37, caput, da CF, que, no caso, qualquer ofensa aos referidos preceitos apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite nesta via recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00906-2008-008-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Recorrido(a)(s): DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NEWMAR ALBERNAZ MENEZES (GO - 24701)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2009 - fls. 368; recurso apresentado em 24/09/2009 - fls. 370).

Regular a representação processual (fls. 17).
Dispensado o preparo (fls. 304).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXII, e 225 da CF.
- violação dos arts. 157 da CLT e 186 do CCB/02.
- divergência jurisprudencial.
O Autor sustenta que ficou provado nos autos que houve culpa da Reclamada no acidente de trabalho por ele sofrido, já que ela não cumpria as normas de segurança e medicina do trabalho, não fornecendo, também, os EPIs necessários.
Consta do acórdão (fls. 365/367):
"Primeiramente, cumpre gizar que o laudo técnico pericial foi produzido por uma 'médica perita', que, como tal, realizou o seu trabalho dentro de sua especialização. Por conseguinte, não estaria apta a declarar acerca do correto modus operandi da betoneira e tampouco quais os equipamentos de segurança deveriam ser utilizados no seu manuseio.
Nesse passo, parto da premissa de que não há prova nos autos sobre a necessidade ou não do uso de luvas de couro, para a limpeza da máquina, com vistas à verificação sobre a correta entrega e o uso dos EPI's adequados pelo empregado.
Analiso, pois.
Consta dos autos que o recorrido fora contratado como 'servente', numa obra de construção civil (construção de um muro residencial), havendo se acidentado, quando procedia à limpeza de uma betoneira, e tivera a sua mão direita presa à máquina, perdendo o seu 4º dedo e tendo o seu 5º dedo parcialmente esmagado.
O d. juízo a quo entendera que houve culpa concorrente do reclamante e do reclamado no acidente, porque o primeiro teria praticado ato inseguro, ao limpar a betoneira ligada, usando uma sacola plástica na mão, embora conhecesse os perigos da máquina, pela experiência de manuseio de pelo menos 04 anos. O reclamado, a seu turno, incorrera em culpa in vigilando , porque não tomara os cuidados necessários a evitar o infortúnio, além de não haver proporcionado as condições plenas de segurança no trabalho.
Data venia, porém, não é isso que verifiquei da prova dos autos.
Como consignado na r. sentença, o reclamado juntou aos autos recibos de compra de equipamentos de proteção individual e a terceira testemunha conduzida à instrução processual declarou que o reclamante não estava usando luvas no momento do acidente, mas que as recebeu para usar e que havia fiscalização da CIPA, quanto ao uso de EPI (fl. 210).
Por outro lado, a prova oral produzida foi decisiva, quanto ao esclarecimento acerca da experiência do obreiro no manuseio da betoneira e quanto ao fato de ele haver sido orientado sobre a limpeza dessa máquina.
Certamente, portanto, que era despicienda a necessidade de treinamento, uma vez que o empregado já tinha conhecimento suficiente, no que tange à manipulação da máquina (pelo menos 04 anos), sendo óbvio que ele fora imprudente, ao proceder a sua limpeza, com o motor em funcionamento.
Aliás, a tal respeito, a terceira testemunha ouvida disse o seguinte, verbis:
'(...) que o acidente ocorreu, porque o autor estava passando óleo na máquina; que na hora de passar o óleo a máquina tinha que estar desligada; que o autor sabia disso; que o depoente falava isso para o autor; que o depoente 'orientava direto' sobre isso (...) que o autor estava trabalhando há uns dez dias para a ré; que a réu(ré) é uma pessoa física; que no dia do acidente, estavam fazendo um muro; que o autor operava a máquina há uns seis anos; que o autor nunca se negou a operar a máquina (...)' (fl. 209).
A primeira testemunha também esclareceu o seguinte, verbis:
'que o reclamante trabalhou com a betoneira durante 04 anos e sabia muito bem trabalhar com a máquina; que a limpeza era feita sem encostar na máquina; que o óleo era passado com brocha e com a máquina desligada; que o depoente instruiu o reclamante como deveria fazer (...) que a orientação do depoente era: passar óleo com brocha com a betoneira desligada e não com luva ou espuma; que nunca ninguém tinha se acidentado nessa máquina (...) que o reclamante trabalhou junto com o depoente durante 04 anos na máquina; que o depoente foi quem indicou o reclamante, porque ele era excelente funcionário e sabia trabalhar com a máquina (...)' (fl. 208).
Ora, pelo que vejo, o conjunto probatório dos autos não autoriza o reconhecimento de ato culposo patronal, consubstanciado na culpa in vigilando, que se origina na falta de diligência, atenção, fiscalização, vigilância que o empregador deveria ter e de que resultaram os fatos, motivadores da lesão.
Entendo que o empregador não tem de estar em tempo integral vigiando seus empregados, na espreita de algum ato negligente ou imprudente, já que a presunção é no sentido de que todos eles observem as regras mínimas de segurança. Vejo, pela prova oral colhida, que o recorrente cumpriu, sim, com o seu dever de vigilância, não ficando revelado, como restou equivocadamente consignado no decisum , que fosse prática rotineira a limpeza da máquina sem uso de luva: o recorrido é que não a estava utilizando, no momento do acidente.
Ademais, o que se exige do homem médio, a par do fato de o autor ter larga experiência no manuseio da máquina, é ter consciência, de per si, do que é certo e do que é errado. E, diante desse quadro, querer imputar ao empregador culpa in vigilando, por não ter verificado que, no momento do acidente, o obreiro estava com a betoneira ligada, é reputar o autor como total irresponsável e inconsequente e que, por isso, precisaria ter em sua guarda, ininterruptamente, seu patrão, para fiscalizar suas ações, sempre na espera de um procedimento inadvertido.
Constato, à evidência, que o acidente ocorreu por culpa exclusiva do empregado, que assumiu os riscos de seu procedimento temerário, ao proceder à limpeza da betoneira em funcionamento, ou seja, ligada.
Do exposto, dou provimento ao recurso patronal, para excluir da condenação a indenização a ele imposta, a título de danos morais e estéticos.
Reformo."
A constatação de que não ocorreu culpa da Reclamada no acidente de trabalho, mas, sim, culpa exclusiva do Reclamante decorreu do exame do conteúdo probatório dos autos, não se vislumbrando, portanto, nenhuma ofensa aos preceitos legais e constitucionais indigitados.
Inespecífico o aresto transcrito às fls. 376, visto que não se vê a necessária igualdade de fatos em ambos os casos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00969-2006-102-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALEXANDRE SILVA KOMATUDA
Advogado(a)(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)
Recorrido(a)(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2009 - fls. 571; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 574) - certidão de feriado de fls. 572.
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 486).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmulas 17/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o adicional de insalubridade deveria ser calculado com base no salário profissional definido pela Lei nº 4950/66 para a sua categoria.
Consta do acórdão:
"Sem ambages, a súmula 17 do TST foi cancelada pela Resolução 148/2008 e assim permaneceu após o advento da SV/4 do STF.
São inconstitucionais ou não foram recepcionadas pela Constituição Federal as normas que fixam o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade (SV 4 do STF).
Em razão da inconstitucionalidade declarada, assentou o STF que o adicional de insalubridade será calculado com base no valor do salário mínimo e, a partir daí, desindexado e atualizado de acordo com a lei que venha a regular o tema, sem efeito retroativo (RE 565.714).
Definido pelo STF o norte a ser seguido, a base de cálculo em relação ao contrato extinto antes do advento da súmula continua sendo o salário mínimo.
Esse é o caso dos autos, motivo por que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário mínimo.
Reformo a sentença." (fls.541)
O entendimento regional está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-2157-2003-044-15-00, in DEJT de 13/11/2009; E-RR-5053-2002-902-02-00, in DEJT de 06/11/2009 e E-RR-894-2002-028-15-00, in DJ de 29/10/2009), não se podendo cogitar, portanto, de divergência jurisprudencial e ainda de contrariedade à Súmula 17/TST, a qual, inclusive, como já exposto, foi cancelada porque contrária à Súmula Vinculante nº 4 (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01012-2008-012-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)
Recorrido(a)(s): VALDIR MARTINS PEREIRA
Advogado(a)(s): RAFAEL LARA MARTINS (GO - 22331)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2009 - fls. 607; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 609; vide Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009 às fls. 623 e certidão de feriados às fls. 630).
Regular a representação processual (fls. 239).
Satisfeito o preparo (fls. 511, 541/542, 606-verso, 625 e 627).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Alega a Recorrente que o pagamento das verbas rescisórias constantes do TRCT foi feito tempestivamente, motivo pelo qual deve ser excluída a multa do art. 477 da CLT.
Consta do acórdão (fls. 605-verso/606):
"Data venia do entendimento do julgador de primeiro grau, manifestado na sentença, a respeito da presente questão, o 'pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação' (§ 6º do art. 477 da CLT) não é a única obrigação do empregador, quando da extinção do ajuste. A homologação do TRCT perante o órgão competente é condição essencial para o empregado levantar o FGTS depositado, bem como para dar entrada no pedido de seguro-desemprego, logicamente acompanhado do requerimento também fornecido pelo empregador. Assim, a homologação do acerto também deve ocorrer no prazo legal, sob pena de incidência da multa, mesmo que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação tenha sido tempestivamente efetuado.
No presente caso, o reclamante foi dispensado no dia 11/02/2008, com aviso prévio indenizado, contudo a homologação do acerto rescisório ocorreu somente no dia 11/04/2008, como se vê à fl. 469.
Reformo, portanto, para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 Consolidado."
A parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 619, proveniente do E. TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"MULTA 477 DA CLT. A multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT é devida quando ocorre o pagamento das verbas rescisórias com atraso, em inobservância ao disposto no parágrafo 6º do mesmo artigo consolidado. Assim sendo depositado na conta corrente do autor o valor correspondente ao constante do TRCT no prazo legal, indevida é a multa. A sanção prevista no aludido dispositivo consolidado, ressalte-se, tem cabimento em caso de atraso no pagamento das verbas rescisórias e não no atraso da homologação da resilição contratual." (RO-00959-2007-009-03-00-0, 4ª Turma, Relator Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, publicado no DJMG de 14/06/2008, www.trt3.jus.br).
Deixo de examinar as demais matérias suscitadas no apelo, diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à parte Recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/11/2009 às 17:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01314-2008-010-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Recorrido(a)(s): JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO (GO - 8320)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A representação processual da Reclamada está irregular.
Com efeito verifica-se que a procuração de fls. 378, que confere poderes à Dra. Wanda Roberto Ferreira, subscritora do Recurso de Revista, foi outorgada pelo sócio da Recorrente, como pessoa física, e não pela pessoa jurídica (Pneus Via Nobre Ltda.) que figura no polo passivo da ação.
Vale ressaltar que a reclamação trabalhista foi proposta contra a empresa e não contra o sócio.
Assim sendo, o apelo é juridicamente inexistente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, a Reclamada, diretamente, via postal com AR.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01325-2007-004-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): VITOR HUGO GUIMARÃES BARBOSA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Interessado(a)(s): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2009 - fls. 921; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 923 (Certidão de Feriado às fls. 954)).
Regular a representação processual (fls. 46).
Todavia, está deserto o Apelo.
Com efeito, tem-se, às fls. 849, que na r. Sentença foram arbitrados os valores de R$ 200,00 e R$ 10.000,00 respectivamente a título de custas processuais e depósito recursal, os quais, concomitantemente com a interposição deste Recurso de Revista, foram recolhidos, conforme comprovantes às fls. 952/953.
Ocorre que não atentou a Recorrente para o fato de que esses quantitativos foram alterados para maior pela Egrégia Primeira Turma, por ocasião da apreciação e julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, por via do qual este teve êxito parcial: "Arbitro à condenação o novo valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Custas pelas reclamadas no importe de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)" (fls. 918).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01545-2008-001-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA
Advogado(a)(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/10/2009 - fl. 192; recurso apresentado em 22/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 24/27 e 193).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01810-2008-007-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Recorrido(a)(s): CARLOS ALBERTO CASCÃO
Advogado(a)(s): CARMEM LÚCIA DOURADO (GO - 12943)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 253/258.
Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e homologação às fls. 273/274), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
Publique-se.
À DSRD para as providências de estilo.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à eg. Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02023-2008-009-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(a)(s): JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2009 - fl. 319; recurso apresentado em 27/10/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 81).
Todavia, a peça de ingresso deste Agravo de Instrumento encontra-se apócrifa, o que torna o apelo inexistente. Assim, fica impossibilitado o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/11/2009 às 15:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02091-2008-191-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A representação processual da Reclamada está irregular.
O mandato negocial de fls. 14 tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, o qual expirou em 12/03/09. Assim, também perdeu a validade a procuração judicial (fls. 15) outorgada ao advogado subscritor do recurso pelos diretores constantes do referido instrumento.
Ressalto que as procurações trazidas aos autos após a protocolização do Recurso de Revista não podem ser consideradas, pois os pressupostos de admissibilidade devem estar preenchidos no momento da interposição do apelo.
Neste passo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02157-2007-001-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. LUCIANA MOURA CAVALCANTE
2. CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
3. COBRA TECNOLOGIA S.A.
4. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
3. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
4. MARISVALDO CORTEZ AMADO (GO - 9425)
A Reclamante requer a homologação da renúncia do direito em que se funda a ação em relação à Reclamada Cobra Tecnologia S.A., excluindo-se referida Reclamada do polo passivo da lide e extinguindo-se o feito, quanto a ela, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Requer que, após, sejam os autos remetidos à Vara de origem, para o prosseguimento do feito em relação aos Reclamados remanescentes (fls. 413/414).
Com fundamento nos arts. 269, V, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a renúncia postulada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução de mérito em relação à Reclamada Cobra Tecnologia S.A.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 278/289, integrado pelo de fls. 310/314.
Após, sejam estes autos remetidos à Egrégia Vara do Trabalho de origem.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 128 / 2009

Em 24/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

01565-2009-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1565/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01580-2009-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1580/2009
Recorrente :LILIANE SILVA DE SOUSA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01594-2009-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1594/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

03007-2009-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3007/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :JOSÉ WILTON BATISTA DA SILVA
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01633-2009-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1633/2009
Recorrente :ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA
Advogado :JANE MARIA FONTANA
Recorrido :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02278-2008-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2278/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

02724-2009-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2724/2009
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente :GILBERTO SILVA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01384-2009-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1384/2009
Recorrente :GILMAR OLIVEIRA XAVIER
Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido :LAUDELINA INÁCIO DA SILVA
Advogado :MEIR ROSA RODRIGUES

01767-2009-111-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1767/2009
Recorrente :CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado :DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido :D'NILSON LOPES FREITAS
Advogado :ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01501-2009-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1501/2009
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :FABIANO SOARES DE CASTRO

00760-2009-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-760/2009
Recorrente :LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
Advogado :LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido :RETÍFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
Advogado :CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

02916-2009-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2916/2009
Recorrente :ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado :RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)
Recorrido :RONES VIRGÍLIO BARCELOS
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01638-2009-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1638/2009
Recorrente :CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado :DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido :NELSON BORGES DA SILVA
Advogado :ABENALDO ASSIS CARVALHO
Recorrido :ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

01569-2009-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1569/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :WALDINEY ZICO DUARTE
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01589-2009-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1589/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO CLODOMIR LEITÃO
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02983-2009-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2983/2009
Recorrente :SADIA S.A.
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
Recorrido :ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01570-2009-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1570/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JERÔNIMO PEREIRA FILHO
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01566-2009-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1566/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
Recorrido :RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

02967-2009-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2967/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :ETEVALDO DOS SANTOS SOUZA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 19

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 60 / 2009

Em 16/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00396-2009-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1120/2009

Autor :PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
Advogado :ROBERTO CARLOS BARRETO DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu :BENIR ALVES DA SILVA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01281-2009-009-18-01-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1281/2009
Agravante :LOJAS BRASILEIRAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
Agravado :ROGÉRIA SOARES DA SILVA
Advogado :GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

02187-2008-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2187/2008
Agravante :COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL DO FIFA FUTSAL WORLD CHAMPIONSHIP 2008
Advogado :ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE

00944-1995-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-944/1995
Agravante :MARIA JOSÉ DA COSTA
Advogado :ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)
Agravado :WILMAR PEREIRA DE SOUZA

00055-2000-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-55/2000
Agravante :TARZAN DE CASTRO
Advogado :SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
Advogado :EDIR PETER CORRÊA CHARTIER E OUTRO(S)

01764-2009-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1764/2009
Agravante :ZANDER CAMPOS DA SILVA
Advogado :FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado :ALESSANDRA GOMES RIBEIRO CARVALHO
Advogado :PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)

02074-2008-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2074/2008
Agravante :PRICILA DE PAULA GÁRCIA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado :METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
Advogado :FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

00330-2004-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-330/2004
Agravante :EDUARDO GEBRIM
Advogado :ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
Agravado :JOSÉ PAES FERREIRA NETO
Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

Reexame Necessário

01395-2009-191-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - MINEIROS - MS-1395/2009
Remetente :JUÍZO DA VARA DE MINEIROS
Parte :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA
Parte :SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS

Recurso Ordinário

01053-2009-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1053/2009
Recorrente :CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado :DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ MARIANO DOS SANTOS SOUZA
Advogado :HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

00403-2009-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-403/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :JANAINA MELO MORAES
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00152-2009-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-152/2009
Recorrente :TRACER - CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM ANIMAL LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
Recorrente :ALEXANDRE MACHADO
Advogado :CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01374-2009-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1374/2009
Recorrente :LEANDRO BUENO MENEGOTTO
Advogado :ISABELA PONTES TOLEDO E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA E OUTRO(S)
Advogado :VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)

02140-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2140/2008
Recorrente :ELIZÂNGELA OTONI MARTINS RODRIGUES
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido :MARGEN S.A. E OUTRO(S)
Advogado :WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :' E OUTRO(S)

01029-2009-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1029/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :GICELI DO CARMO TOSTA E OUTRO(S)
Recorrente :JOANILDO BORGES MORAES
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido :OS MESMOS

00978-2009-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-978/2009
Recorrente :GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado :ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Recorrido :ALDO CÉSAR DA SILVA
Advogado :JOAQUÍN GABRIEL MINA E OUTRO(S)

01065-2009-241-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-1065/2009
Recorrente :ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :ALVANIRA DE MOURA MINERVINO
Advogado :MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

01339-2009-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1339/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :HERMON PEREIRA DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

00528-2009-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-528/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
Recorrente :ROSALINA ALVES DE MORAES
Advogado :WELLINGTON SANTANA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00801-2009-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-801/2009
Recorrente :VALDEMIR RIBEIRO
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

00964-2009-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-964/2009
Recorrente :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrido :WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01615-2009-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1615/2009
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ DE ARIMATÉIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

01283-2009-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1283/2009
Recorrente :PORFÍRIO ALVES MOREIRA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

00295-2009-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-295/2009
Recorrente :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido :SAULO GARCES DE ARAÚJO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00808-2009-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-808/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :WANESSA VILELA SANCHES (ADESIVO)
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00345-2009-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-345/2009
Recorrente :NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado :VINICIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente :JEOVAL ALEXANDRE DA SILVA
Advogado :GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :GAFISA S.A.
Advogado :SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

01634-2009-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1634/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :JAIRA MARQUES DE SOUZA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00948-2009-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-948/2009
Recorrente :DANILLO KOZAK CARDOSO
Advogado :MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrente :GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01918-2003-012-18-01-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1918/2003
Agravante :TATIANE MARGATO VITAL
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado :GARRAFADAS SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ALEXANDRO MIRANDA DA COSTA E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00448-2009-251-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AI-448/2009
Agravante :NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado :GLAUCO GONÇALVES PACHECO
Advogado :ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00867-2004-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-867/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :CARMEN LÚCIA CURADO PUCCI GONÇALVES
Advogado :DORIAN CURADO PUCCI
Agravado :SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

00717-2002-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-717/2002
Agravante :GILBERTO SANTANA BORGES
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01371-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1371/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado :LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Agravado :VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado :LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)
Agravado :AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado :REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

00652-2005-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-652/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :MARION PEIXOTO
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)

01695-2005-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1695/2005
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01080-1997-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1080/1997
Agravante :JOSÉ CÂNDIDO FILHO
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO JOSÉ BORGES
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00468-2009-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-468/2009
Recorrente :IDALINA NONATO DE SOUZA
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01675-2009-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1675/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
Advogado :VALÉRIA CRISTINA ALVES
Recorrido :SÍLVIA FEITOSA MACHADO FARIA
Advogado :CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

00959-2009-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-959/2009
Recorrente :ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :CRISTIANO ALVES DE JESUS
Advogado :ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

01051-2009-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1051/2009
Recorrente :CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado :DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido :ADELINO CAMILO DE LIMA NETO
Advogado :HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

00741-2009-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-741/2009
Recorrente :IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido :CRISTIANO SANTOS DE SOUSA
Advogado :JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)

00758-2009-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-758/2009
Recorrente :CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado :IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
Recorrido :GRASIELLE CARVALHAES CARDOSO
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

01370-2009-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1370/2009
Recorrente :CLÉBIO MORAIS DE SOUSA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :AMERICEL S.A.
Advogado :CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01167-2009-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1167/2009
Recorrente :TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrente :LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

00627-2009-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-627/2009
Recorrente :CARLOS DE SOUZA
Advogado :ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

01555-2009-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1555/2009
Recorrente :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado :MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido :DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Advogado :LUCAS MENDES DA COSTA

01066-2009-241-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-1066/2009
Recorrente :ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :AGNES ZARATE MAX RAMOS
Advogado :MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

01446-2009-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1446/2009
Recorrente :BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado :CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA ZÉLIA RIOS DA LUZ
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

01097-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1097/2008
Recorrente :MARITTZA SUELCIA DA SILVA
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

01551-2009-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1551/2009
Recorrente :LORENA DE SOUZA ALMEIDA
Advogado :ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :HCI - DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR LTDA.
Advogado :SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

01225-2009-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1225/2009
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente :RAFAEL CARLOS MOREIRA DAMACENO (ADESIVO)
Advogado :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01555-2009-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1555/2009
Recorrente :JOSÉ UILIAN DA SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00612-2009-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-612/2009
Recorrente :LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
Advogado :PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

01328-2009-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1328/2009
Recorrente :FOX MINAS CONSTRUTOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado :JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
Recorrido :ERASMO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01226-2008-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1226/2008
Agravante :ALAIR EUSTÁQUIO DA COSTA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :BRASFRIGO S.A.
Advogado :MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

01294-2009-009-18-01-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1294/2009
Agravante :TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
Advogado :JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Agravado :APARECIDO FÉLIX DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Agravo de Petição

00373-2004-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-373/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado :HERONDINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado :WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE E OUTRO(S)
Agravado :MARCONE DOS SANTOS MORAES - ME
Agravado :MARCONE DOS SANTOS MORAES

01473-2005-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1473/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA.
Agravado :JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

00971-2005-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-971/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :VIA LÁCTEA S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado :DELMER CANDIDO DA COSTA E OUTRO(S)
Agravado :MAURÍCIO HENRIQUE GRUBEERMAN

01515-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1515/2008
Agravante :COOPERATIVA COMETA LTDA.
Advogado :FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Agravado :ALAILTON CASTILHO
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO

02152-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-2152/2007
Agravante :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ MÁRIO TAVARES
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00780-2009-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-780/2009
Recorrente :MARIA CELMA GUEDERT MOREIRA E OUTRO(S)
Advogado :LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
Recorrente :VANCLÉIA VANDA FERNANDES E OUTRO(S)
Advogado :ROBSON MÁRCIO MALTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01077-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1077/2008
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente :WALTER DE CARVALHO
Advogado :FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :AC INFORMÁTICA LTDA.
Advogado :DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

00740-2007-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-740/2007
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido :JORSON BARBALHO VIEIRA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado :CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

01248-2009-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1248/2009
Recorrente :DENISE ALVES DE BRITO
Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01226-2008-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1226/2008
Recorrente :BRASFRIGO S.A.
Advogado :MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Recorrido :ALAIR EUSTÁQUIO DA COSTA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01276-2009-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1276/2009
Recorrente :VAGNEIDE PORTELA RIBEIRO FIDELIS
Advogado :RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :PROBANK S.A.
Advogado :MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

00479-2009-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-479/2009
Recorrente :ALDERINA EDUARDO FARIAS SANTOS
Advogado :LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :MINERVA S.A.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido :OS MESMOS

00921-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-921/2008
Recorrente :PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

00588-2009-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-588/2009
Recorrente :ELIZETE MENDES FARIAS DE ARAÚJO
Advogado :WALTER SILVÉRIO AFONSO
Recorrido :AMPLA COSMÉTICOS E MÓVEIS LTDA.
Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :CMC PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00648-2009-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-648/2009
Recorrente :EVANDRO JOSÉ DIAS DA COSTA
Advogado :JÂNIO PAIXÃO LOPES E OUTRO(S)
Recorrido :SETE LINHAS AÉREAS LTDA.
Advogado :LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)

00208-2009-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-208/2009
Recorrente :CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :WANDERSON PEREIRA DE BRITO
Advogado :JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)

01100-2009-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1100/2009
Recorrente :JULIANA CÂNDIDA FERREIRA DA SILVA
Advogado :CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ VALLADARES NETO ODONTOLOGIA
Advogado :ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
Recorrido :OS MESMOS

01006-2009-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1006/2009
Recorrente :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :ANDRÉ LUIZ LEANDRO DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido :OS MESMOS

01246-2009-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1246/2009
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido :SIMONE MARTINS DA PAIXÃO
Advogado :ADOLFO KENNEDY MARQUES

00607-2009-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-607/2009
Recorrente :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido :TIAGO CORREIA DE ABREU
Advogado :VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01369-2008-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1369/2008
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :FLÁVIA RODRIGUES DE MOURA
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00452-2009-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-452/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ANA KAROLINA SILVA CAMARGO (ADESIVO)
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01287-2009-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1287/2009
Recorrente :SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado :ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrido :JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE LEMES
Advogado :GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)

01440-2009-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1440/2009
Recorrente :JAQUELINE CAMILO FERREIRA DE LIMA
Advogado :CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido :NEURACY SILVEIRA DE BRITO
Advogado :MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

01065-2009-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1065/2009
Recorrente :PEDRO VAZ MACHADO
Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

00864-2009-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-864/2009
Recorrente :RMZ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado :SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MIRIAM DE OLIVEIRA CAIXETA
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00913-2009-006-18-01-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-913/2009
Agravante :NEUSA DE SOUZA CUNHA
Advogado :LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)
Agravado :HAMILTON AYRES DA SILVA
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

01057-1997-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1057/1997

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :ALAN MIGUEL DE LIMA
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
Agravado :ESTADO DE GOIÁS

00591-2006-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-591/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :DILENE GOMES DE BARROS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

00198-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-198/2009
Agravante :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado :ANDRÉ BRÁS LEITE MOURA
Advogado :ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

01988-2005-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1988/2005
Agravante :ELDER DE SOUSA CHAVES
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

01398-2001-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1398/2001
Agravante :ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado :MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado :GUTEMBERG RIBEIRO
Advogado :JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00553-2009-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-553/2009
Recorrente :JOSICLEY DE SOUZA FORTUNATO
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00496-2009-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-496/2009
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido :RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
Advogado :FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES E OUTRO(S)

01187-2008-201-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1187/2008
Recorrente :OSMAR TEIXEIRA
Advogado :LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
Recorrente :CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC (ADESIVO)
Advogado :NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00427-2009-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-427/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE JAUPACI
Advogado :CLAITON ALVES DOS SANTOS
Recorrido :CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Advogado :CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA

02088-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2088/2008
Recorrente :O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado :CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)
Recorrido :JAELSON LOPES DA SILVA
Advogado :PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)

02139-2009-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2139/2009
Recorrente :ANTÔNIO JOSÉ RAMOS
Advogado :RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

01465-2009-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1465/2009
Recorrente :JETRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado :ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA.
Recorrido :NILTON ELIAS DE SOUSA PEIXOTO

01367-2009-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1367/2009
Recorrente :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido :SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :MAGALY PACHECO DE PAULA REIS E OUTRO(S)

00974-2009-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-974/2009
Recorrente :DIVINA PATRÍCIA DE SOUSA
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido :RESTAURANTE SABOR D'CASA LTDA.
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

01627-2009-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1627/2009
Recorrente :RITHIELY KARLA DE LIMA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

00883-2009-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-883/2009
Recorrente :QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUIS ELOI DE CARVALHO
Advogado :JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO(S)

01005-2009-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1005/2009
Recorrente :CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :BSI DO BRASIL LTDA.
Advogado :JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)

01649-2009-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1649/2009
Recorrente :WINDERSON BARRETO DA SILVA
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

01533-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1533/2009
Recorrente :BANCO SAFRA S.A.
Advogado :ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :SUZY MARIA DA SILVA
Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

00662-2009-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-662/2009
Recorrente :J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido :MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado :VICENTE DE PAULA NETO

01033-2009-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1033/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :RUBIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado :ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

00990-2009-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-990/2009
Recorrente :STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado :SIMONE VIANA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente :UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. E OUTRO(S)
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido :ROBERTA GONÇALVES CARDOSO
Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

01742-2009-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1742/2009
Recorrente :THELMO ALVES MARQUES
Advogado :AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido :ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
Advogado :MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)

01627-2009-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1627/2009

Recorrente :RONIVALDO DAMAS DA SILVA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00486-2009-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-486/2009
Agravante :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado :DINALMIR BARBOSA PEREIRA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00210-2007-111-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-210/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado :ELIEZER CARVALHO SANTOS
Advogado :ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)

02015-2006-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2015/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :KLEBER CLEMENTINO DOS REIS
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

01487-2001-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1487/2001
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :JULIANA DE CASTRO MADEIRA E OUTRO(S)
Agravado :IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL
Advogado :EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)

00895-2004-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-895/2004
Agravante :ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
Advogado :PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA E OUTRO(S)
Agravado :ADEMAR GÁRCIA DA SILVA
Advogado :MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

00679-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-679/2008
Agravante :LINDERCÍLIA PACHECO SILVA
Advogado :MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO E OUTRO(S)
Agravado :FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00275-2008-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-275/2008
Recorrente :JOÃO CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01253-2009-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1253/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido :ADEMIR MEIRELES E OUTRO(S)
Advogado :D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

00206-2009-221-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-206/2009
Recorrente :ARYAST CAMELO PINTO
Advogado :JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01145-2009-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1145/2009
Recorrente :NEIRSON DIAS DA SILVA
Advogado :JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado :DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)

01490-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1490/2008
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido :SONHOMEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA

01728-2009-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1728/2009
Recorrente :LUIZ ALBERTO COSTA
Advogado :OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

00039-2009-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-39/2009
Recorrente :RAFAEL DE JESUS LIMA
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

01438-2009-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1438/2009
Recorrente :HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :MÁRIO LUNARDI (ADESIVO)
Advogado :NEY GOMES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01090-2009-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1090/2009
Recorrente :ROSILENE DA SILVA MOREIRA
Advogado :GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00603-2009-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-603/2009
Recorrente :EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido :ANEX POST LTDA. - ME
Advogado :ADRIANO DIAS MIZAEL
Recorrido :ALECASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Recorrido :TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

01185-2009-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1185/2009
Recorrente :ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :GIZELY VERAS FONTENELE
Advogado :RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS E OUTRO(S)

01761-2009-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1761/2009
Recorrente :LELIANE ANDRADE DE BRITO
Advogado :CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
Recorrido :TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

00617-2009-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-617/2009
Recorrente :FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido :SILMAR DIVINO TEIXEIRA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00652-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-652/2008
Recorrente :HYPERMARCAS S.A.
Advogado :GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrente :EURICO CARDOSO
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01323-2009-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1323/2009
Recorrente :JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
Advogado :VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente :MAURO MARTINS BORBA (ADESIVO)
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :D'BOA BAR LTDA.
Advogado :JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido :AM PIZZARIA LTDA.

00872-2009-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-872/2009
Recorrente :VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ E OUTRO(S)
Advogado :MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido :BRAZ DE MIRANDA
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES

01081-2009-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1081/2009
Recorrente :MARLENE MOREIRA DA SILVA
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA. E OUTRO (S)
Advogado :NILTON CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

01236-2009-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1236/2009
Recorrente :JAIRO DANTAS
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

02560-2009-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2560/2009
Recorrente :FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido :ALDEMIR DANTAS
Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

01621-2009-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1621/2009
Recorrente :DIVINO RIBEIRO DE LIMA
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido :PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01389-2008-161-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-1389/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER TROPICAL
Advogado :ONEI ATAIDES DE CASTRO E OUTRO(S)

01004-2004-131-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1004/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado :ESCOLA BRINCRIANDO LTDA.
Agravado :ANA CRISTINA KAISER CABRAL FERREIRA - ME
Advogado :ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA
Agravado :JOANA MARIA DA SILVA BORGES
Advogado :THAÍS DE ARAÚJO PAIVA

00543-2007-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-543/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
Agravado :PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA
Agravado :HELIOS JACINTHO

01261-2004-082-18-00-1 (POR DEPENDÊNCIA À AC-365-2009-000)
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1261/2004
Agravante :PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado :DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado :MANOEL MOREIRA DAS NEVES
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00793-2009-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-793/2009
Agravante :GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. ME E OUTRO (S)
Advogado :LORENA BATISTA DE ARAÚJO FERREIRA
Agravado :DANILO LEMOS GUIMARÃES
Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00544-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-544/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :FRANÇOIS DA SILVA

00787-2008-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-787/2008
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido :VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

01218-2008-131-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1218/2008
Recorrente :ANTÔNIO JORGE DE CARVALHO
Advogado :ÉLDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA. - EPP E OUTRO(S)
Advogado :AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

01196-2008-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1196/2008
Recorrente :ODENIRO JOAQUIM FERREIRA
Advogado :VINÍCIUS BERNARDES CARVALHO
Recorrido :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.
Advogado :ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO E OUTRO(S)

01052-2009-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1052/2009
Recorrente :CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado :DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS RODRIGUES SALIM
Advogado :HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

01028-2008-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1028/2008
Recorrente :ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado :JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Advogado :RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)

02934-2009-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2934/2009
Recorrente :VANDERLINO PEREIRA ROCHA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

01567-2009-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1567/2009
Recorrente :CRISTIANO ALMEIDA DE DEUS
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :GICELI DO CARMO TOSTA E OUTRO(S)

01403-2009-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1403/2009
Recorrente :ELIAS BRAZ DA PAIXÃO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado :ALITHEIA DE OLIVEIRA

00641-2009-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-641/2009
Recorrente :CLAUBER SANTANA BRITO
Advogado :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :'

01574-2009-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1574/2009

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ANDRÉIA LUIZA DA COSTA
Advogado :ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO E OUTRO(S)

01385-2009-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1385/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :LEUZA BARROS MORAIS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00273-2009-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-273/2009
Recorrente :COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :LEANDRO NEVES FERREIRA
Advogado :JOEL CANUTO

02073-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2073/2008
Recorrente :MARIA DO ROSARIO DA SILVA
Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

00469-2009-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-469/2009
Recorrente :JOSÉ LIMA DE SOUSA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
Advogado :MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

01568-2009-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1568/2009
Recorrente :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

00082-2009-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-82/2009
Recorrente :GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado :MARCELO CASTRO MORAIS
Recorrido :GILBERTO CARVALHO DA SILVA CABRAL
Advogado :DARLÉIA PERES ALVES

00648-2009-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-648/2009
Recorrente :LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrido :ROGÉRIO DE SOUSA
Advogado :JESUS FERNANDO MENDES

00561-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-561/2009
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido :OZENIR GUIMARÃES DA CUNHA
Advogado :CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

01249-2009-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1249/2009
Recorrente :BRASAL REFRIGERANTES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ENID HENRIQUE BARBOSA
Advogado :SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01040-2009-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1040/2009
Recorrente :ELLEN PRADO CARDOSO
Advogado :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
Recorrido :OS MESMOS

3ª TURMA
Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01214-1996-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1214/1996
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :OLINTO NUNES SIQUEIRA
Advogado :LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)
Agravado :VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA. E OUTROS

00312-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-312/2007
Agravante :EDMUNDO MARTINS DA CUNHA
Advogado :RUBENS DONIZZETI PIRES
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :OS MESMOS
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

00832-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-832/2007
Agravante :CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado :MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00050-2009-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-50/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :ELIETE AMAGALLIN DA SILVA BRITO
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01271-1993-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1271/1993
Agravante :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Agravado :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS (CENTROS DE ANTENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO
Advogado :BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Recurso Ordinário

01037-2009-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1037/2009
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

02257-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2257/2008
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :TÂNIA REGINA VAZ

01266-2009-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1266/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA
Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL

01609-2009-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1609/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :JANETE SUARES DE ANDRADE
Advogado :JANE MARIA FONTANA

00527-2009-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-527/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente :GUILHERME LEROY JÚNIOR
Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00368-2009-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-368/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :ALISSON CÁSSIO DOS SANTOS
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

00872-2009-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-872/2009
Recorrente :VALMA SOARES DE MACÊDO
Advogado :MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
Advogado :LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

01110-2009-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1110/2009
Recorrente :BENEDITO SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado :DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :GISELLE MENDONÇA DOS REIS E OUTRO(S)
Recorrido :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado :BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO E OUTRO(S)

01164-2009-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1164/2009
Recorrente :MARCUS VINICIUS DE MELLO
Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01882-2008-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1882/2008
Recorrente :ROBERTO GOUVEIA DE LIMA
Advogado :DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA JULIANA LTDA.
Advogado :VIVIANE DE PAIVA MELO

00712-2009-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-712/2009
Recorrente :SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado :LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :EVANDRO SOARES DOS SANTOS
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS

01409-2009-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1409/2009
Recorrente :NARCISO PEREIRA DA SILVA
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
Advogado :GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO E OUTRO(S)

01024-2009-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1024/2009
Recorrente :JOÃO FERNANDES
Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado :LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

01262-2009-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1262/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido :OS MESMOS

00075-2009-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-75/2009
Recorrente :DIOGO MARADONA SOUZA DO CARMO
Advogado :LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :CLAUDINO GOMES

01432-2009-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1432/2009
Recorrente :IZABELA PEREIRA E LOPES
Advogado :ANDRÉ DA COSTA ABRANTES E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

00866-2009-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-866/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :KEILA CRISTINA ESTEVÃO
Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00985-2009-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-985/2009
Recorrente :TEREZINHA MACEDO FREIRE - ME
Advogado :TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
Recorrido :SAMANTA CRISTINA FAGUNDES DA SILVA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

01329-2009-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1329/2009
Recorrente :FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado :JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
Recorrido :DIOGO BATISTA LEITE
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00776-2009-102-18-01-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-776/2009
Agravante :USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado :BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Agravo de Petição

01589-2009-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1589/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A.

01163-2007-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-1163/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
Agravado :MULTI SERVICE COURIER LTDA. E OUTRO(S)

01945-2008-002-18-01-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-1945/2008
Agravante :EDITORA DO BRASIL S.A.
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :AILTON TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado :GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

02067-2008-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2067/2008
Agravante :GEVALDO MIRANDA LIMA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado :MARGEN S.A.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

02268-2008-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2268/2008
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

01153-2009-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1153/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
Recorrente :TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00005-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-5/2008
Recorrente :JOSÉ MARIA FURTADO
Advogado :ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

01955-2009-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1955/2009
Recorrente :SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado :LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :CLEMAR CASSIANO (ADESIVO)
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :LUCIANO VIEIRA E OUTRO(S)

01213-2006-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1213/2006
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :TICIANA LOPES PONTES
Recorrido :DAVI DE OLIVEIRA
Recorrido :GEREMIAS DA CUNHA ABREU
Advogado :JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

01353-2009-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1353/2009
Recorrente :NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO DA SILVA CRUZ MENDES
Advogado :AMINADABE DOS SANTOS

01242-2009-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1242/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :NARDEU GOMES DE OLIVEIRA
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00892-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-892/2009
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido :MARONILDO GOMES DO CARMO
Advogado :LUCIENNE VINHAL

01339-2009-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1339/2009
Recorrente :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado :RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUCINETE ANTUNES DE SOUZA
Advogado :PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)

01224-2009-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1224/2009
Recorrente :GERALDO LOPES DE ALMEIDA
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

02300-2008-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2300/2008
Recorrente :BELCAR VEÍCULOS LTDA.
Advogado :ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :ANA PAULA ALVES
Advogado :MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

01067-2009-241-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-1067/2009
Recorrente :ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :GISLENE DE JESUS MIRANDA
Advogado :MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

01356-2009-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1356/2009
Recorrente :JUSCIEL BARRETOS DE SOUSA
Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido :RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MARILAN ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ VICENTE DE CARVALHO E OUTRO(S)

00873-2009-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-873/2009
Recorrente :VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ E OUTRO(S)
Advogado :MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido :GERALDO MAGELA CAETANO ALMEIDA
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES

01265-2009-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1265/2009
Recorrente :KARINELLY BATISTA DE SOUZA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado :. E OUTRO(S)
Recorrido :INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DE GOIÁS
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

01211-2009-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1211/2009
Recorrente :MARCÉLIA BATISTA DA SILVA
Advogado :PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido :FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01501-2009-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1501/2009
Recorrente :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ITALO VIEIRA MACHADO
Advogado :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

01580-2009-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1580/2009
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :DARCY FERREIRA LOPES
Advogado :JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA

01685-2009-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1685/2009
Recorrente :CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado :OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ELISMAR SILVA DE OLIVEIRA
Advogado :NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01350-2009-191-18-01-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CS-1350/2009
Agravante :JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
Advogado :GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Agravado :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00639-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-639/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado :WALDINEY JOSÉ DA SILVA
Advogado :AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)

00180-2000-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-180/2000
Agravante :EULER DIVINO QUIRINO
Advogado :PEDRO CELSO MAGALHÃES E OUTRO(S)
Agravante :FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado :ANTÔNIO CÉSAR GIANNECCHINI E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

01607-2009-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - ET-1607/2009
Agravante :FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
Advogado :GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :ADOLFO JOÃO HENCHEN
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

01531-2008-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1531/2008

Agravante :MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (MASSA FALIDA DE)

00177-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-177/2007
Agravante :SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado :PEDRO POMPÍLIO DO NASCIMENTO
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

00096-2008-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-96/2008
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :RENATO DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

00267-2009-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-267/2009
Recorrente :ELIAS LEMES BARBOSA
Advogado :JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado :CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO

01243-2009-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1243/2009
Recorrente :SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :VINÍCIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
Advogado :RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

02329-2009-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2329/2009
Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :LOURIVAL MANOEL MENDES DA SILVA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

00858-2009-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-858/2009
Recorrente :LEO LINCE LOBO MELO DO CARMO FILHO
Advogado :LEYSE MOREIRA DE MELLO
Recorrente :JR - ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado :NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01917-2007-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1917/2007
Recorrente :EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)

01231-2009-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1231/2009
Recorrente :INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado :CRISTYANNE PEREIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Advogado :LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

01476-2009-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1476/2009
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

01084-2009-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1084/2009
Recorrente : BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :MARIELLI APARECIDA LOURENÇO
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01257-2009-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1257/2009
Recorrente :NEUSANIA SILVIA DOS SANTOS
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO

00719-2009-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-719/2009
Recorrente :BANCO BMG S.A.
Advogado :IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :DERARDIER ALVES DE SANTANA
Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

00086-2009-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-86/2009
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente :YOLANDA ABREU MILHOMEM
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

01777-2009-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1777/2009
Recorrente :MARILUCI DE BARROS
Advogado :WEULER ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :FABIANO MARTINS CAMARGO

01680-2009-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1680/2009
Recorrente :CINTHYA ISABEL TEIXEIRA PARNAIBA MARQUES
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido :FABÍULA PANIAGO DE SENA
Advogado :CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

01120-2009-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1120/2009
Recorrente :U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :HENRIQUE DIAS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00426-2009-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-426/2009
Recorrente :ANTÔNIO EUDES RODRIGUES
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01350-2009-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1350/2009
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO JORGE SILVÉRIO
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01357-2009-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1357/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :BRUNO VARGAS DA SILVA
Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES

00823-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-823/2009
Recorrente :OLAIR FERREIRA
Advogado :LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
Recorrente :BERTIN S.A.
Advogado :MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 232

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.784/2009 CartPrec 04 1.195/2009 ORD. N N
WELCIO RODRIGUES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.793/2009 RTSum 01 1.197/2009 INI 07/12/2009 12:15 SUM. N N
RODRIGO FREITAS DOS SANTOS
J FERES

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
04.791/2009 RTSum 03 1.195/2009 UNA 07/12/2009 13:30 SUM. N N
EDINEUSA MACHADO MIRANDA
MERCEARIA SÃO GERALDO - (JJ NOGUEIRA FILHO)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
04.789/2009 CartPrec 02 1.200/2009 ORD. N N
RAFAEL PEREIRA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
04.785/2009 RTOrd 03 1.193/2009 UNA 15/12/2009 13:45 ORD. S N
LUCIENE DE FÁTIMA PEREIRA
BICHO MANIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

04.786/2009 RTOrd 01 1.195/2009 INI 07/12/2009 09:30 ORD. N N
IDÉLCIO FERREIRA DE CARVALHO
MIGUEL RIBEIRO MACHADO (FAZENDA ANIL)

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
04.792/2009 RTSum 02 1.201/2009 UNA 03/12/2009 13:20 SUM. N N
HÉLIO DOS SANTOS BARBOSA
J.R.D. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
04.796/2009 CartPrec 02 1.202/2009 ORD. N N
MANOEL GOMES DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA COSTA LTDA + 001

04.797/2009 CartPrec 03 1.196/2009 ORD. N N
ENILVAN FRANCELINO RAMALHO
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
04.790/2009 CartPrec 03 1.194/2009 ORD. N N
VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA ARANTES

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
04.798/2009 RTSum 02 1.203/2009 UNA 09/12/2009 13:00 SUM. N N
EUNICE GOMES PEREIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

04.799/2009 RTSum 04 1.198/2009 UNA 09/12/2009 14:00 SUM. N N
LUCILENE DE PAULA DIAS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

04.800/2009 RTSum 03 1.197/2009 UNA 10/12/2009 13:15 SUM. N N
LUCÉLIA BRAZ DA SILVA NASCIMENTO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANNY BRAGA VSCONCELOS E OUTROS
04.794/2009 CartPrec 01 1.198/2009 ORD. N N
ELISIÁRIA BARBOSA DE SOUZA LIMA + 002
VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
04.787/2009 RTSum 01 1.196/2009 INI 07/12/2009 12:00 SUM. N N
GENIVALDO CARVALHO DA SILVA
MARES ANÁPOLIS CONSTRUTORA E INC LTDA SPE

04.788/2009 RTSum 04 1.196/2009 UNA 02/12/2009 14:30 SUM. S N
RAFAEL COSTA FERNANDES
ANEX POST LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO
04.795/2009 CartPrec 04 1.197/2009 ORD. N N
ANTÔNIO VIDAL DOS SANTOS
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
01.767/2009 RTSum 01 1.767/2009 UNA 11/12/2009 08:15 SUM. N N
WESLEI LAMOUNIER
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.768/2009 RTSum 01 1.768/2009 UNA 11/12/2009 08:10 SUM. N N
HÉLIO CARLOS GONÇALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.769/2009 RTSum 01 1.769/2009 UNA 11/12/2009 08:05 SUM. N N
JACKSON FERREIRA SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.770/2009 RTSum 01 1.770/2009 UNA 11/12/2009 08:00 SUM. N N
LEANDRO EDUARDO NUNES CARDOSO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.771/2009 RTSum 01 1.771/2009 UNA 10/12/2009 13:50 SUM. N N
JOÃO GERALDO LOPES DOS SANTOS
SIONE ADOLFO ARAÚJO

01.772/2009 RTSum 01 1.772/2009 UNA 10/12/2009 13:30 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES MARTINS
SIONE ADOLFO ARAÚJO

01.773/2009 RTSum 01 1.773/2009 UNA 10/12/2009 14:10 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA
EURÍPEDES MARTINS

01.774/2009 RTSum 01 1.774/2009 UNA 10/12/1009 14:30 SUM. N N
AGNALDO SANTOS DE OLIVEIRA
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO BARROS HUMMEL
01.775/2009 RTSum 01 1.775/2009 UNA 10/12/2009 14:50 SUM. N N
MARIA APARECIDA CAMPOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRAS
01.776/2009 RTSum 01 1.776/2009 UNA 10/12/2009 15:10 SUM. N N
LUCAS EMANUEL RODRIGUES DE SOUZA
ALINE SILVA EL KHOURI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.849/2009 CartPrec 01 2.849/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
DE PAULA E BARBOSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
02.704/2009 RTSum 01 2.704/2009 UNA 02/12/2009 13:00 SUM. N N
JOSE ANTONIO NEVES SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.705/2009 RTSum 01 2.705/2009 UNA 02/12/2009 13:03 SUM. N N
ELENILSON BARBOSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.706/2009 RTSum 01 2.706/2009 UNA 02/12/2009 13:06 SUM. N N
DENIS MENDES SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.707/2009 RTSum 01 2.707/2009 UNA 02/12/2009 13:09 SUM. N N
JOAO FRANCISCO EVERTON MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.708/2009 RTSum 01 2.708/2009 UNA 02/12/2009 13:12 SUM. N N
RAIMUNDO DE JESUS LOPES DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.709/2009 RTSum 01 2.709/2009 UNA 02/12/2009 13:15 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO SOUSA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.710/2009 RTSum 01 2.710/2009 UNA 02/12/2009 13:18 SUM. N N
JOVENILSON FREITAS SAMPAIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.711/2009 RTSum 01 2.711/2009 UNA 02/12/2009 13:21 SUM. N N
GENIVALDO LICA PAOZINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.712/2009 RTSum 01 2.712/2009 UNA 02/12/2009 13:24 SUM. N N
JOAO CARLOS GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.713/2009 RTSum 01 2.713/2009 UNA 02/12/2009 13:27 SUM. N N
BENEDITO CARLOS CARVALHO MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.714/2009 RTSum 01 2.714/2009 UNA 02/12/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO DO CARMO OLIVEIRA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.715/2009 RTSum 01 2.715/2009 UNA 02/12/2009 13:33 SUM. N N
CLAUDIO ONILSON DUTRA BARBOSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.716/2009 RTSum 01 2.716/2009 UNA 02/12/2009 13:36 SUM. N N
ELISMENDES MENDONÇA COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.717/2009 RTSum 01 2.717/2009 UNA 02/12/2009 13:39 SUM. N N
JOSÉ BAGEA LIMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.718/2009 RTSum 01 2.718/2009 UNA 02/12/2009 13:42 SUM. N N
IVAN MORENO AIRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.719/2009 RTSum 01 2.719/2009 UNA 02/12/2009 13:45 SUM. N N
REGINALDO OLIVEIRA ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.720/2009 RTSum 01 2.720/2009 UNA 02/12/2009 13:48 SUM. N N
TACILDO LICA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.721/2009 RTSum 01 2.721/2009 UNA 02/12/2009 13:51 SUM. N N
JOENE ROSA CONCEIÇÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.722/2009 RTSum 01 2.722/2009 UNA 02/12/2009 13:54 SUM. N N
RAIMUNDO JOÃO MORAIS DIAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.723/2009 RTSum 01 2.723/2009 UNA 02/12/2009 13:57 SUM. N N
GENIVALDO DUTRA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.724/2009 RTSum 01 2.724/2009 UNA 02/12/2009 14:00 SUM. N N
ABMAEL PEREIRA ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.725/2009 RTSum 01 2.725/2009 UNA 02/12/2009 14:03 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.726/2009 RTSum 01 2.726/2009 UNA 02/12/2009 14:06 SUM. N N
RAIMUNDO AGNALDO DO REIS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.727/2009 RTSum 01 2.727/2009 UNA 02/12/2009 14:09 SUM. N N
CARLOS CESAR DE LEMOS PAVÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.728/2009 RTSum 01 2.728/2009 UNA 02/12/2009 14:12 SUM. N N
RAIMUNDO FREITAS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.729/2009 RTSum 01 2.729/2009 UNA 02/12/2009 14:15 SUM. N N
LUIZ CARLOS SILVA MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.730/2009 RTSum 01 2.730/2009 UNA 02/12/2009 14:18 SUM. N N
RAIMUNDO CAMPELO LICA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.731/2009 RTSum 01 2.731/2009 UNA 02/12/2009 14:21 SUM. N N
JOSUÉ GAMA MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
02.732/2009 RTSum 01 2.732/2009 UNA 02/12/2009 14:24 SUM. N N
ALVIMAR FREITAS MARINHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.733/2009 RTSum 01 2.733/2009 UNA 02/12/2009 14:27 SUM. N N
JOSÉ CASTRO NETO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.734/2009 RTSum 01 2.734/2009 UNA 02/12/2009 14:30 SUM. N N
RICARDO SAMPAIO CORREIA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.735/2009 RTSum 01 2.735/2009 UNA 02/12/2009 14:33 SUM. N N
BENEDITO FRANÇA MARINHO DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.747/2009 RTSum 01 2.747/2009 UNA 02/12/2009 15:09 SUM. N N
ROBSON PAOZINHO CASTRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.748/2009 RTSum 01 2.748/2009 UNA 02/12/2009 15:12 SUM. N N
FRANCISCO DE JESUS SILVA BRANDAO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.749/2009 RTSum 01 2.749/2009 UNA 02/12/2009 15:15 SUM. N N
EDNEI DE JESUS MENDES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.750/2009 RTSum 01 2.750/2009 UNA 02/12/2009 15:18 SUM. N N
MARLENO ARAGÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.751/2009 RTSum 01 2.751/2009 UNA 02/12/2009 15:21 SUM. N N
JOSÉ CARLOS GAMA MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
02.990/2009 RTSum 01 2.990/2009 UNA 24/11/2009 13:25 SUM. N N
DIVINO PEREIRA SANTOS
JOAQUIM CORREIA TELES

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
02.690/2009 RTSum 01 2.690/2009 UNA 14/12/2009 13:22 SUM. N N
CLEBIO RODRIGUES GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.691/2009 RTSum 01 2.691/2009 UNA 14/12/2009 13:25 SUM. N N
LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.692/2009 RTSum 01 2.692/2009 UNA 14/12/2009 13:28 SUM. N N
MIRACI DE JESUS LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.693/2009 RTSum 01 2.693/2009 UNA 14/12/2009 13:31 SUM. N N
LUCIENE DAS DORES NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.694/2009 RTOrd 01 2.694/2009 UNA 14/12/2009 13:00 ORD. N N
MARCOS DE SOUZA LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.695/2009 RTSum 01 2.695/2009 UNA 14/12/2009 13:34 SUM. N N

RICARDO ANTONIO ARANTES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.696/2009 RTSum 01 2.696/2009 UNA 14/12/2009 13:37 SUM. N N
MARCOS WILLIAN DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.697/2009 RTOrd 01 2.697/2009 UNA 14/12/2009 13:10 ORD. N N
IVAM SEVERO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.698/2009 RTSum 01 2.698/2009 UNA 14/12/2009 13:40 SUM. N N
IVANILDO RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.699/2009 RTOrd 01 2.699/2009 UNA 14/12/2009 13:13 ORD. N N
ELIEUDES PEREIRA DE ABADIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.951/2009 RTOrd 01 2.951/2009 UNA 23/11/2009 15:45 ORD. N N
CARLOS LUCAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.952/2009 RTOrd 01 2.952/2009 UNA 23/11/2009 15:50 ORD. N N
GENIVALDO DAS NEVES TRINDADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.953/2009 RTSum 01 2.953/2009 SUM. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.954/2009 RTOrd 01 2.954/2009 UNA 23/11/2009 16:00 ORD. N N
ALTAIDE RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.955/2009 RTSum 01 2.955/2009 UNA 23/11/2009 16:05 SUM. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA PAIXÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.956/2009 RTSum 01 2.956/2009 UNA 23/11/2009 16:10 SUM. N N
AUNILDO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.957/2009 RTSum 01 2.957/2009 UNA 23/11/2009 16:15 SUM. N N
WILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.958/2009 RTSum 01 2.958/2009 UNA 23/11/2009 16:20 SUM. N N
PAULO LUCAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
02.767/2009 ConPag 01 2.767/2009 ORD. N N
USINA GOIANESIA S/A
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE IVO DIAS
02.950/2009 RTOrd 01 2.950/2009 UNA 17/11/2009 15:05 ORD. N N
WILLIAN FERNANDES DE BARROS ROLIM
AUTO CERES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA
02.949/2009 RTOrd 01 2.949/2009 UNA 01/12/2009 16:00 ORD. N N
PEDRO CORDEIRO CONCEIÇÃO
USINA COOPER-RUBI (AGRO-RUB AROPECUÁRIA LTDA)

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.947/2009 RTSum 01 2.947/2009 UNA 17/11/2009 14:40 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO COLARES LIMA JESUS
PANIFICADORA E CONFEITARIA CHANDELLE LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO FRANCO MALAMAN
02.959/2009 CartPrec 01 2.959/2009 OIT 24/11/2009 13:00 ORD. N N
MARCELO JOSÉ NOGUEIRA
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES
02.948/2009 RTOrd 01 2.948/2009 UNA 24/11/2009 15:30 ORD. N N
JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 63

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
03.489/2009 RTOrd 01 3.489/2009 UNA 14/12/2009 13:16 ORD. N N
JOAQUIM DE SOUZA E SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.490/2009 RTOrd 01 3.490/2009 UNA 14/12/2009 13:19 ORD. N N
MARCIONILIO TEODORO DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.491/2009 RTSum 01 3.491/2009 UNA 14/12/2009 13:43 SUM. N N
JEOVA ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.492/2009 RTSum 01 3.492/2009 UNA 14/12/2009 13:46 SUM. N N
DAVID PEREIRA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.493/2009 RTSum 01 3.493/2009 UNA 14/12/2009 13:49 SUM. N N
CARLOS SILVIO DA FONSECA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.494/2009 RTSum 01 3.494/2009 UNA 14/12/2009 13:52 SUM. N N
LUCI ALVES DA SILVA OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.495/2009 RTSum 01 3.495/2009 UNA 14/12/2009 13:55 SUM. N N
CELIO ANTONIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.561/2009 RTOrd 01 3.561/2009 UNA 11/12/2009 11:25 ORD. N N
HELENO BIPOS RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.562/2009 RTOrd 01 3.562/2009 UNA 11/12/2009 11:27 ORD. N N
SIDNEY CARDOSO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.563/2009 RTOrd 01 3.563/2009 UNA 11/12/2009 11:29 ORD. N N
OSMAIR APARECIDO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.564/2009 RTOrd 01 3.564/2009 UNA 11/12/2009 11:31 ORD. N N
GILVAN SILVA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.565/2009 RTOrd 01 3.565/2009 UNA 11/12/2009 11:33 ORD. N N
ADAIR ANTUNES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.566/2009 RTOrd 01 3.566/2009 UNA 11/12/2009 11:35 ORD. N N
WALDENEY FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.567/2009 RTOrd 01 3.567/2009 UNA 11/12/2009 11:37 ORD. N N
VANIEL ARAÚJO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.568/2009 RTOrd 01 3.568/2009 UNA 11/12/2009 11:39 ORD. N N
ELIEL LUIZ VALENTIM
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.569/2009 RTOrd 01 3.569/2009 UNA 11/12/2009 11:41 ORD. N N
JOSELIO MACHADO BARROSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.570/2009 RTOrd 01 3.570/2009 UNA 11/12/2009 11:43 ORD. N N
OSVALDO PEREIRA LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.571/2009 RTOrd 01 3.571/2009 UNA 11/12/2009 11:45 ORD. N N
DANIEL CORREIA DE SÁ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.572/2009 RTOrd 01 3.572/2009 UNA 11/12/2009 11:47 ORD. N N
MANOEL BATISTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.573/2009 RTOrd 01 3.573/2009 UNA 11/12/2009 11:49 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE DEUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.574/2009 RTOrd 01 3.574/2009 UNA 11/12/2009 11:51 ORD. N N
AGNALDO EMERENCIANO DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.575/2009 RTOrd 01 3.575/2009 UNA 11/12/2009 11:53 ORD. N N
LUIZ DE AQUINO FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.576/2009 RTOrd 01 3.576/2009 UNA 11/12/2009 11:55 ORD. N N
RONALDO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.577/2009 RTOrd 01 3.577/2009 UNA 11/12/2009 11:57 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO CALDAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.578/2009 RTOrd 01 3.578/2009 UNA 11/12/2009 11:59 ORD. N N
ANEDI ROBERTO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.579/2009 RTOrd 01 3.579/2009 UNA 11/12/2009 12:01 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.580/2009 RTOrd 01 3.580/2009 UNA 11/12/2009 12:03 ORD. N N
FRANCISCO NUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.581/2009 RTOrd 01 3.581/2009 UNA 11/12/2009 12:05 ORD. N N
VALCY RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.582/2009 RTOrd 01 3.582/2009 UNA 11/12/2009 12:07 ORD. N N
HELENO BISPO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
03.589/2009 RTOrd 01 3.589/2009 ORD. N N
VANDERLEI GONÇALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.590/2009 RTOrd 01 3.590/2009 ORD. N N
JOSÉ MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.591/2009 RTOrd 01 3.591/2009 ORD. N N
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.592/2009 RTOrd 01 3.592/2009 ORD. N N
DION UESLEI RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.593/2009 RTOrd 01 3.593/2009 ORD. N N
ROMÃO LOPES DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.594/2009 RTOrd 01 3.594/2009 ORD. N N
PEDRO RIBEIRO LEMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.595/2009 RTOrd 01 3.595/2009 ORD. N N
SANTINA AVELINO XAVIER DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.596/2009 RTOrd 01 3.596/2009 ORD. N N
JOSÉ DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.597/2009 RTSum 01 3.597/2009 SUM. N N
ELTON PEREIRA MACIEL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.598/2009 RTSum 01 3.598/2009 SUM. N N
WARLEI DE MEDEIROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.599/2009 RTOrd 01 3.599/2009 ORD. N N
REGINALDO VIEIRA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.600/2009 RTOrd 01 3.600/2009 ORD. N N
LEONALDO ANTÔNIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.601/2009 RTOrd 01 3.601/2009 ORD. N N
JUSSELINO VENÂNCIO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.602/2009 RTOrd 01 3.602/2009 ORD. N N
JUSSELINO FRANCISCO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.603/2009 RTOrd 01 3.603/2009 ORD. N N
VALMIR ALVES PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.604/2009 RTSum 01 3.604/2009 SUM. N N
ILDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.605/2009 RTOrd 01 3.605/2009 ORD. N N
LUIZ FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.606/2009 RTOrd 01 3.606/2009 ORD. N N
EURIDES PORTE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.607/2009 RTSum 01 3.607/2009 SUM. N N
CIVAL ALVES BITENCOURT
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.608/2009 RTOrd 01 3.608/2009 ORD. N N
ENEDINO PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.609/2009 RTOrd 01 3.609/2009 ORD. N N
ELY LUIZ DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.610/2009 RTSum 01 3.610/2009 SUM. N N
WILMAR ALVES TAVARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.611/2009 RTOrd 01 3.611/2009 ORD. N N
JUATAN ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.612/2009 RTSum 01 3.612/2009 SUM. N N
NATAL PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.613/2009 RTSum 01 3.613/2009 SUM. N N
MAYK SEVERO DE JESUS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.614/2009 RTOrd 01 3.614/2009 ORD. N N
MANOEL SANTOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.615/2009 RTOrd 01 3.615/2009 ORD. N N
REGINALDO BARBOSA REGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.616/2009 RTSum 01 3.616/2009 SUM. N N
WILSO ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.617/2009 RTSum 01 3.617/2009 SUM. N N
FABIO JUNIOR TOLENTINO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.618/2009 RTSum 01 3.618/2009 SUM. N N
PAULO DONIZETE GOMES DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.619/2009 RTOrd 01 3.619/2009 ORD. N N
DIVANILSO NUNES DA FONSECA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.620/2009 RTOrd 01 3.620/2009 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.621/2009 RTSum 01 3.621/2009 SUM. N N
REGINALDO RAMOS DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.622/2009 RTOrd 01 3.622/2009 ORD. N N
MARCELO DE SOUZA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.623/2009 RTSum 01 3.623/2009 SUM. N N
NILMA PEREIRA DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.657/2009 RTOrd 01 3.657/2009 ORD. N N
JOSÉ FRNCISCO DE ARAÚJO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.687/2009 RTOrd 01 3.687/2009 ORD. N N
VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
03.583/2009 RTSum 01 3.583/2009 UNA 11/12/2009 10:45 SUM. N N
ROSIVALDO SANTNA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.584/2009 RTSum 01 3.584/2009 UNA 11/12/2009 10:50 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.585/2009 RTSum 01 3.585/2009 UNA 11/12/2009 10:55 SUM. N N
MAURICIO PEREIRA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.586/2009 RTSum 01 3.586/2009 UNA 11/12/2009 11:00 SUM. N N
FELIX LEANDRO LIMA DE QUEIROZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.587/2009 RTSum 01 3.587/2009 UNA 11/12/2009 11:05 SUM. N N
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.588/2009 RTOrd 01 3.588/2009 UNA 11/12/2009 11:10 ORD. N N
PLINIO JUNIOR INOCENCIO PEDROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.624/2009 RTSum 01 3.624/2009 UNA 11/12/2009 11:15 SUM. N N
PEDRIANO NUNES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.625/2009 RTSum 01 3.625/2009 UNA 11/12/2009 11:20 SUM. N N
JOÃO SOUSA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.496/2009 RTSum 01 3.496/2009 SUM. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.497/2009 RTSum 01 3.497/2009 SUM. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.498/2009 RTSum 01 3.498/2009 SUM. N N
LEANDRO BERNARDO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.499/2009 RTOrd 01 3.499/2009 ORD. N N
ANTONIO DONIZETE DIAS
JALLES MACHADO S/A

03.500/2009 RTOrd 01 3.500/2009 ORD. N N
MANOEL DE MENDANHA
USINA GOIANESIA S/A

03.501/2009 RTSum 01 3.501/2009 SUM. N N
RONALDO SILVESTRE DE MORAIS
JALLES MACHADO S/A

03.502/2009 RTSum 01 3.502/2009 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
JALLES MACHADO S/A

03.503/2009 RTOrd 01 3.503/2009 ORD. N N
JOÃO FAUSTINO LIBERATO NETO
USINA GOIANESIA S/A

03.504/2009 RTSum 01 3.504/2009 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.505/2009 RTSum 01 3.505/2009 SUM. N N
JOÃO BOSCO DANTAS FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.506/2009 RTSum 01 3.506/2009 SUM. N N
PAULO AFONSO PEREIRA DE BRITO
USINA GOIANESIA S/A

03.507/2009 RTOrd 01 3.507/2009 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.508/2009 RTOrd 01 3.508/2009 ORD. N N
GIVANIL DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.509/2009 RTSum 01 3.509/2009 SUM. N N
EDIONE TEIXEIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.510/2009 RTSum 01 3.510/2009 SUM. N N
FRANSCISCO MANOEL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.511/2009 RTOrd 01 3.511/2009 ORD. N N
SILVANITO VIEIRA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

03.512/2009 RTSum 01 3.512/2009 SUM. N N
ALDECIMAR LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.513/2009 RTSum 01 3.513/2009 SUM. N N
HÉLIO RODRIGUES GOMES
USINA GOIANESIA S/A

03.514/2009 RTSum 01 3.514/2009 SUM. N N
DIORLEI DA COSTA RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.515/2009 RTSum 01 3.515/2009 SUM. N N
WESLEI NOGUEIRA NEVES
JALLES MACHADO S/A

03.516/2009 RTSum 01 3.516/2009 SUM. N N
WESLEI NOGUEIRA NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.517/2009 RTSum 01 3.517/2009 SUM. N N
JOSÉ LUIZ ALEXANDRIA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.518/2009 RTOrd 01 3.518/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.519/2009 RTSum 01 3.519/2009 SUM. N N
JALDEZI PEREIRA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.520/2009 RTSum 01 3.520/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.521/2009 RTOrd 01 3.521/2009 ORD. N N
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

03.522/2009 RTOrd 01 3.522/2009 ORD. N N
EVANDRO AUGUSTO BERNARDES
JALLES MACHADO S/A

03.523/2009 RTSum 01 3.523/2009 SUM. N N
DERNEVAL DE PASSOS
USINA GOIANESIA S/A

03.524/2009 RTSum 01 3.524/2009 SUM. N N
ANDRÉ PIRES DA COSTA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.525/2009 RTSum 01 3.525/2009 SUM. N N
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.526/2009 RTSum 01 3.526/2009 SUM. N N
MARIA SELMA DAS DORES
USINA GOIANESIA S/A

03.527/2009 RTSum 01 3.527/2009 SUM. N N
MARIA SELMA DAS DORES
JALLES MACHADO S/A

03.528/2009 RTSum 01 3.528/2009 SUM. N N
VALMIR CAVALCANTE
USINA GOIANESIA S/A

03.529/2009 RTSum 01 3.529/2009 SUM. N N
ANDRÉ PIRES DA COSTA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.530/2009 RTSum 01 3.530/2009 SUM. N N
GREZIANO AUGUSTO DE QUEIROZ
USINA GOIANESIA S/A

03.531/2009 RTSum 01 3.531/2009 SUM. N N
DIEGO MATIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.532/2009 RTSum 01 3.532/2009 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA
JALLES MACHADO S/A

03.533/2009 RTOrd 01 3.533/2009 ORD. N N
RAIMUNDO CELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.534/2009 RTSum 01 3.534/2009 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

03.535/2009 RTOrd 01 3.535/2009 ORD. N N
VICENTE DE PAULO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.536/2009 RTSum 01 3.536/2009 SUM. N N
JOSÉ JOB DE MELO
USINA GOIANESIA S/A

03.537/2009 RTSum 01 3.537/2009 SUM. N N
PATROCÍNIO LAGE CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

03.538/2009 RTOrd 01 3.538/2009 ORD. N N
VALDIVINO DA SILVA NUNES
JALLES MACHADO S/A

03.539/2009 RTSum 01 3.539/2009 SUM. N N
VALDIVINO DA SILVA NUNES
USINA GOIANESIA S/A

03.540/2009 RTOrd 01 3.540/2009 ORD. N N
JOSÉ JOB DE MELO
JALLES MACHADO S/A

03.541/2009 RTSum 01 3.541/2009 SUM. N N
DIVANI LEITE GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.542/2009 RTSum 01 3.542/2009 SUM. N N
ANTONIO GERALDO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.543/2009 RTSum 01 3.543/2009 SUM. N N
ANTONIO GOMES DO COUTO
USINA GOIANESIA S/A

03.544/2009 RTOrd 01 3.544/2009 ORD. N N
ODEILTON BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.545/2009 RTOrd 01 3.545/2009 ORD. N N
ANIESIO DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.546/2009 RTOrd 01 3.546/2009 ORD. N N
RONAIR ROSA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.547/2009 RTOrd 01 3.547/2009 ORD. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
JALLES MACHADO S/A

03.548/2009 RTSum 01 3.548/2009 SUM. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
USINA GOIANESIA S/A

03.549/2009 RTSum 01 3.549/2009 SUM. N N
JOVINA MARTINS RODRIGUES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.550/2009 RTOrd 01 3.550/2009 ORD. N N
VILMAR ALVES BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

03.551/2009 RTOrd 01 3.551/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO APARECIDO LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.552/2009 RTOrd 01 3.552/2009 ORD. N N
MILSON JOAQUIM DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

03.553/2009 RTOrd 01 3.553/2009 ORD. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.554/2009 RTSum 01 3.554/2009 SUM. N N
JOSÉ LAZARO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.555/2009 RTSum 01 3.555/2009 SUM. N N
JOSÉ LAZARO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.556/2009 RTSum 01 3.556/2009 SUM. N N
BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.557/2009 RTOrd 01 3.557/2009 ORD. N N
REGINALDO MARTINS
JALLES MACHADO S/A

03.558/2009 RTSum 01 3.558/2009 SUM. N N
JOÃO GOMES SANTIAGO
JALLES MACHADO S/A

03.559/2009 RTSum 01 3.559/2009 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
USINA GOIANESIA S/A

03.560/2009 RTSum 01 3.560/2009 SUM. N N
JAIR LOPES
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 139

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.658/2009 RTSum 01 3.658/2009 SUM. N N
SERGIO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.659/2009 RTSum 01 3.659/2009 SUM. N N
VALTEIR PEREIRA SALGADO
USINA GOIANESIA S/A

03.660/2009 RTSum 01 3.660/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO
USINA GOIANESIA S/A

03.661/2009 RTSum 01 3.661/2009 SUM. N N
MARCOS LUCIANO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.662/2009 RTSum 01 3.662/2009 SUM. N N
MARCOS LUCIANO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.663/2009 RTSum 01 3.663/2009 SUM. N N
MANOEL FRANCISCO GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.664/2009 RTSum 01 3.664/2009 SUM. N N
HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.665/2009 RTSum 01 3.665/2009 SUM. N N
EDMAR ANTÔNIO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.666/2009 RTSum 01 3.666/2009 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DORNELES
USINA GOIANESIA S/A
03.667/2009 RTSum 01 3.667/2009 SUM. N N
JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.668/2009 RTSum 01 3.668/2009 SUM. N N
ELISMAR GERALDO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.669/2009 RTSum 01 3.669/2009 SUM. N N
JALIS TEODORO DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

03.670/2009 RTSum 01 3.670/2009 SUM. N N
JOSIMAR BERNARDES SOBRINHO
USINA GOIANESIA S/A

03.671/2009 RTSum 01 3.671/2009 SUM. N N
ELDO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.672/2009 RTSum 01 3.672/2009 SUM. N N
DIVINA APARECIDA BRAGA DE ALCÂNTARA
USINA GOIANESIA S/A

03.673/2009 RTSum 01 3.673/2009 SUM. N N
DOMINGOS PEREIRA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.674/2009 RTSum 01 3.674/2009 SUM. N N
ANTÔNIO INÊS DE ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

03.675/2009 RTOrd 01 3.675/2009 ORD. N N
REINALDO ANTÔNIO SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.676/2009 RTOrd 01 3.676/2009 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.677/2009 RTOrd 01 3.677/2009 ORD. N N
NATALINO DE SÁ MENDES
USINA GOIANESIA S/A

03.678/2009 RTOrd 01 3.678/2009 ORD. N N
MAROZAN CAMARGO DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

03.679/2009 RTOrd 01 3.679/2009 ORD. N N
MARCONE GONÇALVES DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

03.680/2009 RTOrd 01 3.680/2009 ORD. N N
MAURO FERREIRA DA FONSECA
USINA GOIANESIA S/A

03.681/2009 RTOrd 01 3.681/2009 ORD. N N
JUVENAL CONRADO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.682/2009 RTOrd 01 3.682/2009 ORD. N N
JOSUÉ ANTÔNIO RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.683/2009 RTOrd 01 3.683/2009 ORD. N N
JOSIMAR NASCIMENTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.684/2009 RTOrd 01 3.684/2009 ORD. N N
ANTÔNIO LUCIANO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.685/2009 RTOrd 01 3.685/2009 ORD. N N
ANTÔNIO LUCIANO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.686/2009 RTOrd 01 3.686/2009 ORD. N N
VANDUÍRIO VICENTE MARÇAL
USINA GOIANESIA S/A

03.688/2009 RTOrd 01 3.688/2009 ORD. N N
LUIZ ALVES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.689/2009 RTOrd 01 3.689/2009 ORD. N N
JOSÉ ALVIM DA ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

03.690/2009 RTOrd 01 3.690/2009 ORD. N N
GILBERTO FERREIRA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.691/2009 RTOrd 01 3.691/2009 ORD. N N
GERONI BERNARDO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.692/2009 RTOrd 01 3.692/2009 ORD. N N
GERALDO LOURENÇO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

03.693/2009 RTOrd 01 3.693/2009 ORD. N N
FLAVIO FERNANDES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.694/2009 RTOrd 01 3.694/2009 ORD. N N
ELISNEI IZAIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.695/2009 RTOrd 01 3.695/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.696/2009 RTOrd 01 3.696/2009 ORD. N N
ELIANA MONTEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.697/2009 RTOrd 01 3.697/2009 ORD. N N
JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.698/2009 RTOrd 01 3.698/2009 ORD. N N
LEVI JOSÉ DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.699/2009 RTOrd 01 3.699/2009 ORD. N N
WELTON DIONHES SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.700/2009 RTOrd 01 3.700/2009 ORD. N N
WALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.701/2009 RTOrd 01 3.701/2009 ORD. N N
EDMILSON DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.702/2009 RTOrd 01 3.702/2009 ORD. N N
EDIVALDO EVANGELISTA DE NOVAIS
USINA GOIANESIA S/A

03.703/2009 RTOrd 01 3.703/2009 ORD. N N
EDNEI JOSÉ DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.704/2009 RTOrd 01 3.704/2009 ORD. N N
EDILSON MARTINS FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.705/2009 RTOrd 01 3.705/2009 ORD. N N
EDÍLSON BARBOSA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.706/2009 RTOrd 01 3.706/2009 ORD. N N
DIVINO DA SILVA FLORES
USINA GOIANESIA S/A

03.707/2009 RTOrd 01 3.707/2009 ORD. N N
CARLOS GOMES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.708/2009 RTOrd 01 3.708/2009 ORD. N N
CARLITO PAIVA DE MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

03.709/2009 RTOrd 01 3.709/2009 ORD. N N
EDIMAR ALVES DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.710/2009 RTOrd 01 3.710/2009 ORD. N N
BALBINO DIVINO DE SÁ
USINA GOIANESIA S/A

03.711/2009 RTOrd 01 3.711/2009 ORD. N N
ARAMILSO GOMES DIAS
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
03.628/2009 RTSum 01 3.628/2009 SUM. N N
MILTON BARBOSA MODESTO
USINA GOIANESIA S/A

03.629/2009 RTOrd 01 3.629/2009 ORD. N N
ADÃO RAMIRO CASIMIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.630/2009 RTOrd 01 3.630/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO GOMES FEITOSA
USINA GOIANESIA S/A

03.631/2009 RTSum 01 3.631/2009 SUM. N N
MILTON BARBOSA MODESTO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
03.626/2009 RTSum 01 3.626/2009 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
INCAL - INSTRUMENTAÇÃO MONTAGEM DE CALDEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.632/2009 RTSum 01 3.632/2009 UNA 14/12/2009 15:13 SUM. N N
ANTONIO BARSANULFO DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.633/2009 RTSum 01 3.633/2009 UNA 14/12/2009 14:01 SUM. N N
ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.634/2009 RTSum 01 3.634/2009 UNA 14/12/2009 14:04 SUM. N N
APARECIDO PINTO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.635/2009 RTSum 01 3.635/2009 UNA 14/12/2009 14:07 SUM. N N
MARCOS DE SOUZA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.636/2009 RTSum 01 3.636/2009 UNA 14/12/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.637/2009 RTSum 01 3.637/2009 UNA 14/12/2009 14:13 SUM. N N
RODRIGO NEVES DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.638/2009 RTSum 01 3.638/2009 UNA 14/12/2009 14:16 SUM. N N
JEREMIAS VITAL DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.639/2009 RTSum 01 3.639/2009 UNA 14/12/2009 14:19 SUM. N N
LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.640/2009 RTSum 01 3.640/2009 UNA 14/12/2009 14:22 SUM. N N
EDIVONE RAFAEL DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.641/2009 RTSum 01 3.641/2009 UNA 14/12/2009 14:25 SUM. N N
JOSÉ PEDRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.642/2009 RTSum 01 3.642/2009 UNA 14/12/2009 14:28 SUM. N N
JOSÉ MARTINS BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.643/2009 RTSum 01 3.643/2009 UNA 14/12/2009 14:31 SUM. N N
JOSIMAR JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.644/2009 RTSum 01 3.644/2009 UNA 14/12/2009 14:34 SUM. N N
NEY ROBES SOARES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.645/2009 RTSum 01 3.645/2009 UNA 14/12/2009 14:37 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA FARIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.646/2009 RTSum 01 3.646/2009 UNA 14/12/2009 14:40 SUM. N N
MAURICIO ROBERTO DA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.647/2009 RTSum 01 3.647/2009 UNA 14/12/2009 14:43 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE BARCELOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.648/2009 RTSum 01 3.648/2009 UNA 14/12/2009 14:46 SUM. N N
JOÃO BATISTA ALVES DE FARIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.649/2009 RTSum 01 3.649/2009 UNA 14/12/2009 14:49 SUM. N N
IVANILDO HARTMANN DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.650/2009 RTSum 01 3.650/2009 UNA 14/12/2009 14:52 SUM. N N
GASPAR JUNIOR DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.651/2009 RTSum 01 3.651/2009 UNA 14/12/2009 14:55 SUM. N N
ALESSANDRO DA SILVA VIANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.652/2009 RTSum 01 3.652/2009 UNA 14/12/2009 14:58 SUM. N N
WELINTON MORENO ALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.653/2009 RTSum 01 3.653/2009 UNA 14/12/2009 15:01 SUM. N N
EDMILSON MORENO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.654/2009 RTSum 01 3.654/2009 UNA 14/12/2009 15:04 SUM. N N
ADELINO ARAUJO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.655/2009 RTSum 01 3.655/2009 UNA 14/12/2009 15:07 SUM. N N
ADEILTO FRANCISCO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.656/2009 RTSum 01 3.656/2009 UNA 14/12/2009 15:10 SUM. N N
DIVINO LINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 83

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.757/2009 RTSum 01 3.757/2009 UNA 15/12/2009 17:00 SUM. N N
WANDA MARIA HILARIO
JULIANA DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
03.755/2009 ConPag 01 3.755/2009 ORD. N N
HERMES ELIAS DA SILVA
CLERISMAR RODRIGUES LOPES

03.756/2009 ConPag 01 3.756/2009 ORD. N N
HERMES ELIAS DA SILVA
MARIA CILENE DA SILVA

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
03.754/2009 RTSum 01 3.754/2009 UNA 14/12/2009 13:58 SUM. N N
JUSCELINO MONTEIRO LEITE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.739/2009 RTSum 01 3.739/2009 SUM. N N
FERDINANDO DE SOUZ FERREIRA
MARMORARIA TRÊS IRMÃOS LTDA

03.740/2009 RTSum 01 3.740/2009 SUM. N N
MARILENE CORREIA BRAGA
TITO DE SENA PEQUENO

03.753/2009 RTOrd 01 3.753/2009 UNA 11/12/2009 12:09 ORD. N N
WILMAR MORAIS PEREIRA
AGROCANA JFS LTDA. + 006

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BORGES CAMPOS
03.758/2009 RTSum 01 3.758/2009 SUM. N N
ROZINALDO FERREIRA DE CARVALHO
PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.712/2009 RTOrd 01 3.712/2009 ORD. N N
OSMAIRE BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.713/2009 RTSum 01 3.713/2009 SUM. N N
EDER BATISTA LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.714/2009 RTSum 01 3.714/2009 SUM. N N
RONILDO INÁCIO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.715/2009 RTSum 01 3.715/2009 SUM. N N
GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.716/2009 RTSum 01 3.716/2009 SUM. N N
DORIVAL RODRIGUES BORGES
JALLES MACHADO S/A

03.718/2009 RTSum 01 3.718/2009 SUM. N N
VALDIVINO NUNES BORGES
USINA GOIANESIA S/A

03.719/2009 RTSum 01 3.719/2009 SUM. N N
VALDIVINO NUNES BORGES
JALLES MACHADO S/A

03.720/2009 RTSum 01 3.720/2009 SUM. N N
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.721/2009 RTSum 01 3.721/2009 SUM. N N
MARIA APARECIDA ROQUE
JALLES MACHADO S/A

03.722/2009 RTSum 01 3.722/2009 SUM. N N
ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
USINA GOIANESIA S/A

03.723/2009 RTSum 01 3.723/2009 SUM. N N
LUIZ MARQUES TEIXEIRA BASTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.724/2009 RTSum 01 3.724/2009 SUM. N N
EDILSON DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.725/2009 RTSum 01 3.725/2009 SUM. N N
JULIANO FERREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.726/2009 RTSum 01 3.726/2009 SUM. N N
JERONIMO BORGES VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.728/2009 RTSum 01 3.728/2009 SUM. N N
ANTONIO VILMAR DA FONSECA
JALLES MACHADO S/A

03.729/2009 RTSum 01 3.729/2009 SUM. N N
ANTONIO VILMAR DA FONSECA
USINA GOIANESIA S/A

03.730/2009 RTSum 01 3.730/2009 SUM. N N
RAIMUNDO ROSA DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.731/2009 RTSum 01 3.731/2009 SUM. N N
MANOEL SILVA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.732/2009 RTSum 01 3.732/2009 SUM. N N
JOSÉ GILMAR DE ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

03.733/2009 RTSum 01 3.733/2009 SUM. N N
LUCIVALDO PAULO E SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.734/2009 RTSum 01 3.734/2009 SUM. N N
JOSÉ DIMILSON DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.735/2009 RTSum 01 3.735/2009 SUM. N N
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.736/2009 RTSum 01 3.736/2009 SUM. N N
CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALEXANDRIA
USINA GOIANESIA S/A

03.737/2009 RTSum 01 3.737/2009 SUM. N N
ALDO LOBO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.738/2009 RTSum 01 3.738/2009 SUM. N N
THERCIANA CASTRO BUARQUE
TM BATISTA

03.741/2009 RTOrd 01 3.741/2009 ORD. N N
EDSON SABINO COELHO
USINA GOIANESIA S/A

03.742/2009 RTOrd 01 3.742/2009 ORD. N N
FLAVIANO MOREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.743/2009 RTOrd 01 3.743/2009 ORD. N N
ITAMAR DE MOURA
JALLES MACHADO S/A

03.744/2009 RTOrd 01 3.744/2009 ORD. N N
CLAUDIMIRO MENDES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.745/2009 RTOrd 01 3.745/2009 ORD. N N
JUSCELINO BONFIM DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.746/2009 RTOrd 01 3.746/2009 ORD. N N
JULIANO FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.747/2009 RTOrd 01 3.747/2009 ORD. N N
JOSÉ COSTA MARTINS
USINA GOIANESIA S/A

03.748/2009 RTOrd 01 3.748/2009 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.749/2009 RTOrd 01 3.749/2009 ORD. N N
DAVID PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.750/2009 RTOrd 01 3.750/2009 ORD. N N
VALDIVINO VIEIRA GOMES
JALLES MACHADO S/A

03.751/2009 RTOrd 01 3.751/2009 ORD. N N
WANDERLEY PEREIRA DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

03.752/2009 RTOrd 01 3.752/2009 ORD. N N
ADAILTON BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 45

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.794/2009 ACP 01 3.794/2009 ORD. N N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MARIO DE PINHO COSTA

03.803/2009 CartPrec 01 3.803/2009 ORD. N N
ADRIANA FERREIRA DA SILVA
GILDA MARIA DA SILVA

03.805/2009 CartPrec 01 3.805/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DO AMARAL
CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
03.766/2009 RTSum 01 3.766/2009 SUM. N N
JOSÉ FERNANDO NOGUEIRA SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.767/2009 RTSum 01 3.767/2009 SUM. N N
RAIMUNDO DOMINGOS SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.768/2009 RTSum 01 3.768/2009 SUM. N N
DENIS MENDES SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPURANGA)

03.769/2009 RTSum 01 3.769/2009 SUM. N N
LUIS FERNANDO LICA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.770/2009 RTSum 01 3.770/2009 SUM. N N
INALDO DOS ANJOS PEREIRA CARVALHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.771/2009 RTSum 01 3.771/2009 SUM. N N
FRANCISCO BISPO MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.772/2009 RTSum 01 3.772/2009 SUM. N N
HENRIQUE CAMPELO LICA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.773/2009 RTSum 01 3.773/2009 SUM. N N
EDSON SILVA CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.774/2009 RTSum 01 3.774/2009 SUM. N N
PEDRO DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.775/2009 RTSum 01 3.775/2009 SUM. N N
PEDRO DE JESUS LEITE PINHEIRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.776/2009 RTSum 01 3.776/2009 SUM. N N
AGENOR DE JESUS FERREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.777/2009 RTSum 01 3.777/2009 SUM. N N
LÁZARO BARBOSA DE LEMOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.778/2009 RTSum 01 3.778/2009 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO MENDES TORRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.779/2009 RTSum 01 3.779/2009 SUM. N N
DIOMAR MARTINS FRANÇA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.780/2009 RTSum 01 3.780/2009 SUM. N N
LUIZ CARLOS LICA GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.781/2009 RTSum 01 3.781/2009 SUM. N N
ADEILDO VIANA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.782/2009 RTSum 01 3.782/2009 SUM. N N
FRANCIVALDO LICA GAMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.783/2009 RTSum 01 3.783/2009 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS VIANA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.784/2009 RTSum 01 3.784/2009 SUM. N N
FRANCISCO DE JESUS COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.785/2009 RTSum 01 3.785/2009 SUM. N N
JOVENILSON FREITAS SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.786/2009 RTSum 01 3.786/2009 SUM. N N
IVAN MEDEIROS AIRES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.787/2009 RTSum 01 3.787/2009 SUM. N N
MANOEL DA CONCEIÇÃO DUTRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.788/2009 RTSum 01 3.788/2009 SUM. N N
ERLON BARBOSA NEVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.789/2009 RTSum 01 3.789/2009 SUM. N N
IVALDO LUIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.790/2009 RTSum 01 3.790/2009 SUM. N N
TOMAZ DOS SANTOS CAMPELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.791/2009 RTSum 01 3.791/2009 SUM. N N
LUIZ CARLOS LICA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): DOMINGOS PALMIERI
03.431/2009 CartPrec 01 3.431/2009 ORD. N N
JUNCLES LUIZ DA SILVA
BOMBRIL HOLDING S/A

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
03.801/2009 CartPrec 01 3.801/2009 ORD. N N
IVELMAR VIEIRA
S- SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA - ME

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
03.717/2009 RTSum 01 3.717/2009 UNA 14/12/2009 15:19 SUM. N N
ISAQUE GONTIJO FREITAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.727/2009 RTSum 01 3.727/2009 UNA 14/12/2009 15:22 SUM. N N
MANOEL LOPES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.760/2009 RTSum 01 3.760/2009 UNA 14/12/2009 15:25 SUM. N N
HUMVAL DE SOUZA JUNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.761/2009 RTOrd 01 3.761/2009 UNA 14/12/2009 15:16 ORD. N N
CLAUDIO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.762/2009 RTSum 01 3.762/2009 UNA 14/12/2009 15:28 SUM. N N
ABEL MARCOS DE SOUSA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.763/2009 RTSum 01 3.763/2009 UNA 14/12/2009 15:31 SUM. N N
LEIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.764/2009 RTSum 01 3.764/2009 UNA 14/12/2009 15:37 SUM. N N
JOSÉ WELDES ARAÚJO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.765/2009 RTSum 01 3.765/2009 UNA 14/12/2009 15:34 SUM. N N
RAIMUNDO DA COSTA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA AMATO
03.793/2009 ConPag 01 3.793/2009 ORD. N N
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ANDRE RIBEIRO ALENCAR

ADVOGADO(A): MÁRCIO RUPERTO
03.792/2009 CartPrec 01 3.792/2009 ORD. N N
ANTÔNIO BARRETO JÚNIOR
IRGA LUPÉRCIO TORRES S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
03.795/2009 RTOrd 01 3.795/2009 UNA 11/12/2009 12:14 ORD. N N
VILMAR GRACIANO BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.796/2009 RTOrd 01 3.796/2009 UNA 11/12/2009 12:16 ORD. N N

GILVAN DA SILVA GUSMÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.797/2009 RTSum 01 3.797/2009 UNA 11/12/2009 12:18 SUM. N N
ANTONIO GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.798/2009 RTSum 01 3.798/2009 UNA 11/12/2009 12:20 SUM. N N
JOÃO MARCOS GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.799/2009 RTSum 01 3.799/2009 SUM. N N
MAYRA DE LIMA E SILVA
SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA

03.800/2009 RTOrd 01 3.800/2009 ORD. N N
DIVINO PEREIRA DA SILVA
M.J. SUPERMERCADO + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.802/2009 CartPrec 01 3.802/2009 ORD. N N
FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
JOSÉ VIEIRA BRAGA

03.804/2009 CartPrec 01 3.804/2009 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
JOSÉ VIEIRA BRAGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 49

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.878/2009 RTOrd 01 3.878/2009 ORD. N N
ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.879/2009 RTOrd 01 3.879/2009 ORD. N N
LUIZ JOSE DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.880/2009 RTOrd 01 3.880/2009 ORD. N N
RENIVON DA SILVA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.881/2009 RTOrd 01 3.881/2009 ORD. N N
UEBERSON DE PAULA ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.882/2009 RTOrd 01 3.882/2009 ORD. N N
ADAILSON PEDRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.883/2009 RTOrd 01 3.883/2009 ORD. N N
SALVADOR VERIATO GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.884/2009 RTOrd 01 3.884/2009 ORD. N N
JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.885/2009 RTOrd 01 3.885/2009 ORD. N N
ISAAC MARTINS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.886/2009 RTOrd 01 3.886/2009 ORD. N N
JOSIMAR JOÃO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.887/2009 RTOrd 01 3.887/2009 ORD. N N
DEUSMAR ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.888/2009 RTOrd 01 3.888/2009 ORD. N N
ADEMAR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.889/2009 RTOrd 01 3.889/2009 ORD. N N
HELDER NUNES DE AZEVEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.890/2009 RTOrd 01 3.890/2009 ORD. N N
JOSÉ CONCEIÇÃO CARVALHO PASSOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA
03.824/2009 CartPrec 01 3.824/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
FBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA (FBRÁS MONTAGEM INDUSTRIAL IND. E COMÉRCIO)

03.825/2009 CartPrec 01 3.825/2009 ORD. N N
EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
FBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA (FBRÁS MONTAGEM INDUSTRIAL IND.E COMÉRCIO)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
03.868/2009 RTSum 01 3.868/2009 SUM. N N
FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.869/2009 RTSum 01 3.869/2009 SUM. N N
ORLANDETE VIEIRA SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.870/2009 RTSum 01 3.870/2009 SUM. N N
VAGNER JOSÉ MENDONÇA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.871/2009 RTSum 01 3.871/2009 SUM. N N
REGINALDO BATISTA ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.872/2009 RTSum 01 3.872/2009 SUM. N N
DELPRINA PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.873/2009 RTSum 01 3.873/2009 SUM. N N
SOLANGE DOS ANJOS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.874/2009 RTSum 01 3.874/2009 SUM. N N
MARCOS FERREIRA DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.875/2009 RTSum 01 3.875/2009 SUM. N N
MARIA ISABEL FARIAS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
03.876/2009 RTSum 01 3.876/2009 SUM. N N
JOSÉ URCULINO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.877/2009 RTSum 01 3.877/2009 SUM. N N
CICERO LUIS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.065/2009 CartPrec 11 2.236/2009 ORD. N N
JESUS DE NAZARENO LIMA DE OLIVEIRA
BRAGATUR BRAGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

29.073/2009 CartPrec 10 2.239/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

29.077/2009 CartPrec 12 2.244/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

29.082/2009 CartPrec 05 2.229/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO

29.090/2009 CartPrec 08 2.227/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

29.094/2009 CartPrec 09 2.262/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
29.086/2009 RTSum 07 2.236/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
COPY PRINT COMERCIAL LTDA.

29.096/2009 RTSum 10 2.241/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ANTONIO COUTINO NETO

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
29.008/2009 RTSum 13 2.231/2009 UNA 13/01/2010 13:45 SUM. N N
MACIEL FRANCISCO DOS SANTOS
PONTUAL CARGAS

ADVOGADO(A): ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA
29.130/2009 MS 07 2.240/2009 ORD. N N
LABORATORIO KINDER LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
29.001/2009 RTOrd 04 2.227/2009 UNA 16/12/2009 14:10 ORD. N N
CLEYTON ALVES LIMA
GOLBAL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
29.034/2009 RTOrd 11 2.233/2009 UNA 14/01/2010 13:45 ORD. N N
WANDERSON PEREIRA DA SILVA
SUPERMERCADO BRETAS

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
29.076/2009 RTSum 02 2.226/2009 UNA 15/12/2009 09:00 SUM. N N
JOSE MARIA LEVINDO
HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
29.037/2009 RTOrd 12 2.241/2009 INI 15/12/2009 13:10 ORD. N N
ALEX PAULA DA CUNHA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.135/2009 RTOrd 02 2.230/2009 INI 20/01/2010 08:20 ORD. N N
DOMINGOS LEMES D ABADIA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
29.067/2009 RTSum 03 2.229/2009 UNA 19/01/2010 14:00 SUM. N N
EDNA MORAES DA SILVA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

29.078/2009 RTSum 10 2.240/2009 SUM. N N
GERALDINO FRANCO JUNIOR
ORGANIZAÇAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
28.996/2009 RTOrd 12 2.239/2009 INI 07/12/2009 11:20 ORD. S N
TIAGO RESENDE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.998/2009 RTOrd 07 2.230/2009 INI 09/12/2009 08:25 ORD. N N
JANAINA GOMES DE BORBA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.000/2009 RTOrd 13 2.230/2009 UNA 27/01/2010 09:45 ORD. N N
LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.002/2009 RTOrd 03 2.224/2009 INI 24/02/2010 13:35 ORD. N N
KAMILA DA SILVA CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.035/2009 RTOrd 07 2.232/2009 INI 09/12/2009 14:00 ORD. N N
PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.118/2009 RTOrd 06 2.243/2009 ORD. N N
ALEX BATISTA DE LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

29.119/2009 RTOrd 11 2.240/2009 UNA 14/01/2010 15:00 ORD. N N
MIDIAN MEDEIROS DE FREITAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A

29.132/2009 RTOrd 10 2.243/2009 UNA 17/12/2009 14:45 ORD. N N
FREDERICO GARCIA DE PAULA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

29.133/2009 RTOrd 05 2.232/2009 INI 14/01/2010 14:10 ORD. N N
JOSE AUGUSTO VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

29.134/2009 RTOrd 09 2.267/2009 UNA 08/02/2010 15:40 ORD. N N
JOSUE TEOBALDO GONCALVES JUNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A

29.136/2009 RTOrd 13 2.239/2009 UNA 03/02/2010 14:45 ORD. N N
MAICO DE JESUS ASSIS DE ANDRADE
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
29.072/2009 RTSum 04 2.232/2009 UNA 11/12/2009 13:35 SUM. N N
WILSON JOSÉ PEREIRA
CONDOMINIO DO EDIFICIO JAQUELINE

29.075/2009 RTSum 08 2.226/2009 UNA 09/12/2009 13:30 SUM. N N
LUCILENE ALVES DOS SANTOS
T H S HOTÉIS LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
29.013/2009 RTAlç 08 2.222/2009 UNA 09/12/2009 08:40 SUM. N N
UELMA DA PAIXÃO FERRAZ
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

29.014/2009 RTSum 04 2.228/2009 UNA 10/12/2009 14:15 SUM. N N
MARCELO ALVES DE MORAES
PRATO GOIANO RESTAURANTE LTDA.

29.016/2009 RTSum 09 2.256/2009 UNA 12/01/2010 13:20 SUM. N N
MARIA TEREZA MELO CANTANHEDE
DARCI JUNIOR APARECIDO GOMES + 001

29.023/2009 RTSum 06 2.236/2009 SUM. N N
LEANDRO ANTÔNIO MIRANDA
ATHENAS PLAZA HOTEL LTDA.

29.033/2009 RTSum 02 2.223/2009 UNA 15/12/2009 09:30 SUM. N N
IDELMA CRISTINA DE CAMPOS MOREIRA
PEDRAS NATURAIS PRECIOSAS E SEMI-PRECIOSAS

29.056/2009 RTSum 12 2.243/2009 INI 15/12/2009 13:30 SUM. N N
LUZILENE VIEIRA DOS SANTOS
HIBRAMAR LOPES BORGES

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
29.029/2009 ExCCJ 05 2.224/2009 ORD. S S
JOÃO CARLOS DE SOUZA
NEGREIROS E SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
29.117/2009 RTSum 05 2.231/2009 UNA 14/01/2010 10:05 SUM. N N
POLIANA ALVES DE MEDEIROS FERNANDES
BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA 2 LTDA. ME

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
29.061/2009 RTSum 01 2.243/2009 UNA 19/01/2010 08:50 SUM. N N
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA

29.100/2009 RTOrd 02 2.228/2009 INI 20/01/2010 08:25 ORD. N N
ELENILSON SILVA MEDRADO
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA

29.105/2009 RTSum 06 2.241/2009 SUM. N N
EZEQUIEL FERREIRA PIRES
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
29.085/2009 RTSum 09 2.261/2009 SUM. N N
WALTER LAZARO SILVA MESQUITA
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
29.079/2009 RTOrd 07 2.235/2009 INI 09/12/2009 14:05 ORD. S N
NEI RIBEIRO DE SOUSA (ESPÓLIO DE) REP. P/ BALBINA RIBEIRO DE SOUSA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

29.080/2009 RTOrd 05 2.228/2009 INI 14/01/2010 14:00 ORD. S N
VALMIR NOLETO DE SOUZA
MÁRCIO FERNANDO DA SILVA (TURBO SANDUICHERIA)

29.081/2009 RTSum 06 2.239/2009 SUM. N N
CLEBSON OLIVEIRA SANTANA
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
29.089/2009 RTSum 02 2.227/2009 UNA 15/12/2009 08:45 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE MENEZES
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

29.093/2009 RTSum 11 2.238/2009 UNA 14/01/2010 14:45 SUM. N N
JUNIOR CESAR DE CARVALHO SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
28.997/2009 RTSum 09 2.255/2009 UNA 12/01/2010 13:10 SUM. N N
TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
TRAÇO ENTREGAS LTDA.

29.120/2009 RTSum 13 2.238/2009 UNA 14/01/2010 08:30 SUM. N N
JAIME JOSE DE BORBA
HABIL REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE OBRAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): EDINA MARINHO DOS SANTOS RODRIGUES
29.128/2009 RTSum 01 2.248/2009 UNA 19/01/2010 10:10 SUM. N N
MARCUS VINICIUS QUITINO BOSSO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
29.040/2009 RTSum 11 2.234/2009 UNA 14/01/2010 14:00 SUM. S N
DENNIS RAFAEL BANDEIRA CARNEIRO
SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.

29.108/2009 RTSum 01 2.246/2009 UNA 19/01/2010 09:30 SUM. N N
MARIA SOUZA SILVA
LEOMAR ROSA DE SALES (CHURRASCOS PRIMOS)

29.112/2009 RTSum 12 2.247/2009 INI 15/12/2009 14:10 SUM. N N
MARIA COELHO BARROS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ELAINE DE ABREU CARDOSO
29.030/2009 RTSum 09 2.258/2009 UNA 12/01/2010 13:40 SUM. S N
MARY HELLEN PIMENTA SPIGOLONI
NEW MOTORS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
29.020/2009 RTOrd 10 2.235/2009 UNA 14/12/2009 14:30 ORD. N N
ELIZABET DE SOUZA NASCIMENTO
HIPERMARCAS S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO(A): FABIANO MARTINS CAMARGO
29.121/2009 RTOrd 01 2.247/2009 UNA 19/01/2010 09:50 ORD. N N
IVANILDO MARTINS DE LIMA
COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
29.103/2009 RTOrd 09 2.264/2009 UNA 08/02/2010 15:10 ORD. N N
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
CENTRO EDUCACIONAL GUIMARÃES E BARROS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
29.054/2009 RTOrd 09 2.259/2009 UNA 08/02/2010 14:40 ORD. N N
JUNIO MARCOS PEREIRA LIMA
CGEL CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GEORGE SANDRO DI FERREIRA
29.074/2009 Alvará 09 2.260/2009 ORD. N N
ROMILDA LOURENCO CHAVES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

29.111/2009 ExCCJ 06 2.242/2009 ORD. S N
FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA
MSN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA + 002

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
29.109/2009 RTSum 03 2.231/2009 UNA 19/01/2010 14:20 SUM. N N
LOUREMBERQUE RESENDE PASSOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
29.011/2009 RTOrd 06 2.235/2009 ORD. N N
MARCO AURELIO DANTAS RODRIGUES
FAMA ARMAZ. DE MERC. E SERV. ADMIN. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
29.009/2009 RTSum 11 2.231/2009 UNA 14/01/2010 13:15 SUM. N N
MÁRCIO MARINHO DE OLIVEIRA
RESTAURANTE FREE COUNTRY LTDA. ME

ADVOGADO(A): IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
29.025/2009 RTOrd 04 2.229/2009 UNA 16/12/2009 14:30 ORD. N N
ALTAIR MARCÓRIO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
29.042/2009 RTSum 12 2.242/2009 INI 15/12/2009 13:20 SUM. N N
ANTONIO CARLOS URIAS DE OLIVEIRA
CASTELÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
29.101/2009 ExCCJ 07 2.237/2009 ORD. N N
RODRIGO SOBRAL DA COSTA
FW CHOPERIA LTDA.

29.102/2009 ExCCJ 09 2.263/2009 ORD. N N
VANDERLEIS DA SILVA
FW CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
29.083/2009 RTSum 01 2.245/2009 UNA 19/01/2010 09:20 SUM. N N
GIVANILTON FERNANDES BARROS
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

29.087/2009 RTSum 12 2.245/2009 INI 15/12/2009 13:40 SUM. N N
EDUARDO DOS SANTOS FERNANDES
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
29.024/2009 RTSum 01 2.241/2009 UNA 18/01/2010 16:00 SUM. N N
JOSÉ GERALDO FERREIRA DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÕES LTDA.

29.053/2009 RTSum 06 2.238/2009 SUM. N N
WEBERT SILVA
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

29.055/2009 RTSum 10 2.238/2009 UNA 15/12/2009 08:00 SUM. N N
JOELTON GOMES ALVES
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LANUSSE URZÊDA CAVALCANTE
29.046/2009 RTSum 13 2.233/2009 UNA 13/01/2010 14:00 SUM. S N
ROSINEY DUARTE FERREIRA SANTOS
GERALDO VIEIRA CARNEIRO

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
29.007/2009 RTSum 05 2.222/2009 UNA 13/01/2010 14:30 SUM. N N
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP E LOGISTICA LTDA.

29.010/2009 RTOrd 11 2.232/2009 UNA 14/01/2010 13:30 ORD. N N
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
TRANSPORTADORA CONDE DOS ARCOS LTDA. (REP P/ SEBASTIÃO LEONEL AUGUSTO SILVA)

ADVOGADO(A): LEANDRO LINO VARGAS
29.032/2009 RTOrd 05 2.225/2009 INI 14/01/2010 09:10 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DA SILVA
MOURA E VALE LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
29.043/2009 RTOrd 10 2.236/2009 UNA 17/12/2009 14:15 ORD. N N
JOEL SAULO DE OLIVEIRA
JOSÉ SIMÕES RIBEIRO (PROPRIETÁRIO DO PESC PAG ENGENHO VELHO)

29.045/2009 RTOrd 02 2.224/2009 INI 19/01/2010 08:05 ORD. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA
JOSÉ SIMÕES RIBEIRO (PROPRIETÁRIO DO PESC PAG ENGENHO VELHO)

29.088/2009 RTSum 05 2.230/2009 UNA 14/01/2010 09:50 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA
SEBASTIÃO MENDES FILHO CONGEL

29.092/2009 RTOrd 12 2.246/2009 INI 15/12/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE PAULA
SEBASTIÃO MENDES FILHO CONGEL

29.095/2009 RTSum 04 2.234/2009 UNA 11/12/2009 13:55 SUM. N N
VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS
SEBASTIÃO MENDES FILHO CONGEL

29.098/2009 RTOrd 08 2.228/2009 UNA 12/01/2010 15:40 ORD. N N
WILLIAN FRANCISCO MARQUES
SEBASTIÃO MENDES FILHO CONGEL

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
29.104/2009 RTSum 09 2.265/2009 UNA 12/01/2010 14:00 SUM. N N
ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO FILHO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
29.006/2009 RTOrd 01 2.240/2009 UNA 18/01/2010 15:30 ORD. N N
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS
JBS S.A.

29.071/2009 RTSum 13 2.236/2009 SUM. S N
LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
JBS S.A.
29.110/2009 RTSum 11 2.239/2009 SUM. S N
ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS TEIXEIRA
29.091/2009 RTOrd 04 2.233/2009 UNA 16/12/2009 15:15 ORD. S N
JOAO RODRIGUES DA SILVA
CLASSICA TERCEIRIZAÇAO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
29.062/2009 RTSum 13 2.234/2009 UNA 14/01/2010 08:15 SUM. N N
OSVALDINO DE MOURA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
29.068/2009 RTOrd 03 2.230/2009 INI 25/02/2010 13:20 ORD. N N
DOACIR LUIZ BORGES
INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

ADVOGADO(A): MARIA DE LURDES VIEIRA
29.123/2009 RTOrd 12 2.248/2009 INI 15/12/2009 14:20 ORD. N N
JOSE DORNEEL DE AGUIAR
EDJUNIOR ROBLEDO DE SOUZA MELO

29.124/2009 RTSum 09 2.266/2009 UNA 12/01/2010 14:20 SUM. N N
ELIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA
VULCANO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
29.116/2009 RTOrd 03 2.232/2009 INI 25/02/2010 13:25 ORD. N N
DIVINA ELI MARIA DOS SANTOS
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ARTE 3) + 002

ADVOGADO(A): MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
29.113/2009 RTOrd 13 2.237/2009 UNA 03/02/2010 14:30 ORD. N N
ROBERTA DE ARAÚJO FELIPE
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
29.069/2009 RTOrd 01 2.244/2009 UNA 19/01/2010 09:10 ORD. N N
ALYNE RAMOS MAGALHAES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
29.031/2009 RTOrd 01 2.242/2009 UNA 19/01/2010 08:30 ORD. N N
LUTIANE PORTILHO GAMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
29.028/2009 RTOrd 06 2.237/2009 ORD. N N
VALDIR RODRIGUES RAMALHO
CLADEMIR FONTANELLA (FONTANELLA MONTAGEM INDUSTRIAL)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
29.047/2009 RTSum 05 2.226/2009 UNA 14/01/2010 09:20 SUM. N N
ROSELI ALVES DA CUNHA
HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.

29.051/2009 RTSum 08 2.225/2009 UNA 09/12/2009 08:50 SUM. S N
LAERTE MONOEL DA SILVA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
29.084/2009 RTOrd 06 2.240/2009 ORD. N N
ADEMAR FERREIRA LIMA
C.M.B FACHION + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
29.019/2009 RTOrd 07 2.231/2009 INI 09/12/2009 08:30 ORD. N N
IVO VENÂNCIO COSTA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

29.131/2009 RTOrd 07 2.241/2009 INI 09/12/2009 14:10 ORD. N N
LUCIMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
29.015/2009 RTOrd 08 2.223/2009 UNA 11/01/2010 16:10 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ DA COSTA FERREIRA
SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

29.036/2009 ET 03 2.227/2009 ORD. S N
HELENA VANI RODRIGUES
CASSIANO SOARES FILHO

ADVOGADO(A): OTO LIMA NETO
29.129/2009 RTSum 07 2.239/2009 UNA 09/12/2009 11:00 SUM. N N
EDUARDO DE BARROS MENDONCA
PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (CONPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL)

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
29.107/2009 RTSum 08 2.230/2009 UNA 09/12/2009 13:40 SUM. N N
TIAGO GOMES DE CARVALHO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
29.017/2009 RTOrd 05 2.223/2009 INI 14/01/2010 09:00 ORD. N N
JOSÉ GARCIA DA SILVEIRA JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.018/2009 RTOrd 02 2.222/2009 INI 19/01/2010 08:10 ORD. N N
SILVÂNIA ANGELICA SOUSA RIBEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.021/2009 RTOrd 09 2.257/2009 UNA 04/02/2010 15:40 ORD. N N
CAMILA DA COSTA MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.044/2009 RTSum 10 2.237/2009 UNA 14/12/2009 13:45 SUM. N N
SIDNEY DO CARMO DE SOUZA
CERAMICA TEMPO NOVO + 001

29.048/2009 RTSum 04 2.230/2009 UNA 10/12/2009 14:30 SUM. N N
NILSON FELIX MACIEL
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

29.058/2009 RTOrd 04 2.231/2009 UNA 16/12/2009 14:55 ORD. N N
SUELMA PEREIRA DA SILVA
COMERCIAL RAMOS E SILVA LTDA (SUPERMERCADO IPÊ)

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
29.005/2009 RTSum 12 2.240/2009 INI 15/12/2009 13:00 SUM. N N
DENISE PEREIRA SALGADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.127/2009 RTSum 02 2.229/2009 UNA 16/12/2009 10:00 SUM. N N
WILLIAN DE ARAUJO
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
29.126/2009 RTSum 03 2.233/2009 UNA 19/01/2010 14:40 SUM. N N
FERNANDA RICARDA DA SILVA SANTIAGO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
29.027/2009 RTOrd 03 2.226/2009 INI 25/02/2010 13:15 ORD. N N
SÔNIA REGINA DA SILVA BRITO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.022/2009 RTSum 03 2.225/2009 UNA 18/01/2010 15:00 SUM. N N
FLÁVIO DOMINGOS VIEIRA DE FREITAS
EMPÓRIO COMÉRCIO SUPERMERCADO (PROPRIETARIO ANDRÉ)

29.026/2009 RTOrd 13 2.232/2009 UNA 03/02/2010 09:45 ORD. N N
FERNANDO SILVA LIMA
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
29.038/2009 RTSum 07 2.233/2009 UNA 09/12/2009 10:00 SUM. N N
MARCOS DA SILVA DUARTE
SUPERMERCADO KERO KERO

29.041/2009 RTOrd 08 2.224/2009 UNA 12/01/2010 15:20 ORD. N N
JOSE CARIDADE FERRREIRA DOS REIS
GAVEA LOCAÇOES CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM - LTDA

29.049/2009 RTSum 02 2.225/2009 UNA 15/12/2009 09:15 SUM. N N
ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

29.050/2009 RTSum 11 2.235/2009 UNA 14/01/2010 14:15 SUM. S N
JOÃO FERREIRA DE SOUSA
CAMILO SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (PROP/ ENIS SOARES CAMILO)

29.070/2009 RTOrd 11 2.237/2009 UNA 14/01/2010 14:30 ORD. N N
BRUNO DE ARAÚJO PROENÇA
RJ MENDANHA DA SILVA E CIA. LTDA. ME (GÁS BOTA QUENTE)

29.114/2009 RTSum 04 2.235/2009 UNA 11/12/2009 14:15 SUM. S N
HELENA MARIA DE OLIVEIRA
PANIFICADORA VIPAO(PROP:EDUARDO ANTONIO)

29.125/2009 RTSum 08 2.231/2009 UNA 09/12/2009 13:50 SUM. N N
WASHINGTON DE JESUS
KOSMETIL COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
29.059/2009 RTSum 07 2.234/2009 UNA 09/12/2009 10:20 SUM. N N
RONALDO GOMES
CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

29.064/2009 RTOrd 13 2.235/2009 UNA 03/02/2010 14:15 ORD. N N
WILLIAM FREIRE DA SILVA
CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
29.106/2009 RTOrd 10 2.242/2009 UNA 17/12/2009 14:30 ORD. N N
EVA SILVA SOUSA PRADO
BANCO ITAU S.A. (BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
29.063/2009 RTSum 05 2.227/2009 UNA 14/01/2010 09:35 SUM. N N
RONEI CAMPOS ARAUJO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
28.999/2009 RTOrd 02 2.221/2009 INI 19/01/2010 08:15 ORD. N N
LEANDRO SILVA COELHO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

29.099/2009 RTOrd 08 2.229/2009 UNA 12/01/2010 16:10 ORD. S N
CELENE PEREIRA LIMA
PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
29.004/2009 RTSum 01 2.239/2009 UNA 18/01/2010 15:00 SUM. N N
ROSINETE SILVA SOARES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

29.115/2009 RTSum 07 2.238/2009 UNA 09/12/2009 10:40 SUM. N N
EDVALDO RODRIGUES PORTO
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

29.122/2009 RTSum 06 2.244/2009 SUM. N N
VALDOMIRO FRANCISCO FERREIRA
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
29.057/2009 RTSum 03 2.228/2009 UNA 19/01/2010 13:40 SUM. N N
LUCIMAR BARROSO DOS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 134

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.871/2009 RTSum 01 1.871/2009 UNA 16/12/2009 08:40 SUM. N N
VALMIR DE JESUS BARBOSA
PLASSON DO BRASIL LTDA

01.873/2009 RTOrd 01 1.873/2009 INI 15/12/2009 08:00 ORD. N N
SANIO OLIVEIRA DE SOUSA
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

01.874/2009 RTOrd 01 1.874/2009 INI 15/12/2009 08:10 ORD. N N
CORIOVALDO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

01.875/2009 RTSum 01 1.875/2009 UNA 17/12/2009 08:40 SUM. N N
WAGNER FERREIRA RODRIGUES
COTRIL ALIMENTOS S/A.

01.876/2009 RTOrd 01 1.876/2009 INI 16/12/2009 08:00 ORD. N N
ELIAS ALVES VIANA
PLASSON DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
01.872/2009 ConPag 01 1.872/2009 INI 15/12/2009 08:20 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
WELDON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): WENDER SOUSA AQUINO
01.877/2009 RTOrd 01 1.877/2009 INI 15/12/2009 08:30 ORD. N N
WEQUISLEI DA SILVA MENDES
MARCOS DIAS PAIVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.097/2009 CartPrec 01 2.545/2009 ORD. N N
UNIÃO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

05.098/2009 CartPrec 02 2.551/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
IAKOV KALUGIN

ADVOGADO(A): ADRIANA FERREIRA DE PAULA
05.126/2009 RTSum 01 2.559/2009 UNA 04/02/2010 09:40 SUM. N N
MAIKON CORREIA FREITAS
MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
05.122/2009 RTSum 01 2.557/2009 UNA 04/02/2010 10:20 SUM. N N
ANDERSON PAULINO DOS SANTOS
AGROMEN TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
05.101/2009 RTOrd 01 2.546/2009 INI 03/02/2010 08:10 ORD. N N
VICTOR MORAIS FELICIANO
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.

ADVOGADO(A): HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
05.099/2009 RTOrd 02 2.552/2009 INI 14/01/2010 08:20 ORD. N N
JOSÉ DOMINGOS GOMES
WANDERLEY FERNANDES VIEIRA

ADVOGADO(A): MARCEL MARTINS COSTA
05.102/2009 RTSum 01 2.547/2009 UNA 03/02/2010 13:20 SUM. N N
INACIO MARCELO DA SILVA
AB SONORIZAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
05.103/2009 RTOrd 02 2.554/2009 ORD. N N
REALCINO MARTINS NASCIMENTO
CONSTRUTECNO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MICHEL VIEIRA ALVES
05.127/2009 RTSum 02 2.566/2009 UNA 13/01/2010 15:20 SUM. N N
LANDE HOOVER CORREA SANTANA
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
05.100/2009 RTSum 02 2.553/2009 UNA 12/01/2010 15:20 SUM. N N
ADILSON DE JESUS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
05.104/2009 RTOrd 01 2.548/2009 INI 04/02/2010 08:35 ORD. N N
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002

05.105/2009 RTSum 02 2.555/2009 UNA 13/01/2010 09:30 SUM. N N
EDILSON DE SOUZA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

05.106/2009 RTSum 01 2.549/2009 UNA 03/02/2010 10:20 SUM. N N
RICARDO MELO VIEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.107/2009 RTOrd 02 2.556/2009 ORD. N N
CLOVIS TAVARES DE LIMA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.108/2009 RTSum 02 2.557/2009 UNA 13/01/2010 09:50 SUM. N N
ADENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.109/2009 RTOrd 01 2.550/2009 INI 04/02/2010 08:30 ORD. N N
NEOVALDO BERNARDO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.110/2009 RTSum 01 2.551/2009 UNA 03/02/2010 10:00 SUM. N N
JOSÉ SEVERINO ARTUR
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

05.111/2009 RTSum 02 2.558/2009 UNA 13/01/2010 10:10 SUM. N N
ADAILTON JACÓ DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
05.113/2009 RTSum 02 2.559/2009 UNA 13/01/2010 13:40 SUM. N N
CLODOALDO RIBEIRO DE LIMA
M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

05.114/2009 RTOrd 02 2.560/2009 INI 19/01/2010 13:00 ORD. N N
AVENOR TEREZA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002

05.115/2009 RTSum 01 2.553/2009 UNA 03/02/2010 09:20 SUM. N N
DANIEL VIEIRA DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

05.116/2009 RTOrd 01 2.554/2009 INI 04/02/2010 08:25 ORD. N N
IZAÍAS NUNES MESQUITA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002

05.117/2009 RTOrd 02 2.561/2009 INI 19/01/2010 13:10 ORD. N N
JOELSON SIMÃO DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.118/2009 RTSum 02 2.562/2009 UNA 13/01/2010 14:00 SUM. N N
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
MAURO AUGUSTO MARAGONI-ME. + 001

05.119/2009 RTOrd 01 2.555/2009 INI 04/02/2010 08:20 ORD. N N
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

05.120/2009 RTSum 01 2.556/2009 UNA 03/02/2010 09:00 SUM. N N
AGNALDO VIEIRA DA SILVA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

05.121/2009 RTSum 02 2.563/2009 UNA 13/01/2010 14:20 SUM. S N
ALCIDES FERREIRA MOREIRA
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

05.123/2009 RTSum 02 2.564/2009 UNA 13/01/2010 14:40 SUM. S N
JESSICA ROBERTA TASSARA VARGAS
ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA

05.124/2009 RTSum 01 2.558/2009 UNA 04/02/2010 10:00 SUM. S N
ALEIXO EDER GONÇALVES NETO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

05.125/2009 RTSum 02 2.565/2009 UNA 13/01/2010 15:00 SUM. N N
LÚCIA JOEL VICENTE
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): VALDEMAR PAULA DA SILVA
05.112/2009 RTSum 01 2.552/2009 UNA 03/02/2010 09:40 SUM. N N
EDIONE PERES DE SOUSA
FÁBIO FERREIRA SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.836/2009 RTOrd 01 1.836/2009 UNA 18/01/2010 14:00 ORD. N N
PATROCINIO SEVERINO
ARI DE TAL

01.837/2009 RTSum 01 1.837/2009 UNA 09/12/2009 16:20 SUM. N N
FIRMINA ALVES CANDINE BARROS
CLÉRIA VIRGÍNIA

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
01.843/2009 RTSum 01 1.843/2009 UNA 14/12/2009 14:45 SUM. N N
VALDECI GOMES DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.844/2009 RTSum 01 1.844/2009 UNA 14/12/2009 15:15 SUM. N N
FRANCISCO GERCINO DE FARIAS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.845/2009 RTOrd 01 1.845/2009 INI 13/01/2009 13:40 ORD. N N
ALEX DE OLIVEIRA PIRES
MINERVA S.A.

01.846/2009 RTSum 01 1.846/2009 UNA 14/12/2009 14:15 SUM. N N
NELSON PEREIRA DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.847/2009 RTSum 01 1.847/2009 UNA 14/12/2009 15:45 SUM. N N
FREDERICO DIÓGENES SILVA VAZ
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.842/2009 RTOrd 01 1.842/2009 UNA 13/01/2010 15:00 ORD. N N
LUCIANO SILVA COSTA
MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
01.839/2009 RTOrd 01 1.839/2009 UNA 18/01/2010 13:00 ORD. N N
LETÍCIA LÚCIA CAETANO
COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA + 001

01.840/2009 RTSum 01 1.840/2009 UNA 14/12/2009 16:20 SUM. N N
PAULO SÉRGIO GUILHERME MARTINS
VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001

01.841/2009 RTOrd 01 1.841/2009 UNA 18/01/2010 13:30 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
01.838/2009 RTSum 01 1.838/2009 UNA 02/12/2009 14:45 SUM. N N
FÁBIO JÚNIOR DO NASCIMENTO SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.850/2009 RTOrd 01 1.850/2009 UNA 18/01/2010 15:30 ORD. N N
CALIM FELIPE DE MORAIS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DEMERVAL SEVERINO JÚNIOR
01.851/2009 RTOrd 01 1.851/2009 UNA 18/01/2010 16:00 ORD. N N
RODRIGO FERNANDES DE FREITAS
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
01.848/2009 CartPrec 01 1.848/2009 ORD. N N
ADAILDE SILVA SANTOS
O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
01.849/2009 RTOrd 01 1.849/2009 UNA 18/01/2010 15:00 ORD. N N
CARLOS DE LIMA CAMPOS
MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.744/2009 CartPrec 01 1.744/2009 ORD. N N
SUELEN ROSA DALEVEDOVE
MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
01.745/2009 RTOrd 01 1.745/2009 UNA 12/01/2010 13:20 ORD. N N
ANTONIO VILELA DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.760/2009 RTSum 01 1.760/2009 UNA 17/12/2009 09:20 SUM. N N
JOÃO AUGUSTO DA SILVA
FELIPE MIGUEL RONCARATTI CÚRI

01.761/2009 RTOrd 01 1.761/2009 UNA 13/01/2010 09:00 ORD. N N
JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.762/2009 RTOrd 01 1.762/2009 UNA 13/01/2010 09:20 ORD. N N
ANDERSON BUGES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.763/2009 RTOrd 01 1.763/2009 UNA 13/01/2010 09:40 ORD. N N
VANDERLEI LOPES FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.764/2009 RTSum 01 1.764/2009 UNA 13/01/2010 10:00 SUM. N N
FERNANDO ALVES CARVALHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.765/2009 RTSum 01 1.765/2009 UNA 13/01/2010 10:10 SUM. N N
LEANDRO CARVALHO ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.766/2009 RTSum 01 1.766/2009 UNA 13/01/2010 10:20 SUM. N N
ATAIRES ALVS CORREIA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.767/2009 RTSum 01 1.767/2009 UNA 13/01/2010 10:30 SUM. N N
VALDIR ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
01.768/2009 RTSum 01 1.768/2009 UNA 13/01/2010 10:40 SUM. N N
NELSON COSTA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.769/2009 RTSum 01 1.769/2009 UNA 13/01/2010 10:50 SUM. N N
ANTÔNIO MARCO SOARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.770/2009 RTSum 01 1.770/2009 UNA 13/01/2010 11:00 SUM. N N
MARCO VINÍCIOS LOPES TRINDADE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
01.759/2009 RTOrd 01 1.759/2009 UNA 12/01/2010 13:00 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO GOMES CONDEZ
MUNICÍPIO DE URUAÇU

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
01.746/2009 RTSum 01 1.746/2009 UNA 12/01/2010 13:30 SUM. N N
EDVALDO PEREIRA DE SOUZA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.747/2009 RTSum 01 1.747/2009 UNA 12/01/2010 13:40 SUM. N N
ELIANO DA SILVA VIANA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.748/2009 RTSum 01 1.748/2009 UNA 12/01/2010 13:50 SUM. N N
HELIO DE SOUZA GONÇALVES
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.749/2009 RTSum 01 1.749/2009 UNA 12/01/2010 14:00 SUM. N N
NELIVALDO NEVES MACEDO
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.750/2009 RTSum 01 1.750/2009 UNA 12/01/2010 14:10 SUM. N N
ELISMAR SEVERO RIBEIRO
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.751/2009 RTSum 01 1.751/2009 UNA 12/01/2010 14:20 SUM. N N
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.752/2009 RTSum 01 1.752/2009 UNA 12/01/2010 14:30 SUM. N N
JOÃO PEREIRA DE SÁ
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.753/2009 RTSum 01 1.753/2009 UNA 12/01/2010 14:40 SUM. N N
ELPIDIO PACIFICO DE OLIVEIRA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.754/2009 RTSum 01 1.754/2009 UNA 12/01/2010 14:50 SUM. N N
IVONE VENANCIO XAVIER
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.755/2009 RTSum 01 1.755/2009 UNA 12/01/2010 15:00 SUM. N N
JOÃO PAULO B. DE ARAGÃO
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.756/2009 RTSum 01 1.756/2009 UNA 12/01/2010 15:10 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA DOS REIS DE SOUZA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

01.757/2009 RTSum 01 1.757/2009 UNA 12/01/2010 15:20 SUM. N N
BRAULIO ALVES DA SILVA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO(A): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
01.758/2009 RTSum 01 1.758/2009 UNA 17/12/2009 09:00 SUM. N N
ROSA VAZ DE SOUZA
LUIZ CLÁUDIO MENDONÇA LOBO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.440/2009 CartPrec 01 1.440/2009 ORD. N N
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CLARA FEITOSA NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU NOGUEIRA
01.442/2009 CartPrec 01 1.442/2009 OIT 15/12/2009 13:30 ORD. N N
CLAUDINO GAMA DE OLIVEIRA
AÇOFER FERRAGEM

ADVOGADO(A): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS
01.444/2009 RTSum 01 1.444/2009 UNA 26/11/2009 08:30 SUM. N N
GUSTAVO NELLYS FONSECA E SILVA
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES MARTINS
01.445/2009 RTOrd 01 1.445/2009 UNA 10/12/2009 10:10 ORD. N N
CARLOS MARTINS DOS SANTOS
CN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DOS REIS
01.464/2009 RTSum 01 1.464/2009 UNA 25/11/2009 09:30 SUM. N N
RODRIGO ALVES DE MORAIS
ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO GOMES VARJAO FILHO
01.465/2009 RTOrd 01 1.465/2009 ORD. N N
MARLUCE MORATO CARNEIRO GOMES
JAQUELINE ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE SOUZA
01.446/2009 RTSum 01 1.446/2009 UNA 01/12/2009 08:30 SUM. N N
MAURICELIO VIDAL LIMA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.454/2009 RTSum 01 1.454/2009 UNA 01/12/2009 14:10 SUM. N N
DIVINO FERNANDES RODRIGUES
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.455/2009 RTSum 01 1.455/2009 UNA 01/12/2009 14:30 SUM. N N
MARIO SERGIO CARDOSO
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.456/2009 RTSum 01 1.456/2009 UNA 01/12/2009 14:50 SUM. N N
MICHAEL JACKSON PEREIRA DE FARIAS
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE SOUZA
01.451/2009 RTSum 01 1.451/2009 UNA 01/12/2009 13:15 SUM. N N
GILSON PIRES DE SENA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO SOUSA
01.452/2009 RTSum 01 1.452/2009 UNA 01/12/2009 13:30 SUM. N N
ANTONIO EDUARDO GONZAGA CORTE
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA

01.453/2009 RTSum 01 1.453/2009 UNA 01/12/2009 13:50 SUM. N N
JOSE REIS DA CONCEIÇÃO
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA

01.461/2009 RTSum 01 1.461/2009 UNA 02/12/2009 13:30 SUM. N N
WALISSON XAVIER DE SOUZA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA

01.462/2009 RTSum 01 1.462/2009 UNA 02/12/2009 13:15 SUM. N N
MARILDA VIDAL LIMA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA

01.463/2009 RTSum 01 1.463/2009 UNA 02/12/2009 09:30 SUM. N N
EVALDO PEREIRA FARIAS
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA

ADVOGADO(A): VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
01.466/2009 RTOrd 01 1.466/2009 UNA 15/12/2009 15:10 ORD. N N
FRANCIELE REANE DA SILVA
PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.472/2009 CartPrec 01 1.472/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA -STICMB
AQUAPURA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

01.473/2009 CartPrec 01 1.473/2009 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DIAS
AREAL - EXTRAÇÃO E FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

01.474/2009 CartPrec 01 1.474/2009 ORD. N N
CECÍLIA GONÇALVES DE SOUZA CAETANO
JOSÉLIO MINELVINO DE SOUSA

01.481/2009 CartPrec 01 1.481/2009 ORD. N N
UNIÃO
GIILSON MARCOS DOS SANTOS + 001

01.482/2009 CartPrec 01 1.482/2009 OIT 15/12/2009 13:50 ORD. N N
JUSCELINO BARBOSA DA SILVA
LAPA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALBILEO DA COSTA SANTOS
01.467/2009 RTSum 01 1.467/2009 UNA 02/12/2009 08:50 SUM. N N
DILZA LIMA RAPOSO
VICTOR ÓTICA E COMPUTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ALDENOR FERREIRA DA SILVA
01.483/2009 RTSum 01 1.483/2009 UNA 10/12/2009 09:30 SUM. N N
GILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
VICENTE BERNARDO MOREIRA

ADVOGADO(A): ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
01.468/2009 RTSum 01 1.468/2009 UNA 02/12/2009 10:10 SUM. N N
EDNA CORACI GONÇALVES DE SOUZA
ACTIVA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.475/2009 RTSum 01 1.475/2009 UNA 09/12/2009 08:30 SUM. N N
JOSÉ ADELMO PEREIRA DE MORAES
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO + 001

01.476/2009 RTSum 01 1.476/2009 UNA 09/12/2009 08:50 SUM. N N
SEBASTIÃO FEITOSA SILVA
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO FONSECA E OUTROS
01.484/2009 RTOrd 01 1.484/2009 UNA 15/12/2009 15:50 ORD. N N
IVAN SILVA DA COSTA
MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA. ÁGUAS LINDAS

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE SOUZA
01.447/2009 RTSum 01 1.447/2009 UNA 01/12/2009 08:50 SUM. N N
SANTIAGO GRANCE
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.448/2009 RTSum 01 1.448/2009 UNA 01/12/2009 09:10 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.449/2009 RTSum 01 1.449/2009 UNA 01/12/2009 09:30 SUM. N N
EDCLEI RODRIGUES DA FONSECA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.457/2009 RTSum 01 1.457/2009 UNA 02/12/2009 14:50 SUM. N N
RAFAEL LOPES GRANCE
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.458/2009 RTSum 01 1.458/2009 UNA 02/12/2009 14:30 SUM. N N
EDILSON PEREIRA DA SILVA
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.459/2009 RTSum 01 1.459/2009 UNA 02/12/2009 14:10 SUM. N N
ROBSON ALVES CARDOSO
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
01.485/2009 RTOrd 01 1.485/2009 UNA 12/01/2010 09:10 ORD. N N
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

ADVOGADO(A): VANIA FRAIM DE LIMA
01.471/2009 CartPrec 01 1.471/2009 ORD. N N
ALCIVONE RODRIGUES DE SOUZA
ADAILDA MACHADO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.470/2009 CartPrec 01 1.470/2009 ORD. N N
FERNANDO JOSÉ ARAÚJO VIANA
RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS

ADVOGADO(A): EVILÁZIO VIANA SANTOS
01.443/2009 RTSum 01 1.443/2009 UNA 15/12/2009 09:30 SUM. N N
HELVIO DE SOUZA
LUCIANO PEDRO

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.469/2009 RTSum 01 1.469/2009 UNA 03/12/2009 08:50 SUM. N N
JOÃO NARCISO DE SOUSA SOBRINHO
SABINO E CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.477/2009 RTSum 01 1.477/2009 UNA 09/12/2009 09:10 SUM. N N
EDELSON MOREIRA DOS SANTOS
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO + 001

01.478/2009 RTSum 01 1.478/2009 UNA 09/12/2009 09:30 SUM. N N
CLERISTON CÂNDIDO DA CRUZ
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO + 001

01.479/2009 RTSum 01 1.479/2009 UNA 09/12/2009 09:50 SUM. N N
HELDO DE SOUZA SANTOS
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO + 001

01.480/2009 RTSum 01 1.480/2009 UNA 10/12/2009 09:10 SUM. N N
AGDEONES COSTA E SILVA
MAPPISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

ADVOGADO(A): LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA
01.486/2009 RTSum 01 1.486/2009 UNA 15/12/2009 09:50 SUM. N N
MILTON GOMES DE ARAUJO FILHO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE SOUZA
01.450/2009 RTSum 01 1.450/2009 UNA 01/12/2009 09:50 SUM. N N
DIONISIO LOPES GRANCE
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

01.460/2009 RTSum 01 1.460/2009 UNA 02/12/2009 13:50 SUM. N N
ROSIVAL DO SANTOS FELIX
BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GASPAR REIS DA SILVA E OUTROS
01.494/2009 RTSum 01 1.494/2009 UNA 12/01/2010 08:30 SUM. N N
APARECIDA ROMUALDO DO ROSARIO
NILZA CARVALHO DOS SANTOS

01.495/2009 RTSum 01 1.495/2009 UNA 12/01/2010 08:50 SUM. N N
FERNANDO MENDONÇA BATISTA
CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS BRENHA COSTA
01.487/2009 RTSum 01 1.487/2009 UNA 15/12/2009 14:10 SUM. N N
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS
HELLEN MARIA HELRIGHEL RICARDO

ADVOGADO(A): KAROLINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA E OUTRO
01.496/2009 RTSum 01 1.496/2009 UNA 09/12/2009 13:15 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER M. MOUZINHO E OUTROS
01.489/2009 RTOrd 01 1.489/2009 UNA 12/01/2010 15:50 ORD. N N
SALVADOR TOLENTINO
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA - CDR + 001

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO
01.488/2009 RTSum 01 1.488/2009 UNA 15/12/2009 09:10 SUM. N N
MOISES GONÇALVES
FERNANDA MARIA PINHEIRO DA SILVA - ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JÁDER LUIZ GOMES
01.511/2009 ConPag 01 1.511/2009 UNA 12/01/2010 15:10 ORD. N N
CONSTRUTORA D'ÁVILA REIS LTDA
JOSEVAN GONÇALVES AMORIM

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.491/2009 RTSum 01 1.491/2009 UNA 15/12/2009 14:30 SUM. N N
LAURINDO CARVALHO DA COSTA
SEVERINO MANOEL DE SOUSA

01.493/2009 RTSum 01 1.493/2009 UNA 15/12/2009 08:50 SUM. N N
MARIA DE LOURDES CRISPIM DA SILVA
RAIMUNDO FILHO

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.492/2009 RTSum 01 1.492/2009 UNA 15/12/2009 14:50 SUM. N N
JOSÉ EDINALDO BERNARDO LEITE
SEVERINO MANOEL DE SOUSA

ADVOGADO(A): NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA
01.490/2009 RTOrd 01 1.490/2009 ORD. N N
HERBERT LUILSON PEREIRA FORMIGA BARCELO
MAG NOBRE (MUNDO DO COLCHÕES)

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
01.505/2009 RTSum 01 1.505/2009 UNA 12/01/2010 14:30 SUM. N N
GENIVAL FERREIRA MARTINS
CONSTRUTORA HABIL LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
01.504/2009 RTSum 01 1.504/2009 UNA 12/01/2010 14:10 SUM. N N
VALDOMIRO JOAQUIM MARQUES
CONSTRUTORA HABIL LTDA.

01.506/2009 RTSum 01 1.506/2009 UNA 12/01/2010 14:50 SUM. N N
LOURIVAL FERREIRA DE TORRES
CONSTRUTORA HABIL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.498/2009 CartPrec 01 1.498/2009 ORD. N N
ADOLFO AUGUSTO COELHO
VALDINO SOARES TELES E VALDIVINA PAULO DE SOUZA

01.499/2009 CartPrec 01 1.499/2009 ORD. N N
BENEDITO JOSÉ DA SILVA
RANGEL SUDAHIA

01.520/2009 CartPrec 01 1.520/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MM DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.521/2009 CartPrec 01 1.521/2009 ORD. N N
KIDSON PEREIRA MACEDO
CONSTRUTORA CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
01.514/2009 RTOrd 01 1.514/2009 UNA 14/01/2010 09:10 ORD. N N
REGINALDO MARINHO DE OLIVEIRA
ANTONIO GOLVEIA

01.515/2009 RTSum 01 1.515/2009 UNA 14/01/2010 08:50 SUM. N N
ANA LÚCIA DA SILVA PINTO
FRANCISCO DE TAL

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
01.509/2009 RTOrd 01 1.509/2009 UNA 13/01/2010 10:10 ORD. N N
LUCIMAR FERNANDES BRITO
DSR COMERCIAL DE CALÇADOS

ADVOGADO(A): BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
01.507/2009 RTSum 01 1.507/2009 UNA 12/01/2010 09:30 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
01.522/2009 RTSum 01 1.522/2009 UNA 13/01/2010 13:15 SUM. N N
MARIA DE LOURDES FLORIANO
ANTÔNIO NOVAES

ADVOGADO(A): JONAS RODRIGUES DE SOUZA
01.523/2009 RTOrd 01 1.523/2009 UNA 19/01/2010 15:10 ORD. N N
JOBED DA CONCEIÇÃO E SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.508/2009 RTOrd 01 1.508/2009 UNA 13/01/2010 09:50 ORD. N N
AIRTON JOSÉ DA SILVA
CAENGE S/A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

01.510/2009 RTSum 01 1.510/2009 UNA 13/01/2010 09:30 SUM. N N
ADÃO FRANCISCO DA SILVA BARROSO
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO

01.512/2009 RTSum 01 1.512/2009 UNA 13/01/2010 09:10 SUM. N N
PAULO OLIVEIRA RIBEIRO
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001

01.513/2009 RTSum 01 1.513/2009 UNA 13/01/2010 08:50 SUM. N N
ALEXANDRO DA CRUZ GOMES
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
01.497/2009 RTOrd 01 1.497/2009 UNA 12/01/2010 15:30 ORD. N N
NEILTON GOMES CORREIA
PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
01.500/2009 RTSum 01 1.500/2009 UNA 13/01/2010 08:30 SUM. N N
GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUTORA HABIL LTDA.

ADVOGADO(A): VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
01.516/2009 RTSum 01 1.516/2009 UNA 12/01/2010 13:15 SUM. N N
ANDREZA FRANCISCA DOS SANTOS PONTES
PRIMAVERA SERVICE LTDA.

01.517/2009 RTSum 01 1.517/2009 UNA 12/01/2010 13:50 SUM. N N
MAIRON FELIPE MARANHÃO
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

01.518/2009 RTSum 01 1.518/2009 UNA 12/01/2010 13:30 SUM. N N
BENJAMIM DOS SANTOS MARANHÃO
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15386/2009
Processo Nº: RT 0080500-98.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefere-se o pedido de fl. 643, pelos motivos lançados à fl. 636.
Intime-se exequente.

Notificação Nº: 15376/2009
Processo Nº: RT 0054700-29.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A - SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15407/2009
Processo Nº: RT 0114200-84.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15390/2009
Processo Nº: RT 0182100-84.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15396/2009
Processo Nº: ACCS 0082400-67.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): AIER FELES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15402/2009
Processo Nº: RT 0163200-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FRANCO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): GRL TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15404/2009
Processo Nº: RT 0185700-45.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ORLANDO DE JESUS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15380/2009
Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15381/2009
Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15394/2009
Processo Nº: RTSum 0010100-73.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE NEY CABRAL, REPRESENTADO POR AUREO NOGUEIRA CABRAL
ADVOGADO....: RUBENS GOMES DE MORAIS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica intimada a pagar as custas processuais, no importe de R$ 26,42, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15403/2009
Processo Nº: RTSum 0011700-32.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): SIRINNO VEICULOS LTDA + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15398/2009
Processo Nº: RTOrd 0014800-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITANIR DOS SANTOS TELES GOULART
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15395/2009
Processo Nº: RTSum 0024500-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSELINO QUEIROS LEAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica intimada a pagar as custas processuais, no importe de R$ 16,83, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15391/2009
Processo Nº: RTSum 0032400-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CACIO CLEI BARROS ARISTIDES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15405/2009
Processo Nº: RTSum 0087000-97.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15397/2009
Processo Nº: RTSum 0111000-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO AQUINO SILVA
ADVOGADO....: PRYSCILA FERREIRA VICENTE
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15387/2009
Processo Nº: RTOrd 0121900-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSE SANTANA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 20/01/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST), e trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15401/2009
Processo Nº: RTSum 0148600-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGSON SERPA DA SILVA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15399/2009
Processo Nº: RTOrd 0153200-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BENTO DE DEUS
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AEREAS S.A + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15383/2009
Processo Nº: RTSum 0156800-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARRO DE BOI
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada (diretamente e através de seu procurador), a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (anotação de CTPS, fornecimento de guias CD/SD e TRCT no código 01), em cinco dias, sob pena de anotação da CTPS pela Secretaria da Vara, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT, com envio de ofício à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 15382/2009
Processo Nº: RTSum 0157100-77.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY HAYANE DE SOUZA VILA NOVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nada há a deferir, considerando que a execução já foi encerrada.

Intime-se a reclamada e, após, remetam-se os autos novamente ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15375/2009
Processo Nº: RTOrd 0176800-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15408/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-10.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROLDAO ALVES FLORES NETO
ADVOGADO....: DIANA SIRINO
RECLAMADO(A): JUAREZ SEVERO NETO (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15377/2009
Processo Nº: RTOrd 0189600-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 14/12/2009, às 13h00min, para audiência de oitiva das testemunhas JULIANA MARTINS PONTES E VANILSON SOUZA, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA/GO.

Notificação Nº: 15392/2009
Processo Nº: RTOrd 0197500-36.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIS FELIPE COELHO DE FIGUEIREDO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 15385/2009
Processo Nº: RTOrd 0199300-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DONIZETE SOBRINHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO BITENCOURT
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista à reclamada da manifestação de fl. 57. Prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15521/209
PROCESSO Nº RT 0002000-37.2006.5.18.0001
RECLAMANTE: VALGNER BARBOSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 26.674.499/0001-06
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALGNER BARBOSA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 291, cujo inteiro teor é o seguinte:
Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se a referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
E para que chegue ao conhecimento de VALGNER BARBOSA RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15522/2009
PROCESSO Nº ExFis 0105900-31.2009.5.18.0001
XEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.638.405/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$19.426,42(DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19508/2009
Processo Nº: RT 0081200-71.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUACY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPU RI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do ofício expedido pelo juízo deprecado às fls 506/507, cujo teor está disponibilizado na Internet.

Notificação Nº: 19548/2009
Processo Nº: RT 0031300-46.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAN FERNANDES DANTAS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAINHO ESCAPAMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 19528/2009
Processo Nº: RT 0034500-27.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO UTIM
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Sendo realmente ínfima a cota-parte da contribuição previdenciária a ser retida do crédito trabalhista, e considerando que eventual aumento de seu valor, em caso de manutenção da decisão de fls. 568/70, deverá ser suportado pela reclamada/executada, que deu causa à execução, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. 577. libere-se, pois, o crédito do reclamante/exeqüente (R$119.683,58 - fl. 491), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$27.867,10) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$25,98), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$16.610,54).
Após, cientifique-se a União (Lei nº 11.457/2007) quanto ao ato de fls. 568/70 e também para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto.
Intime-se.

Notificação Nº: 19542/2009
Processo Nº: RT 0101700-51.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUMYR LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do

feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19523/2009
Processo Nº: RT 0147600-57.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA)
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 19497/2009
Processo Nº: RT 0004500-10.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON AVELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19567/2009
Processo Nº: RT 0170200-38.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para depositar o valor remanescente da presente execução, relativo às custas, apurado nas fls. retro (R$2.095,46), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19512/2009
Processo Nº: RT 0119600-76.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e tendo em vista já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituo a penhora de fl. 156, liberando-a, ao mesmo tempo em que suspendo o curso da execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.
Intimem-se o reclamante/exequente e o depositário.

Notificação Nº: 19533/2009
Processo Nº: RT 0120000-90.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a credora previdenciária não foi intimada para ciência do teor do acórdão de fls. 1442/1454.
Desse modo, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para que providencie a regular intimação da credora previdenciária.
Antes, porém, considerando que os juros e multa objeto da discussão em apreço não devem ser suportados pelo reclamante/exequente, que a eles não deu causa, fica autorizada, a liberação de seu crédito (R$457.340,60 – fl. 1481), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$70.667,74) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$10.595,30), tudo de forma atualizada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19534/2009
Processo Nº: RT 0120000-90.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a credora previdenciária não foi intimada para ciência do teor do acórdão de fls. 1442/1454.
Desse modo, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para que providencie a regular intimação da credora previdenciária.
Antes, porém, considerando que os juros e multa objeto da discussão em apreço não devem ser suportados pelo reclamante/exequente, que a eles não deu causa, fica autorizada, a liberação de seu crédito (R$457.340,60 – fl. 1481), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$70.667,74) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$10.595,30), tudo de forma atualizada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19498/2009
Processo Nº: RT 0184600-23.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19538/2009
Processo Nº: RT 0198200-14.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19499/2009
Processo Nº: RT 0025000-29.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.217.

Notificação Nº: 19544/2009
Processo Nº: RT 0113900-85.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a comparecer ao Setor de Mandados para acompanhar a diligência do Mandado nº12832/2009.

Notificação Nº: 19519/2009
Processo Nº: RT 0128400-59.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 19584/2009
Processo Nº: RT 0161100-88.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Requerer o que for entendido de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens livres e suficientes para a garantia da execução, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 19571/2009
Processo Nº: RT 0169000-25.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para tomar ciência do levantamento efetuado a maior R$ 573,60.

Notificação Nº: 19549/2009
Processo Nº: RT 0196200-07.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento das custas processuais apuradas nas fls. 265/270 (R$1.010,67), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Caso decorra in albis o prazo, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ nº 00.116.506/0001-60), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 19500/2009
Processo Nº: RT 0031600-32.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19518/2009
Processo Nº: RT 0045600-37.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE COSTA E SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19488/2009
Processo Nº: AIND 0096000-55.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19552/2009
Processo Nº: RT 0103700-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o requerido às fls. 793/4, observando que as providências solicitadas serão adotadas oportunamente.
Por ora, concretizada que foi a diligência de substituição autorizada à fl. 779, defiro o pleito de liberação de crédito incontroverso feito pelo reclamante/exequente às fls. 759/60, destacando que eventual aumento da contribuição previdenciária cota-parte do empregado a ser retida do crédito trabalhista, em caso de provimento do agravo de petição interposto pela União, deverá ser suportado pelo reclamado/executado, eis que foi ele quem deu causa à mora.
Liberem-se, pois, os honorários assistenciais (R$5.276,23 – fl. 780) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$32.893,81), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R$5.898,37) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$1.698,45), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$7.231,38).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19514/2009
Processo Nº: RT 0109600-46.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR + 001
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): ESCOLA LIDER PROJETANDO (DI CREDICO E HOLANDA LTDA.)
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que os embargos à execução objetados pela reclamada foram julgados improcedentes, nos termos da decisão de fls. 271/273, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.
Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por ESCOLA LÍDER PROJETANDO - DI CREDICO E HOLANDA LTDA, nestes autos da reclamatória trabalhista que MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR e MARA LÚCIA DA SILVA ALENCAR ajuizou e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Transitando em julgado esta, designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Nada mais.
Goiânia, 24 de novembro de 2009, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19531/2009
Processo Nº: RT 0118000-49.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ RAZOTTO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): L.C. DA CUNHA E CIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.274/290.

Notificação Nº: 19554/2009
Processo Nº: RT 0121400-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
FICA INTIMADA, PARA QUERENDO, PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS DESTE E. TRT, A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DO MANDADO Nº 12838/2009.

Notificação Nº: 19551/2009
Processo Nº: RT 0129200-53.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BLUE CÓPIAS (PROPRIETÁRIO: STÊNIO ANDRADE CASTELO BRANCO)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de retificação de fls. 97, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução da contribuição previdenciária em R$3.590,31, aí incluídas as custas (R$18,89 + R$11,06), sem prejuízo de futuras majorações.
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas apuradas nas fls. retro (R$3.590,31), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19546/2009
Processo Nº: RT 0183800-24.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIVAL DE SOUSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao contido às fls. retro, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a diferença de contribuição previdenciária (R$149,27 – fl. 116) em guia própria, devendo o saldo remanescente da conta judicial nº 2555.042.04822334-3 ser recolhido, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19573/2009
Processo Nº: RTOrd 0188400-88.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE MARIA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil pois nas declarações de imposto de renda das pessoas jurídicas, como é o caso em tela, não há descrição de bens.
Ao ensejo, excepcionalmente, com fulcro no art. 765 da CLT, atualize-se o valor da execução e, após, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ nº 05.288.256/0001-60), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.
No caso de insucesso, expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor da reclamada/executada, a incidir sobre tantos bens quantos bastem para a integral garantia da execução Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 19493/2009
Processo Nº: RTOrd 0196500-32.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi julgada procedente a impugnação aos cálculos objetada pela União, nos termos da decisão de fls. 809/811, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
4. Ante o exposto, portanto, conheço a reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial.
Custas de R$55,35, pelas reclamadas/executadas, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado indicado à fl. 789.
Nada mais.
Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19494/2009
Processo Nº: RTOrd 0196500-32.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi julgada procedente a impugnação aos cálculos objetada pela União, nos termos da decisão de fls. 809/811, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
4. Ante o exposto, portanto, conheço a reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial.
Custas de R$55,35, pelas reclamadas/executadas, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado indicado à fl. 789.
Nada mais.
Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19575/2009
Processo Nº: RTSum 0205400-04.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19515/2009
Processo Nº: RTSum 0214500-80.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIETE SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19583/2009
Processo Nº: RTOrd 0216400-98.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BARROS COELHO
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CEREALISTA MEDEIROS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19522/2009
Processo Nº: RTOrd 0218400-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): AUTOBRAS VEICULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 19507/2009
Processo Nº: RTSum 0009000-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBECY DE JESUS CRUZ
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão de fls.197/198.

Notificação Nº: 19532/2009
Processo Nº: RTOrd 0046000-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 192, a executada pretende a retificação do valor da execução, observando-se a opção pelo SIMPLES NACIONAL.
Indefiro tal pleito, pois, as parcelas sobre as quais incidiram a contribuição previdenciária são relativas à competência 05/2009, e às fls. 79 consta documento que noticia a exclusão da empresa do SIMPLES NACIONAL em 31.12.2008.
Intime-se a credora previdenciária (Lei nº 11.457/2007), para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar a conta de liquidação.
Decorrido in albis o prazo, designe-se praça para o bem constrito, cumpridas as formalidades legais.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 19529/2009
Processo Nº: RTOrd 0047800-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MAGELA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.64). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19540/2009
Processo Nº: RTOrd 0049800-53.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 1ºRECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19555/2009
Processo Nº: RTOrd 0074700-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE PRISCILLA AZARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19559/2009
Processo Nº: RTOrd 0087300-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
A autora em sua manifestação a respeito do laudo pericial formula quesitos suplementares, que pretende sejam respondidospelo expert.
Dispõe o art. 425 do CPC, in verbis:
Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Da juntada dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária.
Tendo em vista que os quesitos suplementares foram apresentados após a entrega do laudo pericial, indefiro-os por extemporâneos.

Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 03.03.2010, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob ascominações da S. 74 do C. TST.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19561/2009
Processo Nº: RTOrd 0087300-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: A autora em sua manifestação a respeito do laudo pericial formula quesitos suplementares, que pretende sejam respondidospelo expert.
Dispõe o art. 425 do CPC, in verbis:
Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Da juntada dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária.
Tendo em vista que os quesitos suplementares foram apresentados após a entrega do laudo pericial, indefiro-os por extemporâneos.
Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 03.03.2010, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob ascominações da S. 74 do C. TST.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 19517/2009
Processo Nº: RTSum 0108400-67.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GONÇALVES SOUZA (REP. P/ CLEYDE APARECIDA GONÇALVES SERRA SOUZA)
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 19530/2009
Processo Nº: RTSum 0117300-39.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MENDONÇA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): WILSON GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 86/7, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 19487/2009
Processo Nº: RTOrd 0120500-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MACHADO
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a última parcela do acordo de fls. 153 vencerá apenas em 08.02.2010, indefiro o requerimento principal feito às fls. retro e os dele decorrentes.
Deverá o reclamante vir receber o numerário de fls. 154, relativo à segunda parcela, presumindo-se já recebida a primeira.
Intime-se.

Notificação Nº: 19489/2009
Processo Nº: RTSum 0131500-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WALESKA MIZIARA + 002
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o terceiro reclamado/executado encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro o requerimento de fl. retro, por entender que a medida solicitada não surtirá qualquer resultado positivo, considerada a quase certeza quanto ao não comparecimento daquele.
Aproveito o ensejo para suspender o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se.

Notificação Nº: 19539/2009
Processo Nº: RTSum 0132800-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19490/2009
Processo Nº: RTOrd 0141000-44.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.570/573, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada nos autos do dissídio individual movido por WALISSON RODRIGUES DA CUNHA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e OUTRA, e, no mérito, REJEITO a medida, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum.
Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença.
Registrem-se. Publiquem-se.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 19491/2009
Processo Nº: RTOrd 0141000-44.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.570/573, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada nos autos do dissídio individual movido por WALISSON RODRIGUES DA CUNHA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e OUTRA, e, no mérito, REJEITO a medida, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum.
Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença.
Registrem-se. Publiquem-se.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 19558/2009
Processo Nº: RTOrd 0141700-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CID WAGNER DA ROCHA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA. (BOCA QUENTE RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.200/204, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19557/2009
Processo Nº: RTSum 0152600-62.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIAN CRISTINA MARQUEZ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi negado provimento aos embargos declaratórios objetados pela reclamante, nos termos da decisão de fls. 200/201, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face de LILIAN CRISTINA MARQUEZ MARTINS DE OLIVEIRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes, renumerando-se os autos a partir da fl. 155 (sem numeração original, após a fl. 154).
Nada mais.
Goiânia, 24 de novembro de 2009, terça-feira.

Notificação Nº: 19506/2009
Processo Nº: RTOrd 0157100-74.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19495/2009
Processo Nº: RTSum 0175600-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE QUIRINO DA FONSECA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MW E QL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (RESTAURANTE HONG KONG)
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$59,38 e custas de R$11,00 apuradas no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 19511/2009
Processo Nº: RTOrd 0176200-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.99/104, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19504/2009
Processo Nº: RTOrd 0177200-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.292/300, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
"III – DISPOSITIVO
No dissídio individual ajuizado por FATIMA DE SOUZA MAGALHAES em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., DECIDO:
EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao pedido de pagamento de 09 dias de saldo de salário; JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial, declarando aplicável às partes o Acordo Coletivo específico até 30.09.2007; e condenando a reclamada ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em liquidação por cálculos.
Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes da Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria.
Custas pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$20.000,00.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Nada mais."

Notificação Nº: 19503/2009
Processo Nº: RTOrd 0181500-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BASTOS NETO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.157/170, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19505/2009
Processo Nº: RTOrd 0181500-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BASTOS NETO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S.A. PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.157/170, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19563/2009
Processo Nº: RTSum 0183200-66.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: STEYNER ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): SB AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 40/41, o autor pretende a execução do acordo referente ao FGTS + 40%, sob a alegação de a reclamada não recolheu tal parcela, e ainda, que a ré seja intimada para apresentar a RAIS de 2008 constando o nome do reclamante, bem como, para que inclua o nome deste em tal documento relativo ao ano de 2009, para percepção do PIS.
Considerando que no acordo de fls. 29 não ficou pactuado qualquer obrigação para apresentação da RAIS ou recebimento do PIS, bem como, que o Juízo não pode estipular obrigações às partes além daquelas constantes do título executivo judicial, indefiro o segundo requerimento de fls. retro.
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o depósito da integralidade do FGTS, incluída a multa de 40%, sob pena de execução, com aplicação da multa prevista na avença.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 19564/2009
Processo Nº: RTSum 0183200-66.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: STEYNER ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 40/41, o autor pretende a execução do acordo referente ao FGTS + 40%, sob a alegação de a reclamada não recolheu tal parcela, e ainda, que a ré seja intimada para apresentar a RAIS de 2008 constando o nome do reclamante, bem como, para que inclua o nome deste em tal documento relativo ao ano de 2009, para percepção do PIS.
Considerando que no acordo de fls. 29 não ficou pactuado qualquer obrigação para apresentação da RAIS ou recebimento do PIS, bem como, que o Juízo não pode estipular obrigações às partes além daquelas constantes do título executivo judicial, indefiro o segundo requerimento de fls. retro.
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o depósito da integralidade do FGTS, incluída a multa de 40%, sob pena de execução, com aplicação da multa prevista na avença.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 19565/2009
Processo Nº: RTSum 0183200-66.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: STEYNER ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): SB AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 40/41, o autor pretende a execução do acordo referente ao FGTS + 40%, sob a alegação de a reclamada não recolheu tal parcela, e ainda, que a ré seja intimada para apresentar a RAIS de 2008 constando o nome do reclamante, bem como, para que inclua o nome deste em tal documento relativo ao ano de 2009, para percepção do PIS.
Considerando que no acordo de fls. 29 não ficou pactuado qualquer obrigação para apresentação da RAIS ou recebimento do PIS, bem como, que o Juízo não pode estipular obrigações às partes além daquelas constantes do título executivo judicial, indefiro o segundo requerimento de fls. retro.
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o depósito da integralidade do FGTS, incluída a multa de 40%, sob pena de execução, com aplicação da multa prevista na avença.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 19520/2009
Processo Nº: RTSum 0191100-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.37/39, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
Na ação trabalhista movida por Ademilton Bispo dos Santos contra CENEC Eng. e Empreendimentos Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$100,00, calculadas sobre o valor de R$5.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Notifiquem-se as partes e a PFN.'

Notificação Nº: 19521/2009
Processo Nº: RTSum 0191100-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.37/39, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
Na ação trabalhista movida por Ademilton Bispo dos Santos contra CENEC Eng. e Empreendimentos Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$100,00, calculadas sobre o valor de R$5.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Notifiquem-se as partes e a PFN.'

Notificação Nº: 19524/2009
Processo Nº: RTSum 0191100-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.37/39, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
Na ação trabalhista movida por Ademilton Bispo dos Santos contra CENEC Eng. e Empreendimentos Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$100,00, calculadas sobre o valor de R$5.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Notifiquem-se as partes e a PFN.'

Notificação Nº: 19535/2009
Processo Nº: RTOrd 0202400-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SUSIDARLEY MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TECIA MORGANA SANTANA PRESTES PERERIRA (CASA AGROPECUARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
A autora apresentou emenda à inicial às fls. 60/88, sobre a qual a reclamada não teve ciência.
Considerando a proximidade da audiência designada nosautos, bem como o prazo legal para que a reclamada tenha vista de referida emenda, adio sua realização para o dia 25.01.2010, às 08h15min.
Desentranhe-se a petição de fls. 89/100, pois esta é cópia daquela de fls. 60/71.
Intimem-se as partes e a advogada da autora, sendo a reclamada inclusive, para ciência da emenda à inicial, cuja cópia desentranhada deverá acompanhar o expediente.

Notificação Nº: 19582/2009
Processo Nº: RTSum 0206300-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA HELENA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, AS GUIAS CD/SD E O TRCT.

Notificação Nº: 19570/2009
Processo Nº: RTOrd 0215200-22.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA SOARES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): HIGHTECH COMPUTADORES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Embora conste na petição inicial que a ação refere-se a reclamação trabalhista com pedido de liminar de reintegração, não há pedido de liminar correspondente, e sequer indícios de prova de suas alegações.
Logo, indefiro.
Aguarde-se a audiência designada.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 19566/2009
Processo Nº: MS 0217400-02.2009.5.18.0002 2ª VT
IMPETRANTE..: ARAUNÃ ENERGIA S.A.
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS PAULO AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE:
Intime-se a impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, juntando cópia dos atos constitutivos da sociedade e suas alterações, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 282 e 283 do CPC.

Notificação Nº: 19572/2009
Processo Nº: ET 0219200-65.2009.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: ALEXANDRO JORGE SKEFF
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
EMBARGADO(A): JOSE PORTO GUEDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão que julgou os Embargos de Terceiro, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
"Diante disto, a conseqüência lógica seria a extinção liminar do feito sem resolução de mérito, o que poderia resultar em enorme prejuízo ao embargante, que não teria como repetir sua insurgência,tempestivamente, em sede própria.
No entanto, em atenção aos princípios da plenitude do ordenamento jurídico, segundo o qual faz-se necessária a leitura gramatical, evolutiva, sistemática e teleológica das normas jurídicas, considerada, aqui, a indeclinabilidade da garantia constitucional do due process of law, resolvo receber a medida como de fato é, ou seja, como objeção de préexecutividade, aproveitando-se os atos praticados até então.
Para tanto, determino a juntada de todas as peças destes autos – incluindo-se este ato - aos autos principais (RT 056/2007), devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis, junto ao Setor de Distribuição, com vistas ao cancelamento da distribuição deste feito como embargos de terceiro, registrando-se a petição 096565-1/2, como objeção de pré-executividade.
Intimem-se o embargante."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12835/2009
PROCESSO Nº RT 0207700-32.1991.5.18.0002
RECLAMANTE: JOAO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): MACARIO DA SILVA ALMEIDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) O RECLAMANTE/EXEQÜENTE JOAO DA SILVA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 88, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.
E para que chegue ao conhecimento de JOAO DA SILVA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12799/2009
PROCESSO Nº RTV 0064200-77.2006.5.18.0002
RECLAMANTE: RICARDO RANGEL RODRIGUES
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA , CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-85
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar Agravo de Petição interposto pela União às fls 102/104.
E para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-85, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 12707/2009
PROCESSO Nº RT 0153000-47.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO(A): WALDOMIRO R. DE ANDRADE
Data da 1ª Praça 19/01/2010 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 26/01/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 786, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 610 Nº 200 /216 QD 576 LT 09 ST. AEROVIÁRIO CEP 74.435-280 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) veículo caminhão M. Operacional, marca VW, modelo 8150, à diesel, ano 2005, modelo 2006, chassis 9BWAD52R96R603380, placa NFZ-2918, cor branca, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12770/2009
PROCESSO Nº RTSum 0028200-73.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO(S): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA , CPF/CNPJ: 002.810.931-72
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WATERLOO BERNARDINO DE MOURA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.714,37, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WATERLOO BERNARDINO DE MOURA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12808/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0176200-15.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: ELIZANGELA MARIA FERREIRA
RECLAMADO(A): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ:04.292.929/0001-92
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.292.929/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 99/104, disponibilizado na Internet no site: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.292.929/0001-92, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19060/2009
Processo Nº: RT 0046800-86.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): ELIZABETE GARCIA SILVA PESSOA + 004
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 385, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a penhora de valores por meio do antigo sistema BACENJUD possibilita apenas a penhora de numerário existente em contas bancárias abertas no momento da diligência, não abarcando contas abertas em momento posterior à solicitação, e sendo certo que a co-devedora ELIZABETE GARCIA SILVA PESSOA não fez prova de que o bloqueio de numerário ainda persiste na conta indicada à fl. 246, indefere-se o pleito formulado às fls. 381/383. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação, retornem os autos ao arquivo. Goiânia, 24 de novembro de 2009, terça-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19052/2009
Processo Nº: RT 0014200-75.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre as alegações fornuladas pela executada às fls. 761/765.

Notificação Nº: 19096/2009
Processo Nº: RT 0071400-35.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRITO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19093/2009
Processo Nº: RT 0116700-83.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MEDAN SISTEMA AVANÇADO DE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 19061/2009
Processo Nº: RT 0168000-84.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 168, e sendo certo que, até o momento, os bens penhorados nos autos não possuem depositário (fls. 163/165), determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 19047/2009
Processo Nº: RT 0195200-66.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CERÂMICA PARAÚNA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre o ofício de fls. 334/337.

Notificação Nº: 19066/2009
Processo Nº: RT 0090900-19.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANY MARIA ASSUNÇÃO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): MAMEDE & MAMEDE LTDA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 671,52) e custas (R$ 13,00), no total de R$ 684,52, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19070/2009
Processo Nº: ACCS 0124600-83.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): K. P. LEÃO CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás – SINDILOJAS e K.P. Leão Confecções (fls. 84/85 – prot. 095698-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$36,95, conforme apurado à fl. 76, pela executada. Vejo que a executada acordou com a exequente o pagamento das contribuições sindicais dos anos 2004, 2005, 2006 e 2007, em 06 (seis) parcelas. O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Desta forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, à autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal.
Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 19043/2009
Processo Nº: RTOrd 0185300-25.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEIDE EDUARDO COSTA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a regularidade dos depósitos de FGTS, conforme determinação em sentença (fls. 234/240).

Notificação Nº: 19045/2009
Processo Nº: RTSum 0187900-19.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIOFRAN NAVES GUIMARAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 277/278 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19050/2009
Processo Nº: IAFG 0206400-36.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
REQUERIDO(A): LEANDRO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: tomar ciência do despacho de fl. 470, cujo teor segue: 'Intime-se o requerido para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a peça de fls. 466/469. No mesmo prazo, deverá o demandado trazer aos autos documento, indicando a data de término do recebimento de seu benefício previdenciário.'

Notificação Nº: 19073/2009
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestem sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 822/825.

Notificação Nº: 19074/2009
Processo Nº: RTOrd 0208600-16.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestem sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 822/825.

Notificação Nº: 19042/2009
Processo Nº: RTOrd 0008400-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARILDA HELENA DO VALE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 127, exarado pelo Juízo Deprecado, referente à Carta Precatória nº 246421/2009, cujo teor é o seguinte: 'Encaminhem-se, via eletrônica, as peças de fls. 28/30 ao MM. Juízo Deprecante para manifestação da credora, no prazo de 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 656 do CPC, implicando a inércia em concordância.'

Notificação Nº: 19062/2009
Processo Nº: RTSum 0009000-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OCINEIS PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUROS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantem-se a decisão de fls. 196, indeferindo-se, desta feita, os pleitos formulados pelo exequente às fls. 201/202. Intime-se.

Notificação Nº: 19087/2009
Processo Nº: ExCCP 0009300-39.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: LEDIR DE SOUZA SILVA MACIEL
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
REQUERIDO(A): FERNANDO & FERNANDES LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19044/2009
Processo Nº: RTOrd 0022100-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 386/411), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19084/2009
Processo Nº: RTOrd 0059300-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19086/2009
Processo Nº: RTOrd 0072000-51.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (GRUPO EUCATUR)

ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19080/2009
Processo Nº: RTOrd 0099200-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$20.000,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS e à Receita Federal.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19076/2009
Processo Nº: RTOrd 0111300-20.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GERCINO DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PLANEJADOS COZINHAS E ARMÁRIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para manifestar acerca dos documentos de fls. 66/79, requerendo o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 19051/2009
Processo Nº: RTOrd 0118600-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO NUNES DA MATA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NATANAEL JOAQUIM POLICARPO + 001
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 49/52, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito em face do segundo reclamado, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por FRANCISCO ANTÔNIO NUNES DA
MATA em face de EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 10.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuiçõesprevidenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19085/2009
Processo Nº: RTSum 0133400-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19065/2009
Processo Nº: RTOrd 0149000-30.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FEITOSA CARVALHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foram opostos embargos de declaração pela reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 19037/2009
Processo Nº: RTOrd 0159900-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSOM FONSECA OLIVEIRA LOIOLA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 203/217, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 19038/2009
Processo Nº: RTOrd 0159900-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSOM FONSECA OLIVEIRA LOIOLA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 203/217, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 19077/2009
Processo Nº: RTOrd 0165900-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a testemunha JOÃO FERNANDES DOS REIS não foi encontrada pelo Oficial de Justiça, conforme certidão de fl. 344, manifeste-se o reclamante acerca do endereço correto da referida testemunha, no prazo do 05 (cinco) dias, caso queira insistir em sua oitiva.

Notificação Nº: 19081/2009
Processo Nº: RTSum 0168400-30.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ MAURO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS SEACOM + 001
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 253/258, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SINDIAGRE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS em face de SEACOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS e CEASA - CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação parte integrante deste decisum. Condeno o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios derivados da sucumbência, no importe de R$1.000,00, ora arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa (CPC, art. 20, caput, c/c §3º). Custas, pelo Autor, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19082/2009
Processo Nº: RTSum 0168400-30.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ MAURO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S.A.CEASA + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA CORDEIRO CAMPOS RIBEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 253/258, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SINDIAGRE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS em face de SEACOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS e CEASA - CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação parte integrante deste decisum. Condeno o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios derivados da sucumbência, no importe de R$1.000,00, ora arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa (CPC, art. 20, caput, c/c §3º). Custas, pelo Autor, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19083/2009
Processo Nº: RTSum 0179900-93.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: RAQUEL COSTA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para retirar a guia de levantamento de crédito, referente à 2ª/última parcela do acordo.

Notificação Nº: 19057/2009
Processo Nº: RTSum 0188600-58.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THALITA DUARTE MILHOMEM DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOUGANVILLE LTDA (MURALHA COZINHA ASIÁTICA)
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 45/47, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19068/2009
Processo Nº: RTOrd 0218700-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA CUNHA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a inexistência de data disponível na pauta, indefere-se o pedido de antecipação de audiência formulado pelo reclamante à fl. 120. Intime-se. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 19056/2009
Processo Nº: ExCCJ 0221400-42.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS ANTÔNIO NEPOMUCENO VASCONCELOS
ADVOGADO....: GILBERTO ORTIZ DA CRUZ
EXECUTADO(A): ROMILDA MATOS CASTELO BRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência da decisão de fl. 20/21, cujo teor segue: 'Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como valor da causa aquele indicado no documento de fl. 11 (qual seja, R$14.714,97). O exeqüente requer, na petição inicial, a citação da devedora, e o prosseguimento da execução. Trata-se o presente feito de ação de execução de certidão de crédito, expedida nos autos da RT 00713-2005-003-18-00-7. O art. 215 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional é claro ao dispor que caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Analisando-se a exordial, tem-se que o credor não indicou qualquer bem, de propriedade da executada, passível de penhora, requerendo, apenas, o prosseguimento do feito, desatendendo, assim, ao comando inserto na norma acima indicada. Destarte, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Custas, pela exeqüente, no importe de R$294,29, calculadas sobre o valor da causa (R$14.714,97), de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, conferida nos autos principais (fls. 09/10). Intime-se o exeqüente, facultando-se ao autor, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 06/15. Após, arquivem-se os autos.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11401/2009
PROCESSO Nº AEF 0062600-52.2005.5.18.0003
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): MIRANDA COM DE CALÇADOS, CNPJ: 01.672.021/0001-16 e GEOVAH PERES DE MIRANDA JUNIOR, CPF: 166.379.681/53.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os requeridos supra citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição interposto pela União às fls. 106/108, prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de MIRANDA COMÉRCIO DE CALÇADOS e GEOVAH PERES DE MIRANDA JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11457/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0085000-21.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: ADELINO MESSIAS PEREIRA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): JMB LOGISTICA LTDA (CNPJ: 05.306.681/0001-34) e RODOVIÁRIO JB LTDA (CNPJ: 37.843.802/0001-73)
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JMB LOGISTICA LTDA e RODOVIÁRIO JB LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.790,70 (três mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos), atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JMB LOGISTICA LTDA e RODOVIÁRIO JB LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THIAGO DAMASCENO RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15577/2009
Processo Nº: RT 0017300-55.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FRANCISCO LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A)RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15534/2009
Processo Nº: ExProvAS 0170001-54.1998.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....:
EXECUTADO(A): BRB BANCO DE BRASILIA S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, torno sem efeito a determinação de fls. 208, uma vez que os recolhimentos previdenciários já foram efetuados às fls. 619 dos autos principais. Intime-se o réu.
Após, apensem-se os autos da carta de sentença aos referidos autos principais e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 15578/2009
Processo Nº: RT 0092800-15.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CAMPOS VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A)RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15576/2009
Processo Nº: RT 0130300-81.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A)RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15537/2009
Processo Nº: RT 0109000-58.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 15545/2009
Processo Nº: RT 0123000-63.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15553/2009
Processo Nº: RT 0140700-52.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARK JAMES AITCHISON
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CEN DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 22/01/2010, ÀS 13:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 05/02/2010, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 15540/2009
Processo Nº: Monito 0141800-08.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15536/2009
Processo Nº: RT 0161400-15.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSAIR DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias, a fim de receber certidão.

Notificação Nº: 15575/2009
Processo Nº: RT 0042200-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15574/2009
Processo Nº: RT 0168300-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15569/2009
Processo Nº: RT 0045800-72.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15570/2009
Processo Nº: RT 0055600-27.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARROS LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada manifestar sobre os termos da petição de fl. 335 e documento que a acompanha, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15542/2009
Processo Nº: RT 0164300-97.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15538/2009
Processo Nº: RT 0200600-58.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada manifestar sobre a impugnação da União (fls. 495-301), oportunidade em que poderá impugnar os cálculos liquidatários, no prazo de dez dias. Manifestar, também, sobre a impugnação apresentada pelo reclamante(fl.514).

Notificação Nº: 15541/2009
Processo Nº: RT 0084200-24.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM
ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante dos cálculos liquidatários, pelo prazo de dez dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

Notificação Nº: 15571/2009
Processo Nº: RT 0085100-07.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15535/2009
Processo Nº: RT 0093700-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA NUNES BARROS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): MONTE VERDE IDIOMAS LTDA. (INGLÊS WISDON/ALPS INGLÊS E ESPANHOL)
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 341, foi convertido em penhora. Após, procedam-se às diligências referidas às fls. 342.

Notificação Nº: 15548/2009
Processo Nº: RT 0159300-82.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 001
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 22/01/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 15559/2009
Processo Nº: RT 0179200-51.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO AUTOR TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 333, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15506/2009
Processo Nº: RTOrd 0214400-22.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15507/2009
Processo Nº: RTOrd 0214400-22.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15509/2009
Processo Nº: RTOrd 0228500-79.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15510/2009
Processo Nº: RTOrd 0228500-79.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15529/2009
Processo Nº: RTOrd 0021200-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN SOUZA AMORIM
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 60, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15524/2009
Processo Nº: RTOrd 0035300-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIZEL JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): ROMULO BOECHAT LOPES RAIMONDI
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante ter vista dos ofício de fl. 134/139, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15572/2009
Processo Nº: RTOrd 0037300-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15549/2009
Processo Nº: RTSum 0039000-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONICE VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 15551/2009
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15552/2009
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15543/2009
Processo Nº: RTOrd 0072700-24.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15517/2009
Processo Nº: RTOrd 0090400-13.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN JOSE DE ASSIS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a peça de fls. 68, libere-se ao perito o valor adiantado a título de honorários (fls. 40). Designo audiência para o dia 15/01/2010, às 16h55min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
De igual modo, caso haja prova oral a ser produzida, deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15527/2009
Processo Nº: RTOrd 0103500-35.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA MAIA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, esclareça o exequente acerca da habilitação do respectivo crédito nas ações indicadas às fls. 17, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15544/2009
Processo Nº: RTSum 0105400-53.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL ALVES VELASCO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15556/2009
Processo Nº: RTSum 0129400-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15558/2009
Processo Nº: RTOrd 0143300-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO APARECIDO NAVES ROCHA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15557/2009
Processo Nº: RTOrd 0169700-24.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SARDINHA DUTRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ESCOLA TIA DORA LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15555/2009
Processo Nº: RTSum 0194000-50.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15515/2009
Processo Nº: RTSum 0196100-75.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIVINO BUENO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15560/2009
Processo Nº: Monito 0219400-66.2009.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIAS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
REQUERIDO(A): IMOBILIARIA GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Recebo a ação monitória, tendo em vista que os documentos juntados aos autos com a inicial constituem título injunsório, nos termos do art. 1.102-A do CPC c/c art. 769 da CLT. Determina-se a expedição de mandado de solvendo para citar a ré, a fim de que pague a importância de R$3.093,58, na audiência designada para 20/01/2010, às 15h50min, ou ofereça embargos, nos termos do art. 1.102-C do CPC, sob pena de constituir-se o título executivo judicial, de pleno direito, convertendo-se o mandado de solvendo em mandado executivo, com o prosseguimento da execução nos termos do art. 880 e seguintes da CLT.

Notificação Nº: 15511/2009
Processo Nº: RTOrd 0220700-63.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a decisão de fls. 57, esclareça-se que o processo autuado sob o nº 1.952/2009 foi extinto. Dessa forma, designo audiência para o dia 20/01/2010, às 15h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 15520/2009
Processo Nº: ConPag 0222200-67.2009.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
CONSIGNADO(A): GABRIEL DE FÁTIMA GOMES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/01/2009, às 16:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Antes, porém, da realização da audiência acima designada, marco o dia 09/12/2009, às 13h:20min, para tentativa de conciliação. Intime-se a consignante e notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9074/2009
PROCESSO Nº RT 0140700-52.2004.5.18.0004
EXEQUENTE: MARK JAMES AITCHISON
EXECUTADO: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA
1º LEILÃO: 22/01/2010, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 05/02/2010, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2359, Setor Oeste, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Michelle Minadakis de Melo.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, lavrei o presente aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
a) 01 (uma) mesa quadrada, com aproximadamente 1,40xl,40m, contendo quatro divisórias, estrutura de metal, acabamento em fórmica, nas cores azul e branco, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$1.000,00;
b) 04 (quatro) cadeiras giratórias para escritório, com estofado em tecido azul e estrutura em metal cinza, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada cada em R$150,00, totalizando R$600,00.
TOTAL: R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 0200500-40.2006.5.18.0004
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8977/2009
PROCESSO: RT 0200500-40.2006.5.18.0004
RECLAMANTE: CELSO BUENO FERNANDES
RECLAMADO(A): OSVALDO DE MELLO E MÁRCIA GONÇALVES DE MOURA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados OSVALDO DE MELLO E MÁRCIA GONÇALVES DE MOUR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim declarado abaixo:
Vistos. Analisando os autos, verifico que o valor penhorado, conforme auto de fls. 477, foi colocado à disposição de outro Juízo. Os documentos carreados aos autos, às fls. 652/3 e 655/6 e 658/663, comprovam que o equívoco foi cometido pela Caixa Econômica Federal no ato do processamento do referido depósito. Desta feita, determino seja oficiado à CEF, agência 2555, para que coloque à disposição deste Juízo a importância penhorada, acrescida dos rendimentos legais. Deverá acompanhar o ofício cópias dos documentos supracitados. Intimem-se E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de OSVALDO DE MELLO E MÁRCIA GONÇALVES DE MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 20 de novembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9047/2009
PROCESSO Nº RT 0159300-82.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: ROMILDA CARVALHO DIAS
EXECUTADO: MARIA LIMA FASHION
1º LEILÃO: 22/01/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 29/01/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JOÃO KUBITSCHEK QD 15 LT 05 CONJ. CAIÇARA CEP 74.775-003 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DHAILA SHAMY RODRIGUES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ANTÔNIO BRASIL, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, lavrei o presente aos vinte e três de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
1- 100 (cem) blusas em tecido (tricoline, tafetá, cambraia), modelos e tamanhos variados (P e M), novas, fabricação da empresa, cada peça avaliada em R$39,00, totalizando R$3.900,00;
2- 50 (cinquenta) vestidos em malha visco-lycra, modelos variados, tamanho único, avaliado cada vestido em R$59,00, totalizando R$2.950,00;
3- 70 (setenta) blusas em malha visco-lycra, modelos e tamanhos variados, novos, avaliado cada em R$29,00, totalizando R$2.030,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9047/2009
PROCESSO Nº RT 0159300-82.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: ROMILDA CARVALHO DIAS
EXECUTADO: MARIA LIMA FASHION
1º LEILÃO: 22/01/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 29/01/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JOÃO KUBITSCHEK QD 15 LT 05 CONJ. CAIÇARA CEP 74.775-003 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DHAILA SHAMY RODRIGUES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ANTÔNIO BRASIL, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, lavrei o presente aos vinte e três de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
1- 100 (cem) blusas em tecido (tricoline, tafetá, cambraia), modelos e tamanhos variados (P e M), novas, fabricação da empresa, cada peça avaliada em R$39,00, totalizando R$3.900,00;
2- 50 (cinquenta) vestidos em malha visco-lycra, modelos variados, tamanho único, avaliado cada vestido em R$59,00, totalizando R$2.950,00;
3- 70 (setenta) blusas em malha visco-lycra, modelos e tamanhos variados, novos, avaliado cada em R$29,00, totalizando R$2.030,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9062/2009
PROCESSO Nº RTSum 0039000-57.2009.5.18.0004
EXEQUENTE: CREONICE VIEIRA DE ANDRADE
EXECUTADO: RACIONAL EMBALAGENS LTDA
1º LEILÃO: 15/01/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 29/01/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 QD. 18 LT. 01 PÓLO INDUSTRIAL GOIAS CEP 74.985-210 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) NATÁLIA DIAS BORGES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, lavrei o presente aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 01 (uma) máquina de serrar papel, marca ROCCO, modelo SC- 600, nº 409, sem indicação aparente do número de série, comp. da serra MAX. MT 4.55, com motor elétrico KOHLBAHC 2Cv, com painel de controle, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$3.000,00 (três mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9079/2009
PROCESSO Nº ExProvAS 0109601-88.2009.5.18.0004
EXEQUENTE(S): FABIO SANTOS NOGUEIRA
EXECUTADO(S): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citadas AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P/ PISCINAS LTDA e ESTIMA E GARCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$28.317,91, atualizada até 30/09/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de QUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA LTDA, MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P/ PISCINAS LTDA e ESTIMA E GARCIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias de novembro de 2009.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16626/2009
Processo Nº: RT 0070400-04.2000.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA WALDIVINA DE FREITAS
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): LATICINIO MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) IGOR ALVES LEANDRO, OAB/GO 28.633, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16607/2009
Processo Nº: RT 0149100-57.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELIZABETE GARCIA SILVA PESSOA + 004
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA ELIZABETE GARCIA
Intime-se a executada de fls.271 informando que não há bloqueio de sua conta bancária nos presentes autos.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16608/2009
Processo Nº: RT 0055200-49.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA
Penhora nos autos às fls. 405 e 440.
Vista à primeira reclamada da retificação dos cálculos conforme decisão do egrégio Regional, pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Intime-se.

Notificação Nº: 16612/2009
Processo Nº: RT 0065100-51.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada pela última vez, a fim de que proceda com o recebimento do saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 10 dias, sob pena de expedição de alvará para levantamento do crédito existente na conta judicial de fls.1167, e ao mesmo tempo, a abertura da conta poupança em seu nome, tudo com base no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006, o que fica desde já autorizado. Cumpridas as determinações supracitadas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16603/2009
Processo Nº: RT 0169200-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA + 014
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS EXECUTADOS
Noticiam os procuradores dos executados às fls. 694/695 que renunciam ao mandato outorgado. Entretanto, não fazem prova de que cientificaram os mandantes, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo.
Assim, nos termos do art. 45 do CPC, os procuradores continuarão a representar os executados, desde que necessário para lhes evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência aos mandantes com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 16604/2009
Processo Nº: RT 0169200-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 014
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS EXECUTADOS
Noticiam os procuradores dos executados às fls. 694/695 que renunciam ao mandato outorgado. Entretanto, não fazem prova de que cientificaram os mandantes, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo.
Assim, nos termos do art. 45 do CPC, os procuradores continuarão a representar os executados, desde que necessário para lhes evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência aos mandantes com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 16627/2009
Processo Nº: RT 0145300-11.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA, OAB/GO 17.236, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16628/2009
Processo Nº: RT 0202100-59.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06.664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16613/2009
Processo Nº: RT 0207200-92.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA PACHEGO REP:P/ IRANI FLORENS PACHEGO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. N/P DO SOCIO MIKEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 16605/2009
Processo Nº: RT 0126900-12.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 564.

Notificação Nº: 16598/2009
Processo Nº: RT 0165900-19.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.1047/1087.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1044.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 16599/2009
Processo Nº: RT 0165900-19.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.1047/1087.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1044.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 16596/2009
Processo Nº: RT 0166700-47.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES DE PAULA FARIA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 10250/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16614/2009
Processo Nº: RT 0179200-48.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA PEDATELA MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista da manifestação da perita pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16624/2009
Processo Nº: RTOrd 0214400-19.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INEZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, inclusive diretamente, para em 10 dias efetuar o levantamento do saldo do depósito recursal, conforme alvará já retirado dos autos.

Notificação Nº: 16594/2009
Processo Nº: RTSum 0013800-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 11038/2009 (fl. 148), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16637/2009
Processo Nº: RTSum 0028600-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BATISTA TELES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MONTANA ESQUADRIAS E ARMARIOS
ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16618/2009
Processo Nº: RTOrd 0036300-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JHANME FARLLEY PIRES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca do Laudo Pericial. Prazo de 10 (dez) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16616/2009
Processo Nº: RTOrd 0053700-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES DE LIMA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 572/579, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO ITAÚ S/A, julgando-os improcedentes, tudo na forma da fundamentação supra, que a este dispositivo adere para todos os efeitos legais. Devolva-se o prazo recursal. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16629/2009
Processo Nº: RTOrd 0070100-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO MACHADO MENDES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.780/789.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.779.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16592/2009
Processo Nº: RTOrd 0097700-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Os reclamados interpuseram recurso ordinário às fls.292/301.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.280.
Depósito recursal às fls.302.
Custas recolhidas às fls.303.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16619/2009
Processo Nº: RTOrd 0101500-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): AXIOMA JURÍDICO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/251, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por AXIOMA JURÍDICO LTDA para, no mérito, acolhe-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16597/2009
Processo Nº: RTOrd 0103000-63.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERNANDO PEDROSA DE MIRANDA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ALFA CENTER IMÓVEIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR:
Concedo ao procurador do autor mais 05 dias de prazo para informar o nº do seu CPF (do procurador), possibilitando o recolhimento do imposto de renda. Fica o procurador ciente de que não atendendo à determinação deste Juízo, a informação de qualquer modo será requerida junto à OAB-GO. Intime-se.

Notificação Nº: 16600/2009
Processo Nº: RTSum 0103900-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ANDRADE PORTO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): GRAO EXPRESSO CAFETERIA
ADVOGADO....: CRISTOVAN NUNES BRANDAO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que apresente a este juízo a sua CPTS, a fim de que o seu FGTS seja recolhido. Prazo de 10 dias, sob pena de expedição de alvará para levantamento do crédito remanescente existente na conta judicial de fls.62, e ao mesmo tempo, a abertura da conta poupança em nome da reclamante, tudo com base no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 16622/2009
Processo Nº: RTSum 0114300-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE MOURA DE OLIVEIRA (REP. P/ ADELCINO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO FAMÍLIA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$403,29. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16609/2009
Processo Nº: ExTAC 0116000-33.2009.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA KELLY GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 251.

Notificação Nº: 16593/2009
Processo Nº: RTSum 0119700-17.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Proceder com a baixa da CTPS do reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16610/2009
Processo Nº: RTOrd 0128200-72.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JW SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.
Concedo ainda ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar o valor já apurado, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 16620/2009
Processo Nº: RTOrd 0135300-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$569,40. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16633/2009
Processo Nº: RTSum 0137600-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA.

ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIA TRONCOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a alegação de coisa julgada, reabro a instrução processual, a fim de que a reclamada junte aos autos cópia autenticada da decisão e respectiva certidão de trânsito em julgado, proferida nos autos do agravo de instrumento em recurso de revista na RT 1259/2006, que tramita na 12ª Vara desta capital. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16625/2009
Processo Nº: RTOrd 0150200-66.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ KLEBER GUIMARAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: MARCUS VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 181/182, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, para prestar esclarecimentos, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16615/2009
Processo Nº: RTOrd 0159000-83.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16621/2009
Processo Nº: ConPag 0165300-61.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): MARIA GERALDA ALVES LIMA
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$2.890,27. Intime-se a consignante para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16636/2009
Processo Nº: RTSum 0165600-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CAIO CÉSAR FRANCA PIRES
ADVOGADO....: LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL COLLOR CINE FOTO SOM LTDA-ME
ADVOGADO....: ANDREIA SEPTIMIO BELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a CTPS e as guias, conforme indicado na petição de fl. 131. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16634/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-26.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA CARLOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1221/1233, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e decido extinguir o feito com resolução de mérito, com fundamento no inciso I do artigo 269 do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEANDRO PEREIRA CARLOS em desfavor de BANCO BGN S. A. e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01837.2009.005.18.00-6, para o fim de declarar a existência de relação empregatícia da autora com o primeiro demandado, no período noticiado na exordial e condenando-os a pagar, solidariamente, ao autor as seguintes verbas: indenização do auxílio refeição e pagamento de participação nos lucros e resultados, previstos nas CCT's anexadas à peça inaugural; horas extraordinárias e reflexos e indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada. Deverá o primeiro demandado, no mesmo prazo acima assinalado, proceder ao registro dos dados contratuais reconhecidos na fundamentação retro, na CTPS do obreiro, sob pena de assim o fazer a secretaria desta Vara Trabalhista, com remessa de ofício à DRTE para os fins do artigo 39, § 1º da CLT. Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título.
O deferimento das verbas acima tem como suporte o que consta na fundamentação desta sentença que ao dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observe-se o Provimento 03/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99 e ainda o FGTS e a multa de 40%. A contribuição previdenciária incidente, observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16635/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-26.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA CARLOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1221/1233, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e decido extinguir o feito com resolução de mérito, com fundamento no inciso I do artigo 269 do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEANDRO PEREIRA CARLOS em desfavor de BANCO BGN S. A. e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01837.2009.005.18.00-6, para o fim de declarar a existência de relação empregatícia da autora com o primeiro demandado, no período noticiado na exordial e condenando-os a pagar, solidariamente, ao autor as seguintes verbas: indenização do auxílio refeição e pagamento de participação nos lucros e resultados, previstos nas CCT's anexadas à peça inaugural; horas extraordinárias e reflexos e indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada. Deverá o primeiro demandado, no mesmo prazo acima assinalado, proceder ao registro dos dados contratuais reconhecidos na fundamentação retro, na CTPS do obreiro, sob pena de assim o fazer a secretaria desta Vara Trabalhista, com remessa de ofício à DRTE para os fins do artigo 39, § 1º da CLT. Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título.
O deferimento das verbas acima tem como suporte o que consta na fundamentação desta sentença que ao dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observe-se o Provimento 03/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99 e ainda o FGTS e a multa de 40%. A contribuição previdenciária incidente, observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16631/2009
Processo Nº: RTOrd 0184700-61.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: UBIMAR BORGES DE MIRANDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 339/347, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por UBIMAR BORGES DE MIRANDA em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 01847.2009.005.18.00-1, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: horas extras e reflexos e indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada (art.71 da CLT e

cláusula 8ª das CCT's); diferenças de comissões e reflexos. Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a liquidação da sentença.
Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 25 de novembro de 2009. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16602/2009
Processo Nº: RTSum 0192900-57.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CILÉSIO LEITE
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BCCI BRASIL CENTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência da devolução do cheque para pagamento do acordo. Prazo de 05 dias para manifestar, sob pena de considerar-se que já recebeu a referida importância diretamente da reclamada.

Notificação Nº: 16630/2009
Processo Nº: RTOrd 0198100-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) GENI PRAXEDES, OAB/GO 08.099, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10678/2009
PROCESSO Nº RT 0250500-66.1991.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): LINDOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
2º EXECUTADO: MARIO JEREISSATI , CPF/CNPJ: 024.562.063-04
3º EXECUTADO:MARGARIDA MARIA DE MOURA JEREISSATI, CPF 024.562.063-04
4º EXECUTADO: MARIO JEREISSATI FILHO, CPF 141.136.433-34
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIO JEREISSATI, MARGARIDA MARIA DE MOURA JEREISSATI e MARIO JEREISSATI FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 157.654,26 (cento e cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e seis centavos, atualizado até 28/02/2005.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima citados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11096/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0052900-07.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): NILZAN LAURO OLIVEIRA
EXECUTADO(S): A POTENCIAL SERVIÇOS TOTAL (SOCIO JOSÉ RIBEIRO)
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A POTENCIAL SERVIÇOS TOTAL (SOCIO JOSÉ RIBEIRO) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.651,56, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), A POTENCIAL SERVIÇOS TOTAL (SOCIO JOSÉ RIBEIRO) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ,SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11070/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0081500-38.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA
EXECUTADO(S): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 08.250.080/0001-45; MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.811.063/0001-30; ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, CPF: 056.787.978-08; ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CPF: 120.126.208-92; CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CPF: 130.818.468-97; CÍNTIA APARECIDA MAFFINI, CPF: 141.232.718-04; e LÍVIA MARIA MAFFINI, CPF: 005.188.691-05.
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ACIMA MENCIONADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$9.716,68 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E
SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11069/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0198400-07.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA
1º RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 00.907.428/0001-01
2º RECLAMADO (A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/32, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o transcrito a seguir:
"(...)Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar as Reclamadas de forma solidária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo(...)".
E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS e TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11071/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0202300-95.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: VALDIR CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MOTTA KRONE IMPL. RODOV. LTDA., CNPJ: 05.068.216/0001-02
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOTTA KRONE IMPL. RODOV. LTDA, CNPJ: 05.068.216/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 12, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Por motivo de readequação da pauta, retiro o feito da pauta do dia 27/11/2009 às 08:30h, para realização de audiência inicial. Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado MOTTA KRONE IMPL. RODOV. LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18299/2009
Processo Nº: RT 0013600-45.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Diante do teor da certidão de fls. 636, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18305/2009
Processo Nº: RT 0009500-42.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLEURI VIEGAS
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO EXECUTIVA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18309/2009
Processo Nº: RT 0053200-68.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18307/2009
Processo Nº: RT 0210500-93.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS ANJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18310/2009
Processo Nº: RT 0136100-74.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AVELINO PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIGUEL PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO:Registra-se que a sentença (fls. 68) condenou o reclamante por litigância de má-fé, e que o exequente é o reclamado. Façam-se os autos conclusos para utilização dos convênios em face do executado/reclamante.Infrutíferas as diligências,intime-se o exequente/ reclamado para que, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 18286/2009
Processo Nº: RT 0175000-29.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18295/2009
Processo Nº: RT 0066400-74.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/12/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/01/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18312/2009
Processo Nº: AEX 0066600-81.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: ROBERTA STEWARD
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
REQUERIDO(A): FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18319/2009
Processo Nº: RT 0120700-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18320/2009
Processo Nº: RT 0120700-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL AS - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18318/2009
Processo Nº: RT 0123100-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18337/2009
Processo Nº: RT 0137100-75.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSENITA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18255/2009
Processo Nº: RTOrd 0223700-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONY MENDES DO CARMO
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR GOIANO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/12/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/01/2010 às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18272/2009
Processo Nº: RTSum 0229500-11.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO LOPES DOMINGUES

ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA
RECLAMADO(A): SIGMA PROJETOS PLOTAGENS LTDA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/01/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/01/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18273/2009
Processo Nº: RTSum 0229500-11.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO LOPES DOMINGUES
ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA
RECLAMADO(A): SIGMA PROJETOS PLOTAGENS LTDA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/01/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/01/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18267/2009
Processo Nº: RTOrd 0053100-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIEIDY DA CONCEIÇÃO ESTRELA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 112.896,15, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18313/2009
Processo Nº: RTOrd 0073100-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CRISTINA DE SOUZA LUIZ DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: JOSUE RUFINO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18327/2009
Processo Nº: RTOrd 0084600-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALISON FRAZÃO
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 686, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO a fim de esclarecer os limites da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, ora Embargante,em relação à condenação pertinente ao seguro-desemprego, fazendo constar que abarcará apenas a eventual conversão da obrigação de fazer(entrega das guias)em indenização.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18328/2009
Processo Nº: RTOrd 0084600-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALISON FRAZÃO
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 686, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO a fim de esclarecer os limites da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, ora Embargante,em relação à condenação pertinente ao seguro-desemprego, fazendo constar que abarcará apenas a eventual conversão da obrigação de fazer(entrega das guias)em indenização.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18270/2009
Processo Nº: RTSum 0084700-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI PEREIRA DA SILVA NERES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$245,85) e das custas (R$1,23)devidas nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 18326/2009
Processo Nº: RTOrd 0087800-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LEÃO BARSI
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a reclamante dando-lhe vista da manifestação da reclamada e documentos a ela anexos (fls. 524/524). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 18306/2009
Processo Nº: RTOrd 0089200-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GELIEL GOULART SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18271/2009
Processo Nº: RTOrd 0092200-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON KLEYTON FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CANEDO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para devolver aos autos, no prazo de 05 dias, a via da reclamada referente ao TRCT.

Notificação Nº: 18335/2009
Processo Nº: RTOrd 0100700-28.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DONIZETE DE LIMA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e retirar, mediante recibo nos autos, o cheque referente à ultima parcela do acordo, que se encontra acostado à contracapa, em envelope fechado.Ato contínuo, considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$3,69 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 18336/2009
Processo Nº: RTOrd 0111600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18266/2009
Processo Nº: RTOrd 0122300-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE ASSIS PINANGÉ SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO APRESENTAR O EXTRATO DO FGTS PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

Notificação Nº: 18304/2009
Processo Nº: RTOrd 0129200-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTO CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18298/2009
Processo Nº: RTOrd 0132900-88.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: DEBORA CRISTINA MARTINS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Diante das razões expostas pelas reclamadas na petição de fls. 837/840, deixa-se, por ora, de determinar a anotação da CTPS. Intime-se a reclamante para oferecer cotra-razões ao recurso ordinário apresentados pelas reclamadas, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 18323/2009
Processo Nº: RTOrd 0167300-31.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉDNEY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SRV LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 195/211, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ÉDNEY DA SILVA AMORIM move em face de SOLUÇÕES IND. COM. E SRV LTDA., EPP E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT decido julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada, de forma principal, e a segunda reclamada, de forma subsidiária a pagar sálarios atrasados, aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias acrescidas do terço, indenização de 40%, diferenças salariais, depósitos do FGTS, parcelas de vale transporte, auxílio alimentaçõa e ajuda de custo, multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$180,00,calculadas sobre o valor da condenação,ora arbitrado em R$9.000,00, isenta na forma da lei.Deferida a assistência judiciária em benefício do autor.No prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, deve a secretaria expedir alvará Judicial e certidão narrativa na forma da fundamentação.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 18311/2009
Processo Nº: ExCCJ 0170600-98.2009.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: LUSDALMA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. (N/P FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel sobre o qual requer a penhora ou, então, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 18269/2009
Processo Nº: RTSum 0172000-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO BORELI PRIZON
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1.426,24, custas (R$8,84) e do IRRF (R$341,58) devidos nos autos, valores atualizados até 30/11/2009.

Notificação Nº: 18308/2009
Processo Nº: RTOrd 0174600-44.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18330/2009
Processo Nº: RTSum 0187100-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA SOUSA GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 123/125, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITAM-SE os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por POLIANA SOUSA GOMES.

Notificação Nº: 18332/2009
Processo Nº: RTOrd 0187200-97.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.44/51,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por MANOEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS em face de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.,devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade solidária das reclamadas. O valor devido a título de FGTS,acrescido de multa de 40%,deverá ser depositado em conta-vinculada O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante,caso em que deverá trazer aos autos cópia atual do extrato da sua conta vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS e intimem-se aspartes.

Notificação Nº: 18292/2009
Processo Nº: RTSum 0189100-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WERKY SANTOS GUILHERME
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PAIXÃO CELULAR APARELHOS ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Indefere-se o pedido da reclamante, contido na petição de fls. 78/79, eis que a reclamada depositou o valor da 1ª parcela do acordo, no prazo, conforme guia de fls. 41.Intime-se o reclamante para ciência.Intime-se a reclamada para que assine o TRCT que se encontra na contracapa dos autos, bem como assinar também a CTPS do reclamante, com anotação da data de saída, no prazo de 10 dias, sob pena de comunicação aos órgãos de fiscalização. Aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 03/01/2010.

Notificação Nº: 18321/2009
Processo Nº: RTOrd 0189900-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RESTAURANTE BAVETTINE) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 58/70, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Graciella Ferreira de Morais move em face de Panattos Comércio de Alimentos Ltda(Restaurante Bavetine) e Arnaldo Gouveia Borges decido julgar improcedentes os pedidos em relação ao segundo reclamado e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada a pagar horas extras e reflexos, feriados em dobro, verbas rescisórias, salários dos meses de junho e julho de 2009 e saldo de agosto de 2009, indenização pelo período de estabilidade, multas celetistas e adicional de assiduidade, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. A reclamada deverá proceder a baixa da CTPS da autora constando data de demissão em 09/08/09, oito dias após o trânsito em julgado desta sentença,pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação.No mesmo prazo, as guias do seguro desemprego.Na forma da lei,os juros de mora desde o

ajuizamento da ação e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$300,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 18322/2009
Processo Nº: RTOrd 0189900-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARNALDO DE TAL + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 58/70, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Graciella Ferreira de Morais move em face de Panattos Comércio de Alimentos Ltda(Restaurante Bavetine) e Arnaldo Gouveia Borges decido julgar improcedentes os pedidos em relação ao segundo reclamado e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada a pagar horas extras e reflexos, feriados em dobro, verbas rescisórias, salários dos meses de junho e julho de 2009 e saldo de agosto de 2009, indenização pelo período de estabilidade, multas celetistas e adicional de assiduidade, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. A reclamada deverá proceder a baixa da CTPS da autora constando data de demissão em 09/08/09, oito dias após o trânsito em julgado desta sentença,pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação.No mesmo prazo, as guias do seguro desemprego.Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$300,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 18276/2009
Processo Nº: RTOrd 0208500-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos. Intime-se o advogado da parte autora, via DJE, para ciência da sentença prolatada às fls. 48/50, inclusive de que deve pagar as custas em que foi condenado, no prazo de 08 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18314/2009
Processo Nº: RTOrd 0213100-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSYMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA MUDANÇA DE DATA DA AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA, PARA O DIA 11/01/2010 ÀS 09:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 18258/2009
Processo Nº: RTOrd 0213500-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MONIK PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS TERMOS DA DEFESA, POR 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE EM 26/11/2009.

Notificação Nº: 18302/2009
Processo Nº: RTSum 0213900-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DELMIR DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 56/58, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$, calculadas sobre o valor da causa e de cujo recolhimento fica isento em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18291/2009
Processo Nº: RTSum 0215200-10.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (MARCOS SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 23/25, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por RENATA SENA DOS SANTOS em face de SANTA CRUZ
IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS),decide-se extinguir o processo sem exame do mérito,com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pela reclamante, no importe de R$ 152,31(cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 10/13, independentemente de renumeração.Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 24/11/2009.
Intime-se a reclamante. Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 18259/2009
Processo Nº: RTSum 0215600-24.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA JARDINS MOURÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18259/2009
Processo Nº: RTSum 0215600-24.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA JARDINS MOURÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 25/11/2009 e incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18289/2009
Processo Nº: RTSum 0215800-31.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, de ordem da MMa. Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, por motivo de doença, adia-se para o dia 15/12/2009, às 09:40 horas, a audiênbcia UNA anteriormente designada para 25/11/2009, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 18249/2009
Processo Nº: RTOrd 0222900-37.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CILDA RIBEIRO

ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18288/2009
Processo Nº: RTOrd 0223700-65.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES RAMALHO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CLADEMIR FONTANELLA (FONTANELLA MONTAGEM INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18279/2009
Processo Nº: RTOrd 0224000-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): C.M.B FACHION + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18287/2009
Processo Nº: RTSum 0224100-79.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18284/2009
Processo Nº: RTSum 0224400-41.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12124/2009
PROCESSO Nº RT 0167300-36.2006.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): LUCIANA DE SOUZA LIMA EXECUTADO(S): MARIA JOSÉ ALVES NETA, CPF 923.396.621-68 e ISABELLA GYOVANA DUARTE, CPF 042.341.681-22 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009 O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA JOSÉ ALVES NETA, CPF 923.396.621-68 e ISABELLA GYOVANA DUARTE, CPF 042.341.681-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.788,59, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12145/2009
PROCESSO: RTSum 0229500-11.2008.5.18.0006
RECLAMANTE: THIAGO DIVINO LOPES DOMINGUES
EXEQÜENTE: THIAGO DIVINO LOPES DOMINGUES
EXECUTADO: SIGMA PROJETOS PLOTAGENS LTDA
ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
Data da Praça 13/01/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA 83 Nº 760 SETOR SUL CEP 74.083-195 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) impressora plotter, modelo HP, designjet 500, modelo C7770B, nº de série SG2253103D, funcionando, em bom estado de conservação, no valor de R$8.500,00(oito mil e quinhentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12091/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0222900-37.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: MARIA CILDA RIBEIRO RECLAMADO(A): MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA, CNPJ: 07.544.178/0001-42 Data da audiência: 03/12/2009 às 13:50 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009 O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
Pedidos: Declaração da existência de vínculo empregatício, expedição de certidão narrativa para habilitação ao seguro desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 2.325,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12149/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0223400-06.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: NILZA APARECIDA CORREA PACZKOUSKI
RECLAMADO(A): GLOBAL SOLUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.468.655/0001-14
Data da audiência: 09/12/2009 às 13:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do

comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GLOBAL SOLUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16480/2009
Processo Nº: RT 0172200-98.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA + 008
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS/DEVEDORES:
Intime-se o(a) Devedor(a), para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento dos valores ainda devidos (R$1.698,43) sendo R$1.059,62 de imposto de renda e R$638,81 de custas, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 33.406.703/0001-73, desde já determinado.

Notificação Nº: 16466/2009
Processo Nº: RT 0100900-08.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGERIO CUSTODIO
ADVOGADO....: MICHELE DE PAULA ZAGO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL JÁ RECEBIDO PELA RECLAMADA NO DIA 27/10/2009. AGUARDE-SE POR 02 (DOIS) DIAS EVENTUAL MANIFESTAÇÃO. APÓS, OS AUTOS RETORNARAM AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16469/2009
Processo Nº: RT 0143900-58.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 13003/2009, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16476/2009
Processo Nº: AEF 0075900-69.2005.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: SALOLA COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. + 001
ADVOGADO: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RÉ:
Considerando que a execução deve processar-se da forma menos gravosa para o executado e tendo em vista que os bens penhorados não despertaram interesse nas hastas públicas realizadas, ficam desonerados os bens penhorados às fls. 118/119. Intime-se a ré.
Ante o parcelamento do débito pela via administrativa (fls. 434), encaminhem-se os autos à exeqüente (UNIÃO - PGFN) para deduzir do mesmo os valores recolhidos às fls. 437, 439 e 441, bem como para confirmar o referido parcelamento.

Notificação Nº: 16526/2009
Processo Nº: RT 0055400-45.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 465-6, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16527/2009
Processo Nº: RT 0135000-18.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 16489/2009
Processo Nº: AIND 0167100-89.2007.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 2249/2259, fixando o total da execução em R$634.405,77, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Cite-se os devedores, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$617.715,52, já com a dedução do saldo do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a) às fls. 2229/2230, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 60.746.948/0001-12 e 51.990.695/0001-37), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 16518/2009
Processo Nº: RT 0065600-43.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEILE JANE RODRIGUES CHAVEIRO MACEDO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada informando que houve a determinação de liberação do saldo total da conta de fl. 353 ao sócio-devedor IRDIVAL CRISTINO DE FIGUEIREDO desde o dia 28/10/2009. Entretanto, verifica-se que a intimação encaminhada a ele fora devolvida pelos Correios (fl. 368). Desta forma, solicita-se ao advogado da reclamada que entre em contato com o sócio supramencionado solicitando-lhe que compareça na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber a guia de levantamento.

Notificação Nº: 16485/2009
Processo Nº: RT 0126700-96.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINIANO BARBACENA AMORIM
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 485/486.

Notificação Nº: 16528/2009
Processo Nº: RT 0132600-60.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THOMPSON VIEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16477/2009
Processo Nº: RT 0134100-64.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONCIO CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 1411/1420), sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16490/2009
Processo Nº: RT 0152400-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 381-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por EDSON COELHO DAS NEVES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à devedora UNILEVER o saldo remanescente da conta 2555/042.04816201-8 (fl. 365) e, após, arquivem-se os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 16519/2009
Processo Nº: RT 0159200-21.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA RIOS DE ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 240-2, fixando-se o valor da execução em R$2.918,09, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 01.685.903/0006-20 e 01.685.903/0001-16), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16479/2009
Processo Nº: RTOrd 0185500-20.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Tendo em vista que os bens penhorados não despertaram interesse nas hastas públicas realizadas, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 16533/2009
Processo Nº: RTOrd 0196200-55.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 194-5).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 16460/2009
Processo Nº: RTOrd 0008700-06.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O VALOR REFERENTE À ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 765.

Notificação Nº: 16532/2009
Processo Nº: RTOrd 0024300-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA CRISTINA DOMINGUES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16524/2009
Processo Nº: RTOrd 0025000-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA. No mesmo prazo deverá efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 16497/2009
Processo Nº: RTOrd 0031700-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JESSIKA SILVA SOUZA PEDROSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ABEL DA PENHA (AUTO REGULADORA E MECANICA CARRERA)
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 57, fixando em R$269,39 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 463.058.901-53, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16478/2009
Processo Nº: RTSum 0036900-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Tendo em vista que os bens penhorados não despertaram interesse nas hastas públicas realizadas, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito até 25/09/2010 (fls. 145).

Notificação Nº: 16483/2009
Processo Nº: RTOrd 0041500-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON BERNARDES DE SENA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FAZENDA TAPETE VERDE (GILSON JOAQUIM SANTANA)
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, forneça ao reclamante os seus dois últimos recibos de pagamento, sob pena de execução direta do valor equivalente as parcelas do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16521/2009
Processo Nº: RTSum 0067000-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IARA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): HILDETE DO NASCIMENTO BRITO - ME (NOME FANTASIA: BAUMAR RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Defiro a arrematação de fls. 245, incidente sobre o primeiro item penhorado.
Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 245).
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 16439/2009
Processo Nº: RTOrd 0073000-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 243-50.

Notificação Nº: 16470/2009
Processo Nº: RTOrd 0077400-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO FRANCISCO FAGUNDES
ADVOGADO....: ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO SUL OPERADORA LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 154, fixando em R$813,01 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.826.890/0001-10, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16467/2009
Processo Nº: RTOrd 0079700-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 16448/2009
Processo Nº: RTSum 0082100-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES LUIZA BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): BEAUTE GARNNIE CABELEREIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO DESDE 02/10/2009.

Notificação Nº: 16482/2009
Processo Nº: RTSum 0097800-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIS FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): NEUSMAR DA CRUZ MESQUITA (SCUDERIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE:
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 16484/2009
Processo Nº: RTSum 0116100-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAMIR TEIXEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento dos emolumentos pertinentes a confecção da certidão narrativa requerida às fls. 104.
Uma vez comprovado, expeça-se a referida certidão.

Notificação Nº: 16481/2009
Processo Nº: RTSum 0119200-42.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CLEUSNANE E SIZEMAR LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Realmente, a greve da CAIXA se encerrou no dia 22/10/2009, sendo que o depósito da 3ª parcela do acordo deu-se somente no dia 28/10/2009, ensejando a aplicação da multa pactuada.
Destarte, intime-se a reclamada para, em 48h (quarenta e oito horas) efetuar depósito judicial do valor remanescente da execução – R$544,36 (já deduzido o valor depositado em conta judicial na data de 28/10/2009) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 10.807.175/0001-69), desde já determinado.

Notificação Nº: 16530/2009
Processo Nº: RTSum 0124600-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): VALÉRIA MARINHO CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: '...CERTIFICO MAIS QUE EM 23/11/09, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL. 48). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA...'

Notificação Nº: 16447/2009
Processo Nº: RTOrd 0140100-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 335-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por João Batista Nunes em face de JBS S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (05/12 – com a projeção do aviso prévio); férias proporcionais com 1/3 (04/12 – com a projeção do aviso prévio); adicional de insalubridade; diferenças de férias com 1/3, 13º salário aviso prévio e FGTS + 40%, decorrentes da integração do adicional de insalubridade à base de cálculo de tais parcelas; horas extras e reflexos. Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual (inclusive sobre aviso prévio e 13º salário), acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, ainda, a ré, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Fixo os honorários periciais em R$ 800,00, a cargo da reclamada, parte sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B, da CLT). Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): féria scom 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16486/2009
Processo Nº: RTOrd 0149500-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MICHEL VIEIRA LAURINDO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 304/309, fixando-se o valor da execução em R$11.742,54, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a) VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 96.474.416/0001-10), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16525/2009
Processo Nº: RTOrd 0153800-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS BORGES TRALDI
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DO ADITAMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO PELA RECLAMANTE À FL. 691, CASO QUEIRA COMPLEMENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 16451/2009
Processo Nº: RTSum 0162500-54.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO ARANTES VASCONI
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOCKER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (PROP. ANTONIO CESAR LOPES MARTINS)
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 16494/2009
Processo Nº: RTOrd 0164100-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIANNY PASSOS MEDEIROS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16517/2009
Processo Nº: RTSum 0164800-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Intime-se a 2ª devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$508,59, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 16493/2009
Processo Nº: RTSum 0165000-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE ALVES DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁUDIA PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por CLAUDIA PEREIRA SOARES, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como a sentença embargada, para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 16458/2009
Processo Nº: RTOrd 0169700-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16441/2009
Processo Nº: RTOrd 0172500-16.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 188/191 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida; acolho parcialmente a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 01/09/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Rita de Fátima Velasco em face de Banco Itaú S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG, condenando os reclamados, solidariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças de complementação de auxílio-doença e diferenças de complementação de aposentadoria. Deverá a segunda reclamada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta decisão, integrar o valor das diferenças de complementação de aposentadoria ao benefício pago à reclamante, sob pena de execução e de multa diária de R$ 200,00 (a cargo de ambos os reclamados). Deverão ser deduzidas do crédito da reclamante as contribuições por ela devidas, para custeio do Plano.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16516/2009
Processo Nº: RTSum 0173600-06.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO AVELINO DE FARIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Intime-se a 2ª devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$267,31, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 16442/2009
Processo Nº: RTOrd 0176400-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGO ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 155-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Paulo Rodrigo Arantes Machado em face de Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$ 1.163,92, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16511/2009
Processo Nº: RTSum 0179900-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 22, fixando em R$331,33 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.598.502/0001-78, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16472/2009
Processo Nº: RTOrd 0189400-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIAM SIMONE RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 104, fixando em R$155,30 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16509/2009
Processo Nº: RTOrd 0189500-29.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE ROSA ALVES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 117, fixando em R$220,51 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16499/2009
Processo Nº: RTOrd 0189700-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PINHEIRO BRITO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 103, fixando em R$172,30 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16508/2009
Processo Nº: RTSum 0194400-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARY DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HAMILCAR SANTOS ARAÚJO - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Fica prejudicada a apreciação da impugnação de fls. 96-101, porquanto tal peça veio aos autos somente após a prolação de sentença. Intime-se o reclamante.
Após, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida.

Notificação Nº: 16445/2009
Processo Nº: RTOrd 0194500-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 325/327 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas; acolho parcialmente a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 09/10/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Wagner José Rodrigues em face de Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do autor, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16446/2009
Processo Nº: RTOrd 0194500-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 325/327 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas; acolho parcialmente a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 09/10/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Wagner José Rodrigues em face de Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do autor, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16440/2009
Processo Nº: RTOrd 0198500-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SERAFIM FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 148150 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida; acolho parcialmente a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 15/10/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por João Serafim Filho em face de Banco Itaú S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG, condenando os reclamados, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças de “renda mensal reduzida vitalícia”. Deverá a segunda reclamada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta decisão, integrar o valor das diferenças de complementação de aposentadoria ao benefício pago ao reclamante, sob pena de execução e de multa diária de R$ 200,00 (a cargo de ambos os reclamados). Deverá o primeiro reclamado comprovar nos autos o pagamento de sua cota-parte na contribuição devida sobre as verbas salariais deferidas na RT 1567/2002, da 2ª Vara do Trabalho desta Capital, sob pena de execução.
Deverão ser deduzidas do crédito do reclamante as contribuições por ele devidas, para custeio do Plano. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16443/2009
Processo Nº: RTOrd 0199000-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRON CORREIA VIDIGAL
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 302-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas; acolho parcialmente a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 16/10/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Jairon Correia Vidigal em face de Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do autor, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16444/2009
Processo Nº: RTOrd 0199000-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRON CORREIA VIDIGAL
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 302-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares arguidas; acolho parcialmente a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 16/10/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Jairon Correia Vidigal em face de Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do autor, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16514/2009
Processo Nº: RTSum 0199700-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R$215,66 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.676.855/0001-25, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16474/2009
Processo Nº: RTSum 0200600-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 19, fixando em R$74,25 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.198.910/0001-19, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16495/2009
Processo Nº: RTSum 0201700-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KASSYUS CLAYTON ALMEIDA CORDEIRO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 35, fixando em R$170,72 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou

para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.361.081/0001-80, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16501/2009
Processo Nº: RTSum 0204900-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA DELIANE ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEOSVAN SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fls. 22, fixando em R$139,50 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 527.143.491-53, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16502/2009
Processo Nº: RTOrd 0217400-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Defere-se o requerimento formulado pela 3ª reclamada às fls. 41-2, determinando-se o adiamento da audiência designada para o dia 26/11/09. Reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial, observando-se o quinquídio legal. Intimem-se partes e procuradores, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Intime-se, ainda, a advogada subscritora da petição de fls. 41-2.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO 10/12/2009 ÀS 14:05 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 16455/2009
Processo Nº: RTSum 0223600-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COPY PRINT COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/12/2009 ÀS 08:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Nº 13042/2009
PROCESSO: RTOrd 0082400-15.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: MAGNALVA ARRUDA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARTINS E HENRIQUE LTDA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LA PAZ) , CPF/CNPJ: 05.784.754/0001-01
DATA DA AUDIÊNCIA: 27/01/2010 às 15:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamante MAGNALVA ARRUDA FERREIRA, CPF 567.118.161/53, RG 3111138 2ª VIA DGPC/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27/01/2010, às 15:20 horas, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento de MAGNALVA ARRUDA FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 13016/2009
PROCESSO: RTOrd 0164100-13.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: EDIANNY PASSOS MEDEIROS
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de embargos declaratórios de fls. 118, cujo dispositivo é o seguinte: “ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.“ O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E, para que chegue ao conhecimento de G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16558/2009
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RIBEIRO DA SILVA + 009
ADVOGADO....: FERNANDO J. DA NOBREGA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 09/12/2009, às 09:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 843, abaixo transcrito.
'Vistos os autos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 09/12/2009, às 09h55min, para tentativa conciliatória. Saliente-se que as partes deverão comparecer, sob pena de multa. Intimem-se as partes, diretamente, via postal e com urgência, bem como os procuradores constituídos, via DJE. (...)'

Notificação Nº: 16585/2009
Processo Nº: RT 0059600-44.1996.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16594/2009
Processo Nº: RT 0093700-49.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos os autos.
Registro, de início, minhas escusas pelo tempo despendido para análise dos presentes autos, salientando que além de tratar-se de volumoso e complicadíssimo processo (atualmente com 10 volumes), foi necessária a análise de outro feito com trâmite em outra Vara (CartOrd 00275-2009-013-18-00-8) para razoável compreensão da matéria aqui ventilada.
Pois bem.
Depois de acurado estudo dos presentes autos, resolvo DETERMINAR:
1- A Secretaria do Juízo deverá certificar os valores levantados pelo exequente, indicando a respectiva origem;
2- Após, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta ao que restou decidido nos presentes autos, observando-se principalmente o delineado às fls. 1965/1966, DEVENDO, NA OPORTUNIDADE, SER DEDUZIDO DA CONTA OS VALORES REFERENTES AOS DEPÓSITOS RECURSAIS (RO e RR), JÁ LEVANTADOS PELO EXEQUENTE, bem como os encargos comprovadamente recolhidos (fls. 1296).
3- Com a decisão inserta no item anterior, restam prejudicados os Embargos de Declaração aviados às fls. 1863/1864, bem como os Embargos à Execução interpostos às fls. 1793/1810, no que tange ao item 3, intitulado “Dos cálculos” (fls. 1806).
A Secretaria deverá observar esta decisão para fins estatísticos.
Intimem-se as partes.
4- Após, devolva-se a carta precatória respectiva ao Juízo Trabalhista de Caldas Novas/GO, solicitando-lhe a adoção das providências necessárias para que a penhora de fls. 1760/1764 reste incólume, inclusive, quanto ao registro cartorário.
5- Feito, venham-se os autos conclusos para novas deliberações quanto ao agravo de petição, cuja análise ainda pende de julgamento pelo Egrégio Regional.

Notificação Nº: 16595/2009
Processo Nº: RT 0093700-49.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): PITE S/A + 001
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos os autos.

Registro, de início, minhas escusas pelo tempo despendido para análise dos presentes autos, salientando que além de tratar-se de volumoso e complicadíssimo processo (atualmente com 10 volumes), foi necessária a análise de outro feito com trâmite em outra Vara (CartOrd 00275-2009-013-18-00-8) para razoável compreensão da matéria aqui ventilada.
Pois bem.
Depois de acurado estudo dos presentes autos, resolvo DETERMINAR:
1- A Secretaria do Juízo deverá certificar os valores levantados pelo exequente, indicando a respectiva origem;
2- Após, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta ao que restou decidido nos presentes autos, observando-se principalmente o delineado às fls. 1965/1966, DEVENDO, NA OPORTUNIDADE, SER DEDUZIDO DA CONTA OS VALORES REFERENTES AOS DEPÓSITOS RECURSAIS (RO e RR), JÁ LEVANTADOS PELO EXEQUENTE, bem como os encargos comprovadamente recolhidos (fls. 1296).
3- Com a decisão inserta no item anterior, restam prejudicados os Embargos de Declaração aviados às fls. 1863/1864, bem como os Embargos à Execução interpostos às fls. 1793/1810, no que tange ao item 3, intitulado “Dos cálculos” (fls. 1806).
A Secretaria deverá observar esta decisão para fins estatísticos.
Intimem-se as partes.
4- Após, devolva-se a carta precatória respectiva ao Juízo Trabalhista de Caldas Novas/GO, solicitando-lhe a adoção das providências necessárias para que a penhora de fls. 1760/1764 reste incólume, inclusive, quanto ao registro cartorário.
5- Feito, venham-se os autos conclusos para novas deliberações quanto ao agravo de petição, cuja análise ainda pende de julgamento pelo Egrégio Regional.

Notificação Nº: 16546/2009
Processo Nº: RT 0094800-68.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11820/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16576/2009
Processo Nº: RT 0099500-87.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MENDANHA CHAVES + 003
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16535/2009
Processo Nº: RT 0140100-53.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSE ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E METALURGICA GOIANA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do(a) petição protocolizada sob o nº 093488/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 16583/2009
Processo Nº: RT 0022600-92.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON NUNES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16549/2009
Processo Nº: RT 0075000-83.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fls. 429 e 431, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, observando os termos do despacho proferido pelo MM. Juiz em 16/10/2009.

Notificação Nº: 16587/2009
Processo Nº: RT 0071400-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRA PETRINE BORGES DO CARMO
ADVOGADO....: LILIA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11908/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16541/2009
Processo Nº: RT 0119400-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 16542/2009
Processo Nº: RT 0119400-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 16543/2009
Processo Nº: RT 0119400-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: HEBERT DE VASCONCELOS BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 16548/2009
Processo Nº: RT 0151700-32.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16524/2009
Processo Nº: ACHP 0154900-47.2007.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: SONIA MARIA MACHADO ALVES
ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requerer especificamente o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação de fls. 898.

Notificação Nº: 16550/2009
Processo Nº: RT 0029100-72.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARSONY CÂNDIDO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, o que já fica determinado, em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 16539/2009
Processo Nº: RT 0041200-59.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRIK BORGES ALVES TAVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 441.

Notificação Nº: 16519/2009
Processo Nº: ACCS 0094700-40.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): FRANCISCO XAVIER RODUVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11832/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16537/2009
Processo Nº: RT 0105900-44.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE BASTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CASSIANO DE PAULA FROTA
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE ÁVILA BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$261,89, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16526/2009
Processo Nº: RT 0112100-67.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANY SOUZA DAMASO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, reitero a notificação nº 15942/2009, a qual intima Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº11394/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16518/2009
Processo Nº: ACCS 0124100-02.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): JOSE EVANGELISTA CIPRIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) REQUERENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11805/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16536/2009
Processo Nº: RT 0137800-45.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Por ordem, vista da manifestação da perita de fls. 1098/1102, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16586/2009
Processo Nº: RT 0166600-83.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIL ALVES ALEXANDRIA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados, conforme requerido.

Notificação Nº: 16540/2009
Processo Nº: RT 0167600-21.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONEY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): DANIEL EZEQUIAS VIEIRA (COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS SERRA BRANCA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE.
Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16551/2009
Processo Nº: RTOrd 0203400-13.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16593/2009
Processo Nº: RTAlç 0208500-46.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍLSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.233/239. Prazo legal.

Notificação Nº: 16592/2009
Processo Nº: RTOrd 0015500-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAYANNY OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BONO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16525/2009
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 672/691, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 268.

Notificação Nº: 16527/2009
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 672/691, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 268.

Notificação Nº: 16528/2009
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 672/691, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 268.

Notificação Nº: 16529/2009
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 672/691, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 268.

Notificação Nº: 16530/2009
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 672/691, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 268.

Notificação Nº: 16531/2009
Processo Nº: RTOrd 0024200-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 672/691, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 268.

Notificação Nº: 16571/2009
Processo Nº: RTSum 0031600-77.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIR PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Juízo garantido. Prazo legal.

Notificação Nº: 16572/2009
Processo Nº: RTOrd 0052800-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): M & W COMERCIO E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS (STATION BY SANTOR HER ESTATION) + 001
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.
3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
4-Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras (fls. 138) até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.
5- Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.
7- Após, intime-se a executada a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 16573/2009
Processo Nº: RTOrd 0052800-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): WEDER DE JESUS + 001
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.
3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
4-Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras (fls. 138) até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.
5- Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.
7- Após, intime-se a executada a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 16570/2009
Processo Nº: RTSum 0079700-63.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DE FRANÇA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHESTER LAMARK LOUREDO
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Juízo garantido. Prazo legal.

Notificação Nº: 16591/2009
Processo Nº: RTOrd 0088700-87.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES LOURA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 253/267. Prazo legal.

Notificação Nº: 16581/2009
Processo Nº: RTOrd 0089300-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE CHAGAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, no prazo legal, as guias CD/SD, para que o reclamante possa habilitar-se no seguro-desemprego. (conforme descrito na sentença de fls. 376), sob pena de pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389, II, do TST).

Notificação Nº: 16588/2009
Processo Nº: RTSum 0135700-83.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GRACILIANO RAMALHO DOS REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. COND. FLORES
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para efetuar os depósitos remanescentes do FGTS do reclamante, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 16532/2009
Processo Nº: RTOrd 0147900-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas de documentos juntados às fls.169/173 dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, conforme deferido às fls. 167.

Notificação Nº: 16517/2009
Processo Nº: RTSum 0149700-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS BIORGÂNICA LTDA - ME.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 11836/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16534/2009
Processo Nº: RTOrd 0152700-96.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIERZON
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 573/578. Prazo legal.

Notificação Nº: 16555/2009
Processo Nº: RTSum 0158200-46.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 65, no valor de R$310,61 (garante o Juízo). Prazo legal.

Notificação Nº: 16596/2009
Processo Nº: RTOrd 0180600-54.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALCANTARA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 190/195. Prazo legal.

Notificação Nº: 16556/2009
Processo Nº: RTSum 0183600-62.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON DOS REIS SIMÕES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA À RECLAMADA:
De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 43, no importe de R$ 490,96, atualizada até 30/11/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16520/2009
Processo Nº: RTOrd 0188800-50.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração de fls. 53/59, opostos pela reclama: CONSTRUTORA QUIROZ GALVÃO S/A. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16554/2009
Processo Nº: RTOrd 0189500-26.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAYK DIEGO GOMES DA GLÓRIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 114 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Indefere-se o pleito de fls. 112/113, já que o reclamante compareceu pessoalmente à Secretaria deste Juízo ratificando o acordo entabulado entre as partes, conforme corrobora a certidão de fls. 107.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 24 de novembro de 2009, terça-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16582/2009
Processo Nº: RTOrd 0196700-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGIA MARCIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante a fornecer o nome e endereço COMPLETO de suas testemunhas, para que as mesmas sejam devidamente intimadas. Prazo legal.

Notificação Nº: 16544/2009
Processo Nº: RTOrd 0197200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III – CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Marcela Mendes da Silva em face das reclamadas Quality AMJ Serviços Ltda. e Atento Brasil S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. E para que chegue ao conhecimento de QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aosvinte e três de novembro de dois mil e nove.

Notificação Nº: 16538/2009
Processo Nº: RTSum 0206000-70.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a certidão de fls. 31, fica Vossa Senhoria intimada para apresentar os documentos que não acompanharam a petição protocolizada sob o nº 087414-1/2, quais sejam: formularios do seguro-desemprego e chave de conectividade. Prazo legal.

Notificação Nº: 16590/2009
Processo Nº: RTOrd 0212500-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): AFONSO JOSE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48(quarenta oito) horas, o atual endereço da reclamada, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 17.

Notificação Nº: 16552/2009
Processo Nº: RTSum 0213100-76.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES GUIDA (ESPOLIO DE) REP. P/ GISELE ALVES DE FRANCA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MAISON LHULLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a audiência UNAS anteriormente designada na pauta do dia 23/11/2009, às 08:40 horas, foi ADIADA para o dia 09/12/2009, às 09:00 horas, observando os termos da ata de fls. 34, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16580/2009
Processo Nº: RTOrd 0221100-65.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS QUÍMICOS SÃO VICENTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 16:10 horas do dia 13/01/2010, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida, nos termos do despacho de fls. 53, abaixo transcrito.
'Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, uma vez que a matéria requer cognição exauriente. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13/01/2010, às 16h10min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do

Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do C. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu advogado. (...)'
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11831/2009
PROCESSO: RT 0125500-51.2008.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): WELLINGTON ALVES FERREIRA
EXECUTADO(S): NEVES LINHO E LINHAS LTDA. N/P SÓCIO MANOEL PINHEIRO NEVES , CPF/CNPJ: 37.842.580/0002-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuiçõesque lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o PROCURADOR DO RECLAMANTE, MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 780,53.
E para que chegue ao conhecimento do PROCURADOR DO RECLAMANTE, MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de doismil e nove.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17949/2009
Processo Nº: RT 0100900-07.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTENES SILVA NERIS
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): LS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18056/2009
Processo Nº: RT 0010300-95.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRVIO ALVES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intimem-se as reclamadas para juntarem aos autos, no prazo de 20 dias, os extratos da conta da pessoa jurídica do autor, sob pena de prevalecer as comissões declinadas pelo autor, bem como proceder às anotações na CTPS, conforme determinado.
Deixa-se, por ora, de liberar o depósito recursal.

Notificação Nº: 17948/2009
Processo Nº: RT 0180500-38.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18050/2009
Processo Nº: RT 0136100-65.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 997/999:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o disposto no item V, letra "b" do despacho de fl. 368.

Notificação Nº: 18051/2009
Processo Nº: RT 0136100-65.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 997/999:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o disposto no item V, letra "b" do despacho de fl. 368.

Notificação Nº: 17966/2009
Processo Nº: RT 0167200-38.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Deferido o requerimento de fl. 168.
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/12/2009, às 14:30 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 17972/2009
Processo Nº: RTOrd 0210500-16.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MACHADO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): DANIEL SIQUEIRA BUENO + 002
ADVOGADO....: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Daniel Siqueira Bueno alega que os valores penhorados em sua conta corrente refere-se a pagamento de salário e, por tal motivo, seria impenhorável. Requer a devolução do valor.
O exequente pugnou pela manutenção da penhora.
O Juízo não se encontra garantido.
Analiso.
Os salários recebem proteção legal, sendo de todo impenhoráveis.
No presente caso, no entanto, não há comprovação de que os valores penhorados refiram-se somente a salário.
O executado apresentou cópia do extrato bancário, comprovando a existência de relação jurídica com a entidade tomadora.
Inexiste, porém, comprovação de que a conta seja utilizada exclusivamente para recebimento de valores a título de aposentadoria. Na realidade pelo extrato foi comprovado que a conta também e utilizada para outras movimentações.
Assim, por não ter sido comprovada a impenhorabilidade, indefiro o requerimento de devolução dos valores.
Consulte-se a existência de veículos em nome dos executados.
Intimem-se.

Notificação Nº: 18055/2009
Processo Nº: RTOrd 0220300-68.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ANTONIO NETTO
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA. EPP
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para manifestar-se acerca do teor da petição de fl. 773. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17955/2009
Processo Nº: RTSum 0045400-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDYLANE CLEUDIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): E. P. P. EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 17956/2009
Processo Nº: RTOrd 0080800-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WAFREDO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): RANNIERI CAVALCANTI LOPES

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o procurador do reclamante para tomar ciência da proposta de acordo de fls. 48/50, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17973/2009
Processo Nº: RTOrd 0084600-86.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KAREN MIRANDA DOMINGOS
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Por motivo de adequação da pauta adia-se a audiência para o dia 09/03/2010, às 11h.
Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 200.
Intimem-se as partes, seus procuradores e a testemunha como determinado às fls. 200.

Notificação Nº: 18040/2009
Processo Nº: RTOrd 0100000-43.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RANIER DAHER FILHO
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO PARA TUA GLORIA EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/305:
Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MINISTÉRIO PARA TUA GLÓRIA EDITORA LTDA. e MINISTÉRIO APOSTÓLICO LUZ PARA OS POVOS – PALÁCIO SERRINHA a pagarem solidariamente a NIVALDO RANIER DAHER FILHO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as retificações necessárias na CTPS do reclamante, conforme fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 70.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18041/2009
Processo Nº: RTOrd 0100000-43.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RANIER DAHER FILHO
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO APOSTÓLICO LUZ PARA OS POVOS PALÁCIO SERRINHA + 001
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/305:
Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MINISTÉRIO PARA TUA GLÓRIA EDITORA LTDA. e MINISTÉRIO APOSTÓLICO LUZ PARA OS POVOS – PALÁCIO SERRINHA a pagarem solidariamente a NIVALDO RANIER DAHER FILHO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as retificações necessárias na CTPS do reclamante, conforme fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 70.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18030/2009
Processo Nº: RTOrd 0120600-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALEXANDRE PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 115/118:
Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$1.377,50, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão da gratuidade judiciária.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do C. TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.

Notificação Nº: 17970/2009
Processo Nº: RTSum 0125300-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIKENIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À executada:
Homologo o cálculo de fl. 227.
Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 17971/2009
Processo Nº: RTSum 0126800-11.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA EVANGELISTA ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DC DE PAULA (PROP. DANIELA CRISTINA DE PAULA)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
A exequente requer seja a reclamada intimada para devolução da CTPS, bem como a expedição de alvará para saque do FGTS depositado.
Requer, ainda, seja intimada para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça quando do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão.
O cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão restou infrutífero, tendo em vista que a reclamada não foi encontrada, no endereço indicado, em razão de residirem no local pessoas diversas da executada, conforme certificou o meirinho.
Ficou determinado no despacho de fls. 30 que deveria a reclamante, no prazo de 10 dias, apresentar extrato analítico da conta vinculada para verificação da existência de depósitos, no entanto, a exequente quedou-se silente.
Desta forma, intime-se o exequente para informar, no prazo de 10 dias, o endereço correto da executada, juntar extrato analítico da conta vinculada, conforme determinado no despacho de fls. 30, tendo em vista que restará infrutífera a expedição de alvará se não houverem depósitos na conta, bem como nova expedição de Mandado de Busca e Apreensão de CTPS.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 17980/2009
Processo Nº: RTOrd 0128600-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 10/03/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 17981/2009
Processo Nº: RTOrd 0128600-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 10/03/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 17952/2009
Processo Nº: RTSum 0139300-12.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, tendo em vista que os valores penhorados são insuficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 18031/2009
Processo Nº: RTOrd 0151300-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 380/383:
Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO dos pleitos formulados por VICENTE DIAS DA SILVA na inicial.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelo reclamante que importam em R$ 380,00, calculadas sobre R$ 19.000,00, valor atribuído à causa, isento.

Notificação Nº: 17987/2009
Processo Nº: RTOrd 0159600-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAYNE ARAÚJO E SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 24/02/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 17988/2009
Processo Nº: RTOrd 0159600-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAYNE ARAÚJO E SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 24/02/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 18052/2009
Processo Nº: RTOrd 0161000-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CAUMIRANDA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MERCEARIA E PANIFICADORA AGUIA DOURADA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18024/2009
Processo Nº: RTOrd 0161400-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO +01
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 23/02/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 18025/2009
Processo Nº: RTOrd 0161400-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 23/02/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 18035/2009
Processo Nº: RTOrd 0163500-83.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 393/402:
Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de restituição de descontos por diferença de caixa e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. a pagar a GLAUCIENE REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária retificação na CTPS da reclamante.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18032/2009
Processo Nº: RTOrd 0165000-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 389/395:
Pelo exposto, por incompetência absoluta extingo sem resolução do mérito o pedido de indenização por danos morais e materiais; e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar AMERICEL S/A a pagar a SÉRGIO MARIANO DE CARVALHO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17957/2009
Processo Nº: RTOrd 0171600-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada-reconvinte: Os autos encontram-se disponíveis na Secretaria desta Vara para carga.

Notificação Nº: 17951/2009
Processo Nº: RTOrd 0178800-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DACLES ARARUNA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução das notificações às fls. 174/176. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 18004/2009
Processo Nº: RTSum 0183700-14.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EQUATORE LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 12/01/2010, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 18047/2009
Processo Nº: RTOrd 0184700-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA TUBOS E COMÉRCIO RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Certifico que na ata de audiência do dia 24/11/2009 (fl. 33), onde consta: ...R$223,44, à multa de 40% do FGTS..., deve constar, corretamente, ...R$223,44, à diferença de FGTS mais multa de 40%...

Notificação Nº: 18053/2009
Processo Nº: RTSum 0191200-34.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JESUS ALVES FREIRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Deixo de apreciar a petição de fls. 50/52 tendo em vista o teor da decisão de fls. 47, que determinou o arquivamento da presente reclamação com fundamento do inciso II e § 1º do artigo 852-B, da CLT.

Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo da notificação de fls. 48, e comprovado o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18044/2009
Processo Nº: RTSum 0193600-21.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARCOS MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 18/22:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar MARCOS MIRANDA e ERINALDO MIRANDA, o segundo subsidiariamente, a pagarem a MARCOS MOREIRA DOS SANTOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo.
Condeno ainda o primeiro reclamado a entregar ao reclamante o TRCT preenchido no código 01, juntamente com as guias para requerimento do seguro-desemprego; a efetuar as necessárias anotações em sua CTPS e a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante; tudo nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18036/2009
Processo Nº: RTSum 0193900-80.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 464/469:
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a JACKELINE FERREIRA RODRIGUES salário com o mesmo valor do salário da paradigma Edinair Reges dos Reis, R$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar à reclamante as demais verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18037/2009
Processo Nº: RTSum 0193900-80.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 464/469:
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a JACKELINE FERREIRA RODRIGUES salário com o mesmo valor do salário da paradigma Edinair Reges dos Reis, R$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar à reclamante as demais verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18038/2009
Processo Nº: RTSum 0194100-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 355/358:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA salário com o mesmo valor do salário da paradigma Adriana Cortes Costa , R$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar à reclamante as demais verbasdeferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18039/2009
Processo Nº: RTSum 0194100-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 355/358:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA salário com o mesmo valor do salário da paradigma Adriana Cortes Costa , R$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar à reclamante as demais verbasdeferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17998/2009
Processo Nº: RTOrd 0194200-42.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS JOSE DE BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS PRIMUS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 22/02/2010, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 17995/2009
Processo Nº: RTOrd 0194500-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE GONÇALVES DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): APICE CMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 22/02/2010, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 17992/2009
Processo Nº: RTOrd 0194800-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 22/02/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 17976/2009
Processo Nº: RTOrd 0195000-70.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA MODESTO RIBEIRO

ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 03/02/2010, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 18043/2009
Processo Nº: RTSum 0195800-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ELIETE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 44/48:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. a pagar a ANTÔNIA ELIETE ARAÚJO SOUSA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS da reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada e lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo nos termos da fundamentação.
Custas pela reclamada no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17954/2009
Processo Nº: RTOrd 0196000-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANO SIDINO FERNANDES CORREIA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): TORNEADORA OGUIMAR JOSÉ VICENTE LTDA. (A UNIVERSAL TORNEADORA)
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Revogo o despacho de fls.44, mantendo a data de audiência anteriormente designada(09/12/2009 às 10h).
Fica sem efeito a certidão de fls. 45.
Dê-se vista ao reclamante, dos documentos de fls. 37/43, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18033/2009
Processo Nº: RTSum 0196200-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 383/386:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a KELLEN CRISTINA BONIFÁCIO DA SILVA salariocom o mesmo valor do salário da paradigma Adriana Cortes Costa , R$576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar à reclamante as demaisverbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentosprevidenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18034/2009
Processo Nº: RTSum 0196200-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 383/386:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a KELLEN CRISTINA BONIFÁCIO DA SILVA salariocom o mesmo valor do salário da paradigma Adriana Cortes Costa , R$576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a, juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar à reclamante as demaisverbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentosprevidenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18042/2009
Processo Nº: RTSum 0200500-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 78/80:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA em face de MARIA CONFECÇÕES LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: R$180,00, relativamente a diferença de acerto rescisório.
Deverá o(a) Reclamado(a), ainda, efetivar as anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários sobre o valor das verbas rescisórias pago em audiência (fls. 30/32), sob pena de execução exofficio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial abarcadas no pagamento, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.
28, da Lei n° 8.212/91.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$10,64, calculadas sobre R$ 180,00, valor da condenação.

Notificação Nº: 18057/2009
Processo Nº: RTSum 0201700-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FIDELIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EMPÓRIO SANTA CLARA CHOPERIA GRILL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar no presente processo.
De consequência, adia-se a audiência para o dia 13/01/2010, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 17965/2009
Processo Nº: RTSum 0206900-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DARCI GAMA DOS REIS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGÚ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fls.13, no qual foi concedido prazo para ao autor para regularização de sua representação processual, extingo sem resolução do mérito o processo, com fulcro nos artigos 267, IV e 37, parágrafo único, ambos do CPC.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 134,82, calculadas sobre o valor da causa, R$ 6.741,00, isento.
RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26/11/2009.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
INTIME-SE o reclamante.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 18001/2009
Processo Nº: RTAlç 0212900-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON COUTO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SUPORT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 11/01/2010, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 18017/2009
Processo Nº: RTSum 0213000-21.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUSA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): G&P RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 11/01/2010, às 13:10 horas.

Notificação Nº: 18020/2009
Processo Nº: RTSum 0213200-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METALURGICA SHALON LTDA. (SATION ALUMINIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 11/01/2010, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 18008/2009
Processo Nº: RTSum 0214000-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON WILLIAN GAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVA-JATO TROPICAL PROP: MARCOS PAULO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 11/01/2010, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 18011/2009
Processo Nº: RTSum 0214200-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 11/01/2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 18014/2009
Processo Nº: RTSum 0214500-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CAMÍLA DE SOUZA EURÍPEDES
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Certifico que, de ordem dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar em exercício nesta Vara, por motivo de acomodação da pauta, a Secretaria adia a audiência para o dia 11/01/2010, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 17950/2009
Processo Nº: RTOrd 0215900-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIQUIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução das notificações às fls. 19/20. Prazo de 02 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15465/2009
Processo Nº: RT 0180900-93.1998.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido da reclamante de vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15459/2009
Processo Nº: RT 0178500-62.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA ROCHA VIANA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o bem em questão é indivisível, bem como, mormente, a falta de previsão legal para o pleito do exequente, indefiro os pedidos de fls.701/702. Translade-se cópia deste despacho ao Juízo deprecado. Intime-se.

Notificação Nº: 15463/2009
Processo Nº: RT 0166800-55.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fls. 999/1000, para retificar a ata de audiência de fl. 988/989, conquanto, onde se lê "constando a data de dispensa em 06/09/2009" (fl. 988), leia-se "constando a data de dispensa em 06/09/2006".Intime-se.
Intime-se, ainda, a reclamada para, no prazo de 5 dias, retificar o TRCT da reclamante, especificamente, no Campo 21, constando a remuneração da Obreira e, nas guias de seguro-desemprego, apor o Carimbo Padronizado do CNPJ ou CEI no campo destinado.
Goiânia, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15464/2009
Processo Nº: RT 0166800-55.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fls. 999/1000, para retificar a ata de audiência de fl. 988/989, conquanto, onde se lê "constando a data de dispensa em 06/09/2009" (fl. 988), leia-se "constando a data de dispensa em 06/09/2006".Intime-se.
Intime-se, ainda, a reclamada para, no prazo de 5 dias, retificar o TRCT da reclamante, especificamente, no Campo 21, constando a remuneração da Obreira e, nas guias de seguro-desemprego, apor o Carimbo Padronizado do CNPJ ou CEI no campo destinado.
Goiânia, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15467/2009
Processo Nº: ACCS 0203200-68.2006.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15421/2009
Processo Nº: RT 0138700-56.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCIO BASTOS
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para tomar ciência do disposto à fl.748 e, no prazo de 05 dias, fornecer os documentos ali mencionados sob pena de aplicação de multa substitutiva.

Notificação Nº: 15405/2009
Processo Nº: RT 0026500-72.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAILDA ARAUJO SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIK FRANKLIN BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: À vista da certidão de fl.402, bem como da sentença de fls.340/342, revogo o despacho de fl.401 e chamo o feito à ordem para indeferir o pedido de fl.397.

Notificação Nº: 15418/2009
Processo Nº: RT 0032600-43.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO GUIMARAES
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15401/2009
Processo Nº: RT 0038000-38.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IGHOR DE PAULA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MED SAÚDE LTDA-ME + 007
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15396/2009
Processo Nº: AINDAT 0090000-15.2008.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: CARLOS CÉSAR DE BESSA
ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES
RÉU(RÉ).: CENTROCOUROS INHUMAS LTDA
ADVOGADO: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da designação de audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/12/2009 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 15406/2009
Processo Nº: RT 0108000-63.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO. Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 15399/2009
Processo Nº: RT 0127000-49.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARINA FERNANDA DUARTE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço da impugnação aoscálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Considerando a intimação de fl. 588, certifique-se, a secretaria, o decurso do prazo para embargos/impugnação pelas partes. Intimem-se as partes. Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15382/2009
Processo Nº: ConPag 0198000-12.2008.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 03/12/2009 às 13:45 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 15404/2009
Processo Nº: RTOrd 0218200-40.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO TADEU DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): TINTAS RENA (N/P: JOAQUIM TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15449/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO FURTADO CARRILHO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 15450/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 15450/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO FURTADO CARRILHO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/12/2009 às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 15450/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/12/2009 às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 15455/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO FURTADO CARRILHO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o M. M. Juiz desta vara incluiu o presente feito na pauta para audiência para tenativa de conciliação do dia 15/12/2009, às 08h45min.

Notificação Nº: 15456/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-09.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDC-GO (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o M. M. Juiz desta vara incluiu o presente feito na pauta para audiência para tenativa de conciliação do dia 15/12/2009, às 08h45min.

Notificação Nº: 15422/2009
Processo Nº: RTOrd 0010600-15.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ARCANJO NUNES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MAX DE SOUSA ROSA-ME (ARIMAX CALÇADOS)
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R$75,38, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15438/2009
Processo Nº: RTSum 0049600-22.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ADRIANO PEREIRA
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: KAIO ALVES PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do ato odinatório de fl.322, que considera já rocolhidos os encargos legais mencionados na intimação de fl.317.

Notificação Nº: 15430/2009
Processo Nº: RTOrd 0067700-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA LOZADO DA SILVA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências BACEN e Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15408/2009
Processo Nº: RTSum 0068200-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRISA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Comparecer na Secretaria desta Especializada para retiraer os documentos acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15420/2009
Processo Nº: RTOrd 0081600-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS PIRES ALVES
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS QUÍMICOS SÃO VICENTE LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhsta proposta pelo reclamante José Carlos Pires Alves em face da reclamada Produtos Químicos São Vicente Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares arguídas e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante a indenização prevista no art. 27, j, da Lei nº 4.886/65, indenização prevista no art. 34, também da Lei nº 4.886/65, comissões do período de setembro a dezembro de 2008 e ainda honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, onde cabíveis, na forma da legislação específica. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$700,00, calculadas sobre R$35.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.789, caput, e inciso I da CLT). P.R.I. Goiânia, 16 de novembro de 2008. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 15407/2009
Processo Nº: RTSum 0083300-86.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15466/2009
Processo Nº: RTOrd 0087300-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GASTÃO FARIA DE AZEVEDO GOULART
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista ao exequente acerca da nomeação de fls. 192. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15413/2009
Processo Nº: RTOrd 0089100-95.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROBAG EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15400/2009
Processo Nº: RTOrd 0108400-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA WANGELMA PATROCINIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15458/2009
Processo Nº: RTSum 0142900-38.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇAO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$2032,62, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15411/2009
Processo Nº: RTSum 0143300-52.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15402/2009
Processo Nº: RTOrd 0151400-93.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciência dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15460/2009
Processo Nº: RTSum 0159900-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NUNES GARCIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença de Embargos de declaração em20/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Anote-se o nome das patronas da reclamada VIVO S.A, conforme fls. 600/601.
Com o transito desta decisão, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de fls. 582/. Contrarrazões às fls. 606/614. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15461/2009
Processo Nº: RTSum 0159900-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NUNES GARCIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença de Embargos de declaração em 20/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Anote-se o nome das patronas da reclamada VIVO S.A, conforme fls. 600/601.
Com o transito desta decisão, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de fls. 582/. Contrarrazões às fls. 606/614. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15462/2009
Processo Nº: RTSum 0159900-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NUNES GARCIA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença de Embargos de declaração em 20/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
Segue dispositivo:
Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Anote-se o nome das patronas da reclamada VIVO S.A, conforme fls. 600/601.
Com o transito desta decisão, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de fls. 582/. Contrarrazões às fls. 606/614. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.
Intimem-se.
Goiânia, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15434/2009
Processo Nº: RTSum 0161600-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIVAN DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PARRILLA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 97,49, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15393/2009
Processo Nº: RTOrd 0161700-17.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da determinação de fl.214: Exclua-se o processo da pauta de audiências do dia 07/12/2009, incluindo-o, ainda, na pauta do dia 16/12/2009, às 10:50 horas. Intimem-se as partes e procuradores, observando-se a existência de testemunhas isoladas.

Notificação Nº: 15432/2009
Processo Nº: RTSum 0164600-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): WORLD ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO....: BRIGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 41,86, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15469/2009
Processo Nº: RTOrd 0168300-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANTERLOR PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): PLASTYSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15468/2009
Processo Nº: ET 0172200-45.2009.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: GLADES SILVA OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
EMBARGADO(A): ALCIDES POLIDÓRIO FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE.Intime-sen o embargante a indicar o correto endereço do primeiro embargado, Alcides Polidório Filho, no prazo de 05 (cinco) dias. Uma vez nos autos, intimem-se a tomar ciência do agravo de petição.

Notificação Nº: 15403/2009
Processo Nº: RTOrd 0176000-81.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar o reclamado ZILMAR FRANCISCO DA SILVA a pagar ao reclamante ALESSANDRO DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a recolher o FGTS em conta vinculada em nome do reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R$ 200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda e dascontribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, nos termos do Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, conforme CF/88. Oficiar à MTE, INSS e CEF, após o transito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 20 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15470/2009
Processo Nº: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o M.M. Juiz PLANTON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO é impedido para atuar no presente feito, retire-se da pauta.
Redesigne-se nova instrução, para dia 17/12/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominaçoes anteriores.

Notificação Nº: 15471/2009
Processo Nº: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o M.M. Juiz PLANTON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO é impedido para atuar no presente feito, retire-se da pauta.
Redesigne-se nova instrução, para dia 17/12/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominaçoes anteriores.

Notificação Nº: 15472/2009
Processo Nº: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o M.M. Juiz PLANTON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO é impedido para atuar no presente feito, retire-se da pauta.
Redesigne-se nova instrução, para dia 17/12/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominaçoes anteriores.

Notificação Nº: 15417/2009
Processo Nº: RTSum 0185700-81.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDILENE APARECIDA MATIAS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): COPLASTICO COLCHÕES SLEEP STORE
ADVOGADO....: SANDRA CARLA MATOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante VALDILENE APARECIDA MATIAS em face da reclamada SABE COMÉRCIO DE MALHAS
LTDA (NOME DE FANTASIA COPLÁSTICO CLOCHÕES) para absolver a reclamada de pagar à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$80,13, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 4.006,52 pela reclamante. Isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 16 de novembro de 2009, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15410/2009
Processo Nº: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002

ADVOGADO....: LEILA AZAVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do adiamento da audiência designada, conforme despacho: Excluo o processo da pauta de audiências do dia 07/12/2009, incluindo-o, ainda, na pauta do dia 15/12/2009, às 08:15.

Notificação Nº: 15412/2009
Processo Nº: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do adiamento da audiência designada, conforme despacho: Excluo o processo da pauta de audiências do dia 07/12/2009, incluindo-o, ainda, na pauta do dia 15/12/2009, às 08:15.

Notificação Nº: 15428/2009
Processo Nº: RTOrd 0191700-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a complexidade do objeto em questão, defiro a Perícia Atuarial requerida. Nomeio como Perito do Juízo o Sr. Mardey Gomes Teixeira, que deverá entregar o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Concedo às partes o prazo comum de 5 dias para, querendo, impugnar a nomeação e apresentar quesitos.

Notificação Nº: 15429/2009
Processo Nº: RTOrd 0191700-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a complexidade do objeto em questão, defiro a Perícia Atuarial requerida. Nomeio como Perito do Juízo o Sr. Mardey Gomes Teixeira, que deverá entregar o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Concedo às partes o prazo comum de 5 dias para, querendo, impugnar a nomeação e apresentar quesitos.

Notificação Nº: 15442/2009
Processo Nº: RTOrd 0200800-76.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO DE SOUZA LEAL (ESPÓLIO DE) (REP. P. LEONARDO RENOVATO LEAL + 003)
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13441/2009
PROCESSO: RTOrd 0022000-26.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): JOSE FERNANDES VIEIRA CARNEIRO
EXECUTADO(S): RICARDO MARÇAL FREIRE, TIAGO FERNANDO MARTINS E NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RICARDO MARÇAL FREIRE, TIAGO FERNANDO MARTINS E NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.059,07, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RICARDO MARÇAL FREIRE, TIAGO FERNANDO MARTINS E NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove. ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA Assistente 2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13411/2009
PROCESSO: ExFis 0176300-43.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ELVIRA ALVES DE GODOY , CPF/CNPJ: 01.039.361/0001-04
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELVIRA ALVES DE GODOY, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 14.951,21 , atualizado até 30/10/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELVIRA ALVES DE GODOY , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13403/2009
PROCESSO: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 12.097.150/0007-30
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado POI SERVIÇOS GERAIS LTDA,CNPJ 12.097.150/0007-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.99, cujo inteiro teor é o seguinte: Excluo o processo da pauta de audiências do dia 07/12/2009, incluindo-o, ainda, na pauta do dia 15/12/2009, às 08:15. E para que chegue ao conhecimento de POI SERVIÇOS GERAIS LTDA,CNPJ 12.097.150/0007-30, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13526/2009
Processo Nº: RT 0011500-05.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 006
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -I - Na petição de fls. 581/582, a exequente reitera o pedido de retorno do veículo de fl. 490 para o nome do executado JOAQUIM MACHADO.
Pelas mesmas razões expostas no item I do despacho de fl. 536, indefiro o pleito retro. Frise-se que a exequente poderá também se utilizar dos convênios celebrados por este Regional na busca de outros bens de propriedade do executado. II - Intime-se a exequente, inclusive, a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

OUTRO : CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA/GO
Notificação Nº: 13511/2009
Processo Nº: RT 0133500-07.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS NOGUEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HÉLIO LUIZ DOS SANTOS (MERCEARIA E CASA DE CARNES HAVAÍ)
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO: expedição de ofício

Notificação Nº: 13487/2009
Processo Nº: RT 0174900-98.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CELIMAR PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA SMILINGÜIDO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Do expediente de fl. 462, dê-se vista ao exequente para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 13529/2009
Processo Nº: RT 0193400-18.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Dê-se vista ao exequente do ofício e despacho do Juízo Deprecado, 381/382, bem como da manifestação do devedor Paulo Emilio, fls.383/386, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13472/2009
Processo Nº: RT 0075700-84.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PONTES MARTINS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão nº 5968/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13542/2009
Processo Nº: RT 0093300-21.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Recolher e comprovar, nos autos, o valor atualizável de R$33.563,90 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), atualizado até 30/11/2009, relativo a: contribuições previdenciárias devidas, observados os valores já apurados nos autos; custas processuais e executivas; e I.R.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 13537/2009
Processo Nº: RT 0054700-91.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista do resultado das pesquisas requeridas, com prazo de 20 dias para impulsionar a execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 13502/2009
Processo Nº: RT 0142600-15.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 014
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADV/EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 660, o advogado Frederico Alves Sterger de Oliveira, representante processual dos executados apresenta a sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado às fls. 559/561, sem atender aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provou que cientificou os mandantes a fim de que estes nomeiem substituto. Diante disso, mantenho o aludido advogado presentante processual dos executados, até que atenda aos requisitos acima mencionados. Intime-se o referido advogado. No tocante aos demais advogados nominados na petição de fl. 660, nada a deliberar, porquanto não detêm procuração nos autos.

Notificação Nº: 13513/2009
Processo Nº: RT 0176000-20.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Partes - A empresa executada manifestou-se às fls.334/336 refutando a petição do exequente, que pretende executar o acordo no valor de R$ 6.000,00 correspondente à área de terra recebida como parte do pagamento. O entendimento da executada é que o exequente não comprovou nenhum dos fatos narrados na petição das fls. 327/328, apenas juntou dois cartões de imobiliárias. Alegou, ainda, ter sido o ajuste integralmente cumprido, pois transferida a propriedade do imóvel e quitadas todas as parcelas em pecúnia.À análise do contexto fático trazido a Juízo pelo exequente cabe aplicar os efeitos da decisão homologatória do acordo, fls.291/293, precipuamente aquele disposto no parágrafo único do art. 831, da CLT, parte inicial: "No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível,(...)." No ajuste entabulado entre as partes não constou qualquer ressalva acaso surgissem obstáculos à imissão na posse pelo exequente. Este, à evidência, no momento do acordo deixou de adotar cautelas para, oportunamente, obter certidão atualizada da matrícula do imóvel e verificar "in loco" as atuais e reais condições do imóvel. Deste modo, indefiro o pleito executório formulado à fl. 328, remetendo o exequente à via ordinária, perante a Justiça Competente, para as medidas reivindicatórias em desfavor dos ocupantes do imóvel.

Notificação Nº: 13519/2009
Processo Nº: RT 0102100-67.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LIMONTA DO AMARAL
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 004
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários e custas devidos no importe de R$ 31,62 (valor fruto da atualização do dia 31/07/2009 até 30/11/2009 menos o valor garantido - R$ 2.263,20). Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 13485/2009
Processo Nº: AINDAT 0181000-64.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GARCEZ CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DAN-HEBERT S A SISTEMAS E SERVIÇOS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Dr. Rubens: Receber em secretaria o cheque nº010981 em poder do diretor de secretaria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13525/2009
Processo Nº: RT 0214700-31.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a 1ª reclamada a proceder à retificação na CTPS obreira, bem assim a fornecer o devido TRCT nos termos do acórdão de fls. 1019-v/1020, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 13521/2009
Processo Nº: RT 0054700-23.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO MENDES MORAIS
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Da certidão de fl. 379, dê-se vista ao exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13527/2009
Processo Nº: RT 0100700-81.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PRIMO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13538/2009
Processo Nº: RT 0010500-91.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.399/401. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13486/2009
Processo Nº: RT 0015900-86.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Dê-se vista ao exequente dos documentos enviados pela JUCEG, fls. 138/153, a fim de que especifique contra quais sócios pretende redirecionar a execução. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 13492/2009
Processo Nº: RT 0049000-32.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FÁTIMA VIEIRA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): INGOH BANCO DE SANGUE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13524/2009
Processo Nº: RT 0131400-06.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE VILELA CARVALHO
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13516/2009
Processo Nº: AINDAT 0134600-21.2008.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Os autos vieram conclusos em razão da inércia do autor em retirar os documentos juntados para a realização do exame solicitado pelo Perito. Uma vez que o exame de Tomografia Computadorizada é de relevância para a realização da perícia, conforme solicitado pelo expert, intime-se, novamente, o reclamante, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, a apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde para fins de realização do exame de Tomografia Computadorizada, após a retirada dos documentos juntados aos autos, necessários a realização do aludido exame. Prazo de 05 dias.
A Secretaria fornece ao autor a cópia autenticada do despacho de fl. 261 e das fls. 240/241 e 243, que acompanharão a notificação endereçada ao reclamante diretamente.

Notificação Nº: 13520/2009
Processo Nº: AINDAT 0134600-21.2008.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13491/2009
Processo Nº: RT 0150600-96.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALMEIDA TAVARES + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Consoante se vê do ofício de fl. 136, enviado pela instituição financeira HSBC, o saldo devedor do veículo descrito no prontuário de fl. 126 é deveras alto, importando em R$ 14.487,69, além de estarem vencidas duas prestações no importe total de R$ 1.379,78, razão pela qual deixo de determinar a constrição de tal bem. Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 13510/2009
Processo Nº: RTOrd 0203300-49.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LOPES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, DEVENDO COMPROVAR, EM QUINZE DIAS, A EFETIVAÇÃO DO RECEBIMENTO DO SD, SOB PENA DO SILÊNCIO IMPLICAR EM CONFIRMAÇÃO.

Notificação Nº: 13490/2009
Processo Nº: RTOrd 0213800-77.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOMINGUES VIANA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Por meio da petição de fls. 465/466, o exequente requer seja oficiado à empresa Carnevalli, para que forneça cópia da nota fiscal da máquina recicladora de plástico, marca Carvelli, modelo CR-75, vendida à empresa VALFILM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Uma vez que a empresa adquirente de tal bem não compõe o polo passivo da ação, indefiro o pleito retro.
Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 13528/2009
Processo Nº: RTSum 0222400-87.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO) + 001
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Ciência ao exequente do resultado das diligências para localização de bens dos executados, fls. 247/251, devendo impulsionar a execução no prazo de dez dias. Ressalte-se o insucesso das consultas via BACENJUD, sitio do DETRAN e INCRA. Pende de apresentação, pelo exequente, a CTPS e o atual endereço da executada.

Notificação Nº: 13522/2009
Processo Nº: RTOrd 0006400-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - O exequente noticiou a arrematação de imóvel por valor muito superior ao da execução nos autos da RT 1669/2008, em trâmite na 9ª VT desta Capital. Requereu ofício àquela VT para reserva de crédito visando resguardar a liquidez deste processo. Defiro o pleito.
Determino a expedição de ofício a 9ª VT de Goiânia, solicitando reserva de crédito sobre o saldo remanescente da execução promovida na RT nº 01669-2008-009-18-00-3 até o limite do débito exequendo atualizado.

Notificação Nº: 13473/2009
Processo Nº: RTSum 0055700-87.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILLARES ARANTES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria as CTPS de seus clientes. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13505/2009
Processo Nº: RTOrd 0078000-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO ANTONIO CORDEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Tomar ciência do despacho que segue: Junte-se aos autos cópia do ofício nº 0621 2009 9674/2009, extraído dos autos da ACP nº 0062100-17.2009.5.18.0012, ajuizada em face da empresa executada, com trâmite perante a 12ª VT- Goiânia. Após, dê-se vista ao exequente do mencionado ofício para propiciar-lhe as diligências e requerimentos pertinentes, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13543/2009
Processo Nº: RTSum 0087600-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEITON PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 190. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13454/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA + 019
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE TELLES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13455/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 019
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER

À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13456/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ETERNIT S.A. + 019
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13457/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 019
ADVOGADO....: FRANCISCO DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13458/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA + 019
ADVOGADO....: RODRIGO SEIZO TAKANO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13459/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INFIBRA LTDA + 019
ADVOGADO....: CLAUDIO FACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13460/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 019
ADVOGADO....: CUSTÓDIO MARIANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13461/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA + 019
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13462/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PRECON INDUSTRIAL S.A + 019
ADVOGADO....: ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13463/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CASALITE INDUSTRIA E COMÉRCIO + 019
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO CASEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13464/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DERCOLIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 019
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO GUEDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13465/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TRANPORTADORA SÃO EXPEDITO LTDA + 019
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13466/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RÁPIDO 900 TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA + 019
ADVOGADO....: GABRIEL DO VAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13467/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA + 019
ADVOGADO....: RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13468/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MJ AQUINO ASSESSORIA EMPRESARIAL + 019
ADVOGADO....: JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13469/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA - CNTI + 019
ADVOGADO....: DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13470/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMISSÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO AMIANTO CNTA + 019
ADVOGADO....: ANTONIO ROSELLA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13471/2009
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SIND. TRAB. IND. EXT. MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU (STIEMMMGO) + 019
ADVOGADO....: ANTONIO ROSELLA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DAS PARTES: Intimação dos advogados para a audiência de prosseguimento, a realizar-se no dia 26/02/2010, às 14h. OBS.: OS PREPOSTOS DAS REQUERIDAS FORAM DISPENSADOS DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13489/2009
Processo Nº: RTOrd 0140700-55.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA DE BRITO MARTINS
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 290,02, conforme resumo da fl. 176.

Notificação Nº: 13530/2009
Processo Nº: RTOrd 0141500-83.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CAMPOS REGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)
ADVOGADO....: ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Proceder ao cumprimento da obrigação de fazer fixada à sentença, fl. 365 (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT Complementar no Cód.01), sob as cominações dela constantes.Prazo: cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 1.708,82, conforme resumo da fl.391.II - Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, conforme o caso.

Notificação Nº: 13540/2009
Processo Nº: RTOrd 0142500-21.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
RECLAMADO(A): EDNANDO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDO - Dessa forma, uma vez que o valor da bolsa de estudos enquadra-se perfeitamente nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 649 do CPC, sendo, portanto, impenhorável, acolho a exceção de pré-executividade oposta pelo executado para determinar seja desbloqueada a conta localizada na Agência da CEF. Tendo em vista que o valor penhorado já foi transferido para este Juízo, determino seja liberado tal valor, o mais rápido possível, ao executado.

Notificação Nº: 13483/2009
Processo Nº: RTSum 0145300-22.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência do despacho: O executado foi citado, em 11/11/09, a pagar o débito previdenciário, acrescido do valor das custas, apresentando no dia 23/11 cópia de GPS com valor insuficiente frente ao cálculo da fl. 76.[...] Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, a complementar o pagamento efetuado (R$124,44), sob pena de sujeitar-se aos atos de execução. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 13506/2009
Processo Nº: RTOrd 0150800-69.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUC.DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas, extingo sem resolução do mérito o processo por ilegitimidade quanto a COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) e acolho a prefacial de prescrição total suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01508-2009-011-18-00-7, em que são partes JOEL SOARES DE QUEIROZ e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA., nos termos do art. 269, IV do CPC.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 695,78, calculadassobre R$ 34.789,00, valor atribuído à causa, isento.
Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13507/2009
Processo Nº: RTOrd 0150800-69.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas, extingo sem resolução do mérito o processo por ilegitimidade quanto a COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) e acolho a prefacial de prescrição total suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01508-2009-011-18-00-7, em que são partes JOEL SOARES DE QUEIROZ e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA., nos termos do art. 269, IV do CPC.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 695,78, calculadassobre R$ 34.789,00, valor atribuído à causa, isento.
Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13493/2009
Processo Nº: RTOrd 0154200-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dispositivo.
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a THIAGO ALVES DOS SANTOS salário com o mesmo valor do salário pago à paradigma Rosicléia da Conceição Brito, no prazo de 30 dias a

contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar ao reclamante as demais verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 08 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros - Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 13495/2009
Processo Nº: RTOrd 0154200-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dispositivo
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a ATENTO BRASIL S/A a passar a pagar a THIAGO ALVES DOS SANTOS salário com o mesmo valor do salário pago à paradigma Rosicléia da Conceição Brito, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a favor do reclamante; bem como a juntamente com a VIVO S/A, responsável subsidiária, pagar ao reclamante as demais verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 08 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros - Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13499/2009
Processo Nº: RTOrd 0169300-86.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY CAROLINY FAVORITO XAVIER
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 002
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CENTRO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE OLHOS (CBCO) dos pedidos formulados pela reclamante LORRANY CAROLINY FAVORITO XAVIER. Custas processuais pela reclamante no importe de R$ 764,46, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 38.223,35. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13500/2009
Processo Nº: RTOrd 0169300-86.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY CAROLINY FAVORITO XAVIER
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE OLHOS LTDA (CBCO) + 002
ADVOGADO....: ROSANA FLORÊNCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CENTRO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE OLHOS (CBCO) dos pedidos formulados pela reclamante LORRANY CAROLINY FAVORITO XAVIER. Custas processuais pela reclamante no importe de R$ 764,46, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 38.223,35. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13498/2009
Processo Nº: RTOrd 0171000-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar GPAT S.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE a pagar a José RIBAMAR SILVA DE FREITAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13544/2009
Processo Nº: RTSum 0177600-37.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13541/2009
Processo Nº: RTSum 0181600-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (REP. P/ JOVELINA SALOME DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '4. Dispositivo
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda. para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Em 23 de novembro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13501/2009
Processo Nº: RTOrd 0185200-12.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 258/262.

Notificação Nº: 13536/2009
Processo Nº: RTOrd 0190700-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): MAXCIN DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que o feito foi retirado da pauta do dia 27/11/2009 e incluído na do dia 13/01/2010, às 13h15, para realização da AUDIÊNCIA UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 13531/2009
Processo Nº: RTOrd 0201300-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAN MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA-SUPERMERCADOS MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença (fls. 120/126), cuja parte dispositiva é a seguinte:
'III - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) dos pedidos formulados pelo reclamante ELAN MESSIAS DA SILVA. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$1.448,67, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 72.433,60, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6022/2009
PROCESSO: RTOrd 0222100-91.2009.5.18.0011 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIANO VIEIRA DOMINGOS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03
Data da audiência: 12/01/2010 às 15h15
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantesde documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LINCE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6022/2009
PROCESSO: RTOrd 0222100-91.2009.5.18.0011 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIANO VIEIRA DOMINGOS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03
Data da audiência: 12/01/2010 às 15h15
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantesde documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LINCE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12261/2009
Processo Nº: RT 0143800-64.1999.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR DE CASTRO BRITO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12275/2009
Processo Nº: RT 0074800-40.2000.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARIMUNDO ROCHA NETO
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): MOTOPOINT AUTOMOTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 12259/2009
Processo Nº: RT 0110100-58.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): HG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 60), o decurso in albis do prazo para as partes embargarem/impugnarem a execução (certidões, fls. 83 e 346), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 83), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 237, devendo ficar RETIDA a importância de R$54,24, referente à contribuição previdenciária e custas.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$28,45) e das custas (R$25,79), conforme resumo de cálculos de fls. 213, a partir da importância acima retida.
Deixa-se de intimar a União (INSS) haja vista que a base de cálculo da contribuição previdenciária é inferior ao teto estabelecido pela Portaria MF 283/08.
DESCONSTITUI-SE a penhora de fls. 79.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12280/2009
Processo Nº: RT 0020600-10.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: OFICIE-SE à 10ª VT de Goiânia-GO informando que o pedido de reserva de crédito será atendido caso haja valor remanescente a ser liberado O executado.
Após, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12222/2009
Processo Nº: RT 0005100-30.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O exequente apresentou a petição de fls. 666/668, denominando-a de embargos de declaração. Alega que a decisão de fls. 659/663 - a qual julgou os embargos à execução opostos pela executada e a impugnação aos cálculos oposta pela União (INSS) – foi omissa, pois não foram apreciados os seguintes requerimentos formulados em sua peça de impugnação aos embargos à execução: 1 – Substituição do veículo penhorado por outro veículo mais novo e sem ônus financeiro; e 2 – Liberação do depósito recursal.
Pois bem, inicialmente, registre-se que o exequente não apresentou impugnação aos cálculos e que os pedidos acima mencionados não guardam relação com a matéria argüida nos embargos à execução oposto pela executada e nem mesmo com a impugnação aos cálculos oposta pela União.
O art. 535 do CPC estabelece as hipóteses de cabimento de embargos de declaração, entre elas a omissão no que se refere a pedidos formulados.
Todavia, considerando que os pedidos formulados pelo exequente não são pertinentes à matéria posta em julgamento na decisão atacada, não se trata de matéria de embargos de declaração. Desta forma, recebo a referida peça como simples petição.
Considerando que o valor do depósito recursal de fls. 404 (R$4.810,00) é inferior ao valor líquido reconhecido pela executada como devido ao exequente (R$14.846,85 - fls. 597), DEFERE-SE o requerimento de liberação do depósito recursal.
LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 404 por alvará.
EXPEÇA-SE alvará.
Considerando que o veículo indicado no item 1 do Auto de Penhora de fls. 573, VEÍCULO PAS/ONIBUS, placa IKD1896 está gravado com alienação judicial em favor do Banco BCN FORD S/A, conforme consta no referido Auto de Penhora e considerando que o veículo indicado pelo exequente às fls. 569 está livre de gravame, defere-se o requerimento de substituição apenas do veículo placa IKD1896 pelo veículo indicado às fls. 569, nos termos do art. 656, IV, do CPC.
INTIME-SE a executada dando ciência deste despacho, bem como para informar, no prazo de 05 dias, o endereço onde o veículo descrito às fls. 569 pode ser encontrado para a penhora.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12276/2009
Processo Nº: ACum 0136600-25.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: DEFERE-SE o requerimento formulado pelo requerido às fls. 567 de concessão de 15 dias para que o mesmo apresente toda a documentação relativa aos substituídos.
INTIME-SE o réu.

Notificação Nº: 12277/2009
Processo Nº: ACum 0136600-25.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: DEFERE-SE o requerimento formulado pelo requerido às fls. 567 de concessão de 15 dias para que o mesmo apresente toda a documentação relativa aos substituídos.
INTIME-SE o réu.

Notificação Nº: 12237/2009
Processo Nº: RT 0232000-66.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES MORAIS
ADVOGADO....: LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 193 (4 vacas leiteiras cruzadas, em fase de lactação, com bezerros) para o dia 14.01.10 às 15:25 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 22.01.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. CONSTE no edital que a despesa referente à vacinação do gado penhorado - cujo pagamento é necessário para emissão da GTA para remoção do gado arrematado - correrá por conta do arrematante.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12265/2009
Processo Nº: RT 0003000-68.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 250/256.
Considerando que a execução está integralmente garantida pelos depósitos de fls. 289, 290, 291, 302 e pelo depósito recursal de fls. 198. Saliente-se que o depósito recursal de fls. 181 foi efetuado pela devedora subsidiária, e que ainda não foi iniciada a execução com relação à referida devedora;
E considerando que logo após a notificação de fls. 297 o procurador do exequente fez carga dos autos, devolvendo-os somente após o decurso do prazo para embargos pela executada, reabre-se o referido prazo.
INTIME-SE a devedora principal, ATRA, para se manifestar, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal.
JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória que encontra-se na contracapa.
Após o decurso do prazo da executada, façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do exequente no sentido de liberação de seu crédito.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12266/2009
Processo Nº: RT 0003000-68.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 250/256.
Considerando que a execução está integralmente garantida pelos depósitos de fls. 289, 290, 291, 302 e pelo depósito recursal de fls. 198. Saliente-se que o depósito recursal de fls. 181 foi efetuado pela devedora subsidiária, e que ainda não foi iniciada a execução com relação à referida devedora;
E considerando que logo após a notificação de fls. 297 o procurador do exequente fez carga dos autos, devolvendo-os somente após o decurso do prazo para embargos pela executada, reabre-se o referido prazo.
INTIME-SE a devedora principal, ATRA, para se manifestar, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal.
JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória que encontra-se na contracapa.
Após o decurso do prazo da executada, façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do exequente no sentido de liberação de seu crédito.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12238/2009
Processo Nº: RT 0077400-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BELLA TRIX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12260/2009
Processo Nº: RT 0085800-56.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): SILVIA CARNEIRO COURO E ACESSÓRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12249/2009
Processo Nº: RT 0102800-69.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HEBER MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO a satisfazer as pretensões do reclamante HEBER MAGALHÃES DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12273/2009
Processo Nº: RT 0116000-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA REGINA FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.(ADM. JUDICIAL MARCUS P. RODRIGUES TORRES)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12282/2009
Processo Nº: RT 0116900-29.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): LNC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a executada LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS já havia depositado o valor integral da contribuição previdenciária, bem como efetuado o pagamento das custas, conforme comprovado às fls. 385/386 LIBERE-SE à executada LNC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES a penhora via BACENJUD de fls. 380.
INTIME-SE a União (INSS) dando ciência do acordo de fls. 331, da garantia da execução, bem como dos cálculos de fls. 371.
Silente a União (INSS), proceda-se o recolhimento previdenciário a partir do depósito de fls. 385 e ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as executadas.

Notificação Nº: 12281/2009
Processo Nº: RT 0132700-97.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12271/2009
Processo Nº: RT 0135600-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 73/74, bem como a retificação de fls. 80, que excluiu a obrigação de fazer, para que surta seus efeitos legais.
Custas processuais e de liquidação, pelo executado, no importe de R$73,17 e R$17,17, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 56), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
O executado deverá recolher a importância de R$269,68, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 56, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 82.
Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08.
Cumprido o acordo, recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12253/2009
Processo Nº: RT 0143000-21.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 714/715 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculosoferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la, nostermos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (INSS).(...)'

Notificação Nº: 12270/2009
Processo Nº: RT 0151600-31.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANDREUCCI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DALTON SPENCER MORATO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 12247/2009
Processo Nº: RT 0181200-97.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODILON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): MARCOS KLEIBY FERREIRA DIAS (PROPRIETÁRIO DO SUPERMERCADO SERVE MAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12239/2009
Processo Nº: RTSum 0209500-69.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CORINA MARIANO DOS SANTOS NETA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12258/2009
Processo Nº: RTOrd 0210000-38.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o cadastramento de novo perito médico no rol de peritos neste Tribunal, para realização de perícia médica nomeia-se Perito o Dr. GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá entregar o laudo em 30 dias. O perito deverá informar as partes e procuradores da data local e hora da realização da perícia.
Já foi deferido às partes prazo para apresentação de quesitos e assistentes técnicos, conforme verifica-se na ata de.
As partes serão intimadas oportunamente para manifestação sobre o laudo pericial.
INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 12254/2009
Processo Nº: RTSum 0022100-72.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LEONEL PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, considerando seu valor reduzido (R$4,02) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda.
Tendo em vista o teor da petição de fls. 64, onde a exeqüente afirmou ter havido o pagamento integral do débito, DECLARA-SE extinta a execução (art. 794, II, do CPC).
ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12250/2009
Processo Nº: RTOrd 0036100-77.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS GOMES NEVES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que os cálculos ainda estão sujeitos a impugnação pelas partes, sendo que a executada já manifestou intenção de oposição de embargos à execução, conforme verifica-se às fls. 322;
Considerando que o valor da execução importa em R$14.808,63, fls. 304 e que o depósito recursal importa em R$5.357,25;
E considerando, por fim, que eventual embargos da executada poderia implicar em diminuição do valor da execução para valores ainda desconhecidos, INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de levantamento do depósito recursal.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho bem como para se manifestar sobre os bens indicados à penhora pela executada, fls. 322, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12278/2009
Processo Nº: RTSum 0047600-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INDEFERE-SE o pedido de adjudicação dos bens penhorados, haja vista que o mesmo deverá ser formulado no momento oportuno (art. 888 da CLT).
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 40 (4 aparelhos de ar condicionado) para o dia 14.01.10 às 15:20 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 22.01.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE .

Notificação Nº: 12251/2009
Processo Nº: RTSum 0051100-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMONDES VIEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 147, bem como pelo depósito recursal de fls. 117, bem como para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.
Silente a exequente, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 12242/2009
Processo Nº: RTSum 0059700-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$1.676,22, conforme disposto no art. 475-J do CPC.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$18.438,48, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 12243/2009
Processo Nº: RTSum 0059700-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$1.676,22, conforme disposto no art. 475-J do CPC.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$18.438,48, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 12244/2009
Processo Nº: RTSum 0059700-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$1.676,22, conforme disposto no art. 475-J do CPC.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$18.438,48, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 12268/2009
Processo Nº: RTOrd 0073200-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA DE CARVALHO DO AMARAL
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A reclamada depositou às fls. 140 o valor de R$450,00 a título de antecipação dos honorários do perito Marcelo Ferreira Caixeta. Entretanto, o referido profissional, por motivo de saúde, foi substituído pela Dra. Michele Gomes Maciel (fls. 146), que só realiza perícia mediante antecipação de honorários no importe de R$1.000,00. Intimada por duas oportunidades (fls. 147 e 150) para depositar a diferença, a reclamada permaneceu inerte.
É certo que, regra geral, a parte deve comprovar suas alegações mediante os meios permitidos em lei. No entanto, deve ser levado em consideração a hipossuficiência do empregado, que presumivelmente não possui as mesmas condições que o empregador para produzir a prova.
No presente caso, a reclamante, enquanto empregada, recebia em torno de R$1.684,82 (fls. 03 e 39). Portanto, não possui condições financeiras para arcar com a produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses.
Nesse diapasão, embora a produção de prova pericial tenha sido requerida inicialmente pela autora, mas sendo útil e necessária ao processo na busca pela verdade real e considerando o princípio da aptidão para a prova, a reclamada deverá depositar o valor de R$550,00, referente à complementação dos honorários periciais.
Saliente-se, por oportuno, que a reclamada é empresa de grande porte e o valor relativo ao adiantamento, de forma alguma, inviabilizará ou prejudicará o desenvolvimento de suas atividades.
Feito o depósito, LIBEREM-SE os adiantamentos dos honorários à perita. INTIME-SE esta para receber as guias de levantamento e para tomar ciência de que deverá entregar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. A expert deverá informar as partes e procuradores da data, local e hora da realização da perícia.
Apresentado o laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Após, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 12245/2009
Processo Nº: RTSum 0081100-03.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da penhora de fls. 68/70. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12241/2009
Processo Nº: RTSum 0091100-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HICARO LOPES XAVIER
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA XAVIER II
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistas ao reclamante da certidão negativa de fl. 28-verso e da penhora de fls.30/32. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12246/2009
Processo Nº: RTSum 0102900-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FARAIDES URZEDA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: CARLOS SÉRGIO PRADO BARROS
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a executada não foi encontrada no endereço informado nos autos, INTIME-SE o procurador desta para informar, no prazo de 05 dias, o endereço atual de sua constituinte, sob pena de citação por edital nos termos do art. 880, §3º do CPC.

Notificação Nº: 12267/2009
Processo Nº: RTSum 0110700-69.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALEXANDRE GOMES DE MATOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$495,73, conforme disposto no art. 475-J do CPC.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$5.453,05, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 12274/2009
Processo Nº: RTOrd 0122700-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12248/2009
Processo Nº: RTOrd 0131200-59.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CICERO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A - OBRAS ACELERADAS + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante requereu (fls. 82/83) a expedição de nova certidão para fins de requerimento do seguro-desemprego, da qual deva constar as seguintes informações: “valor do salário da rescisão, contendo a remuneração para fins rescisórios, n. da carteira de trabalho, CPF, nome do segurado, data de entrada e saída da empresa, CNPJ e nome da empresa para substituir a rescisão de contrato”.
INDEFERE-SE. As partes fizeram acordo na audiência do dia 01.09.2009 (ata fls. 68/69), pondo fim à demanda, sendo que o reclamante deu quitação das verbas pleiteadas na inicial e do extinto contrato de trabalho. Assim, diante da conciliação, este juízo não pode determinar a expedição de certidão de que conste o valor da remuneração pretendido pelo autor (R$1.040,91). Saliente-se, por oportuno, que a CTPS foi anotada pelo reclamado (fls. 86) e o reclamante possui os três últimos contracheques (fls. 87/88).
Por outro lado, INTIME-SE o 1º reclamado, por mandado (endereço fls. 65), para entregar os formulários do seguro-desemprego, conforme acordo de fls. 68/69, no prazo de 05 (cinco) dias.
INTIME-SE o reclamante.
INTIME-SE a 2ª reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12236/2009
Processo Nº: RTOrd 0138400-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12252/2009
Processo Nº: RTOrd 0145100-12.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o executado depositou R$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, fls. 130, nomeia-se perita a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias.
Saliente-se que o reclamado já apresentou seus quesitos às fls. 104/105. O reclamante deixou transcorrer in albis o prazo deferido na ata de fls. 58 para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.
As partes serão intimadas oportunamente para se manifestarem sobre o laudo pericial.

A audiência de instrução será designada após a manifestação das partes sobre o laudo pericial.
INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 12225/2009
Processo Nº: RTSum 0152200-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO FIRMINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JUNIOR LUIZ DE FREITAS (VIRA & MEXE)
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECDA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 35, devendo comprovar nos autos os depósitos acordados, sob pena de execução

Notificação Nº: 12220/2009
Processo Nº: RTSum 0165100-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12221/2009
Processo Nº: RTSum 0165100-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12224/2009
Processo Nº: RTOrd 0176000-75.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARRA DA SILVA LARAIA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12218/2009
Processo Nº: RTOrd 0194100-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MEDVIDA UTI MOVEL LTDA. (REP. P/ DILMY DE OLIVEIRA RANGEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12219/2009
Processo Nº: RTOrd 0194100-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MEDVIDA UTI MOVEL LTDA. (REP. P/ DILMY DE OLIVEIRA RANGEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12279/2009
Processo Nº: RTOrd 0200600-63.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA LOPES LIBERATO
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): MIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Para adequação de pauta, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 11.12.09.
Para audiência de instrução, DESIGNA-SE o dia 15.12.09 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 449.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12262/2009
Processo Nº: RTOrd 0208600-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO DO AMARAL
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço da procuradora da reclamada (fls. 29).
Às fls. 28, a reclamada requer o adiamento da audiência, argumentando que sua procuradora, Dra. Cristiene Pereira Silva, irá ministrar uma palestra junto ao 36º Batalhão da Infantaria Motorizada em Uberlândia/MG na mesma data em que foi marcada a audiência inicial.
Considerando que a advogada é a única procuradora constante do instrumento juntado às fls. 29 e considerando-se, também, que a reclamada fez prova de suas alegações – documento de fls. 35 - DEFERE-SE o requerimento de adiamento da audiência.
Assim, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26.11.09.
Para audiência inaugural, DESIGNA-SE o dia 30/11/2009 às 13:05 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes, com urgência, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 12256/2009
Processo Nº: ConPag 0222000-36.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): GUILHERME RODRIGUES NEVES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Compulsando-se os autos observa-se que a consignante juntou às fls. 18 cheque nominal ao consignado, no importe de R$749,23, valor dado à causa.
Considerando que não é possível aos servidores deste Egrégio Tribunal a guarda de cheque ou dinheiro das partes, competindo à parte o depósito judicial através de guia própria, DESENTRANHE-SE e devolva-se à consignante o cheque juntado às fls. 18.
INTIME-SE a consignante para receber o cheque acima mencionado, bem como para efetuar o depósito judicial do valor consignado no prazo de 24 horas, sob pena extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.
NOTIFIQUE-SE o consignado.

Notificação Nº: 12269/2009
Processo Nº: CartPrec 0223600-92.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: DIVINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamante para comparecer no Setor de Mandados para marcar com oficial de justiça a data e horário da diligência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9892/2009
PROCESSO Nº RT 0092600-03.2008.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): SIRLENE GOMES FEITOSA
EXECUTADO(S): BRASIL TELECOM S.A. , CPF/CNPJ: 76.535.764/0328-51
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASIL TELECOM S.A. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.887,67, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASIL TELECOM S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16403/2009
Processo Nº: RT 0097900-45.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16411/2009
Processo Nº: AEF 0100600-91.2005.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CALIXTO MUDANCAS LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE (UNIÃO) ÀS FLS. 417/420. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16412/2009
Processo Nº: AEF 0100600-91.2005.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARCUS VINICIUS CALIXTO + 001
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE (UNIÃO) ÀS FLS. 417/420. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16413/2009
Processo Nº: RT 0110600-53.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAREN SANTIN
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: A CREDORA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da carta precatória de fls. 418/430, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16398/2009
Processo Nº: RT 0056200-55.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da petição de fls. 1.003/1.005, por 05 (cinco) dias.
Após, dê-se vista ao reclamado dos documentos de fls. 853/1.000, por igual prazo.

Notificação Nº: 16434/2009
Processo Nº: RT 0148400-81.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA MORAES AIRTON CORREIA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA(BRASIL TELECOM):
Comparecer nesta Secretaria para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16482/2009
Processo Nº: ACCS 0156900-39.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
REQUERIDO(A): MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o autor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16472/2009
Processo Nº: RT 0045500-83.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CAMPOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:
COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ(GUIA), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16481/2009
Processo Nº: RT 0091900-58.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Defiro.
Expeçam-se novos alvarás à reclamada, conforme requerido à fl. 570.
Feito, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16464/2009
Processo Nº: RT 0159700-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): WHITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 145/153. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16438/2009
Processo Nº: RT 0186800-33.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LARA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): ANGEL TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: CREDORA/ ADV.: Vista da Carta Precatória de fls. 228/235, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16410/2009
Processo Nº: RT 0215000-50.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação, posto que desconhecido o atual endereço dos executados, tanto que intimados dos atos processuais pela via editalícia (vide fls. 188, 220 e 264), o que tornaria a providência de todo inócua. Intime-se o credor.
Proceda-se ao registro da restrição judicial sobre o prontuário do veículo descrito à fl. 256; após, expeça-se mandado de penhora e avaliação do referido bem.
À Secretaria, para providenciar.

Notificação Nº: 16473/2009
Processo Nº: RT 0215900-33.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16389/2009
Processo Nº: RT 0022700-27.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL ALVES GOMES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ESMERALDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR;
Vistos os autos.
Certifique a Secretaria o decurso do prazo para oposição de embargos à penhora de fl. 160.
Após, designe-se praça e eventual leilão dos bens penhorados.
Intime-se o credor a esclarecer seu requerimento em relação ao débito remanescente, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16414/2009
Processo Nº: RT 0022700-27.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL ALVES GOMES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ESMERALDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/01/2010, ÀS 16 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA

LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16490/2009
Processo Nº: ACCS 0075500-32.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): PEDRO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da atualização dos cálculos, de fls. 110/111, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que os cálculos supracitados encontram-se digitalizado no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16432/2009
Processo Nº: RT 0106100-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DAS PENHORAS EFETUADA EM SUAS CONTAS BANCÁRIAS (BANCO DO BRASIL E BANCO ITAÚ), FLS. 1146/1147, NOS IMPORTES DE R$16.962,59 E R$4.521,61, RESPECTIVAMENTE, PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 16450/2009
Processo Nº: RT 0107000-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Para prosseguimento do feito, designo o dia 08/02/2010, às 10h, mantidas as cominações de fl. 883.
Intimem-se partes, procuradores e as testemunhas arroladas às fls. 22 e 894.

Notificação Nº: 16451/2009
Processo Nº: RT 0107000-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Para prosseguimento do feito, designo o dia 08/02/2010, às 10h, mantidas as cominações de fl. 883.
Intimem-se partes, procuradores e as testemunhas arroladas às fls. 22 e 894.

Notificação Nº: 16422/2009
Processo Nº: RT 0154000-15.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Proceda a Secretaria ao registro do desligamento na CTPS do reclamante (fl. 216), devendo constar a data de 08/10/2009, já computada a projeção do aviso prévio, nos termos da r. sentença de fls. 179/186, comunicando-se à SRTE a recusa da reclamada, conforme determinado à fl. 184, penúltimo parágrafo.
Expeça-se certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego e alvará para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante (PIS nº 123.42582.13-9), devendo o autor comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 10 (dez) dias após o soerguimento do alvará, para fins de dedução de seu crédito.
Após a comprovação do valor levantado, cumpra-se a determinação contida no último parágrafo de fl. 209.

Notificação Nº: 16479/2009
Processo Nº: RT 0154800-43.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE RIBEIRO FREIRE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DAS 1ª E 2ª RECLAMADAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 16423/2009
Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA PIRES AQUINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Determina-se o desentranhamento dos documentos de fls. 1132/1134 com a consequente entrega à obreira/embargante, eis que trazidos aos autos inoportunamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16424/2009
Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA PIRES AQUINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Determina-se o desentranhamento dos documentos de fls. 1132/1134 com a consequente entrega à obreira/embargante, eis que trazidos aos autos inoportunamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16407/2009
Processo Nº: RTOrd 0040100-20.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EVA GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): WALTER MASSI
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16449/2009
Processo Nº: RTOrd 0051400-76.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUIDÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 23/02/2010, ÀS 10:01 HORAS, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 16387/2009
Processo Nº: RTSum 0055400-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16394/2009
Processo Nº: RTOrd 0068800-06.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA ARMINDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.

Intimem-se as partes para, no prazo (comum) de 05 (cinco) dias, dizer se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16395/2009
Processo Nº: RTOrd 0068800-06.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA ARMINDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes para, no prazo (comum) de 05 (cinco) dias, dizer se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16390/2009
Processo Nº: RTOrd 0075000-29.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REMILDO MAGNO SODRE CRUZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ELVÉCIO A. SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Libere-se ao credor o valor depositado à fl. 337.

Notificação Nº: 16428/2009
Processo Nº: RTSum 0077100-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRUBIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao credor:
Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco), dias, manifestar-se acerca da nomeação de bem á penhora promovida á fl.36, bem como da certidão de fl.83.

Notificação Nº: 16397/2009
Processo Nº: RTOrd 0081200-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO GUILHERME
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TCN CONSTRUTORA E INCOPORADORA (ATON COMERCIO LTDA)
ADVOGADO....: EDSON LOPES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos os autos. Diante do requerimento de fl. 347, destituo o atual perito de seu encargo, nomeando em seu lugar a Dra. Valéria de Lima Reis Lobo, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes e os peritos (fls. 345 e 353-v).

Notificação Nº: 16371/2009
Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra

Notificação Nº: 16417/2009
Processo Nº: RTOrd 0098200-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EDVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Para apreciação da avença noticiada às fls. 151/154, inclua-se o feito na pauta do dia 03/12/2009, às 8h25min, sendo importante o comparecimento das partes.
Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16405/2009
Processo Nº: RTSum 0128200-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA SOARES DE AMORIM FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Considerando que os autos já se encontravam arquivados e que inexiste qualquer obrigação a ser cumprida pela reclamada, indefiro a suspensão requerida às fls. 53/59, por falta de objeto.
Intime-se.
Após, retornem os autos ao arquivo (fl. 52-v).

Notificação Nº: 16457/2009
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverão os reclamantes juntarem aos autos os extratos analíticos de suas contas vinculadas do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos Judiciais à fl.461. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16458/2009
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE ANTUNES DE ARAUJO RIBEIRO + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverão os reclamantes juntarem aos autos os extratos analíticos de suas contas vinculadas do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos Judiciais à fl.461. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16461/2009
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverão os reclamantes juntarem aos autos os extratos analíticos de suas contas vinculadas do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos Judiciais à fl.461. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16462/2009
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SA DO NASCIMENTO + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverão os reclamantes juntarem aos autos os extratos analíticos de suas contas vinculadas do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos Judiciais à fl.461. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16463/2009
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MARIA MARQUES DE SOUSA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverão os reclamantes juntarem aos autos os extratos analíticos de suas contas vinculadas do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos Judiciais à fl.461. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16444/2009
Processo Nº: RTOrd 0140200-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 150/152. PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16485/2009
Processo Nº: RTSum 0174700-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO GONÇALVES FALEIRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
O requerimento de fls. 33/38 fica prejudicado, uma vez que o presente processo já se encontra arquivado.
Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16370/2009
Processo Nº: RTOrd 0176300-34.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSE BUBINIAK
ADVOGADO....: DELIMAR RAIMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Destarte, conheço e julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos declaratórios, na forma da fundamentação.

Notificação Nº: 16448/2009
Processo Nº: RTSum 0180700-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 42/46, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16388/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. (N/P ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES) + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 656/657, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16401/2009
Processo Nº: RTSum 0186200-41.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUERFEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) + 001
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA:
Vistos os autos.
Uma vez que o processo de conhecimento foi extinto quanto à 2ª reclamada, sem resolução de mérito, por conta do acordo de fls. 36/37, celebrado entre o reclamante e a 1ª reclamada, o processamento da recuperação judicial noticiada em nada afetará os interesses da peticionária nestes autos, razão por que indefiro a suspensão requerida às fls. 52/57, por falta de objeto. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.
Após, cumpra-se a determinação contida no último parágrafo de fl. 36 (retificação do pólo passivo).

Notificação Nº: 16483/2009
Processo Nº: RTOrd 0188300-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Concedo às reclamadas o prazo de mais 10 (dez) dias para a juntada dos documentos, conforme requerido às fls. 82/83.
Intime-se.

Notificação Nº: 16484/2009
Processo Nº: RTOrd 0188300-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Concedo às reclamadas o prazo de mais 10 (dez) dias para a juntada dos documentos, conforme requerido às fls. 82/83.
Intime-se.

Notificação Nº: 16392/2009
Processo Nº: RTSum 0193800-16.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 376/378. PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16494/2009
Processo Nº: RTSum 0196600-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA PASSOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LOJA DAS FERRAGENS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 03 (três) dias, iniciando-se pela reclamante, dos documentos juntados pela Faculdade Padrão às fls. 73/210.

Notificação Nº: 16386/2009
Processo Nº: RTOrd 0198600-87.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSAURA MILHOMEM MOTA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, Vista ao Reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 372 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 16468/2009
Processo Nº: RTOrd 0216700-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Visando a adequação da pauta, redesigne-se a audiência para o dia 04.02.2010, às 9:45 horas.
Intimem-se.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15713/2009
PROCESSO Nº RT 0022700-27.2008.5.18.0013
RECLAMANTE: IZAEL ALVES GOMES
EXEQÜENTE: IZAEL ALVES GOMES
EXECUTADO: LAVANDERIA ESMERALDA
Data da Praça 18/01/2010 às 16h05 min
Data do Leilão 29/01/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 160, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DA SEDE QUADRA 97, LOTE 04, SETOR NOVO PLANANTO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR, SEM INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO, COM TRÊS PORTAS, FRENTE EM VIDRO, PARTE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, LATERAIS E PARTE TRASEIRA EM FÓRMICA BRANCA, DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, EQUIPAMENTO ANTIGO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS);

2)01 (UMA) GRADE EXPOSITORA PARA 'SALGADINHOS', SEM INDICAÇÃO DE MARCA, COR AZUL, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$ 100,00 (CEM REAIS);
3)01(UM) MÓVEL UTILIZADO COMO CAIXA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EM FÓRMICA BRANCA, DETALHES EM VIDROS, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, COM MOSTRUÁRIO PARA BALAS, EM VIDRO, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA PENHORA: R$ 950,00(NOVEENTOS E CINQUENTA REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7710/2009
Processo Nº: ExFis 0027200-56.2007.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
CDAs:
11.5.01.001822-57
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifeste-se a executada, no prazo de 10 dias, acerca da petição e documentos de fls. 284/298, comprovando, se for o caso, a correta adimplência das parcelas devidas. Intime-se.

Notificação Nº: 7727/2009
Processo Nº: RT 0100500-51.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos. A questão trazida pela reclamada às fls. 499 e 507
(restituição de recolhimento de custas judiciais), encontrase disciplinada na Instrução Normativa RFB nº 900, de 30 de dezembro de 2008, dispondo os artigos 2º e 3º que: Art. 2º Poderão ser restituídas pela RFB as quantias recolhidas a título de tributo sob sua administração, bem como outras receitas da União arrecadadas mediante Darf ou GPS, nas seguintes hipóteses: (...) III- reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. Art. 3º A restituição a que se refere o art. 2º poderá ser efetuada: I – a requerimento do sujeito passivo ou da pessoa autorizada a requerer a quantia; ou II – mediante processamento eletrônico da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRF). § 1º A restituição de que trata o inciso I do caput será requerida pelo sujeita passivo mediante utilização do programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP). Assim, conforme expressado no despacho de fl. 500, tal requerimento deverá ser efetuado pela própria interessada junto ao Órgão competente, sendo que o procedimento a serobservado encontra-se descrito na Instrução Normativa mencionada acima.Intime-se.

Notificação Nº: 7731/2009
Processo Nº: RT 0028600-71.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAICON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 157, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7736/2009
Processo Nº: RT 0041500-86.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DAS VIRGENS DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA LUZ LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. 1 – Considerando que a executada procedeu ao pagamento do crédito do exequente trabalhista (fl. 264), libero ao mesmo a importância em questão. Intime-se. 2 - Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 266. À vista do teor da certidão de fls. 267, designo praça do bem penhorado à fl.266, para o dia 11.01.2010, às 13h e 50 min., com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 21.01.2010 às 09h e 30min., a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 7733/2009
Processo Nº: RT 0075900-29.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE CASTILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7738/2009
Processo Nº: RTOrd 0081700-38.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RENAM CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO....: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): CASA LOTÉRICA UNIVERSAL
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 45, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$1.054,84 - contribuição previdenciária, sendo R$242,48 - cota parte do empregado e R$812,36 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R$65,27 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$1.120,11 (um mil, cento e vinte reais e onze centavos), valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria- Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 7716/2009
Processo Nº: RTSum 0084600-91.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 112, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7720/2009
Processo Nº: RTSum 0096100-57.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 140/142, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7717/2009
Processo Nº: RTOrd 0096600-26.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DAURIO LEAL DA FONSEICA FILHO
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação e julgo procedentes, em parte, os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Considerando os cálculos de fls. 472/485, atualizados até 30.10.2009, fixo o novo valor da execução em R$ 18.383,02 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R$ 17.297,29 - total do reclamante, já deduzida sua cota-parte da contribuição previdenciária (R$171,17) e imposto de renda (R$ 189,80); - R$ 804,47 (contribuição previdenciária a ser recolhida pela executada = R$ 633,30 + R$ 171,17);- R$ 91,46 (custas sobre o cálculo de liquidação). - R$ 189,80 (imposto de renda).
Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.``
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7726/2009
Processo Nº: RTSum 0036100-57.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLIMAR RENAN DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 68, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7724/2009
Processo Nº: RTSum 0050600-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO SEBASTIÃO ARANHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 50 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7730/2009
Processo Nº: RTSum 0053600-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOUSE NÚBIA GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações (retificar, fazendo constar a remuneração de 02 salários mínimos), conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7725/2009
Processo Nº: RTSum 0069700-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIZ SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ao reclamante para esclarecer o pedido de fls. 41, no prazo de 05 dias, já que, a teor da ata de audiência de fls. 36/37, as parcelas do acordo tinham vencimentos previstos para 31.08, 30.09 e 30.10.2009. Intime-se.

Notificação Nº: 7732/2009
Processo Nº: RTOrd 0089900-97.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição cujo inteiro teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7719/2009
Processo Nº: RTSum 0103100-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ADRIANA RODRIGUES DE ATAÍDE
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7739/2009
Processo Nº: RTSum 0119400-14.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: DAMIAO NONATO COELHO
RECLAMADO(A): CARROCERIAS IDEAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 07/12/2009, às 12:45 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7644/2009
PROCESSO: ExFis 0025000-76.2007.5.18.0051
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): MAURA IZIDORIA DE FREITAS, CPF/CNPJ: 382.792.071-04
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), MAURA IZIDORIA DE FREITAS, CPF/CNPJ: 382.792.071-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do despacho de fls. 92, a seguir transcrito: 'Considerando a existência de bloqueio judicial nos autos, foram envidados esforços no sentido de devolver à executada os respectivos valores. No entanto, a executada não foi encontrada em nenhum dos endereços informados nos autos. Desse modo, intime-se por meio de edital, sendo que, caso não compareça para receber o numerário depositado nos autos, no prazo de 10 dias, a contar da publicação, fica autorizada a reversão da importância em questão ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.'
E para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s, MAURA IZIDORIA DE FREITAS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7580/2009
PROCESSO Nº RT 0041500-86.2008.5.18.0051
RECLAMANTE: MAURÍCIO DAS VIRGENS DE JESUS
RECLAMADO(A): CERAMICA LUZ LTDA.
ADVOGADO(A): VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
Data da Praça 11/01/2010 às 13h50min
Data do Leilão 21/01/2010 às 09h30min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 266, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-060, QUADRA 74, LOTE 4312, Nº 00099, ABADIANIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 12 (DOZE) MILHEIROS DE TIJOLOS FURADOS 19X19X09CM, OITO FUROS CADA TIJOLO, NOVOS, AVALIADOS POR R$250,00 CADA MILHEIRO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimosinstitutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aosvinte de novembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7610/2009
PROCESSO RTOrd 0090800-17.2008.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): ULISSES BENTO DE OLIVEIRA NETO
EXECUTADO(S): GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$626,92 atualizado até 10/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)sexecutado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7638/2009
PROCESSO: RTSum 0069100-48.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: KLAUS RODRIGUES SANTOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 18/01/2010 às 13h50min
Data do Leilão 08/02/2010 às 09h30min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 9UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA INKA-FABRIMA COM ESTEIRA BLISTERFLEX, SÉRIE XVII, MODELO BLISTERFLEX, Nº P3541.301, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Obs.: O bem encontra-se penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8904/2009
Processo Nº: RT 0040600-03.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RABELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JEAN CRISTIAN RODRIGUES BENTO - JC - ME
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e cancele-se o embargo efetuado junto ao site do Detran-GO, às fls. 112. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8905/2009
Processo Nº: RT 0065300-43.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDACIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 253/254.

Notificação Nº: 8906/2009
Processo Nº: RT 0071500-66.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 122, defiro o requerimento ali formulado pelo exequente, a fim de determinar que o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro, seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se tem interesse em assumir o encargo de fiel depositário do bem constrito às fls. 118. Em caso afirmativo, deverá o Sr. Valdivino, em igual prazo, comparecer ao balcão da Secretaria deste Juízo e assinar o termo de compromisso de fiel depositário. Após, deverá ser expedido mandado de remoção do bem constrito às fls. 118, intimando o depositário para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8952/2009
Processo Nº: RTSum 0086200-47.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR SOARES FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8952/2009
Processo Nº: RTSum 0086200-47.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR SOARES FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8921/2009
Processo Nº: RTSum 0095400-78.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EULÁLIA CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8934/2009
Processo Nº: RTOrd 0097700-13.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSENE ALVES VIANA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:11 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:11 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8935/2009
Processo Nº: RTOrd 0097700-13.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSENE ALVES VIANA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:11 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:11 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8898/2009
Processo Nº: RTOrd 0014500-74.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 09/12/2009, às 13h20min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8899/2009
Processo Nº: RTOrd 0023400-46.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JUNIOR BRANDÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 225-238.

Notificação Nº: 8949/2009
Processo Nº: RTOrd 0027300-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CNCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 8939/2009
Processo Nº: RTSum 0028900-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FERREIRA TRANSPORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:10 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8894/2009
Processo Nº: RTSum 0043100-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 8908/2009
Processo Nº: ExTiEx 0054600-71.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXEQUENTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8953/2009
Processo Nº: RTOrd 0056600-44.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA PEREIRA TANGERINO BADONA BRAVO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento da disposição inserta no segundo parágrafo do despacho de fls. 445. Defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 453, a fim de determinar a imediata remessa dos autos ao setor de cálculos, para atualização do quantum debeatur. Efetivada a conta de atualização, intime-se a executada, dando-lhe ciência do valor apurado, deduzido da penhora de fls. 448, para que efetue o devido pagamento no prazo de 02
(dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a executada. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/11/2009: R$ 12.315,07.
VALOR DA PENHORA DE FLS. 448: R$ 12.206,19.
DIFERENÇA A SER DEPOSITADA R$ 108,88

Notificação Nº: 8911/2009
Processo Nº: RTSum 0057000-58.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8914/2009
Processo Nº: RTOrd 0057600-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8901/2009
Processo Nº: RTOrd 0065700-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DINALO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 15h00min, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira.

Notificação Nº: 8950/2009
Processo Nº: RTSum 0066700-58.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO ROSENKRANZI DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CNCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 8900/2009
Processo Nº: RTSum 0067900-03.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WINDESON RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): ACQUAFIRE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AINDA DEVIDAS, NO IMPORTE DE R$ 95,64.

Notificação Nº: 8902/2009
Processo Nº: RTOrd 0072100-53.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CASTRO BARROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 98, a fim de determinar a expedição de mandado para penhora e avaliação dos bens por ele indicados na aludida peça processual, ou de tantos outros suficientes para garantir a presente execução. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8930/2009
Processo Nº: RTOrd 0081900-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO R CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 101/102. NO SILÊNCIO, CUMPRA-SE A DETERMINAÇÃO INSERTA NO PENÚLTIMO PARÁGRAFO NDO DESPACHO DE FLS. 98 (INTIMAR A UNIÃO). ANÁPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2009, TERÇA-FEIRA. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 8893/2009
Processo Nº: RTSum 0088000-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 8931/2009
Processo Nº: ET 0093200-64.2009.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE..: PONY VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: KARINA DOS SANTOS MACIEL
EMBARGADO(A): GLAUBER MÁRCIO SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor das certidões de fls. 61 e 78, defiro o requerimento formulado pela embargante na petição de fls. 82, a fim de determinar que o primeiro embargado seja citado por edital. Intime-se a embargante. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8903/2009
Processo Nº: MS 0100100-63.2009.5.18.0052 2ª VT
IMPETRANTE..: CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS - SRTE/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 128-133 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isto, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Construinvest Empreendimentos Imobiliários Ltda em face de ato da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás, na pessoa do Sr. Samuel Alves Silva, Superintendente Regional, julgo procedente o pedido e concedo a segurança, ratificando em definitivo os termos da liminar no sentido de afastar a exigência do depósito prévio como requisito condicional ao regular processamento e apreciação dos recursos administrativos aforados no processo administrativo 46290.000805/2008-00, onde figure como autuada a impetrante, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa, pela União, porém isenta de tal recolhimento (art. 790-A, CLT). parágrafo único da Lei 1.533/51, com redação dada pela lei n.º 6.071/74). Intimem-se as partes, sendo a Impetrada pessoalmente, por meio da Procuradoria da União em Goiás. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, também pessoalmente, com a remessa dos autos. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO,
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8918/2009
Processo Nº: ExTiEx 0101500-15.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: DINALMIRA CECÍLIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:09 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8926/2009
Processo Nº: ConPag 0103600-40.2009.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
CONSIGNADO(A): ROGÉRIO EMÍLIO VIEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) CONSIGNADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8948/2009
Processo Nº: RTOrd 0110500-39.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 290/303 DOS AUTO, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar pro cedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação rabalhista, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), e improcedente a reconvenção, tudo nos termos e parâmetros dos fundamentos que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento dascontribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante, com exclusão do período de estabilidade remanescente convertido em indenização dobrada. Custas, pela Reclamada/Reconvinte, no importe de R$4.000,00, calculados sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$200.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 25 de novembro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 8947/2009
Processo Nº: RTOrd 0111400-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 124/128 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$30.000,00, dispensada do pagamento (art. 790-A, I, da CLT). A condenação não está sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição, nos moldes da Súmula 303, a e b, do TST. Intimem-se. Anápolis, aos 25 de novembro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 8946/2009
Processo Nº: RTSum 0113400-92.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEIXOTO DE PÁDUA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 117/121 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos de rescisão indireta e parcelas daí decorrentes, por perda de objeto (interesse de agir) e, quanto ao mais, julgar improcedente o pedido de equiparação salarial, em conformidade com os fundamentos, que a este

dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$200,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R$10.040,03, isento. Anápolis, 26 de novembro de 2009. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 8932/2009
Processo Nº: RTOrd 0116800-17.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRA LÚCIA DE GOUVEIA PAIVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da reclamada, informado através da petição de fls. 29. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 14.12.2009, às 14h00min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante.
Notifique-se a reclamada. Anápolis, 24 de novembro de 2009,Terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7731/2009
PROCESSO: ExFis 0024600-59.2007.5.18.0052
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.309.911/0001-93
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Senhor SÉRGIO YUKIO TATEHARA, CPF/CNPJ: 704.118.838- 87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 93/94, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela União às fls. 84, a fim de praticar o ato por ela requerido em relação tão-somente à empresa executada. No que tange ao referido pleito em relação ao Sr. Sérgio Yukio Tatehara indefiro, pois a matéria [responsabilização dos sócios/administradores] foi objeto de apreciação deste Juízo em diversos outros processos, sendo que abaixo transcrevo os mesmosfundamentos. Em razão da natureza não tributária do débito deste feito, que se refere a multa por infração às normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplica à espécie a disposição contida no art. 135 do Código Tributário Nacional, o que quer dizer que não há que se falar em responsabilização de sócios nesse tipo de execução. Este, por sinal, é o entendimento que vem sendo expendido pelo Eg. TRT desta 18ª Região, conforme demonstram os acórdãos proferidos nos autos do AP – 02041-2007-002-18-00-0 e AP – 00362-2007-010-18-00-4 [vide íntegra no site www.trt18.jus.br]. Em face do acima exposto, determino que o Sr. Sérgio Yukio Tatehara seja excluído do polo passivo. Intimem-se o Sr. Sérgio Yukio Tatehara, via edital, e a União. E para que chegue ao conhecimento de SÉRGIO YUKIO TATEHARA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7731/2009
PROCESSO: ExFis 0024600-59.2007.5.18.0052
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.309.911/0001-93
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Senhor SÉRGIO YUKIO TATEHARA, CPF/CNPJ: 704.118.838- 87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 93/94, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela União às fls. 84, a fim de praticar o ato por ela requerido em relação tão-somente à empresa executada. No que tange ao referido pleito em relação ao Sr. Sérgio Yukio Tatehara indefiro, pois a matéria [responsabilização dos sócios/administradores] foi objeto de apreciação deste Juízo em diversos outros processos, sendo que abaixo transcrevo os mesmosfundamentos. Em razão da natureza não tributária do débito deste feito, que se refere a multa por infração às normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplica à espécie a disposição contida no art. 135 do Código Tributário Nacional, o que quer dizer que não há que se falar em responsabilização de sócios nesse tipo de execução. Este, por sinal, é o entendimento que vem sendo expendido pelo Eg. TRT desta 18ª Região, conforme demonstram os acórdãos proferidos nos autos do AP – 02041-2007-002-18-00-0 e AP – 00362-2007-010-18-00-4 [vide íntegra no site www.trt18.jus.br]. Em face do acima exposto, determino que o Sr. Sérgio Yukio Tatehara seja excluído do polo passivo. Intimem-se o Sr. Sérgio Yukio Tatehara, via edital, e a União. E para que chegue ao conhecimento de SÉRGIO YUKIO TATEHARA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7744/2009
PROCESSO: ExFis 0105200-67.2007.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA , CPF/CNPJ: 02.749.189/0001-45
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 19.187,64 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 30/11/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dosartigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7744/2009
PROCESSO: ExFis 0105200-67.2007.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA , CPF/CNPJ: 02.749.189/0001-45
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 19.187,64 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 30/11/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dosartigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNIÃO GRANITOS E MÁRMORES LTDA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7733/2009
PROCESSO : RTSum 0095400-78.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: EULÁLIA CAETANO RIBEIRO
EXEQÜENTE: EULÁLIA CAETANO RIBEIRO
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 12/01/2010 às 10:07 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:07 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R5, QD. 11-A, MÓDULOS 07/09, DAIA, ANÁPOLIS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1. 01 (uma) secadora marca BGM, modelo SSP série 0304-51, data de fabricação 07/08/08, com motor WEG e comando/chave elétrica telemecanique 380V, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$12.000,00 (doze mil reais); 2. 01 (uma) granuladora marca BGM, modelo GB300, série 2812.16, data de fabricação 10/04/08, nº de patrimônio 000189, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 3. 01 (uma) peneira seletiva oscilatória,

marca BGM, modelo PS060, série 0912.107, data de fabricação 26/04/08, com motor WEG e comando/chave elétrica Siemens, nº de patrimônio 000190, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em $10.600,00 (dez mil eseiscentos reais); 4. 01 (uma) ensacadora automática, marca BGM, modelo SC600, série 0209.152, data de fabricação 21/02/08, nº de patrimônio 000191, com indicador de pesagem 3102C, caixa de reles 4404 e balança marca alfa instrumentos, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Valor total das avaliações: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). OBS: os bens estão penhorados em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7733/2009
PROCESSO : RTSum 0095400-78.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: EULÁLIA CAETANO RIBEIRO
EXEQÜENTE: EULÁLIA CAETANO RIBEIRO
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 12/01/2010 às 10:07 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:07 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R5, QD. 11-A, MÓDULOS 07/09, DAIA, ANÁPOLIS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1. 01 (uma) secadora marca BGM, modelo SSP série 0304-51, data de fabricação 07/08/08, com motor WEG e comando/chave elétrica telemecanique 380V, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$12.000,00 (doze mil reais); 2. 01 (uma) granuladora marca BGM, modelo GB300, série 2812.16, data de fabricação 10/04/08, nº de patrimônio 000189, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 3. 01 (uma) peneira seletiva oscilatória, marca BGM, modelo PS060, série 0912.107, data de fabricação 26/04/08, com motor WEG e comando/chave elétrica Siemens, nº de patrimônio 000190, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em $10.600,00 (dez mil eseiscentos reais); 4. 01 (uma) ensacadora automática, marca BGM, modelo SC600, série 0209.152, data de fabricação 21/02/08, nº de patrimônio 000191, com indicador de pesagem 3102C, caixa de reles 4404 e balança marca alfa instrumentos, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Valor total das avaliações: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). OBS: os bens estão penhorados em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7742/2009
PROCESSO : RTOrd 0097700-13.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: MARIA JOSENE ALVES VIANA
EXEQÜENTE: MARIA JOSENE ALVES VIANA
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 12/01/2010 às 10:11 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:11 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 136, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-5, QD. 11-A, MÓDULOS 07/09, DAIA, ANÁPOLIS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1. 01 (uma) secadora marca BGM, modelo SSP série 0304-51, data de fabricação 07/08/08, com motor WEG e comando/chave elétrica telemecanique 380V, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$12.000,00 (doze mil reais); 2. 01 (uma) granuladora marca BGM, modelo GB300, série 2812.16, data de fabricação 10/04/08, nº de patrimônio 000189, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 3. 01 (uma) peneira seletiva oscilatória, marca BGM, modelo PS060, série 0912.107, data de fabricação 26/04/08, com motor WEG e comando/chave elétrica Siemens, nº de patrimônio 000190, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 4. 01 (uma) ensacadora automática, marca BGM, modelo SC600, série 0209.152, data de fabricação 21/02/08, nº de patrimônio 000191, com indicador de pesagem 3102C, caixa de reles 4404 e balança marca alfa instrumentos, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Valor total das avaliações: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). OBS: os bens estão penhorados em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7742/2009
PROCESSO : RTOrd 0097700-13.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: MARIA JOSENE ALVES VIANA
EXEQÜENTE: MARIA JOSENE ALVES VIANA
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 12/01/2010 às 10:11 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:11 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 136, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-5, QD. 11-A, MÓDULOS 07/09, DAIA, ANÁPOLIS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1. 01 (uma) secadora marca BGM, modelo SSP série 0304-51, data de fabricação 07/08/08, com motor WEG e comando/chave elétrica telemecanique 380V, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$12.000,00 (doze mil reais); 2. 01 (uma) granuladora marca BGM, modelo GB300, série 2812.16, data de fabricação 10/04/08, nº de patrimônio 000189, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em

R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 3. 01 (uma) peneira seletiva oscilatória, marca BGM, modelo PS060, série 0912.107, data de fabricação 26/04/08, com motor WEG e comando/chave elétrica Siemens, nº de patrimônio 000190, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 4. 01 (uma) ensacadora automática, marca BGM, modelo SC600, série 0209.152, data de fabricação 21/02/08, nº de patrimônio 000191, com indicador de pesagem 3102C, caixa de reles 4404 e balança marca alfa instrumentos, usada, completa, em aparente bom estado de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Valor total das avaliações: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). OBS: os bens estão penhorados em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7741/2009
PROCESSO : RTSum 0028900-93.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
EXEQÜENTE: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
EXECUTADO: FERREIRA TRANSPORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 12/01/2010 às 10:10 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:10 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 146, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 (ATRÁS DO POSTO CASTELO BRANCO) CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) carreta para transporte de combustível, produtos claro como óleo diesel, gasolina e álcool, placa KBV 9135, cor cinza, marca Randon, capacidade 24.000 litros, sendo doiseixos na traseira, em estado de uso. Avaliado em R$18.000,00 (dezoito mil reais). OBS. O bem encontra-se penhorado nos autos RTOrd 00010-2009- 054-18-00-5, dívida R$5.045,32. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos osfins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7741/2009
PROCESSO : RTSum 0028900-93.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
EXEQÜENTE: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
EXECUTADO: FERREIRA TRANSPORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 12/01/2010 às 10:10 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:10 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 146, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 (ATRÁS DO POSTO CASTELO BRANCO) CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) carreta para transporte de combustível, produtos claro como óleo diesel, gasolina e álcool, placa KBV 9135, cor cinza, marca Randon, capacidade 24.000 litros, sendo doiseixos na traseira, em estado de uso. Avaliado em R$18.000,00 (dezoito mil reais). OBS. O bem encontra-se penhorado nos autos RTOrd 00010-2009- 054-18-00-5, dívida R$5.045,32. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos osfins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7740/2009
PROCESSO: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DIODETH MARTINS DE JESUS
EXECUTADO(S): WANESSA DE ALMEIDA VERZELLONI e LUIZA ELISÂNGELA DE ALMEIDA VERZELLONI
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WANESSA DE ALMEIDA VERZELLONI e LUIZA ELISÂNGELA DE ALMEIDA VERZELLONI, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.676,08, atualizado até 29/05/2009. Salienta-se que dos valores devidos foram deduzidos os valores bloqueados da empresa Distribuidora de Bebidas Pro-líder Ltda. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WANESSA DE ALMEIDA VERZELLONI e LUIZA ELISÂNGELA DE ALMEIDA VERZELLONI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7740/2009
PROCESSO: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DIODETH MARTINS DE JESUS
EXECUTADO(S): WANESSA DE ALMEIDA VERZELLONI e LUIZA ELISÂNGELA DE ALMEIDA VERZELLONI
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WANESSA DE ALMEIDA VERZELLONI e LUIZA ELISÂNGELA DE ALMEIDA VERZELLONI, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.676,08, atualizado até 29/05/2009. Salienta-se que dos valores devidos foram deduzidos os valores bloqueados da empresa Distribuidora de Bebidas Pro-líder Ltda. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WANESSA DE ALMEIDA VERZELLONI e LUIZA ELISÂNGELA DE ALMEIDA VERZELLONI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7730/2009
PROCESSO : ExTiEx 0054600-71.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA

EXEQÜENTE: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 12/01/2010 às 10:05 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina blistadeira Inka-Fabrima, com esteira Blisterflex, séie XVII, modelo Elisterflex, nº P3541.301, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 260.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos osfins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7730/2009
PROCESSO : ExTiEx 0054600-71.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
EXEQÜENTE: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 12/01/2010 às 10:05 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina blistadeira Inka-Fabrima, com esteira Blisterflex, séie XVII, modelo Elisterflex, nº P3541.301, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 260.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos osfins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7732/2009
PROCESSO : RTSum 0057000-58.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
EXEQÜENTE: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:06 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:06 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1- A, QUADRA 11E, LOTES 1 A 6, D A I A CEP 75.132-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Carro Modelo/Marca GM/Corsa ST (pick-up) placa CVL-5105 (Anápolis-GO), cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BGSC80NDYC138250, motor Nº QD0003087, ano de fabricação/modelo 1999/2000, bancos em bom estado, lataria e pintura em estado regular com amassado no para-lama dianteiro esquerdo, revestimento interno em regular estado, protetor da caçamba em estado ruim, quatro pneus semi novos, com estepe e todos os equipamentos obrigatórios, veículo em aparaente estado geral de uso e conservação regular, avaliado em R$ 10.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7732/2009
PROCESSO : RTSum 0057000-58.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
EXEQÜENTE: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:06 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:06 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1- A, QUADRA 11E, LOTES 1 A 6, D A I A CEP 75.132-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Carro Modelo/Marca GM/Corsa ST (pick-up) placa CVL-5105 (Anápolis-GO), cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BGSC80NDYC138250, motor Nº QD0003087, ano de fabricação/modelo 1999/2000, bancos em bom estado, lataria e pintura em estado regular com amassado no para-lama dianteiro esquerdo, revestimento interno em regular estado, protetor da caçamba em estado ruim, quatro pneus semi novos, com estepe e todos os equipamentos obrigatórios, veículo em aparaente estado geral de uso e conservação regular, avaliado em R$ 10.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7734/2009
PROCESSO : RTOrd 0057600-79.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:08 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:08 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 169, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-1 A, S/Nº ,QD. 11- E, LT. 1/ 6, DAIA CEP 75.132-155 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Carro Modelo/Marca VW/Gol 1.6 power, placa DOC-4731 (São Paulo/SP), cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BWCB05X35P039246, ano de fabricação/modelo 2004/2005, quatro portas, bancos em bom estado, revestimento interno em bom estado, lataria e pintura em bom estado com amassado no lado direito, quatro pneus semi novos, ar condicionado, direção hidráulica, com estepe e todos os equipamentos obrigatórios, veículo em aparente bom estado geral de uso e conservação, avaliado em R$ 22.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos osfins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7734/2009
PROCESSO : RTOrd 0057600-79.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:08 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:08 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 169, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-1 A, S/Nº ,QD. 11- E, LT. 1/ 6, DAIA CEP 75.132-155 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Carro Modelo/Marca VW/Gol 1.6 power, placa DOC-4731 (São Paulo/SP), cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BWCB05X35P039246, ano de fabricação/modelo 2004/2005, quatro portas, bancos em bom estado, revestimento interno em bom estado, lataria e pintura em bom estado com amassado no lado direito, quatro pneus semi novos, ar condicionado, direção hidráulica, com estepe e todos os equipamentos obrigatórios, veículo em aparente bom estado geral de uso e conservação, avaliado em R$ 22.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos osfins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7783/2009
PROCESSO: RTOrd 0083600-19.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): HÉLIO DA SILVA ARRUDA
EXECUTADO(S): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 09.004.988/0001-31
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado o executado, CONCEITO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.183,17 (um mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCEITO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO;

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7783/2009
PROCESSO: RTOrd 0083600-19.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): HÉLIO DA SILVA ARRUDA
EXECUTADO(S): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 09.004.988/0001-31
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado o executado, CONCEITO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.183,17 (um mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCEITO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO;

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7736/2009
PROCESSO : ExTiEx 0101500-15.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: DINALMIRA CECÍLIA RODRIGUES
EXEQÜENTE: DINALMIRA CECÍLIA RODRIGUES
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/01/2010 às 10:09 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:09 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no usodas atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina envelopadora duplex marca Fabrisul, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, sem identificação aparente (dados informados pelo devedor(Sr. Marçal Henrique Soares – Diretor)), avaliada em R$ 120.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se ospreceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo

valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7736/2009
PROCESSO : ExTiEx 0101500-15.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: DINALMIRA CECÍLIA RODRIGUES
EXEQÜENTE: DINALMIRA CECÍLIA RODRIGUES
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/01/2010 às 10:09 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:09 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no usodas atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina envelopadora duplex marca Fabrisul, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, sem identificação aparente (dados informados pelo devedor(Sr. Marçal Henrique Soares – Diretor)), avaliada em R$ 120.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se ospreceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7807/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0114300-75.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: JÉSSICA DA COSTA CROVINEL E SILVA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.235.879/0001-74
Data da audiência: 10/12/2009 às 14:00 horas.
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 6.300,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7807/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0114300-75.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: JÉSSICA DA COSTA CROVINEL E SILVA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.235.879/0001-74
Data da audiência: 10/12/2009 às 14:00 horas.
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 6.300,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7114/2009
Processo Nº: RT 0033500-09.1999.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, informar se Foi integralmente cumprido o acordo de fls. 299/300, homologado pelo MM. Juízo Auxiliar de Execução, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7115/2009
Processo Nº: RT 0036200-50.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Concedo ao reclamante/exequente o prazo de 20 dias para trazer aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora (fls. 344). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7098/2009
Processo Nº: RT 0010200-76.2003.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEI JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7106/2009
Processo Nº: RT 0012000-08.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento da reclamante/exequente, constante da petição de fls. 687, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7108/2009
Processo Nº: RT 0046200-70.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE PÁDUA MENDONÇA

ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O pedido de reserva de crédito feito pelo exequente na petição de fls. 173 já foi atendido, conforme certidão de fls. 171. Aguarde-se a transferência do numerário objeto da reserva de crédito nos autos do processo nº 374/2006. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7103/2009
Processo Nº: ExFis 0024000-35.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. (N/P SRA. ELZA STIVAL DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS
CDAs:
11.5.98.001018-14, 11.5.98.001019-03, 11.5.98.001020-39
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: No dia 25/11/2009, foi prolatada a DECISÃO dos autos epigrafados (fls. 266/272). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade oposta pelos Executados, ANACIL ANÁPOLIS IND. E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA e LUIZ ROTOLI, em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS), determinando o prosseguimento da execução, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Sem custas, por falta de previsão no art. 789-A da CLT. Intimem-se o Excipiente e a Excepta, sendo esta mediante remessa dos autos à PFN/GO (art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 178 do PGC/TRT-18ª Região). Anápolis-GO, 25 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7103/2009
Processo Nº: ExFis 0024000-35.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. (N/P SRA. ELZA STIVAL DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS
CDAs:
11.5.98.001018-14, 11.5.98.001019-03, 11.5.98.001020-39
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: No dia 25/11/2009, foi prolatada a DECISÃO dos autos epigrafados (fls. 266/272). Ficam os executados intimados do DISPOSITIVO da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade oposta pelos Executados, ANACIL ANÁPOLIS IND. E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA e LUIZ ROTOLI, em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS), determinando o prosseguimento da execução, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Sem custas, por falta de previsão no art. 789-A da CLT. Intimem-se o Excipiente e a Excepta, sendo esta mediante remessa dos autos à PFN/GO (art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 178 do PGC/TRT-18ª Região). Anápolis-GO, 25 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7086/2009
Processo Nº: AINDAT 0087100-61.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 633, que dá conta de que o Oficial de Justiça constatou a veracidade da informação prestada pela empresa NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A à fl. 605, no sentido de que a granja do executado encontra-se em reforma, não estando, por isso, em condições de alojar no momento. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7088/2009
Processo Nº: AINDAT 0087100-61.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 633, que dá conta de que o Oficial de Justiça constatou a veracidade da informação prestada pela empresa NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A à fl. 605, no sentido de que a granja do executado encontra-se em reforma, não estando, por isso, em condições de alojar no momento. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7094/2009
Processo Nº: RT 0121000-35.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 003
ADVOGADO....: SELMA APARECIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido em fl. 443 dos autos.

Notificação Nº: 7092/2009
Processo Nº: RT 0002300-66.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANNE SILVA MARANHÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Verifica-se que as partes discriminaram as verbas objeto do acordo constante na petição de fls. 1.269/1.271, sendo R$ 24.400,00 de adicional de periculosidade e horas extras mais reflexos sobre 13º salário, R$ 2.000,00 de aviso prévio indenizado e R$ 15.600,00 de reflexos de adicional de periculosidade e horas extras sobre férias indenizadas com 1/3 e FGTS. Ocorre, porém, que é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União - Lei nº 11.457/2007), de sorte que deverá prevalecer o cálculo de fl. 1.182, que apurou as aludias contribuições.
Assim sendo, homologo o acordo suprarreferido, no valor líquido de R$ 42.000,00, a ser pago, em parcela única, até o dia 25/11/2009, mediante depósito na conta-poupança da advogada do reclamante/exequente (conta nº 881113-8 da CAIXA, agência 0014, operação 013), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto no tocante à discriminação dasparcelas abrangidas pela transação, para fins de incidência das contribuições previdenciárias, ficando, por consequência, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo do acordo anteriormente homologado (fls. 1.082/1.083), nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio do reclamante/exeqüente, após 05 dias da data aprazada, presumir-se-á cumprido o acordo. As custas relativas ao processo de conhecimento ficaram a cargo do reclamante/exequente, que foi isento do pagamento (v. fl. 1.082). Nos termos do art. 789-A da CLT, as custas alusivas ao processo de execução são sempre de responsabilidade do executado, sendo que, assim como ocorre em relação às contribuições previdenciárias, é vedado às partes, na fase executória, transacionar acerca de tais custas, que também constituem direito de terceiro (União). Dessarte, deverá a executada (TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA – 1ª reclamada), até o dia 07/12/2009, comprovar nos autos o pagamento das custas executivas, cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 1.182, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Deverá a executada, também, recolher o IRRF incidente sobre 76,77% do valor do acordo, conforme estabelecido na sentença homologatória de fls. 1.082/1.083, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de pagamento da importância ajustada, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que fica desde já determinado. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), para os fins previstos nos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado (Central de Precatórias de Barueri-SP – processo nº 03086-2009-203-02-00-3 – v. fl. 1.259), com cópia desta sentença homologatória, solicitando a devolução da CPE nº 4747/2009 (v. fl. 1.258), independentemente de seu cumprimento. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7097/2009
Processo Nº: RT 0017100-02.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: SELMA APARECIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO 4º E 5º EXECUTADOS: Verifica-se que o 4º e 5º executados (ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA e VILOMAR MANOEL DE SOUZA) foram regularmente citados no dia 09/11/2009 (2ª-feira - cf. certidões de fls. 206-verso e 204-verso), de sorte que o prazo legal (art. 880, caput, da CLT) para nomeação de bens à penhora escoou no dia 11/11/2009 (4ª-feira). Sendo assim, tem-se por ineficaz a nomeação de bens à penhora de fl. 209, porquanto apresentada no dia 13/11/2009, fora, pois, do prazo legal. Intimem-se os 4º e 5º executados...Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7087/2009
Processo Nº: RT 0055600-40.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANK NEY NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINS REP/ PORFRANCIELE ARVELOS KOTT MARTINES E ULIELE ARVELOS KOTT MARTINES

ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante/exequente, constante da petição de fls. 295, determinando à Secretaria que proceda às anotações na CTPS, intimando-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, retirar o mencionado documento. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7090/2009
Processo Nº: RT 0067800-79.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Por meio petição de fls. 176/178, o reclamante e a reclamada requerem, novamente, que este Juízo proceda à baixa junto ao DETRAN do gravame "arrolamento de bens" lançado pela Receita Federal do Brasil no cadastro do veículo recebido como parte do pagamento do acordo celebrado nestes autos. Pois bem. Fica indeferido tal pedido feito pelas partes, uma vez que este Juízo não tem competência para proceder à baixa no gravame mencionado, mesmo porque o exequente já tinha conhecimento dessa situação do veículo dado pela reclamada para pagamento de parte do acordo e ficou consignado no despacho de fls. 132 que era de inteira responsabilidade do exequente a transferência, inclusive quanto à baixa das restrições existentes sobre o veículo citado. Devem, portanto, as partes tomar as providências que o caso requer perante o órgão competente. Intimem-se. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7104/2009
Processo Nº: RTSum 0006300-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA LENIR DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 90, no importe de R$ 7.897,42, proveniente da transferência dos saldos que remanesciam nas contas judiciais de n. 01514634-2, 01514697-0, 01514712-8, 01514888-4 e 01515428-0, vinculadas ao processo 3ª VT/Anápolis nº 056/2009 (v. fls. 89 e 91). Intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro ora levada a efeito, bem assim da penhora de crédito realizada junto à empresa MORADA IMÓVEIS LTDA (fl. 87), a fim de que oponha Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT). Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7107/2009
Processo Nº: RTSum 0031800-46.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): STYLLUS ESQUADRIAS METÁLICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ao contrário do que alega a exequente na petição de fls. 118/119, todas as diligências, em nome do executado pessoa física (pesquisa no BACEN JUD e DETRANET), já foram realizadas e não lograram êxito (fls. 109-v, 110-v e 111), restando, portanto, indeferidos. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se a audiência para tentativa de conciliação. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.
JOSUÉ

Notificação Nº: 7105/2009
Processo Nº: RTSum 0043400-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DIAS ARRUDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO (METALÚRGICA ART AÇO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 25 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7084/2009
Processo Nº: RTSum 0046000-58.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MENDES DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 125, o reclamante informa que até a presente data a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, não devolveu a sua CTPS. Diante disso, o reclamante requer seja determinado à DRT que proceda à emissão de nova CTPS e consequente anotação do contrato de trabalho pela Secretaria da Vara para viabilizar a habilitação do reclamante ao saque das parcelas do seguro-desemprego. No entanto, o próprio reclamante pode, independentemente de determinação deste Juízo, comparecer à DRT e solicitar a emissão da 2ª via da CTPS, em razão do desaparecimento da 1ª via de tal documento. Após, apresente o reclamante a CTPS na Secretaria para sejam procedidas às anotações, o que desde já fica autorizado. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7109/2009
Processo Nº: RTOrd 0054600-68.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DISNEY CÂNDIDO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 156, libere-se o valor depositado na conta judicial nº 01515572-4 acrescido dos rendimentos, intimando-se o exequente para, no prazo de 10 dias, retirar a guia de levantamento e comprovar o valor levantado para dedução do seu crédito. No mesmo prazo acima, deverá o exequente indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7110/2009
Processo Nº: RTSum 0056900-03.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES VALENTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A matéria versada na petição de fls. 170/176 – habilitação do crédito trabalhista exequendo no processo de recuperação judicial da executada - já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 124/127, que estão pendentes de julgamento. Tal matéria, portanto, será analisada quando do julgamento dos aludidos Embargos. Em sendo assim, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na sobredita petição. Intime-se. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7082/2009
Processo Nº: RTOrd 0058400-07.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA BOTAZZI DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante/exequente, constante da petição de fls. 145, concedendo-lhe o prazo de mais 30 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7083/2009
Processo Nº: RTOrd 0063600-92.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR LOPES LOURENÇO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 141/147, a executada aduz que se encontra em processo de recuperação judicial, requerendo a emissão certidão de certidão de crédito ao exequente e a extinção do processo. Pois bem. A matéria suscitada pela executada na mencionada petição já foi apreciada e indeferida na sentença de fls. 71/76, restando, dessa forma indeferido tal requerimento. Intimem-se as partes, devendo o exequente, no prazo de 05 dias manifestar-se acerca das peças de fls. 133/137, devendo requerer o que entender de direito. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7081/2009
Processo Nº: RTOrd 0065200-51.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante/exequente, constante da petição de fls. 139, concedendo-lhe o prazo de mais 30 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7096/2009
Processo Nº: ExTiEx 0072000-95.2009.5.18.0053 3ª VT

EXEQUENTE...: MURILO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 86, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7085/2009
Processo Nº: RTOrd 0075600-27.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERNANDO MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 130/136, a executada aduz que se encontra em processo de recuperação judicial, requerendo a emissão certidão de certidão de crédito ao exequente e a extinção do processo. Pois bem. A matéria suscitada pela executada na mencionada petição já foi apreciada e indeferida na sentença de fls. 62/68, restando, dessa forma indeferido tal requerimento. Intimem-se as partes, devendo o exequente, no prazo de 05 dias manifestar-se acerca das peças de fls. 122/126, devendo requerer o que entender de direito. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7089/2009
Processo Nº: RTOrd 0086100-55.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/11/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 579/593). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS, resolvo, preliminarmente, considerar prejudicada a preliminar de equiparação salarial (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, a pagar ao reclamante, PAULO SÉRGIO DE SOUZA BASTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de periculosidade de 30% sobre salário-base no período trabalhado (de 20/08/2007 a 19/01/2009, mais os reflexos nas horas extras extras com 50% pagas (fls. 102/103), nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no período acima; 2ª) diferenças de salário decorrentes da equiparação salarial no período Trabalhado (de 20/08/2007 a 19/01/2009) e reflexos dos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) sobre o adicional de periculosidade e reflexos nas horas extras e nos 13ºs salários, bem como sobre as diferenças de salário e reflexos nos 13ºs salários deferidos nos itens 3 e 4 desta fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 20.000,00. O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 1.500,00 (Cf. item 9 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais(Cf. item 10 retro). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 190 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7091/2009
Processo Nº: RTOrd 0106200-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/11/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 104/113). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a as reclamadas, RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., e sta S UBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, RONALDO BORGES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) o total de 40 horas extras no período trabalhado (de 02/03/2009 a 12/05/2009) com o adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (03/12), férias proporcionais (03/12) com 1/3, 12 dias de salário de maio/2009 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 5 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. As reclamadas deverão, também, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE,ddepositar o FGTS do período trabalhado (de 12/03/2009 a 12/05/2009) sobre os salários desse período (R$ 824,00/mês), sobre as horas extras e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos nos itens 4 e 5 da fundamentação, com os acréscimos legais, e e multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 7 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 para saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (v. item 7 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitoslegais, fixo o valor da condenação em R$ 4.274,55, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante e ao FGTS e à multa de 40% a serem depositados, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENE, no valor de R$ 99,65, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 4.782,36). DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA DEVEM SER EXCLUÍDAS AS MULTAS DOS ARTs. 467 e 477, § 8º, DA CLT E A MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (v. item 3 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamada, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente no valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7095/2009
Processo Nº: RTSum 0115000-48.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO AKIRA SAKAIZAWA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): VILMAR BARBARESCO - (LAVADOR SANTA CLARA)
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o advogado da reclamada é o Dr. HÉLIO BRAGA JÚNIOR, por motivo íntimo (art. 135 Parágrafo único do CPC) declaro-me suspeito para atuar no presente processo. Retire-se o processo da pauta de audiência. Determino a remessa dos autos ao Setor competente para que seja redistribuída a presente reclamação, procedendo-se à devida compensação. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7111/2009
Processo Nº: RTOrd 0118100-11.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR SILVA LIMA
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
RECLAMADO(A): TERMOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos, verifica-se que já foi oferecida a contestação (fls. 59/77), tendo a reclamada, inclusive, apresentado impugnação ao pedido de justiça gratuita (fls. 168/169) e impugnação ao valor da causa (fls. 172/173). Observa-se, também, que o reclamante apresentou, à fl. 174, impugnação à contestação. Assim sendo, designa-se audiência de instrução para o dia 10/12/2009, às 13h30min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6707/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0106200-31.2009.5.18.0053

RECLAMANTE: VANDERLEI JOAQUIM DE ALMEIDA RECLAMADA : RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, CNPJ nº 09.178.102/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 104/113, parcialmente transcrita abaixo (somente a parte dispositiva), iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
III - C O N C L U S Ã O
"ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a as reclamadas, RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., e sta S UBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, RONALDO BORGES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente – art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) o total de 40 horas extras no período trabalhado (de 02/03/2009 a 12/05/2009) com o adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (03/12), férias proporcionais (03/12) com 1/3, 12 dias de salário de maio/2009 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 3ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 5 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. As reclamadas deverão, também, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, depositar o FGTS do período trabalhado (de 12/03/2009 a 12/05/2009) sobre os salários desse período (R$ 824,00/mês), sobre as horas extras e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos nos itens 4 e 5 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 7 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 para saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (v. item 7 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 4.274,55, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante e ao FGTS e à multa de 40% a serem depositados, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENE, no valor de R$ 99,65, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 4.782,36). DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA DEVEM SER EXCLUÍDAS AS MULTAS DOS ARTs. 467 e 477, § 8º, DA CLT E A MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (v. item 3 da fundamentação). Concedeme ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamada, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT.". E para que chegue ao conhecimento da reclamada, RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9136/2009
Processo Nº: RT 0087800-05.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vista ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9147/2009
Processo Nº: RT 0043200-59.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA MOREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Justifique a reclamada, no prazo de 05 dias, a não autorização dos exames solicitados pela reclamante.

Notificação Nº: 9134/2009
Processo Nº: RT 0059400-44.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA
NOTIFICAÇÃO: A empresa executada requer, às fls. 132/133, que este Juízo deixe de executar os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, com fulcro na Portaria n° 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e na Portaria n° 49/2004 do Ministério da Fazenda, extinguindo-se o processo, com a desconstituição da penhora indicada à fl. 124 e a remessa dos presentes autos ao arquivo definitivo. Contudo, a presente execução não se resume a contribuições previdenciárias e custas, havendo crédito trabalhista no importe de R$ 1.717,74 (atualizado em 30/07/2008), motivo pelo qual entendo impertinente o requerimento supra, indeferindo-o, portanto. Cientifique-se a empresa executada, devendo a Secretaria observar os advogados indicados nas procurações de fls. 134/136, promovendo o cadastro no SAJ e a atualização na capa dos autos. Diligencie a Secretaria acerca do andamento do processo n° 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara, onde fora realizada reserva de crédito relativo a presente execução. Após, voltem os autos conclusos. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9131/2009
Processo Nº: RT 0113000-77.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOURENÇO CAMPOS - ASSISTIDO P/ APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO SOBRINHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAFAEL MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimado para indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, o exequente não se manifestou, omissão essa compreensível, uma vez que foram utilizados todos os meios disponíveis para busca de bens e valores em nome do executado, mas sem sucesso. Desse modo, em não havendo outras providências a tomar, expeça-se certidão de crédito, intimando o exequente para recebê-la na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Decorrido em branco o prazo supra, encaminhe-se tal certidão via postal. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9132/2009
Processo Nº: RT 0012600-21.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): VENÍCIO JOSÉ DA SILVA (LANCHONETE BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do insucesso na busca de bens e valores em nome do executado, bem como da inércia da reclamante em indicar novos meios para o prosseguimento da execução, apesar de intimada para tanto (fl. 101/102), determino que seja expedida certidão de crédito em favor da exequente, intimando-a para recebê-la na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Decorrido em branco o prazo supra, encaminhe-se tal certidão via postal. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9150/2009
Processo Nº: ExFis 0019300-13.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) N/P PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IPIRANGA ATLETICO CLUBE + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ANTENOR RODOVALHO
CDAs:
11.5.00.003994-75, 11.5.99.004233-76, 11.5.99.001459-70
NOTIFICAÇÃO: III – DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, determinando a exclusão do sr. LUIZ MEDEIROS PINTO do polo passivo da presente execução, liberando ao mesmo os valores bloqueados em sua conta bancária por meio do convênio BACENJUD, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas de R$44,26, pelo lº Executado, em

conformidade com o art. 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9153/2009
Processo Nº: ExFis 0019300-13.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) N/P PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LUIZ MEDEIROS PINTO + 001
ADVOGADO....: WILLIAM CAVALCANTI DE ARAÚJO
CDAs:
11.5.00.003994-75, 11.5.99.004233-76, 11.5.99.001459-70
NOTIFICAÇÃO: III – DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, determinando a exclusão do sr. LUIZ MEDEIROS PINTO do polo passivo da presente execução, liberando ao mesmo os valores bloqueados em sua conta bancária por meio do convênio BACENJUD, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas de R$44,26, pelo lº Executado, em conformidade com o art. 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9157/2009
Processo Nº: RTOrd 0086800-62.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Isso posto, recebo os presentes embargos à execução opostos pelos reclamados LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC BANK BRASIL S/A para, no mérito, julgá-los procedentes em parte, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pelos embargantes, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para que seja refeita a conta em questão nos termos da argumentação supra. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9158/2009
Processo Nº: RTOrd 0086800-62.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Isso posto, recebo os presentes embargos à execução opostos pelos reclamados LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC BANK BRASIL S/A para, no mérito, julgá-los procedentes em parte, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pelos embargantes, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para que seja refeita a conta em questão nos termos da argumentação supra. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9140/2009
Processo Nº: RTSum 0093900-68.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GOMES LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: vista ao embargado dos embargos à execução opostos às fls. 108/111, prazo legal.

Notificação Nº: 9166/2009
Processo Nº: RTSum 0002800-95.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROZINALVA DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): JORGE MARQUES DE CAMPOS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: FERNANDO GARCES PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias, informe o reclamante o número de sua inscrição junto ao INSS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9164/2009
Processo Nº: RTSum 0037200-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDNEY DA SILVA (NEY GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deixo de executar as custas devidas no importe de R$ 16,00. É que o custo para movimentação da máquina judiciária para execução de custas de pequeno vulto é maior do que o benefício advindo do resultado desta. Cientifique-se o reclamante. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9167/2009
Processo Nº: RTSum 0047000-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA MEDRADO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Para fins de cálculo dos valores devidos a título de FGTS, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os recibos de pagamento de salários do período contratual compreendido entre janeiro de 2008 e março de 2009, exceto os meses de fevereiro e dezembro de 2008.

Notificação Nº: 9129/2009
Processo Nº: RTOrd 0054400-58.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9159/2009
Processo Nº: RTSum 0055100-34.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SANTANA CUNHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - O Reclamante requer à fl. 73 que seja expedida certidão para fins de habilitação no seguro-desemprego, bem como expedido alvará para liberação do FGTS, alegando que, por ocasião da entrega do TRCT e das guias CD/SD pela Reclamada, já havia escoado o prazo para saque do FGTS e para requerimento do seguro-desemprego. O Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego (atualização aprovada pela Resolução CODEFAT 41, de 12.05.93) prevê especificamente que: "O prazo para requerer o benefício do seguro-desemprego é de 07 até 120 dias, subseqüente à data da dispensa do trabalhador, sendo que, para os trabalhadores que estiverem promovendo reclamatória trabalhista, o prazo é contado da data do trânsito em julgado da decisão ou homologação do acordo.Nos termos da certidão exarada à fl. 58, a sentença transitou em julgado no dia 08.09.2009. Portanto, diversamente ao que aduz o Reclamante, ainda não decorreu o prazo de 120 dias para requerimento do segurodesemprego pela via administrativa. Desse modo, indefiro o requerimento em questão, vez que o Reclamante poderá receber o FGTS e seguro-desemprego utilizando os formulários CD/SD e o TRCT, entregues pela Reclamada, fl. 71vº. 2 – Tendo em vista que a Reclamada não procedeu à anotação de baixa na CTPS do Reclamante, conforme determinado na sentença à fl. 29, proceda a Secretaria à anotação pertinente na CTPS. Após, restitua o documento a seu titular que deverá ser intimado para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Cientifique-se o Reclamante.Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9165/2009
Processo Nº: RTSum 0067000-14.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: A executada indicou bem à penhora, o qual foi rejeitado pelo exequente, à fl. 106/107, sob o argumento de que tal indicação feria à ordem legal para penhora. Utilizando-se o argumento supra, considero ineficaz a nomeação do bem indicado à penhora pela reclamada, devendo a Secretaria proceder da forma prevista no art. 9ª da Portaria 4ª VT/ANS nº 01/06. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9169/2009
Processo Nº: RTOrd 0081600-40.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 14/12/2009, às 15h40min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática.
Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de considerar-se que trarão independentemente de intimação, aplicando-se a reclusão. Anápolis, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9143/2009
Processo Nº: RTOrd 0083800-20.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: A empresa reclamada, por meio da petição de fls. 154/156, pugna pela apresentação posterior de quesitos suplementares. Contudo, na mesma petição, apresenta-os. Considerando que o laudo pericial sequer foi concluído, presume-se, logicamente, que não há o que ser complementado ou esclarecido, motivo pelo qual entendo inoportuna a apresentação de quesitos suplementares neste momento processual, devendo ser tais quesitos desconsiderados pela Sra. Perita. Esclareço que a reclamada poderá em momento oportuno (após a entrega do laudo), requerer o que entender de direito, inclusive elaborar quesitos que efetivamente complementem ou esclareçam a conclusão alcançada pela Sr. Perita. Cientifique-se a reclamada. Após, remetam-se os autos à Sra. Perita para início dos trabalhos. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9130/2009
Processo Nº: RTSum 0094700-62.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado pela Reclamante à fl. 52, seja expedida certidão narrativa objetivando o requerimento do seguro-desemprego junto ao Órgão competente. 2 - Considerando que a 1ª Reclamada não apresentou o TRTC no código 01, conforme determinado na sentença à fl. 33, determino a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado, pela Reclamante, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, comprovar o valor levantado para a dedução pertinente. 3 - Cumprida pela Reclamante a determinação supra, sejam os autos enviados à Contadoria para liquidação da sentença. Intime-se a Reclamante do teor deste despacho, bem como para recebimento de sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Anápolis, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9168/2009
Processo Nº: RTSum 0098400-46.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Para fins de cálculo dos valores devidos a título de FGTS, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os recibos de pagamento de salários do período contratual compreendido entre agosto de 2008 e agosto de 2009, exceto os meses de novembro de 2008 e julho de 2009.

Notificação Nº: 9172/2009
Processo Nº: RTOrd 0101400-54.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO VARANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Considerando que o endereço do reclamado não se encontra inserido no perímetro de entrega da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a intimação da audiência realizada, via postal, à fl. 37, resta ineficaz; e, de acordo com art. 52, I do Provimento Geral Consolidado, deveria ter sido o reclamado intimado por mandado.
Em face do exposto, tendo em vista a exiguidade do prazo para a audiência (hoje às 15h), torna-se inviável a intimação do reclamado, motivo pelo qual retiro o feito de pauta. Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 15h. Intimem-se as partes, com urgência, sendo o reclamado por mandado, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento á revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9155/2009
Processo Nº: RTSum 0104100-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: tendo em vista que a intimação enviada à reclamada foi devolvida com a ocorrência mudou-se, indique a reclamante, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclaamda

Notificação Nº: 9154/2009
Processo Nº: RTOrd 0117100-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DELMA MARTINS DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): PREFEITURA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: À vista do exposto, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e determino a remessa dos autos à uma das Varas Cíveis da Comarca de Anápolis-GO. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Requerente. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9146/2009
Processo Nº: RTSum 0120000-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho titular desta Vara, Dr. Celso Moredo Garcia, visando adequação da pauta de audiências, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 01.12.2009 às 14 horas e 45 minutos. Anápolis, 25 de novembro de 2009, quarta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7428/2009
PROCESSO: RT 0069400-69.2007.5.18.0054
RECLAMANTE: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADA: J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 283, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que a empresa executada não foi localizada, conforme certidões de fls. 265 e 274, inviável a expedição de mandado penhora e avaliação de bens, devendo ser desconsiderada a determinação contida no despacho de fl. 280 nesse sentido. Considerando que a execução encontra-se integralmente garantida (penhoras de fls. 95, 185 e 239), intime-se a empresa executada, por edital, nos termos do art. 884 da CLT. Observa-se que ainda não foram citadas da execução do acordo as reclamadas Jeane de Oliveira e Cristiane de Oliveira. Dessa forma, promova a Secretaria as respectivas citações, sendo alertado às reclamadas que a execução encontra-se integralmente garantida por meio das penhoras de fls. 95, 185 e 239, restando as mesmas, nesse ato, intimadas nos termos dos art. 884 da CLT. Decorrido em branco o prazo supra, voltem os autos conclusos para deliberações acerca dos bens penhorados, tendo em vista que a empresa reclamada não mais se estabelece no endereço onde os mesmos foram encontrados. Anápolis, 03 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei. Anápolis, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Diretora de Secretaria em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7435/2009
PROCESSO: RTSum 0097400-45.2008.5.18.0054
EXEQÜENTE: MARIA ROSÂNIA CARNEIRO
EXECUTADA: LILIAN LOBO D'ABADIA MORAIS
CPF: 324.526.671-53
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LILIAN LOBO D'ABADIA MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$13.953,77, atualizado até 30/09/2009, conforme cálculos de fls. 194/197, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$10.386,37; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$1.291,06; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$154,89; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$1.594,08; INSS/EMPREGADO-R$458,72; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$68,65; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$13.953,77. E para que chegue ao conhecimento da executada, LILIAN LOBO D'ABADIA MORAIS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7425/2009
PROCESSO: RTOrd 0003000-05.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: GRAZIELY DE MELO ALVES
EXECUTADA: CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D'ABADIA
CPF: 586.234.181-15
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D'ABADIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$21.625,71, atualizado até 30/06/2009, conforme cálculos de fls. 81/87, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$20.621,84; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$874,27; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$107,48; CUSTAS DE DILIGÊNCIAS-R$22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$21.625,71. E para que chegue ao conhecimento da executada, CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D'ABADIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7422/2009
PROCESSO: RTOrd 0095800-52.2009.5.18.0054
RECLAMANTE: JOAQUIM MARTINS DE MORAIS
RECLAMADA: RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA CNPJ: 05.927.885/0001-92
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 81/87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é a seguinte: III – DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a 1ª Reclamada RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, com responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada DÂNICA SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA, a pagar ao Reclamante JOAQUIM MARTINS DE MORAIS, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, saldo de salário, multa rescisória, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS + 40% e fornecer o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário e saldo de salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Retifique-se o nome da 2ª reclamada para DÂNICA SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA. Oficie-se à União. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Diretora de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26743/2009
Processo Nº: RTV 0024900-41.2001.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇOES + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Homologo a avença noticiada às fls. 575, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 526/532, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução. O recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, acaso devido, deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se as partes, sendo a Reclamada, na pessoa do contador Sr. JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN, que compareceu na audiência, conforme Ata de fls.562, observando, inclusive, o endereço ali consignado.
SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA COM ANTECIPAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS.

Notificação Nº: 26745/2009
Processo Nº: RTV 0024900-41.2001.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇOES + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologo a avença noticiada às fls. 575, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 526/532, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.
O recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, acaso devido, deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se as partes, sendo a Reclamada, na pessoa do contador Sr. JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN, que compareceu na audiência, conforme Ata de fls.562, observando, inclusive, o endereço ali consignado.
SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA COM ANTECIPAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS.

Notificação Nº: 26726/2009
Processo Nº: RT 0026100-44.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CAIXETA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
RECLAMADO(A): GOLDEM - CRED REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 26710/2009
Processo Nº: ACCS 0003400-40.2006.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES. ALVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): CELISMAR BATISTA NAVES MADEREIRA NAVES-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLMANTE:
Vistos, etc.À vista dos resultados obtidos pelas diligênciascertificadas às fls. 255/7, dê-se vista dos autos à credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, que fica desde já determinado.A propósito, considerando que não foi deferido ao autor os benefícios da justiça gratuita, não há como deferir os requerimentos contidos na parte final da petição de fls. 234.

Notificação Nº: 26732/2009
Processo Nº: RT 0190400-52.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRUN E JASKUBSKI LTDA. ME
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc.Requer a exequente, por meio da petição de fls.319/320, a desconsideração da personalidade jurídica da devedora e o rosseguimento da execução em face dos sócios.Indefiro, ao menos por ora, o requerimento, eis que precoce,porquanto não foram tomadas todas as medidas tendentes a tornar positiva a execução em face da executada.
Assim, considerando o resultado das diligências de fls. 312/6, expeça-se mandado objetivando a penhora e avaliação de tantos bens quantos necessários para garantia da execução, a ser cumprido na sede da devedora.Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 26684/2009
Processo Nº: RT 0200700-73.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Para comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 26704/2009
Processo Nº: RT 0125100-12.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES FERREIRA(ESPOLIO DE REP. PELA SRA. IVONETE GONÇALVES E SUCESSORES: CICERO VANDERLEI FERREIRA, VANDERSON ALVES FERREIRA E VANESSA ALVES FERREIRA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 14/12/2009, as 16:30 horas, e o inclui na pauta do dia 14/12//2009, as 13:00 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26715/2009
Processo Nº: RT 0137700-65.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 15/01/2010, às 09:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/01/2010, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 26723/2009
Processo Nº: RTOrd 0222400-71.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BISPO DE SALES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): RONALD ROCHA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Intime-se RONALD ROCHA PEREIRA a comparecer a secretaria da Vara para receber o saldo remanescente existente na conta de fls. 67 , bem como o saldo total existente na conta de fls. 75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26683/2009
Processo Nº: RTSum 0039400-34.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito os embargos à execução, para manter os cálculos apresentados, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Custas, no importe de R$44,26, pela embargante/reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc.V, da CLT.Intimem-se.

Notificação Nº: 26670/2009
Processo Nº: RTOrd 0090700-35.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIOGO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 16/12/2009, as 16:30 horas, e o inclui na pauta do dia 16/12//2009, as 13:10 horas, para audiência de ENCERRAMENTO de instrução, facultado o comparecimento das partes. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26671/2009
Processo Nº: RTOrd 0107300-34.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALDINO DE NOVAIS
ADVOGADO....: ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GAMA-INDAL. COML. DE SECOS E MOLHADOS
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 16/12/2009, as 16:20 horas, e o inclui na pauta do dia 16/12//2009, as 13:00 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26722/2009
Processo Nº: ConPag 0137900-38.2009.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: HTC DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LILIAN RUTH HAHNER
CONSIGNADO(A): JULIANO JAQUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:
A Seção de Cálculos se manifestou às fls. 36/37 acerca da alegação de fls.31/32. Dê-se vista ao Consignante, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 26731/2009
Processo Nº: RTOrd 0165700-41.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Para comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e guias SD/CD, TRCT do seu constituinte. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 26708/2009
Processo Nº: RTSum 0169500-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIVO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLMANTE:
Vistas de fls.38/40 .Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26709/2009
Processo Nº: RTSum 0173500-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDECI XAVIER DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLMANTE:
Vistas de fls.48/51 .Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26719/2009
Processo Nº: RTOrd 0190400-81.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIENYS DELFIM NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CRISTAL MÁRMORES E GRANITOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão em 23/11/2009, fls.41 e que decorrido o prazo para reclamante recorrer, será arquivado os autos.O teor da decisão encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 26699/2009
Processo Nº: RTOrd 0202500-68.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TETTO TELHAS DE CONCRETO (PROPRIETÁRIA SRª LUCIANA DANTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 14/12/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 14/12//2009, as 09:40 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26697/2009
Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SINOMAR AMARAL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA - TRANSPORTADORA SHEKINAH + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 14/12/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 14/12//2009, as 10:00 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A

Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26665/2009
Processo Nº: RTOrd 0202900-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÍLIO APARECIDO BORGES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12//2009, as 09:40 horas,salientando qeu a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26664/2009
Processo Nº: RTOrd 0203300-96.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO MACHADO SOARES
RECLAMADO(A): ASBEG - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12//2009, as 10:00 horas,salientando qeu a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26658/2009
Processo Nº: RTOrd 0203400-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA - TRANSPORTADORA SHEKINAH + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12//2009, as 10:20 horas,salientando qeu a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26690/2009
Processo Nº: RTOrd 0204200-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO EVARISTO MENDONÇA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSE MARIANO DOS SANTOS ROSA - ME (NOME FANTASIA PANIFICADORA ÁGUA VIVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 14/12/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 14/12//2009, as 10:20 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26689/2009
Processo Nº: RTOrd 0204800-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 14/12/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 14/12//2009, as 10:40 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26685/2009
Processo Nº: RTOrd 0205400-24.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA HONOSTÓRIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 16/12/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 16/12//2009, as 09:40 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26682/2009
Processo Nº: RTOrd 0206000-45.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENIR JOVIANO CAMPOS
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
RECLAMADO(A): ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 16/12/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 16/12//2009, as 10:00 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26677/2009
Processo Nº: RTOrd 0206100-97.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTERSON DOS REIS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IVANEUDES SILVA FERRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 16/12/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 16/12//2009, as 10:20 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26676/2009
Processo Nº: RTOrd 0206300-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LINEU DE PAULA NASCENTE
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RIO PRETO FREIOS IMPL. RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 16/12/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 16/12//2009, as 10:40 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26707/2009
Processo Nº: RTOrd 0215000-69.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERALDO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18 de janeiro de 2010, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26714/2009
Processo Nº: RTSum 0216900-87.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 10/12/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26740/2009
Processo Nº: RTOrd 0217600-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO JOSÉ RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18 de janeiro de 2010,as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26728/2009
Processo Nº: RTSum 0217800-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): A. F. DE SOUZA O SUPERMERCADO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 14/12/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26737/2009
Processo Nº: RTOrd 0218000-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO GONÇALVES FLORES
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): AGNALDO CARLOS SOBRINHO (NOME DE PROPAGANDA VERDURÃO BEIJA FLOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de janeiro de 2010, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 0137700-65.2008.5.18.0081
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9042/2009
RECLAMANTE: PAULO CESAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A):EDNALDO RIBEIRO PEREIRA 26937 GO
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE 14174 GO
Data da Praça 15.01.2010 às 09:15 horas
Data do Leilão 27.01.2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA 4/5, QD. 12/13, S/Nº, MOD. 20/22 E 28/30, DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) aparelho de ar-condicionado marca electrolux, modelo Split, capacidade de 30.000BTUs, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 4.000,00; 01(um) aparelho de ar-condicionado marca York, modelo Split, capacidade 12.000BTUs, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 1.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outroslançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e nove.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9032/2009
PROCESSO Nº RTSum 0062000-49.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0062000-49.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ELIETE CAMPOS DA SILVA
EXECUTADO(S): ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE ,
CPF/CNPJ:00.858.236/0001-63
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.206,68, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11644/2009
Processo Nº: RT 0111000-54.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIZZO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos à execução de fls .516/518, por cinco dias.

Notificação Nº: 11612/2009
Processo Nº: RTN 0142200-79.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO PEREIRA MELO
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 549/551, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
Libere-se à reclamada os depósitos recursais à disposição deste Juízo.
Solicite-se ao C. TST a devolução do AIRR interposto.
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 2.600,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 130.000,00). Diante do recolhimento de fl. 432 (R$1.600,00), fixo o valor das custas remanescente em R$ 1.000,00.
Para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas atualizadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
, O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela.
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS/União para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11658/2009
Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON (ESPÓLIO DE, REPRESENTADO PELOS HERDEIROS NECESSÁRIOS: BRUNO HÖTTE BORDON, ENY VASCONCELOS BORDON, GERALDO MOACIR BORDON NETO, JOÃO GERALDO BORDON, LEONTINA GIOCONDA BORDON, MARCO ANTONIO HÖTTE BORDON, MARIA CLARA BORDON, MARIA CLARA PAMPLONA DE ABREU VASCONCELOS BORDON, MARIA ENY BORDON E MARIANGELA BORDON) + 010
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Diante do recurso ora juntado aos autos, torno sem efeito a certidão de fl. 687 e o despacho de fl. 688.
Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.
Representação processual regular.
Depósito recursal e custas às fls. 696/697.
Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 690/727.
Dê-se vista ao Autor, por 08 dias.

Notificação Nº: 11659/2009
Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: MAYONE RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON (ESPÓLIO DE, REPRESENTADO PELOS HERDEIROS NECESSÁRIOS: BRUNO HÖTTE BORDON, ENY VASCONCELOS BORDON, GERALDO MOACIR BORDON NETO, JOÃO GERALDO BORDON, LEONTINA GIOCONDA BORDON, MARCO ANTONIO HÖTTE BORDON, MARIA CLARA BORDON, MARIA CLARA PAMPLONA DE ABREU VASCONCELOS BORDON, MARIA ENY BORDON E MARIANGELA BORDON) + 010
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Diante do recurso ora juntado aos autos, torno sem efeito a certidão de fl. 687 e o despacho de fl. 688.
Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.
Representação processual regular.
Depósito recursal e custas às fls. 696/697.

Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 690/727.
Dê-se vista ao Autor, por 08 dias.

Notificação Nº: 11641/2009
Processo Nº: AINDAT 0033000-35.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: EDILSON DIVINO ALCÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Vista ao autor da petição de fls .359, por cinco dias.

Notificação Nº: 11679/2009
Processo Nº: RT 0033500-04.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JESER ZIEBART FELIPE
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução de fls. 557/561, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA EXECUTADA E NEGO PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO DO INSS/UNIÃO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Homologo os cálculsos de fls .544/555, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos.
Intimem-se às partes e o INSS/UNIÃO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11685/2009
Processo Nº: RT 0035700-81.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11645/2009
Processo Nº: RT 0040200-93.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o credor intimado a requerer o que entender de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11629/2009
Processo Nº: RT 0071000-07.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$100,00 por dia, até o limite de R$1.000,00 a favor do reclamante.
A reclamada deverá ser intimada, também, a entregar nove TRCT no código 01 e a chave de conectividade social, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 11632/2009
Processo Nº: RT 0177100-83.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DIVINO FERNANDES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:
vista à 1ª reclamada, por cinco dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 11669/2009
Processo Nº: RT 0181500-43.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:
Vista à 1ª Reclamada, por cinco dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 11624/2009
Processo Nº: RTSum 0221200-26.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARIMAGNO MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11611/2009
Processo Nº: RTOrd 0237200-04.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 11642/2009
Processo Nº: RTOrd 0013100-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 337 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11678/2009
Processo Nº: RTOrd 0013400-91.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BERNARDO DE PAULA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 216,38 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 1,08 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 217,43, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 11666/2009
Processo Nº: RTSum 0016400-02.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM SOLANGE RABELO MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento dos honorários periciais, no valor de R$900,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11622/2009
Processo Nº: RTSum 0042200-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DE SÁ ALVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11665/2009
Processo Nº: RTOrd 0064300-78.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica V.Sª., ciente de que foi designado o dia 07 de dezembro de 2009, às 16:50 horas, audiência encerramento de instrução, facultado o seu comparecimento.

Notificação Nº: 11662/2009
Processo Nº: RTSum 0069500-66.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIRES RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CLEUZA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª., ciente de que foi designado o dia 07 de dezembro de 2009, às 13:25 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11673/2009
Processo Nº: RTSum 0087500-17.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RIGNA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREA MENDES SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 49, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 175,75 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ O,88 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 176,63, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 11626/2009
Processo Nº: RTSum 0103100-78.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL ALVES PENIDO PEREIRA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Considerando que a sentença já transitou em julgado e que o montante apurado às fls. 133/137 não é mais passível de impugnações, por ter se tratado de sentença e acórdãos líquidos, indefiro o requerimento de fl. 140, eis que qualquer conciliação nesse momento representaria renúncia aos direitos do reclamante.

Notificação Nº: 11668/2009
Processo Nº: RTOrd 0117400-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA CORREIA COSTA NETA
ADVOGADO....: LIAMARA DA SILVA CHAVES
RECLAMADO(A): JOANA DARC CESAR NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11618/2009
Processo Nº: RTSum 0120200-46.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADRI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Converto os bloqueios notifiados às fls .231 e 233 em penhora, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11635/2009
Processo Nº: RTOrd 0127100-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): XWA INFORMÁTICA LTDA.-ME (AÇÃO CARTUCHOS INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27 de janeiro de 2010, às 16:30 horas, devendo trazer espontaneamento suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11640/2009
Processo Nº: RTOrd 0132100-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 386/387, por cinco dias.

Notificação Nº: 11619/2009
Processo Nº: Monito 0135100-34.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): CONNECT SURF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CONNECT SURF)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de embargos monitórios de fls. 123/127, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Isto posto, julgo PROCEDENTE os embargos monitórios opostos pela requerida CONNNECT SURF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CONNECT SURF), para extinguir a execução processada nos presentes autos com relação às contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005 a 2008, nos termos da fundamentação supra, parte integarante deste dispositivo. custas, pela requerente, no importe de R$43,40, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.170,32).
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11639/2009
Processo Nº: RTSum 0146000-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANEI SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 32, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 122,02 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,61 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 122,63, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 11638/2009
Processo Nº: RTOrd 0151000-57.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CÉSAR RÊGO BRAGA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls .1073/1078 e 1080/1092, por cinco dias.

Notificação Nº: 11643/2009
Processo Nº: RTOrd 0151200-64.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante também dos embargos de fls .1150/1162, por cinco dias.

Notificação Nº: 11672/2009
Processo Nº: RTOrd 0151300-19.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BEATRIZ SOUSA LEITE
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamanta também dos embargos de fls .1131/1143, por cinco dias.

Notificação Nº: 11667/2009
Processo Nº: RTOrd 0151400-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante atambém dos embargos de fls .1080/1092, por cinco dias.

Notificação Nº: 11671/2009
Processo Nº: RTOrd 0159300-08.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER PINTO VIEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA.-ME (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11681/2009
Processo Nº: RTOrd 0161200-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - C O N C L U S Ã O.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ em face de PROBANK S.A. e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:3.1 – Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.2 - Pronunciar a prescrição quinquenal requerida nascontestações, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 20.2.2002 a 2.9.2004, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária;3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a cumprirem em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Condenar a 1ª reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, a obrigação de fazer deferida no item 2.11 da fundamentação. O não cumprimento da obrigação de fazer supra importará na condenação da 1ª reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal, limitada a cominação a 30/30;
3.5 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R$1.200,00, calculadas sobre R$60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Anote-se a procuradora da 1ª reclamada, Dra. Leila Azevedo Sette, OAB/MG 22.864, na capa dos autos e demais assentamentos para os fins requeridos no item 12 da contestação (final de fls. 263). Em tempo, o atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço e gozo de fériasregulamentares, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito das matériasdiscutidas nestes autos, o que demandou maior análise e estudo, inclusive em face do grande número de documentos a serem analisados. De qualquer forma, dirijo às partes e aosseus procuradores as devidas escusas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 24 de novembro de 2009.
TRT18 Registro. assinado eletronicamente.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 11682/2009
Processo Nº: RTOrd 0161200-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONIMICA FEDERAL (CEF) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - C O N C L U S Ã O.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ em face de PROBANK S.A. e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:3.1 – Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.2 - Pronunciar a prescrição quinquenal requerida nascontestações, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 20.2.2002 a 2.9.2004, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária;3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a cumprirem em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Condenar a 1ª reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, a obrigação de fazer deferida no item 2.11 da fundamentação. O não cumprimento da obrigação de fazer supra importará na condenação da 1ª reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal, limitada a cominação a 30/30;
3.5 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 2ª subsidiariamente, no importe de R$1.200,00, calculadas sobre R$60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Anote-se a procuradora da 1ª reclamada, Dra. Leila Azevedo Sette, OAB/MG 22.864, na capa dos autos e demais assentamentos para os fins requeridos no item 12 da contestação (final de fls. 263). Em tempo, o atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço e gozo de fériasregulamentares, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito das matériasdiscutidas nestes autos, o que demandou maior análise e estudo, inclusive em face do grande número de documentos a serem analisados. De qualquer forma, dirijo às partes e aosseus procuradores as devidas escusas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 24 de novembro de 2009.
TRT18 Registro. assinado eletronicamente.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 11680/2009
Processo Nº: RTSum 0164500-93.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO GREGÓRIO DA MOTA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BALANÇAS AROEIRA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO S. SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11684/2009
Processo Nº: RTOrd 0164800-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): WANILDO SOARES LEITE (COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO)
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - C O N C L U S Ã O.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA em face de WANILDO SOARES LEITE (COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar os recolhimentos das contribuições previdenciárias porventura não realizados ao longo do período do vínculo empregatício, ficando o processo extinto sem resolução do mérito a esse título, nos termos do art. 301, II e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Pronunciar, de ofício, a prescrição quinquenal, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 5.1.1998 a 7.9.2004, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária. 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o reclamado a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigaçõesde dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30 (R$605,00).Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverá o reclamado juntar a documentação referente à

constituição de sua empresa no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei. Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do reclamado para WANILDO SOARES LEITE (COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO). À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antesmesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se.'

Notificação Nº: 11683/2009
Processo Nº: RTOrd 0170300-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINELE MONICE SOARES E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Diante do exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, na ação trabalhista ajuizada por CLAUDINELE MONICE SOARES E SILVA em face da empresa CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG, ao MPT e à SRTE/ARG(DRT). Intimem-se as partes. Nada mais. Apda. de Goiânia-GO, 23 de novembro de 2009 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 11610/2009
Processo Nº: RTSum 0170700-19.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer a esta Secretaria para receber alvará e certidão para habilitação no seguro desemprego, devendo comprovar nos autos o quantum recebido através do alvará supra, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11620/2009
Processo Nº: RTSum 0173000-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (MOTEL PLAY TIME) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 103/111, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO para condenar as Reclamadas LAR HOSPEDAGEM LTDA. (MOTAL PLAY TIME) e HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. a pagarem à Reclamante MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO CONCEIÇÃO, com juros e correção monetária, no prazo , legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra supra, parte , integrante deste decisum decisum, bem como a cumprir as obrigações de , fazer.
Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$5.619,27 (5.731,10 - 111,83 = 5.619,27), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da , incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de rosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$111,83 111,83, calculadas sobre R$4.681,93, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa.
Intimem-se.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11621/2009
Processo Nº: RTSum 0173000-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 103/111, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO para condenar as Reclamadas LAR HOSPEDAGEM LTDA. (MOTAL PLAY TIME) e HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. a pagarem à Reclamante MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO CONCEIÇÃO, com juros e correção monetária, no prazo , legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra supra, parte , integrante deste decisum decisum, bem como a cumprir as obrigações de , fazer.
Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$5.619,27 (5.731,10 - 111,83 = 5.619,27), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da , incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de rosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$111,83 111,83, calculadas sobre R$4.681,93, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa.
Intimem-se.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11630/2009
Processo Nº: RTSum 0173100-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS SALES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): AILTON BORGES DOS SANTOS - SUPERMERCADO COMEZAM
ADVOGADO....: DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista à reclamada, da petição de fl. 40, devendo lançar sua assinatura e carimbo nos documentos ali referidos, em 48 horas, sob pena de multa diária de R$110,00 até o limite de R$1.100,00, sem prejuízo de outras cominações posteriores.

Notificação Nº: 11627/2009
Processo Nº: RTSum 0184200-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LOPES DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista ao reclamado da petição de fl. 26, por cinco dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações ali ocntidas.

Notificação Nº: 11636/2009
Processo Nº: RtPosse 0214700-07.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: JAIR GUIMARAES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
REQUERIDO(A): TEREZINHA INACIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 67, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 07.12.2009, às 13h30min, para audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8498/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0192000-37.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: VALDINEY VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das, atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/ 30 30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para , interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante

VALDINEY VIEIRA ALVES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).
Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.
E para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8496/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0192100-89.2009.5.18.008
RECLAMANTE: SIDNEY MOREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.sentença de fls. 64/65 65, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para , interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante SIDNEY MOREIRA DO NASCIMENTO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum decisum decisum.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00 , valor ora arbitrado à condenação.
, Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).
Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.
E para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8493/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0192200-44.2009.5.18.0082
PROCESSO: RTOrd 0192200-44.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: LEANDRO PINTO SOARES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das, atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.sentença de fls. 47/48 48, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para , interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante LEANDRO PINTO SOARES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
, Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).
Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.
E para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9048/2009
Processo Nº: RT 0047600-18.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O exequente comunicou nos autos que a empresa reclamada está em plena atividade e requereu a penhora de parte de sua produção para pagamento do débito exequendo (fls. 113). Defiro o pleito. Intime-se...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6834/2009
Processo Nº: RT 0080600-06.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMEIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6842/2009
Processo Nº: RT 0107700-33.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar certidão de crédito n.º 41.

Notificação Nº: 6817/2009
Processo Nº: RT 0134900-15.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OZAQUE TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso de fls. 510/519, no prazo legal.

Notificação Nº: 6831/2009
Processo Nº: RT 0157500-30.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIELE POLICENA ROSA
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LILIANE OLIVEIRA MARTINS (FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Visando dar cobro à execução, intime-se o reclamante para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução.``

Notificação Nº: 6840/2009
Processo Nº: RT 0160700-45.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DONIZETTI MOREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar certidão de crédito n.º42.

Notificação Nº: 6846/2009
Processo Nº: RTOrd 0142600-08.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: JÚLIO OTACIANO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica intimada a parte RECLAMANTE para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 6461/2009, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6848/2009
Processo Nº: RTOrd 0145100-47.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JESUS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: EDELSON DOS SANTOS ALBERNAZ
RECLAMADO(A): ELTON BALDUINO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Iniciando-se pela parte reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ofertado pelo Instituto Previdenciário.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6850/2009
Processo Nº: RTSum 0009200-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA CÂNDIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECLAMADO(A): LEANDRO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: CÉLIO FLORES SILVAINO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se a exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 6820/2009
Processo Nº: RTSum 0016500-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): EMILIA AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAELI NASCIMENTO TRONCHA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, INCRA, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
(...)``

Notificação Nº: 6828/2009
Processo Nº: RTOrd 0059400-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Iniciando-se pela parte reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ofertado pelo Instituto Previdenciário.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 6829/2009
Processo Nº: RTOrd 0059400-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Iniciando-se pela parte reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ofertado pelo Instituto Previdenciário.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 6830/2009
Processo Nº: RTOrd 0059400-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Iniciando-se pela parte reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ofertado pelo Instituto Previdenciário.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 6849/2009
Processo Nº: RTOrd 0065100-26.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RODRIGUES SALBEGO + 001
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Iniciando-se pela parte reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ofertado pelo Instituto Previdenciário.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6823/2009
Processo Nº: RTSum 0103500-12.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Nada a deferir quanto ao pedido retro, haja vista que a certidão para requerimento do seguro-desemprego já foi expedida às fls.128 e retirada às fls.130.
Intime-se.
Após, aguarde-se o decurso do prazo estabelecido às fls.151.``

Notificação Nº: 6822/2009
Processo Nº: RTSum 0111500-98.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ROSA FILHO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Libere-se à parte exequente, mediante guia de levantamento, o crédito constante do depósito de fls.118, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, em condições, ao arquivo.``

Notificação Nº: 6839/2009
Processo Nº: RTSum 0128400-59.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA JULIANA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): VESTE 10 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6838/2009
Processo Nº: RTSum 0128500-14.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DUARTE PEREIRA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): VESTE 10 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6832/2009
Processo Nº: ET 0130500-84.2009.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: WASHINGTON VINÍCIUS COSTA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA E OUTRA
EMBARGADO(A): JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EMBARGANTES:
``Converto o bloqueio constante às fls.190 em penhora, reputando garantida a execução.
Intimem-se os embargantes para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.``

Notificação Nº: 6833/2009
Processo Nº: ET 0130500-84.2009.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO RIBALTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA E OUTRA
EMBARGADO(A): JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EMBARGANTES:
``Converto o bloqueio constante às fls.190 em penhora, reputando garantida a execução.
Intimem-se os embargantes para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.``

Notificação Nº: 6819/2009
Processo Nº: RTSum 0137000-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO HERMOGENES DE ARAÚJO NETTO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO E OUTROS
RECLAMADO(A): FERNANDO FELIX - CATALANO ME (CASARÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$358,70, sendo R$171,70 referentes à multa de 10% por atraso no pagamento das parcelas do acordo e R$187,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6818/2009
Processo Nº: RTSum 0145600-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RITA DE ARCANJO
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): ABADIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ter ciência do número da matrícula CEI da reclamada:32.620.02852/07.

Notificação Nº: 6847/2009
Processo Nº: RTOrd 0159300-25.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO VLADIMIR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
"Constatando evidente erro material na ata de fls. 25 com relação à vista concedida ao procurador do reclte, chamo o feito à ordem para, onde se lê "- Defesa escrita com documentos , dos quais terá vista a parte recte pelo prazo de 10 dias a partir de 28/10/2009.", leia-se "- Defesa escrita com documentos , dos quais terá vista a parte reclte pelo prazo de 10 dias a partir de 30/11/2009."
Intimem-se.
Em 25/11/2009.
Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 6826/2009
Processo Nº: RTSum 0168400-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Tendo em vista o erro material ocorrido na ata de audiência às fls.16 quanto a data do vencimento do acordo, chamo o feito à ordem, e onde se lê: ``até o dia 11/11/2009``, leia-se até o dia 11/12/2009``.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 6824/2009
Processo Nº: RTSum 0168500-56.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JURAILDES QUIRINO FONSECA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Tendo em vista o erro material ocorrido na ata de audiência às fls.16 quanto a data do vencimento do acordo, chamo o feito à ordem, e onde se lê: `` até o dia 11/11/2009``, leia-se até o dia 11/12/2009``.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 6825/2009
Processo Nº: RTSum 0170000-60.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSNI DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AGUAZUL LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo (a) reclamante no importe de R$ 175,10, calculadas sobre R$8.755,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 10h02min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 6827/2009
Processo Nº: RTSum 0170400-74.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR LOPES ARAGÃO
ADVOGADO....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo (a) reclamante no importe de R$34,50, calculadas sobre R$1.725,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 10h02min. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6792/2009
Processo Nº: RT 0127300-47.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): ART´S PINTURAS DIJANGO
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE/EXEQUENTE)
Combinar, em cinco (05) dias, com o Oficial de Justiça o momento de realização da diligência de remoção, bem como fornecer os meios que se fizerem necessários para efetivação do ato.

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RT 0153900-08.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE/EXEQUENTE)
- Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 227/227-v, abaixo transcrito:
¨Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte exequente, por meio da petição e documentos de fls. 215/226, haja vista que não é possível incluir, na fase de execução, pessoas absolutamente diversas daquelas em face de quem foi ajuizada a ação, uma vez que o caso não se inclui em nenhuma das hipóteses que autorizam tal providência, como por exemplo: a sucessão de empresas; a aplicação do princípio de desconsideração da personalidade jurídica de sociedade para inclusão dos sócios; o reconhecimento de grupo econômico; etc. No caso das pessoas físicas a figurar no pólo passivo, não se trata de mero erro de grafia dos nomes, que possa ser corrigido, são nomes inteiramente diferentes, por meio dos quais não se poderia identificar as mesmas pessoas, de modo que a notificação ou a citação, por edital, como foi o caso dos presentes autos, feita em nome de Márcio Vitório da Silva e de Marçal Vitório da Silva, não pode valer para as pessoas de Márcio Ferreira de Oliveira e Marçal Ferreira Vitória, respectivamente. Assim, tratando-se de pessoas outras, somente por meio de outra ação poderia a parte autora buscar a tutela jurisdicional em relação a elas, eis que, com o trânsito em julgado, constituiu-se o título executivo judicial somente em nome daquelas contra as quais foi proferida a sentença condenatória. Por outro lado, não há como prosseguir com a execução, em face de pessoas que, como se pode inferir do que foi noticiado pela parte exequente, não têm existência real, devendo ser declarada extinta, o que se faz neste ato. Intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, dizer se tem interesse em que seja extraída Certidão de Crédito em seu favor, o que fica desde logo autorizado. Expedida a Certidão de Crédito ou decorrido o prazo assinado acima, para manifestação da parte exequente, arquivem-se os autos.¨
- Dizer, em dez (10) dias, se tem interesse em que seja extraída Certidão de Crédito em seu favor.

Notificação Nº: 6788/2009
Processo Nº: RTOrd 0192900-78.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDHER DE BESSA LIMA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 83, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 82, para que alcance efeitos legais e

jurídicos, devendo a parte executada comprovar, em dez (10) dias, os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução em relação ao débito respectivo. Considerando que não houve a substituição dos bens, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 74, fica mantida a penhora de fls. 63/64, até que haja a comprovação dos recolhimentos devidos ou posterior deliberação deste Juízo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 6789/2009
Processo Nº: RTSum 0074700-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA E FACTORING JFS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 132, abaixo transcrito:
¨Deixa-se de homologar o acordo cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 130, primeiramente porque o signatário do instrumento de mandato de fls. 131, de acordo com o Contrato Social e respectiva Sétima Alteração Contratual, juntados às fls. 21/27, não detém poderes de gestão e representação da Executada, que lhe emprestariam a prerrogativa para a outorga de poderes. Demais disso, como se pode claramente perceber pela assinatura lançada na procuração mencionada, trata-se de pessoa analfabeta, de modo que, ainda que ostentasse a condição de sócio administrador da Executada, o Sr. Múcio Alves Silva só poderia outorgar poderes por meio de procuração pública. Tudo leva a crer que o Sr. Múcio Alves Silva é, na verdade, apenas um sócio figurativo, que é a condição da pessoa que empresta o nome para a constituição de sociedade por quotas, muitas vezes até sem compreender com clareza a finalidade. A figura é popularmente conhecida como "laranja", e é utilizada com interesses, no mínimo obscuros. Por outro lado, considerando que a petição de fls. 130, foi firmada também pelo Procurador do Reclamante, o qual detém poderes inclusive para receber e dar quitação (procuração às fls. 08), deve valer como comprovante de pagamento, significando dizer que o débito para como o Exequente, nestes autos, foi quitado. Assim, determina-se à Secretaria que providencie a atualização e adequação da conta, com exclusão do crédito do Exequente, a fim de prosseguir a execução do débito relativo aos recolhimentos devidos. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RTOrd 0108900-14.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (Ao reclamante)
Devolver à secretaria da Vara, os autos de nº 1089/2009, cujo prazo de carga encontra-se vencido.

Notificação Nº: 6793/2009
Processo Nº: RTOrd 0143500-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BENTO DO CARMO
ADVOGADO....: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade e reflexo, de acordo com a fundamentação. Condeno ainda a reclamada a pagar honorários periciais no importe de R$ 1.000,00. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.
Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 36,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RTSum 0270400-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO NEVES SILVA
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 21, abaixo transcrito:
¨Requer a demandada, por meio da peça de fls. 18/19, no caso de não se chegar a uma conciliação entre as partes, nesta e em inúmeras outras ações que estão na pauta do dia 02 e 03.12.2009, que a lhe seja oportunizado, após a audiência, prazo posterior para apresentação de defesa e juntada de documentos. Por razoáveis os argumentos lançados na peça em comento, acolhe-se a pretensão da demandada e, por tal razão, deixa-se assentado que, nas audiências designadas para os dias 02 e 03.12.2009 haverá somente tentativa de conciliação em cada uma delas e, não sendo alcançada (a composição), poderá a demandada, no quinquídio posterior, apresentar (protocolizar) a defesa acompanhada de documentos. Por meio dos respectivos advogados, do teor deste despacho, intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 6794/2009
Processo Nº: RTSum 0362600-18.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): INCAL - INSTRUMENTAÇÃO MONTAGEM DE CALDEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante ao exposto, por não observadas as disposições aplicáveis ao procedimento sumaríssimo e por ausência da causa de pedir das horas extras, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, I e § 1º, da CLT e art. 295, I, parágrafo único, I, do CPC. Custas pela parte autora, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00, arbitrado para esse fim, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 24 de novembro de 2009, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4258/2009
Processo Nº: RT 0107800-69.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 05 dias, apresentar sua Carteira de Trabalho na Secretaria deste Juízo para baixa, assim como requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. (Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 4266/2009
Processo Nº: RT 0005200-33.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): WALDECI GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência, para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 09.12.2009, às 09:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/19, às 09:00 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região, e haja vista a Semana de Conciliação - Projeto Conciliação em ação, com ela todo mundo ganha - promovida pelo TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 4263/2009
Processo Nº: RT 0072200-50.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO DO REGO
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência, para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 09.12.2009, às 09:10 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/19, às 09:10 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região, e haja vista a Semana de Conciliação - Projeto Conciliação em ação, com ela todo mundo ganha - promovida pelo TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 4270/2009
Processo Nº: RTOrd 0016400-03.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGOPECUÁRIA LTDA - FAZENDA EZÍDIO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer para prestar depoimento pessoal na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 12.01.2010, às 14:30 horas, ciente de que o não comparecimento à audiência importa confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 4260/2009
Processo Nº: RTOrd 0019500-63.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS LEITÃO DE MENEZES
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
RECLAMADO(A): ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13.01.2010, às 14:30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 4269/2009
Processo Nº: RTOrd 0032400-78.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAETANO COSTA
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇAO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 09.12.2009, às 09:20 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/09, às 09:20 horas, para tentativa de conciliação e, caso infrutífera, encerramento da instrução.
Dê-se ciência às partes, na pessoa de seus procuradores.'

Notificação Nº: 4262/2009
Processo Nº: ACum 0078400-39.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL DE FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de encerramento de instrução designada para o dia 30.11.2009, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 4278/2009
Processo Nº: RTOrd 0093100-20.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÉSIO GOMES DE PAIVA
ADVOGADO....: IVAN ORNELAS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE FORMOSA (RP WILLIAN NESSRALLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Constatando-se que o valor da causa apresenta-se dentro do patamar estipulado para lides sujeitas ao procedimento sumaríssimo na seara trabalhista e haja vista o disposto no art. 1°, da Instrução Normativa n. 27, de 22.02.05, do Col. TST, corrijo o equívoco existente no despacho de fls. 99, antepenúltimo parágrafo, nos seguintes termos: onde se lê: "Designa-se audiência inaugural para o dia 09.12.09, às 13:10 horas, quando então deverá o acionado apresentar cópia do processo eleitoral (sob as cominações do art. 359, do CPC), bem como oferecer sua resposta, sob pena de revelia e confissão, procedimento este que se adota em adequação ao rito próprio do processo trabalhista.", leia-se: "Designa-se audiência UNA para o dia 09.12.09, às 13:10 horas, quando então deverá o acionado apresentar cópia do processo eleitoral (sob as cominações do art. 359, do CPC), bem como a defesa, e os litigantes produzirem todas as provas que entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT)".
Prossiga-se (fls. 99, dois últimos parágrafos), intimando-se as partes, inclusive, acerca da retificação supra.'

Notificação Nº: 4257/2009
Processo Nº: ConPag 0093900-48.2009.5.18.0211 1ª VT
CONSIGNANTE..: TOSO E PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME (RP MAURO DE DEUS PASSOS)
ADVOGADO.....: ISAAC GILBERTO PEREIRA DIAS
CONSIGNADO(A): JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento acima identificada, designada para o dia 14.12.2009, às 13:00 horas, ciente de que o não comparecimento à audiência importa o arquivamento doo processo; bem como tomar ciência do despacho de fl. 30, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Defiro o depósito do valor objeto da Ação de Consignação.
Intime-se o(a) consignante a efetuá-lo.
Designo audiência para o dia 14/12/09, às 13:00 horas, devendo ser citado o(a) consignado(a) para nela comparecer, a fim de receber o valor depositado ou oferecer resposta à ação, sob as penas do art. 897, do CPC.
Intime-se o(a) consignante, na pessoa do seu advogado, cientificando-o(a) de que sua ausência acarretará o arquivamento do processo.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3387/2009
PROCESSO: RT 0047000-75.2007.5.18.0211
EXEQUENTE(S): HUMBERTO FLÁVIO DE ARAUJO
EXECUTADO(A/S): SOCIEDADE DE TELEVISÃO EDUCATIVA DE FORMOSA LTDA. (TV ITIQUIRA)
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) DEPOSITÁRIO(A/S), WILLIAN MARCOS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da desconstituição da penhora de fls. 85, ficando, portanto, desincumbido(a/s) do encargo de fiel depositário(a/s), bem como a comparecer a esta Secretaria e receber o cheque de fls. 165.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3356/2009
PROCESSO: RTSum 0087100-04.2009.5.18.0211
RECLAMANTE(S): DORALICE ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A/S): FERREIRA E ROCHA LTDA
CPF/CNPJ: 24.849.572/0001-03
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m)
INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), FERREIRA E ROCHA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 17/19, proferida no dia 17.11.2009, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, FERREIRA E ROCHA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS (pág. 12) da reclamante, DORALICE ALVES DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Arbitra-se à condenação o valor de R$400,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R$10,64, nos termosdo art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Ciente a autora. Intime-se a ré por edital.
Às 13:44 horas, encerrou-se a audiência."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aosvinte e três de novembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6585/2009
Processo Nº: RT 0064300-93.2002.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILCIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RUBENS AMERICANO BATISTA (REP. P/ VIÚVA VÂNIA CÉSAR MORAIS E FILHOS)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Intime-se o executado via AR e via DJ, a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6571/2009
Processo Nº: AINDAT 0162800-24.2007.5.18.0221 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO MORAIS RESENDE
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 790, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do pagamento da pensão (pensionamento mensal).
PDM - 5 DIAS

Notificação Nº: 6572/2009
Processo Nº: RTSum 0048700-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCENI DE OLIVEIRA PEDROS0
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a informar, em petição conjunta e no prazo de dez (10) dias, a fim de viabilizar a apreciação e homologação da avença:
a) o valor de cada parcela do acordo noticiado às fls. 133 (com aditamento às fls. 135), com a ressalva de que a inércia será considerada como sendo o valor de R$195,29 cada uma;
b) acerca da regular quitação das parcelas já vencidas, com a ressalva de que a inércia será considerada como confirmação.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 6582/2009
Processo Nº: RTOrd 0057000-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ARARUNA SOARES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Incluo o feito na pauta de audiências do dia 11/12/2009 às 13:30 horas para realização de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 6576/2009
Processo Nº: RTSum 0069200-75.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRES KAROLINE BORGES CALIXTO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos. 1. Inicialmente, torno sem efeito o despacho de fls. 73 e, consequentemente, a intimação de fls. 74. 2. Converto em penhora os depósitos de fls. 48 (R$5,18) e fls. 58 (R$4.352,10), decorrentes da ordem de bloqueio realizada às fls. 49, em conjunto para esta RT e os autos 693/09, 694/09, 695/09, 696/09, 697/090 e 698/09. 3. Todavia, os valores penhorados garantem a integralidade apenas da presente execução (fls. 41 – R$2.437,52) e de parte da que se processa nos autos da RT 693/09 (fls. 39 – R$1.951,52). 4. Assim, apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 5. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, nestes autos e na RT 693/09, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 6. No silêncio, nestes autos, dos depósitos de fls. 48 e 58: a) libere-se à Credora o seu crédito líquido (fls. 41); b) recolham-se as Contribuições Previdenciárias e as Custas de Liquidação (valores líquidos às fls. 41); c) após, proceda-se à transferência do que sobejar para os autos da RT 693/09, fazendo-os conclusos. 7. Junte-se cópia deste despacho à RT 693/09. 8. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 9. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 6577/2009
Processo Nº: RTSum 0069300-30.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos. 1. Inicialmente, torno sem efeito o despacho de fls. 73 e, consequentemente, a intimação de fls. 74. 2. Converto em penhora os depósitos de fls. 48 (R$5,18) e fls. 58 (R$4.352,10), decorrentes da ordem de bloqueio realizada às fls. 49, em conjunto para esta RT e os autos 693/09, 694/09, 695/09, 696/09, 697/090 e 698/09. 3. Todavia, os valores penhorados garantem a integralidade apenas da presente execução (fls. 41 – R$2.437,52) e de parte da que se processa nos autos da RT 693/09 (fls. 39 – R$1.951,52). 4. Assim, apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 5. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, nestes autos e na RT 693/09, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 6. No silêncio, nestes autos, dos depósitos de fls. 48 e 58: a) libere-se à Credora o seu crédito líquido (fls. 41); b) recolham-se as Contribuições Previdenciárias e as Custas de Liquidação (valores líquidos às fls. 41); c) após, proceda-se à transferência do que sobejar para os autos da RT 693/09, fazendo-os conclusos. 7. Junte-se cópia deste despacho à RT 693/09. 8. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 9. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 6589/2009
Processo Nº: RTSum 0069400-82.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Junte-se cópia deste despacho aos autos 695/09, 696/09 e 697/09.
2. Intimem-se os Exequentes, via de seu Procurador, nestes autos e nas RTs 695/09, 696/09 e 697/09, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6590/2009
Processo Nº: RTOrd 0069500-37.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE VIEIRA NASCIMENTO PINHEIRO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Junte-se cópia deste despacho aos autos 695/09, 696/09 e 697/09.
2. Intimem-se os Exequentes, via de seu Procurador, nestes autos e nas RTs 695/09, 696/09 e 697/09, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6591/2009
Processo Nº: RTSum 0069600-89.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURIVAN APARECIDO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Junte-se cópia deste despacho aos autos 695/09, 696/09 e 697/09.
2. Intimem-se os Exequentes, via de seu Procurador, nestes autos e nas RTs 695/09, 696/09 e 697/09, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6592/2009
Processo Nº: RTSum 0069700-44.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Junte-se cópia deste despacho aos autos 695/09, 696/09 e 697/09.

2. Intimem-se os Exequentes, via de seu Procurador, nestes autos e nas RTs 695/09, 696/09 e 697/09, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6570/2009
Processo Nº: RTSum 0069800-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA ROCHA SOUZA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO (SUPERMERCADO RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Vistos os autos.
1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 54, o qual resta convertido em penhora.
2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito.
3. Assim, intime-se a Executada, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal.
4. No silêncio:
a) libere-se à Credora o depósito de fls. 54, para quitação de parte de seu crédito;
b) após, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valor levantado;
c) em seguida, intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80;
d) no silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.

Notificação Nº: 6575/2009
Processo Nº: RTOrd 0116600-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para providenciar o exame requerido pelo expert, às fls. 120 (eletroneuromiografia dos membros superiores), a ser realizado, preferencialmente, em uma das clínicas por ele indicadas às fls. 121, com comprovação nos autos, no prazo de quinze (15) dias.
2. Caso o Perito não tenha fornecido o pedido de exame, deverá o Autor requerê-lo diretamente ao expert.
3. Com a juntada aos autos do referido exame, remetam-se os autos à Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia, para serem entregues ao Perito, intimando-o, antes, para ciência.´´

Notificação Nº: 6598/2009
Processo Nº: RTOrd 0127200-68.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALVES ARANTES
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a Doutora Fabíula Romanini, para tomar ciência de sua nomeação e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta dias a contar do recebimento dos autos, bem como, de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia.
2. Intimem-se as partes deste despacho, via de seus Procuradores.
3. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual, para serem entregues a Senhora Perita.´´

Notificação Nº: 6580/2009
Processo Nº: RTSum 0132500-11.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR BENTO ARAÚJO
ADVOGADO....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): CECILIA MARQUES CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para manifestar-se acerca da peça de fls. 45, na qual a Reclamada informa que 'algumas das providências acordadas e que lhe competiam ainda não foram cumpridas em razão do reclamante não possuir CPF' e que 'o patrono do laborista está ciente de tal empecilho', requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da demandada, no tocante às obrigações de fazer.
2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 6588/2009
Processo Nº: ConPag 0136300-47.2009.5.18.0221 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
CONSIGNADO(A): MARCILENE COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Desentranhe-se a guia de depósito de fls. 43/44 e junte-a aos autos da RT 1291/2009, eis que a eles se referem. 2. Considerando o valor do depósito efetuado às fls. 41/42, bem como a emissão do TRCT complementar de fls. 58, altere-se o valor da causa, na autuação e demais registros, para constar R$2.081,78. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Consignada, para manifestar-se acerca das peças e documentos apresentados às fls. 52/58 e 64/76, no prazo de cinco (05) dias. 4. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações, conforme consignado em ata.´´

Notificação Nº: 6597/2009
Processo Nº: RTSum 0154200-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCA AMARAL DIAS
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): JOAQUIM DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Indefere-se o pedido de fls. 21, desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, porquanto são essenciais à constituição do processo. Faculta-se ao reclamante a retirada de cópia dos autos.
2. Intime-se o reclamante, via de sua Procuradora.
3. Após, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 6574/2009
Processo Nº: RTOrd 0168500-10.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MALRIVAN BORGES DANTAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15min, do dia 11 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6581/2009
Processo Nº: RTOrd 0168600-62.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIRA LOPES CUTRIM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6584/2009
Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): HENRIQUE PEREIRA DE ÀVILA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45min, do dia 11 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6594/2009
Processo Nº: RTOrd 0168800-69.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:05min, do dia 11 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6596/2009
Processo Nº: RTOrd 0168900-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILSON SANTOS LIMA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): GILBERTO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45min, do dia 10 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2504/2009
Processo Nº: RT 0086500-37.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, alvará judicial para levantamento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 2521/2009
Processo Nº: RTSum 0001100-84.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): SORVETERIA TALISMÃ
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
Em vista da informação constante da certidão de fl. 54, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2522/2009
Processo Nº: RTOrd 0017100-62.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APOLÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COPERBIO - COOPERATIVA BIOLÓGICA EM RECICLAGEM DE RESÍDUOS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
Em vista da informação constante da certidão de fl. 77, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2509/2009
Processo Nº: RTSum 0021200-60.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: SALU GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão de fl. 123, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2518/2009
Processo Nº: RTSum 0034900-06.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): BENEDITO ROMÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Em vista da informação constante da certidão de fl. 40, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.``

Notificação Nº: 2519/2009
Processo Nº: RTOrd 0036600-17.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO EVANGÉLICO SOCIAL E EDUCACIONAL OASIS (REPRESENTADO POR ATAÚ ALVES ROSA) + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
Em vista da informação constante da certidão de fl. 64, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2516/2009
Processo Nº: RTSum 0039400-18.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCIO DINIZ SILVA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria numerário para levantamento.

Notificação Nº: 2510/2009
Processo Nº: RTOrd 0057000-52.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ GOIÁS
ADVOGADO....: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª notificados, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 09/12/2009.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2506/2009
Processo Nº: RTSum 0057100-07.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): EDRO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 09/12/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2505/2009
Processo Nº: RTOrd 0057200-59.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA F. CUBAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 09/12/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2507/2009
Processo Nº: RTOrd 0057300-14.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOVERLÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE; Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:35 horas do dia 09/12/2009.
Fica a reclamante notificada na pessoa de V. Sª.
Advertí-la de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2513/2009
Processo Nº: RTSum 0057400-66.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCIMON ELIAS SANTIAGO
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 09/12/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 13779/2009
Processo Nº: RT 0148000-68.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO LOPES GUERRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP, MASSA FALIDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEXANDRE TAJRA)
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a ter vista das peças de fls. 192/194, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 13706/2009
Processo Nº: ACCS 0023800-52.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CASA DOS PARAFUSOS DE ITUMBIARA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 219, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 215/216), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 215/216. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 102, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Libere-se à executada o saldo das contas judiciais de fls. 142/143. 158 e 167. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13703/2009
Processo Nº: AEF 0083300-49.2006.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ALCA FOODS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA
CDAs:
11.5.02.004250-11
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Ré/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o parcelamento do seu débito junto ao PGFN, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 13693/2009
Processo Nº: RT 0229400-70.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIR ROGERIO RAMOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP/ POR ELVIRA MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 397, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Com fundamento no art. 690 do CPC c/c 888 da CLT, homologo a arrematação requerida às fls. 389/390, pelo lance oferecido pelo licitante, Sr. RODRIGO INACIO FLEURY LOBO, no importe de R$ 80.000,00, uma vez que representa 53% do valor da avaliação. Expeça-se o Auto de Arrematação, devendo o arrematante comparecer em Juízo para assinar o Auto no prazo de 48 horas. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, intime-se o arrematante para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos impostos de que trata o art. 703, III, do CPC, para viabilizar a expedição de Carta de Arrematação. Intime-se o exequente, o executado, e o credor hipotecário desta decisão, sendo o executado através de Oficial de Justiça e o credor hipotecário diretamente e por procurador. Intime-se também o arrematante. O valor remanescente da arrematação deverá ser utilizado no pagamento das demais execuções que tramitam em desfavor do executado nesta Especializada. Por cautela, não deverão ser liberados quaisquer valores nestes autos, sem que tenha exaurido todos os prazos recursais.´´

Notificação Nº: 13691/2009
Processo Nº: ACCS 0010800-48.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): VALTER MATOS SCAPIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada a ter ciência do inteiro teor da Decisão de fls.184, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes em todos os seus termos, exceto quanto a multa em caso de inadimplemento, que fixo em 50%. Custas processuais, pelo executado, no importe de R$ 39,91, (cálculos de fls. 170), atualizadas até 30/10/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, fica liberada a penhora de fls. 177 e extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13734/2009
Processo Nº: RT 0064200-74.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e da contribuição previdenciárias, sob pena de execução, bem como, do imposto de renda incidente sobre o valor, sob pena de ser oficiada à Receita Federal.

Notificação Nº: 13740/2009
Processo Nº: RT 0018300-34.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARCANJO ROSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): CHIMBO LTDA
ADVOGADO....: JACQUELINE ANGELE DIDIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem ciência da sentença de fls. 137/140, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, nos termos da fundamentação supra, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho parcialmente os Embargos à Execução. Custas, no importe de R$44,26, pela Embargante, nos termos do artigo 790-A da CLT. Retifique-se a autuação e demais assentamentos, para que fique registrado no pólo passivo da ação: MASSA FALIDA DE CHIMBO LTDA, representada pelo síndico WALFRIDO AGUIAR, constando também dos assentamentos cadastrais seu atual endereço, bem como o nome e endereço de sua advogada, conforme constam na procuração de fls. 125. Transitada a decisão em julgado, determino as seguintes providências: – atualização dos cálculos judiciais até a data da decretação de falência; – expedição de certidão para habilitação do crédito do exeqüente no Juízo Universal da Falência, constando a data da última atualização e especificando que não houve retenção da parcela relativa ao IRRF, o que deverá ser efetivado no momento do pagamento do crédito do exeqüente; – expedição de ofício ao Juízo Falimentar, cientificando-o do trânsito em julgado da sentença que homologou os cálculos de liquidação, para que proceda a habilitação junto à massa falida dos valores devidos à Previdência Social e à União, relativos ao INSS e às custas processuais, noticiando a existência desses créditos à Procuradoria Federal em

Goiás -SEFT e à Procuradoria da Fazenda Nacional. Superada a competência deste Juízo com a expedição da certidão para o exeqüente habilitar seu crédito junto ao Juízo Universal da Falência, bem como com a habilitação dos créditos da União, determino o arquivamento definitivo dos presentes autos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13730/2009
Processo Nº: RT 0068400-90.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO LEGAL, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1563/2009, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13698/2009
Processo Nº: RT 0074200-02.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DAMIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAMBOYANT + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as Reclamadas, por sua procuradora, intimadas do despacho de fls. 80, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Intimem-se os Reclamados para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 13735/2009
Processo Nº: RT 0081400-60.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR GUIMARÃES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOTIJOÃO GÁS EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 289/292, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos à arrematação apresentados por BOTIJOÃO GÁS EXPRESS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS,nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas processuais, pelo Executado, no importe de R$ 44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Intimem-se o exequente, o executado e o arrematante. Transitada em julgado, conclusos os autos para deliberar acerca do valor do lance.´´

Notificação Nº: 13710/2009
Processo Nº: RT 0205100-73.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia que encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13694/2009
Processo Nº: RT 0229500-54.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JONIEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de execução e expedicão de ofício à Receita Federal.´´

Notificação Nº: 13713/2009
Processo Nº: RT 0229900-68.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: WILLIAN HUMBERTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento do depósito, que encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13767/2009
Processo Nº: RT 0241800-48.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RENOUT JUNIOR
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): DDCA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter ciência da hasta pública designada para o dia 02/12/2009, às 13:00 horas, a ser realizada na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, Rua Lícia Brandão de Camargo, 75, Assis/SP, conforme informação contida no ofício nº 1148/2009, de fls. 101 dos autos.

Notificação Nº: 13766/2009
Processo Nº: RTSum 0311200-52.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGRO- PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento do depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13765/2009
Processo Nº: RTOrd 0315600-12.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATA RICARDO PEREIRA FREITAS
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento do depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13714/2009
Processo Nº: RTSum 0332200-11.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): JOÃO ASSIS LOPES
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento do depósito, que encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13758/2009
Processo Nº: RTOrd 0349000-17.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1484/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13731/2009
Processo Nº: RTOrd 0002400-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALAN CHAVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva, bem como, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13732/2009
Processo Nº: RTOrd 0002400-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALAN CHAVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva, bem como, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13754/2009
Processo Nº: RTSum 0005900-51.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO AMORIM
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1338/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13762/2009
Processo Nº: RTSum 0043800-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DANIEL LUIS SALLES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13753/2009
Processo Nº: RTOrd 0058400-94.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1481/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13742/2009
Processo Nº: RTSum 0087400-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS APARECIDO GARCIA MIRANDA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 91/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela executada FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há condenação em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência. Transitada em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para retificação. Após, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 84. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13715/2009
Processo Nº: RTSum 0097600-11.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC MARIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS COMANDO LTDA + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 80/81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Verifica-se que houve o pagamento das parcelas, embora todas em atraso. Daí, se se afigura injusto incidir a totalidade da cláusula penal - sob pena de incentivar o descumprimento total -, deve, o moroso, sofrer alguma conseqüência - sob pena de incentivo à contumácia. Atento a esses dois valores, há a autorização do art. 413 do Código Civil que permite, mediante o exercício da eqüidade, a redução da cláusula penal, o que é aplaudido pela doutrina de escol: ´´Se a cláusula penal foi instituída visando ao incumprimento total da obrigação e esta é executada em parte e com proveito para o credor, injustificável a aplicação integral do valor estipulado. Tanto quanto possível as fórmulas legais e a aplicação do Direito devem dar a cada um o que é seu na justa medida. E a redução do valor objetiva a alcançar a justa medida requerida pelo caso concreto, impedindo-se o enriquecimento sem causa. O critério legal se harmoniza com o princípio da boa-fé objetiva, introduzindo em nosso Direito Civil pelo diploma legal´´ (PAULO NADER. In Curso de Direito Civil. 2a ed. Pág. 575). ´´No tocante à redutibilidade da multa, a sua dogmática prevê, em particular, o cumprimento parcial da obrigação: depois de havê-la em parte executado, torna-se o devedor inadimplente, ensejando ao credor pedir a pena convencional. Mas, como esta não pode ser motivo de enriquecimento, recebê-la integralmente o credor importaria em locupletar-se indevidamente à custa do devedor, que já teria proporcionado ao credor a vantagem resultante do cumprimento parcial, e ainda estaria sujeito a pagar-lhe, na multa, um equivalente relativo das perdas e danos, previsto inicialmente para a totalidade da prestação. Daí admitir o Código Civil de 1916 (art. 924), tal como faz o art. 1.351 do Código francês, quando for cumprida em parte a obrigação, que o juiz possa reduzir proporcionalmente a multa estipulada, em caso de mora ou inadimplemento. Segundo a disposição legal, não fica a pena automaticamente reduzida, porém se institui uma faculdade conferida ao juiz, para que determine a sua redução, norteado pelo seu arbitrium boni viri. O princípio encontra repercussão em numerosos Códigos modernos´´ (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA. In Instituições de Direito Civil. Volume II. 15a ed. Págs. 109/110). Assim sendo, limito o valor da multa pelo atraso no pagamento em 10% sobre o valor do acordo. À Contadoria Judicial. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13737/2009
Processo Nº: RTOrd 0158100-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência da sentença de fls. 364/366, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos por AF SANTOS QUEIROZ LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$
44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Transitada em julgado, conclusos os autos. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 13738/2009
Processo Nº: RTOrd 0158100-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSAFA LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência da sentença de fls. 364/366, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos por AF SANTOS QUEIROZ LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$
44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Transitada em julgado, conclusos os autos. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 13741/2009
Processo Nº: RTOrd 0164700-80.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13759/2009
Processo Nº: RTSum 0169500-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S.A.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1650/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13760/2009
Processo Nº: RTSum 0185400-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1653/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13757/2009
Processo Nº: RTSum 0196000-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI DIAS GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1573/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13772/2009
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13773/2009
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUCAP PCCS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13768/2009
Processo Nº: RTOrd 0236200-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSALINO SAMPAIO ROCHA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: GIL CARLOS GUITTON BALBI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13764/2009
Processo Nº: RTSum 0249700-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: GILSON ALMEIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento do depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13747/2009
Processo Nº: RTOrd 0255600-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VALTER MARIANO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 13:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, para vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13748/2009
Processo Nº: RTOrd 0255600-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VALTER MARIANO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 13:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, para vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13776/2009
Processo Nº: RTSum 0275400-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADVAN SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSINALDO FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 13777/2009
Processo Nº: RTSum 0275400-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADVAN SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALDIR FARES + 001
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 13709/2009
Processo Nº: RTOrd 0281000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelas Reclamadas/Recorrentes (fls.853/882), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13723/2009
Processo Nº: RTOrd 0283000-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO FERREIRA CINTRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 253, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Altere-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado às fls. 250. Inclua-se o feito na pauta do dia 12/01/2010, às 10:20 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a 1ª Reclamada. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como a 2ª reclamada, esta através de carta precatória (v. fls. 214).´´

Notificação Nº: 13729/2009
Processo Nº: RTOrd 0283100-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DA COSTA TADEU
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 242, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 239, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos pertinentes o endereço da 1ª reclamada. Feito isso, para audiência INICIAL, inclua-se o processo na pauta do dia 12/01/2010, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento da reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifique-se. Intime-se a parte autora, diretamente e através do seu procurador, bem como a 2ª reclamada.´´

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: RTOrd 0283200-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 286, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 283, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos pertinentes o endereço da 1ª reclamada. Feito isso, para audiência INICIAL, inclua-se o processo na pauta do dia 12/01/2010, às 10:40 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento da reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifique-se. Intime-se a parte autora, diretamente e através do seu procurador, bem como a 2ª reclamada.´´

Notificação Nº: 13727/2009
Processo Nº: RTOrd 0283300-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 281, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o atual endereço da 1ª Reclamada. Lado outro, para a audiência inicial, inclua-se o feito na pauta do dia 12/01/2010 às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a 1ª Reclamada. Intimem-se a Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seusprocuradores para ciência da nova data da audiência.´´

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: RTOrd 0283400-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 304, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 301, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos pertinentes o endereço da 1ª reclamada. Feito isso, para audiência INICIAL, inclua-se o processo na pauta do dia 12/01/2010, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento da reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifique-se. Intime-se a parte autora, diretamente e através do seu procurador, bem como a 2ª reclamada.´´

Notificação Nº: 13778/2009
Processo Nº: RTSum 0292000-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILDA TOMAZ
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 13775/2009
Processo Nº: RTSum 0315000-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13771/2009
Processo Nº: RTSum 0333100-57.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO TEIXEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13718/2009
Processo Nº: CauInom 0337200-55.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: LANDOALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO IVAN BORGES
RÉU(RÉ).: ITUMBIARA ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 02/12/2009, às 11:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 13770/2009
Processo Nº: RTSum 0341000-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO COELHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13690/2009
Processo Nº: RTOrd 0344000-02.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA PORTUGAL
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE REP. POR RITA ALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.37/38, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 35/36, no importe de R$ 13.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Considerando que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, deverá o reclamado recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parte de natureza salarial do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas requeridas na exordial, nos moldes do § 3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dosrecolhimentos até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O imposto de renda incidente, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiada à Receita Federal. Cumprido o acordo, recolhidas as custas processuais, a parcela previdenciária e o imposto de renda, arquivem-se osautos definitivo. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito de pauta. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 464/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0323700-19.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: ERINALDO PAULINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BMB ENGENHARIA LTDA
Data da audiência: 22/01/2010 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Ante ao exposto, com fulcro na CLT, Constituição Federal/88 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento sumaríssimo, pede: salário base para cálculos: R$30,00 por dia.
a) – nulidade do TRCT, pagamento do aviso prévio indenizado, com sua projeção no contrato para todos os efeitos legais .....R$900,00;
b) – 13º salário proporcional (02/12).....R$150,00;
c) – férias proporcionais + 1/3 (02/12).....R$200,00;
d) – 31 horas extras a 50% e 27 horas extras a 10% por todo o pacto labor, com reflexos das mesmas nos RSR e de ambos na férias + 1/3, décimo terceiro, aviso prévio e FGTS + 40% .....R$480,00;
e) FGTS e multa de 40%: liberação do valor depositado e pagamento da multa de 40% sobre o saldo depositado....R$ 43,30;
f) – multa do art. 477 da CLT.....R$900,00;
g) – multa do art. 467 da CLT.....R$625,00;
h) – 7 dias de salário (20 a 26/09).....R$210,00;
Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação do reclamado, no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para comparecer à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser o reclamado, condenado no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custa processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer seja deferida a assistência judiciária gratuita por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei, não suportando pagar as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitido, especialmente o depoimento pessoal do representante legal do reclamado, sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R$3.508,30, para efeitos de alçada. PEDE DEFERIMENTO.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BMB ENGENHARIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 463/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0340000-56.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: KEITE CRISTINA ALVES SILVA (REP. POR SUA GENITORA SRA. ANGELITA GOMES DA SILVA)
RECLAMADO(A): BERTUZZO FREITAS EXPORT LTDA (N/P DO PROP. SR. SANDRO AGUIAR FREITAS)+ 001
Data da audiência: 19/01/2010 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) BERTUZZO FREITAS EXPORT LTDA (N/P DO PROP. SR. SANDRO AGUIAR

FREITAS) e LUCAS BERTUZZO CARVALHO E ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) pagamento do valor da Bolsa de Complementação Educacional do período de 01.09.2009 à 10.10.2009, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais).
b) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem o prejuízo de seu sustento e de sua família.
Requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei.
Requer a notificação dos reclamados para comparecerem à audiência que for designada, para se defenderem, sob pena de revelia e confissão ficta, e que sejam os mesmos condenados a pagar-lhe as parcelas acima enumeradas, com juros e atualização monetária, na forma da Lei.
Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal dos reclamados e oitiva de testemunhas. Dá-se a causa o valor de R$-400,00 (quatrocentos reais). PEDE DEFERIMENTO.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, BERTUZZO FREITAS EXPORT LTDA (N/P DO PROP. SR. SANDRO AGUIAR FREITAS) e LUCAS BERTUZZO CARVALHO E ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8618/2009
Processo Nº: RT 0097400-73.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEI FERREIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VERA LUCIA FERREIRA PASSOS (SUPERMERCADO SORTIDÃO)
ADVOGADO....: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, cientes do cancelamento da hasta pública referente aos presentes autos, designada para o dia 26/11/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8608/2009
Processo Nº: RT 0102300-31.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): A MOTOREY + 001
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 144.
2. Intimem-se os devedores.
3. Após, façam-se os autos conclusos ante o disposto na certidão de fl. 142.'

Notificação Nº: 8600/2009
Processo Nº: RT 0001100-44.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SINEY DE ATAÍDE
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): HELIO FURTADO DE BARROS FILHO
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da audiência para instrução processual designada para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas, com a advertência de que o não comparecimento implicará em confissão ficta da parte ausente quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 8595/2009
Processo Nº: RT 0116000-40.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): PAULO MAURÍCIO SORDI TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREZ DONIZETE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Anotem-se os dados do procurador do reclamado (fl. 129).
2. Intime-se este a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, original do indicado instrumento de mandado.
3. Intime-se o devedor a, em igual prazo, informar a localização do bem que nomeia à penhora assim como do veículo indicado, esclarecendo se encontra-se na posse de ambos.
4. Requisite-se à Receita Federal cópias das três últimas declarações do devedor, mas apenas das partes que contenham a identificação do contribuinte e a respectiva relação de bens e direitos, que devem ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria, sendo permitida vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias.'

Notificação Nº: 8604/2009
Processo Nº: RT 0122200-63.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 148.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8605/2009
Processo Nº: RT 0122200-63.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 148.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8592/2009
Processo Nº: RT 0122700-32.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 147.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8593/2009
Processo Nº: RT 0122700-32.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 147.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8588/2009
Processo Nº: RT 0123100-46.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 130.

2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8589/2009
Processo Nº: RT 0123100-46.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 130.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8615/2009
Processo Nº: RT 0123200-98.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 142.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8616/2009
Processo Nº: RT 0123200-98.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Histórico à fl. 142.
2. O silêncio do credor, conforme certidão supra, conduz a que se considere quitado o valor que lhe cabia.
3. Intimem-se as devedoras a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.
4. Em igual prazo, deverão ser trazidos aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.'

Notificação Nº: 8599/2009
Processo Nº: RTOrd 0002800-21.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS SILVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SUELMAR DE JESUS ASSIS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, em 30 (trinta) dias, fornecer a localização da empresa Mamédio Rimeo ou qualquer outra para quem os devedores prestem serviços.

Notificação Nº: 8586/2009
Processo Nº: RTSum 0012800-80.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DIOGO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: '1. A credora/CNA requer (fl. 73), a utilização do convênio com o INCRA para obter a relação das propriedades rurais cadastradas em nome do devedor.
2. Considerando que o objeto da presente ação é exatamente a cobrança de contribuição sindical de propriedade rural pertencente ao devedor, e que a credora tem acesso a um cadastro nacional a respeito, conclui-se que possui acesso àquela informação, razão pela qual o requerimento é indeferido.
3. Intime-se, aguardando manifestação por 60 (sessenta) dias.
4. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 8596/2009
Processo Nº: RTSum 0067900-20.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE FERREIRA ANDRADE
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA (MILLENIUM SERVIÇOS E LIMPEZAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a, em 20 (vinte) dias, se manifestar a respeito das alegações de recebimento do FGTS e seguro desemprego, ficando ainda advertida que sua omissão conduzirá ao entendimento de que são corretas as alegações do devedor.

Notificação Nº: 8602/2009
Processo Nº: RTOrd 0101100-18.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada VA TECH HYDRO BRASIL LTDA. às fls.314/317, no prazo legal.

Notificação Nº: 8594/2009
Processo Nº: RTSum 0162400-78.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. O Juízo determinou (fl. 139) expedição de ofício ao Juízo da recuperação judicial a fim de reservar crédito, nos moldes do artigo 6º da Lei 11.101/2005.
2. Após a citação (fl. 143), a determinação restou cumprida à fl. 144.
3. Desta forma, mostra-se prejudicado o requerimento de fls. 146/162.
4. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias comunicação do Juízo da recuperação judicial.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8591/2009
Processo Nº: RTSum 0162500-33.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SILVA PARREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. O Juízo determinou (fl. 135) expedição de ofício ao Juízo da recuperação judicial a fim de reservar crédito, nos moldes do artigo 6º da Lei 11.101/2005.
2. Após a citação (fl. 138), a determinação restou cumprida à fl. 139.
3. Desta forma, mostra-se prejudicado o requerimento de fls. 141/157.
4. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias comunicação do Juízo da recuperação judicial.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8590/2009
Processo Nº: RTSum 0179700-53.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: COSMO RODRIGO BERNARDES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A reclamada requer (fls. 118/120) a restituição do prazo recursal, sob a alegação de que o sistema 'PUSH' de acompanhamento processual do Egrégio Regional encontrava-se inoperante no dia 27.10.2009.
2. A intimação das partes prevista em lei é aquela veiculada no Diário da Justiça Eletrônico, conforme artigo 4º da Lei 11.419/2006.
3. Não bastasse, a publicação da intimação se deu em 29.10.2009 (fl. 115), ou seja, dois dias após o problema noticiado pela reclamada.
4. Desta forma, o requerimento é indeferido.
5. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 8612/2009
Processo Nº: RTSum 0190600-95.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEIR TRAJANO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls. 147/163, no prazo legal.

Notificação Nº: 8603/2009
Processo Nº: RTSum 0191000-12.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: AURELIO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls. 148/163, no prazo legal.

Notificação Nº: 8587/2009
Processo Nº: RTSum 0195000-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: OLARIA APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
Ante a possibilidade do efeito modificativo da Sentença (fls. 75/79), dê-se vista às reclamadas da peça de fls. 87/89, no prazo comum de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8606/2009
Processo Nº: RTSum 0195500-24.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): MAYARA CRISTINA LUNKES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de embargos de declaração proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E, NO MÉRITO, ACOLHO-OS PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA E INDEFERIR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO NA CONTESTAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.'

Notificação Nº: 8620/2009
Processo Nº: RTOrd 0217900-32.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ALVES MORAIS
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente que a audiência anteriormente designada para o dia 13.01.2009 às 08:40 foi antecipada para o dia 17.12.2009 às 10:10. Advirta-se que a ausência implicará no arquivamento da reclamação.

Notificação Nº: 8619/2009
Processo Nº: RTOrd 0218100-39.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): DEUSDINEI SILVA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente que a audiência anteriormente designada para o dia 14.01.2009 às 08:30 foi antecipada para o dia 17.12.2009 às 10:30. Advirta-se que a ausência implicará no arquivamento da reclamação.

Notificação Nº: 8617/2009
Processo Nº: RTOrd 0218500-53.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): WANDER MORAIS MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente que a audiência anteriormente designada para o dia 14.01.2009 às 08:40 foi antecipada para o dia 17.12.2009 às 10:40. Advirta-se que a ausência implicará no arquivamento da reclamação.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8265/2009
Processo Nº: RT 0075200-85.2000.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JULIO CESAR GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Antes da expedição da certidão, intime-se a Exequente para que levante o valor penhorado às fls. 169, seguindo-se logo, em seguida, os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta.

Notificação Nº: 8263/2009
Processo Nº: RT 0068300-81.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DAVID LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS-ME (OPS VIDEO LOCADORA) (REPRESENTADA POR FRANCIMEIRA B. TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS/EXECUTADAS:
''Antecedendo-se à expedição de certidão de crédito, intimem-se as Executadas para que, no prazo legal, apresentem suas razões de discordância acerca do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 249/258.''

Notificação Nº: 8244/2009
Processo Nº: RT 0080600-75.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE MOURA LOIOLA MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA (N/P SÓCIA: TEREZINHA DE JESUS MELO FARIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Intime-se o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte comprovante do valor levantado, sob pena de expedição de certidão de crédito, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8262/2009
Processo Nº: RT 0154300-50.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RISPOLI
RECLAMADO(A): WESLAYNE DE AGUIAR PEREIRA - ME (NOME DE FANTASIA IMPACTO AUTO SOM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8251/2009
Processo Nº: RT 0123400-50.2005.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL DE JESUS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Intime-se o Exequente a indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8266/2009
Processo Nº: ACCS 0040000-70.2007.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
REQUERIDO(A): AUTO POSTO RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia 20/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
''Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, preliminarmente, AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA DE COISA JULGADA e, no mérito, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.''

Notificação Nº: 8261/2009
Processo Nº: RT 0076200-76.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO/EXECUTADO:
Fica intimado o Executado para comprovar o valor remanescente, com o devido abatimento do valor existente nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de penhora na ``boca do caixa´´.
A planilha de cálculos está disponível no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 8272/2009
Processo Nº: RT 0017900-87.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TONICLEY PAIVA MOURA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDESC - ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos à Penhora, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro.
Desentranhem-se os documentos de fls. 1.151/1.165, intimando-se a Embargante para a sua retirada, no prazo legal.
Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8273/2009
Processo Nº: RT 0088100-22.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DE OLIVEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO +01
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2009,4ªf, às 13h40min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 8252/2009
Processo Nº: RTOrd 0123600-52.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A.
ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Considerando que a decisão dos aludidos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8256/2009
Processo Nº: RTOrd 0055200-49.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAURINDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
"Indefiro o requerimento de expedição de ofício à Justiça Federal por não ser o meio próprio para efetivar a penhora.
As informações quanto aos valores e datas de levantamento do crédito podem ser obtidas pelo próprio Exequente, já que os processos judiciais, em geral, são públicos, salvo disposição em contrário (CPC, art. 155).
Nada obstante, saliento ao Exequente que, a fim de evitar tumulto processual na Ação de Desapropriação, este Juízo entende mais viável determinar que se faça reserva de crédito nos autos da RT 497/2007, já que, naqueles autos, fora efetivada penhora, podendo então, quando o valor for transferido para este Juízo, fazer-se a devida transferência para a presente execução.
Intime-se o Exequente."

Notificação Nº: 8250/2009
Processo Nº: RTOrd 0062200-03.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): FERNANDO ALI GANEM
ADVOGADO....: CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
"Apesar de não ter constado no acordo, a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante constou na peça exordial, sendo certo que até se expediu guias para levantamento de seguro-desemprego e FGTS.
Diante disso, intime-se o Reclamado para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto à data de fim do pacto em 13.05.2009 (data constante na guia de seguro-desemprego), sendo que, no silêncio do Réu, deverá a Secretaria promover a baixa em respectivo dia."

Notificação Nº: 8254/2009
Processo Nº: RTOrd 0097800-85.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: LINCOLN DINIZ BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTE PROGRESSO LTDA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência da decisão proferida nos autos epigrafados, de fls. 149/152, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8253/2009
Processo Nº: RTSum 0118800-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA MUNIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONSTRUÇÕES CAMARGO E CORREA S.A., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 8257/2009
Processo Nº: RTSum 0118900-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONSTRUÇÕES CAMARGO E CORREA S.A., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 8260/2009
Processo Nº: RTSum 0119000-51.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CEARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONSTRUÇÕES CAMARGO E CORREA S.A., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 8255/2009
Processo Nº: RTSum 0119100-06.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR DE ABREU FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONSTRUÇÕES CAMARGO E CORREA S.A., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 8243/2009
Processo Nº: RTSum 0139300-34.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO LIMA DE MOURA FILHO
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA
RECLAMADO(A): CEVEL CECILIO MOTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 10h20min.
Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8247/2009
Processo Nº: RTSum 0139400-86.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVARISTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JMA ENGRENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 10h30min.
Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8461/2009
PROCESSO Nº RT 0094200-71.2000.5.18.0131
RECLAMANTE: MARIA ELENICE MOUREIRA MARCELINO CRUZ
RECLAMADOS: ERONILDA SOUSA CRUZ, CPF: 524.601.261-15
FRANCISCO ANANIAS CRUZ, CPF: 056.928.143-15
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados, ERONILDA SOUSA CRUZ, CPF: 524.601.261-15 e FRANCISCO ANANIAS CRUZ, CPF: 056.928.143-15, atualmente em lugares incertos e não sabido, do despacho de fl. 249, cujo inteiro teor é o seguinte:
"DETERMINO que se intime o Executado para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, digitei, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8499/2009
PROCESSO Nº RT 0031800-74.2007.5.18.0131
Exequente: INSS (Recte: Wilson Estevo de Matos)
Executado: FLAVIO BRAZ DOS SANTOS
Data da Praça 16/12/2009 às 10:18
Data do Leilão 16/12/2009 às 13:18
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado no seguinte endereço: RUA DELFINO RORIZ, QUADRA 65, LOTE 10, CENTRO CEP 72.800-000 - LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
- 01 (um) geladeira, cor marrom, marca prosdocimo, modelo R- 26, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Obs.: O referido bem não possui avarias.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do devedor, utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a/s) adquirente(s), após a convalidação pelo Juiz do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo devedor interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8498/2009
PROCESSO Nº RTSum 0084300-49.2009.5.18.0131
RECLAMANTE: LIMIRO MACIEL DE OLIVEIRA
RECLAMADA : DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 05.938.112/0001-01
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 05.938.112/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do reclamante, para que proceda, dentro de cinco dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT e, ainda, a cumprir as demais obrigações de fazer determinadas na sentença.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, digitei, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8476/2009
PROCESSO Nº RTSum 0084400-04.2009.5.18.0131
RECLAMANTE: ALMIR RODRIGUES DA CONCEIÇAO
RECLAMADO : DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 05.938.112/0001-01
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 05.938.112/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do reclamante , para que proceda, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. Sentença.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10885/2009
Processo Nº: RT 0011600-31.2005.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: ODEMOR CELESTINO OSSUNA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Transfira-se a importância de R$115.000,00 para o Juízo das execuções mencionadas às fls. 650, conforme requerido pela Procuradoria do Estado de Goiás.
Transfira-se a importância de R$3.096,91 para a RT-00343-2004-191-18-00-8, pois ainda pendente de recolhimento de contribuições previdenciárias;
Transfira-se a importância de R$5.452,95 para a RT-00113-2005-191-18-00-0, pendente de garantia da execução;
Oficie-se ao Juízo do 2º Cível e Fazendas informando que o valor solicitado já está sendo repassado conforme solicitação feita anteriormente pela Procuradoria do Estado de Goiás, em Jataí – GO.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10884/2009
Processo Nº: RT 0181700-14.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 01/12/2009, às 16:45 horas, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 10873/2009
Processo Nº: RTOrd 0069200-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO LIMA PACHECO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. DISPOSITIVO:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, AGNO LIMA PACHECO, em face da reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 474,41 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) calculadas sobre R$ 23.720,99 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10874/2009
Processo Nº: RTOrd 0069700-37.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE SOUZA DE LIMA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. DISPOSITIVO:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, ANGÉLICA DE SOUZA LIMA, em face da reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 444,79 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) calculadas sobre R$ 22.239,88 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isenta.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10896/2009
Processo Nº: RTOrd 0132900-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2009, às 16:20 horas, faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10897/2009
Processo Nº: RTOrd 0132900-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se no despacho de fls. 935, para onde se lê:
"... inclua-se o feito na pauta do dia 2/01/2009...".
Leia-se:
""... inclua-se o feito na pauta do dia 2/01/2010...".
Intime-se apenas o Reclamante pois a Reclamada será intimada com a data correta.

Notificação Nº: 10898/2009
Processo Nº: RTOrd 0132900-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se no despacho de fls. 935, para onde se lê:
inclua-se o feito na pauta do dia 2/01/2009....
Leia-se:
"... inclua-se o feito na pauta do dia 2/01/2010....
Intime-se apenas o Reclamante pois a Reclamada será intimada com a data correta.

Notificação Nº: 10875/2009
Processo Nº: RTOrd 0155200-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN BATISTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): EVELLYNE GARCIA CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. DISPOSITIVO:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, EVELLYNE GARCIA CARNEIRO, a pagar à reclamante, KELLEN BATISTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
b)- 13º salário proporcional;
c)- saldo de salário;
d)- multa do art. 477, §8º da CLT;
e)- auxílio maternidade referente aos meses de maio e junho/2009;
f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) calculadas sobre R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Retifique-se na capa dos autos a denominação da reclamada para EVELLYNE GARCIA CARNEIRO.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10881/2009
Processo Nº: RTSum 0168500-03.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Libere-se à Reclamante o saldo existente na conta mencionada às fls. 31.
Após, aguarde o decurso de prazo para o Reclamado comprovar o pagamento do débito remanescente.

Notificação Nº: 10877/2009
Processo Nº: RTOrd 0175600-09.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SALVADOR SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): VANESSA CRISTINA LIMA TEIXEIRA (CZAR SALÃO DE BELEZA) + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fls. 47/49. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-o na do dia 01/02/2010, às 14h, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus respectivos advogados.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5896/2009
Processo Nº: RT 0026600-85.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CRISTIANO DOS REIS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls.590/592. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5898/2009
Processo Nº: RT 0026600-85.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CRISTIANO DOS REIS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 544/588. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5900/2009
Processo Nº: RT 0060100-45.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: OSANIEL VIEIRA DE SÁ
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria informado que foi transferido o valor de R$ 4.443,91, para Conta nº 18340-7, Ag. 1309, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 5913/2009
Processo Nº: RT 0002900-46.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DO DISPOSITIVO
Diante do exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, as quais restam isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5912/2009
Processo Nº: RT 0065900-20.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DALCIO ROCHA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 264, que atesta o retorno dos autos após julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, a execução será processa de forma definitiva.
Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RT 0060800-16.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ DE BARROS
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que a certidão de fls. 194 atesta que o CPF do reclamante não está ativo, o que impossibilita esta Secretaria proceder a consulta de contas correntes em nome do reclamante, intime-se o advogado do reclamante para informar quanto ao seu paradeiro de seu cliente, no prazo de 5 (cinco) dias. Deverá ser solicitado ao advogado que indique herdeiros do reclamante, caso este tenha falecido.
Na forma do despacho de fls. 192, intime-se a reclamada para levantar o alvará, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5890/2009
Processo Nº: RTOrd 0030600-89.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS
ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O reclamante às fls. 407/408, requer a substituição da testemunha Luiz Carlos da Silva por qualquer dos membros do Corpo de Bombeiros de Porangatu que participou do atendimento na data do acidente em 05.05.03, na Fazenda Flor do Norte.
Defiro o pedido.
Expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros de Porangatu, solicitando o comparecimento de um dos membros da corporação que fizeram o atendimento da ocorrência no dia 05.05.03, na Fazenda Flor do Norte, para ser ouvido como testemunha na audiência designada para o dia 02.12.09, 4ª feira, às 10h20min. Junte-se ao ofício cópia do Extrato de Ocorrência 051/08, (fls. 31).
Recolha-se o mandado para intimação da testemunha Luiz Carlos da Silva.
Intime-se o advogado do reclamante.
A reclamada às fls. 410/411, peticiona solicitando a este Juízo que se manifeste se haverá primeiro a instrução das testemunhas ou a perícia na máquina onde ocorreu o acidente de trabalho.
Quanto à essa questão, cumpre esclarecer à reclamada que a audiência será realizada para oitiva das testemunhas. A realização ou não da perícia na máquina será apreciada posteriormente por este Juízo.
Intime-se o advogado da reclamada.
Intimem-se as testemunhas apresentadas pela reclamada às fls. 417.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RTOrd 0056800-36.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAIR DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência da sentença, a seguir transcrito:
1 - RELATÓRIO
ADÃO PEREIRA DA COSTA, já qualificado nos autos, invocou tutela jurisdicional deste Juízo Cível, pleiteando, em razão dos fatos narrados na exordial, a condenação do requerido, JAIR DE TAL, igualmente qualificado, nas seguintes verbas: aviso prévio, FGTS e multa de 40%, diferenças de salários, horas extras e reflexos, multas arts. 477, 467 da CLT e seguro desemprego. Atribui à causa o valor de R$ 30.535,61. Diante da certidão negativa do oficial de justiça que atestou a impossibilidade de localização do endereço da reclamada, o reclamante foi intimado para emendar a inicial (fls. 30), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. A certidão de fls. 32 atesta que decorrido o prazo o reclamante não se manifestou. É o relatório. Decide-se. 2- FUNDAMENTAÇÃO Considerando que o reclamante não procedeu a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias fixado por este juízo, impõe-se a extinção do presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT. 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ADÃO PEREIRA DA COSTA em face de JAIR DE TAL, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante undamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 610,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 30.535,61 isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.
Intime-se o reclamante e seu representante legal. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: ttp://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5902/2009
Processo Nº: RTSum 0068100-92.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRUNO NUNES RESENDE + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso da 4ª

reclamada (AHDM). Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RTSum 0068100-92.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 3ª RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso da 4ª reclamada (AHDM) e do reclamante. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5908/2009
Processo Nº: RTSum 0068100-92.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 4ª RECLAMADA (AHDM-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBINTE): Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso do reclamante. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11837/2009
Processo Nº: RT 0120100-88.1996.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da praça designada para o dia 13/01/2010, às 14:08 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/01/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11829/2009
Processo Nº: RT 0119600-85.1997.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para ciência dos cálculos, conforme requerimento de fls.631.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11886/2009
Processo Nº: RT 0114100-28.2003.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALBINO GEIB
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 48horas, agendar dia e hora junto ao NAF para cumprimento da diligência determinada às fls. 1078.

Notificação Nº: 11840/2009
Processo Nº: RT 0147200-66.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO
RECLAMADO(A): AIRES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 215, que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11833/2009
Processo Nº: RT 0028400-11.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO WALKER
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA + 001
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11862/2009
Processo Nº: RT 0050400-05.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BRASCEN BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 299.

Notificação Nº: 11898/2009
Processo Nº: RT 0078900-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente(R$8.201,82), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11841/2009
Processo Nº: RT 0133000-83.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 5.233,81, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2009. Inclua-se o presente feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 14h40, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 11846/2009
Processo Nº: RTOrd 0198400-44.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TAVARES JENOINA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência do despacho de fl. 194, cujo teor está disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11865/2009
Processo Nº: RTOrd 0230600-07.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SARAIVA VALVERDE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): R. S. ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito remanescente (R$1.682,13 – valor do depósito recursal), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11844/2009
Processo Nº: RTSum 0026400-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11873/2009
Processo Nº: RTSum 0032800-34.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Receber guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11838/2009
Processo Nº: RTSum 0034700-52.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: GENIVALDO PIRES SAMPAIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para agendar junto ao Sr. Oficial de Justiça (fone: 3901-1776), data e horário para acompanhar a diligência designada no despacho de fls. 134 e ainda, se necessarios, fornecer meios para a remoção dos bens.

Notificação Nº: 11867/2009
Processo Nº: RTSum 0056300-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LEÃO MACEDO NETO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEITOR FARO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento da dívida(R$636,35), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11855/2009
Processo Nº: RTSum 0058800-71.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEUDIMAR MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AFONSO HENRIQUE PIRES (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACREÚNA-GO)
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da penhora de fls. 89. Nos termos do Art. 659, §5º, fica o procurador do executado constituído depositário do bem constrito. Fica intimado o exequente para os fins do art. 884/CLT, bem como para externar seu interesse em adjudicar o referido bem, nos termos do art. 685-A/CPC.

Notificação Nº: 11849/2009
Processo Nº: RTOrd 0063000-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP
ADVOGADO....: JOÃO HELVÉCIO CONCION GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.126,75, atualizado até 30.11.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.´´

Notificação Nº: 11881/2009
Processo Nº: RTOrd 0079100-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINO DA SILVA TELES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 173/184, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11845/2009
Processo Nº: RTOrd 0079300-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 140/145, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.´´

Notificação Nº: 11863/2009
Processo Nº: RTOrd 0085500-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOMINGUES LOPES JUNIOR
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMAQ - COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar nos termos do artigo 475-J do CPC o crédito remanescente no importe de R$66.010,71 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11834/2009
Processo Nº: RTOrd 0089400-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BORGES LEAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 250, cujo teor encontra-se disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11835/2009
Processo Nº: RTOrd 0089400-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BORGES LEAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 001
ADVOGADO....: MAURO CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 250, cujo teor encontra-se disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11860/2009
Processo Nº: RTOrd 0097400-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CEREALISTA EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA PAULISTA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$44,91, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 11828/2009
Processo Nº: RTOrd 0097900-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA LUZ SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 135/139, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11861/2009
Processo Nº: RTOrd 0098400-02.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNOIR ROSENO CAETANO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 166/178, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11853/2009
Processo Nº: RTOrd 0099000-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca da petição de fls.139, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11858/2009
Processo Nº: RTSum 0104700-77.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VINÍCIUS BORGES MACEDO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 95/99, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11851/2009
Processo Nº: RTSum 0120000-79.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE SALES CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para efetuar o pagamento do valor de R$61,19 nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11842/2009
Processo Nº: RTOrd 0134000-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NEMILSON DE JESUS

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): NILSON FARIAS DE MORAES
ADVOGADO....: MARTA DE ABREU CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garanti do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11857/2009
Processo Nº: RTOrd 0139600-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARISMUNDO PINTO MACIEL E OUTROS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): ELBIO VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11859/2009
Processo Nº: RTSum 0139700-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EUVALDO DO SANTOS FELIX
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA. (JABUTICABEIRA RESTAURANTE E CHOPERIA)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$115,41, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11843/2009
Processo Nº: RTSum 0146000-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RENY REZENDE TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): ECOM SERVICE CONSTRUÇÕES E TERCERIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 11856/2009
Processo Nº: RTOrd 0147300-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMEÃO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazorem os apelos interpostos, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 11885/2009
Processo Nº: RTOrd 0151100-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CÁSSIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 14h35, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 11847/2009
Processo Nº: RTSum 0151500-66.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEU ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALDEIA ENGENHARIA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para efetuar o pagamento do valor de R$48,72 nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11892/2009
Processo Nº: RTSum 0160900-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA DE MOURA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): C.P. CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitero a intimação para, no prazo de cinco dias, a reclamada receber a guia de levantamento que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11839/2009
Processo Nº: RTSum 0172500-25.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PÉROLA CENTER MODAS LTDA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho de fls.40, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11824/2009
Processo Nº: RTSum 0172900-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto as alegações de fl. 35, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11850/2009
Processo Nº: RTSum 0175000-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MAIA DIAS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para efetuar o pagamento do valor de R$164,84 nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11884/2009
Processo Nº: RTSum 0185100-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para efetuar o pagamento do valor de R$99,26, no prazo de 48horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11880/2009
Processo Nº: RTSum 0188100-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVAL JESUS DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada ara, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$26,70, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11830/2009
Processo Nº: RTOrd 0188900-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação aos embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 11831/2009
Processo Nº: RTOrd 0188900-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação aos embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 11832/2009
Processo Nº: RTOrd 0188900-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação aos embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 11882/2009
Processo Nº: RTSum 0194100-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$96,02 no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11854/2009
Processo Nº: RTSum 0196300-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA FERREIRA MACIEL
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): RHAYDER FERNANDO DE CASTRO GARCIA (LOJAS CATIVA)
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Efetuar o pagamento da dívida, no importe de R$28,74, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízos de futuras atualizações até o efetivo pagamento. Prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11848/2009
Processo Nº: RTSum 0197000-58.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para efetuar o pagamento do valor de R$184,65 nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11825/2009
Processo Nº: RTOrd 0213800-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento do valor constante nos cálculos de fls. 138 em duas parcelas iguais, com vencimento no prazo de 10 e 20 dias após a intimação, respectivamente.

Notificação Nº: 11826/2009
Processo Nº: RTOrd 0213800-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento do valor constante nos cálculos de fls. 138 em duas parcelas iguais, com vencimento no prazo de 10 e 20 dias após a intimação, respectivamente.

Notificação Nº: 11827/2009
Processo Nº: RTOrd 0213800-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento do valor constante nos cálculos de fls. 138 em duas parcelas iguais, com vencimento no prazo de 10 e 20 dias após a intimação, respectivamente.

Notificação Nº: 11897/2009
Processo Nº: RTSum 0215900-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para efetuar o pagamento no importe de R$1.494,68, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11836/2009
Processo Nº: RTSum 0224400-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ZACARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação, prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11899/2009
Processo Nº: RTOrd 0227200-48.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por HAMILTON DE SOUSA ROSA em face de USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. e MOUNIR NAOUM E OUTROS, conforme fls. 231/238. O conteúdo integral da decisão encontra disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11900/2009
Processo Nº: RTOrd 0228100-31.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSÉ GUILHERME DA SILVA em face de USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 222/229. O conteúdo integral da decisão encontra disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11895/2009
Processo Nº: RTSum 0253700-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado para a ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 03/02/2010 às 08h:40min para audiência UNA, com as cominações do artigo 844 da CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2009
PROCESSO RT: 01201-1996-101-18-00-1
Exequente: UNIÃO (autor:João Regis de Andrade)
Executado: JOSÉ CARLOS BARBOSA
Data da Praça: 13/01/2010 às 14h08 min
Data do Leilão: 25/01/2010 a partir das 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 1546, sendo depositário o próprio executado, e que é o seguinte:
``01 (um) alqueire de terras, a ser destacado de uma área maior de terras, anexas, com a área total de 34 alqueires e 6.729,95 braças quadradas, correspondentes a 167 hectares, 81 ares, 72 centiares e 92 deciares, em terras de culturas e cerrados, com as seguintes divisas e confrontações: 'começa no marco cravado na ponta da cerca de arame, daí, segue por esta cerca acima confrontando com José Bueno, nos rumos e distâncias seguintes: 33º14'NE, com 197,30 metros; 33º14'NE, com 27,83 metros; 55º15'NE, com 141,60 metros; 55º03'NE, com 252,57 metros; 55º09'NE, com 162,82 metros; 55º21'NE, com 229,77 metros; 55º13'NE, com 157,87 metros; 52º29'NW, com 231,79 metros; 52º35'NW, com 229,39 metros; 52º35'NW, com 64,00 metros; daí, segue confrontando com as terras de Walter Medeiros, nos rumos e distâncias seguintes: 80º06'SW, com 210,00 metros; 80º11'SW, com 236,90 metros; 80º17'SW, com 272,79 metros; 25º26'SW, com 123,79 metros; daí, segue confrontando com as terras de Argemiro Medeiros, nos rumos e distâncias seguintes: 05º45'SE, com 163,80 metros; 05º47'SE, com 185,67 metros; 76º22'NW, com 134,69 metros; 75º57'NW, com 215,70 metros; 43º08'SW, com 160,18 metros e 32º52'SW, até a margem direita do rio cabeleira aos 282,20 metros; daí, segue por este rio abaixo nos rumos e distâncias seguintes: 65º32'SE, com 163,00 metros; 72º32'SE, com 234,00 metros; 67º55'SE, com 178,00 metros; 36º46'SE, com 280,00 metros; 16º21'SW, com 149,67 metros; 24º34'SW, com 223,87 metros; 08º34'SE, com 67,00 metros; 19º14'SE, com 29,00 metros; 03º14'SW, com 39,00 metros; 51º02'SE, com 158,00 metros; 89º16'NE, com 105,00 metros; 60º49'SE, com 116,00 metros; 09º54'SW, com 86,00 metros; 16º57'SW, com 52,00 metros; 53º22'SW, com 45,00 metros; 49º03'SW, com 23,00 metros; 03º51'SW, com 25,93 metros; 84º21'SE, com 60,00 metros; 57º02'NE, com 55,00 metros; 84º49'SE, com 60,00 metros; 73º38'NE, até a cerca de arame aos 96,00 metros; daí, segue por esta cerca acima confrontando com as terras de Sérgio Pires Guimarães, nos rumos e distâncias seguintes: 16º45'NE, com 330,66 metros; 12º32'NE, com 24,74 metros; 26º23'NE, com 80,29 metros;20º29'NE, com 54,92 metros; 15º36'NE, com 221,34 metros; 04º36'NW, com 82,00 metros; 04º45'NE, com 139,00 metros; 20º44'NW, com 73,91 metros; 19º20'NW, até a margem esquerda do córrego Cabeceira do mico aos 69,66 metros; daí, segue por este córrego abaixo nos rumos e distâncias seguintes: 68º10'SW, com 83,00 metros; 07º35'SW, com 71,18 metros; 76º02'SW, com 175,00 metros; 70º39'SW, com 116,00 metros; 07º53'SW, com 44,00 metros; 34º33'NE, até o marco de onde partiram estas divisas, aos 110,00 metros, ou atuais confrontantes". Imóvel devidamente matriculado no Cartório de

Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob o nº R01/M.11.526, de propriedade do Sr. José Carlos Barbosa, brasileiro, fazendeiro, CPF nº 071.390.551-49, avaliados por R$ 35.000,00.
Obs.: incide sobre o imóvel vários ônus, conforme certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Lígia Maria Deganello, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte e cinco dias de novembro do ano de 2009.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5508/2009
PROCESSO: RT 0013500-23.2008.5.18.0101
RECLAMANTE: ELISMAR PEREIRA DE MORAES
RECLAMADO(A): CLEIBE ANTONIO GOMES e G MAX
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CLEIBE ANTONIO GOMES e G MAX, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 13h20min para TENTATIVA CONCILIATÓRIA.
E para que chegue ao conhecimento de CLEIBE ANTONIO GOMES e G MAX, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aosvinte e três de novembro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15667/2009
Processo Nº: RT 0146800-49.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15668/2009
Processo Nº: RT 0146800-49.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.341,98.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 15703/2009
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 920, cujo teor é o seguinte:
´´A doutrina e a jurisprudência são pacíficas ao dispor que na Justiça do Trabalho a decisão interlocutória sem caráter terminativo da execução, nos termos da Súmula 214 do TST, não desafia o cabimento de Agravo de Petição.
Isto posto, deixo de receber o Agravo de Petição interposto pela executada, por não estar garantida a execução e, ainda, sequer ter sido à ela oportunizada a oposição de embargos à execução.
Intime-se o exequente para informar se houve ou não o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 dias.
Caso não tenha sido cumprida a obrigação por parte da executada, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação de sentença, com a inclusão do valor referente à prótese, orçado às fls. 902.´´

Notificação Nº: 15704/2009
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 920, cujo teor é o seguinte:
´´A doutrina e a jurisprudência são pacíficas ao dispor que na Justiça do Trabalho a decisão interlocutória sem caráter terminativo da execução, nos termos da Súmula 214 do TST, não desafia o cabimento de Agravo de Petição.
Isto posto, deixo de receber o Agravo de Petição interposto pela executada, por não estar garantida a execução e, ainda, sequer ter sido à ela oportunizada a oposição de embargos à execução.
Intime-se o exequente para informar se houve ou não o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 dias.
Caso não tenha sido cumprida a obrigação por parte da executada, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação de sentença, com a inclusão do valor referente à prótese, orçado às fls. 902.´´

Notificação Nº: 15705/2009
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 920, cujo teor é o seguinte:
´´A doutrina e a jurisprudência são pacíficas ao dispor que na Justiça do Trabalho a decisão interlocutória sem caráter terminativo da execução, nos termos da Súmula 214 do TST, não desafia o cabimento de Agravo de Petição.
Isto posto, deixo de receber o Agravo de Petição interposto pela executada, por não estar garantida a execução e, ainda, sequer ter sido à ela oportunizada a oposição de embargos à execução.
Intime-se o exequente para informar se houve ou não o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 dias.
Caso não tenha sido cumprida a obrigação por parte da executada, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação de sentença, com a inclusão do valor referente à prótese, orçado às fls. 902.´´

Notificação Nº: 15694/2009
Processo Nº: RT 0078000-32.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS REIS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Receber o alvará acostado à contracapa do presente feito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15636/2009
Processo Nº: RT 0118900-57.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls.269, cujo o conteúdo se segue:´´ Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em

face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Aguarde-se a hasta pública designada nos autos da RT 1145/2009 para alienação do bem penhorado às fls. 265. Intime-se.´´

Notificação Nº: 15641/2009
Processo Nº: RT 0120300-09.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LEMES VIEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMAMTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua certidão de crédito, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15723/2009
Processo Nº: RT 0158500-85.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.443, a seguir:
´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15724/2009
Processo Nº: RT 0158500-85.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.444, a seguir:
´´Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 424-425, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se´´.

Notificação Nº: 15708/2009
Processo Nº: AINDAT 0173100-14.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 230, cujo teor é o seguinte:
´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal.
Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15709/2009
Processo Nº: AINDAT 0173100-14.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 231, cujo teor é o seguinte:
´´Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 209-210, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 15647/2009
Processo Nº: ExFis 0177700-78.2007.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ISAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLARITO PEREIRA DA SILVA
CDAs:
00.1.15.005727-03, 11.5.00.002514-86, 11.5.00.002515-67, 11.5.02.003784-20, 11.5.02.003786-92, 00.1.15.061340-57
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da decisão de fls. 260/264, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, para declarar a prescrição intercorrente dos créditos fiscais representados pelas CDA's 11.5.99.005727-03; 11.5.00.002514-86; 11.5.00.002515-67; 11.5.02.003784-20; e 11.5.02.003786-92, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intime-se o excepto, via DJ, e a União, por remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 15640/2009
Processo Nº: RT 0002700-30.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ADRIANA SOUSA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FERREIRA E LEBRON LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$199,52 (valor atualizado até 30/06/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC, e de penhora.

Notificação Nº: 15672/2009
Processo Nº: RT 0014600-10.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES PAULA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho, cujo teor é o seguinte: Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 287-288, aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurada nos termos ali avençados. Intimem-se.

Notificação Nº: 15673/2009
Processo Nº: RT 0014600-10.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES PAULA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho, cujo teor é o seguinte: Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 287-288, aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurada nos termos ali avençados. Intimem-se.

Notificação Nº: 15665/2009
Processo Nº: RT 0018600-53.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 936/946,cujo teor é o seguinte: Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade dos Laudos Periciais, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 1.000,00 à Ré (BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 540 e 685), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$452.879,14, valor atribuído à causa, e no importe de R$9.057,58, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 15638/2009
Processo Nº: RT 0025900-66.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: DR. FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls.228, cujo o conteúdo se segue:´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a

compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 205-206, aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15725/2009
Processo Nº: RT 0026000-21.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.251, a seguir:
´´Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 424-425, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se´´.

Notificação Nº: 15726/2009
Processo Nº: RT 0026000-21.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.250, a seguir:
Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada.
Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15663/2009
Processo Nº: RT 0033200-79.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCYMAR PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO SUPER MERCADO SUPER MEGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15658/2009
Processo Nº: RT 0037200-25.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR DA SILVA VILÁCIO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.198, cujo teor é o seguinte: ``Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se.´´ Ademais, ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.199, cujo teor é o que se segue: ``Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 172-173, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se.´´

Notificação Nº: 15657/2009
Processo Nº: RT 0041100-16.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 184, cujo teor é o seguinte:
´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal.
Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15659/2009
Processo Nº: RT 0041100-16.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 185, cujo teor é o seguinte:
´´Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 159-160, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 15651/2009
Processo Nº: RT 0049500-19.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15662/2009
Processo Nº: ACCS 0054800-59.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Diante do indeferimento do pedido de fls.104, fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, acostada aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15729/2009
Processo Nº: RT 0081000-06.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MORAES SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.206, a seguir:
´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15730/2009
Processo Nº: RT 0081000-06.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MORAES SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.207, a seguir:
Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 182-183, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se´´.

Notificação Nº: 15642/2009
Processo Nº: RT 0101700-03.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APOLINARIO NETO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ISABEL LOPES PIRES
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 391/405, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução

dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).
Custas, pelas Rés, calculadas sobre R$719,66, valor da condenação, e no importe de R$14,04.
Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 15637/2009
Processo Nº: RT 0112900-07.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE MORAIS SANTANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls.221, cujo o conteúdo se segue:´´ Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 200-201, aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15727/2009
Processo Nº: RT 0132000-45.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. & COM. LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do despacho de fl.130, a seguir:
´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15728/2009
Processo Nº: RT 0132000-45.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. & COM. LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do despacho de fl.131, a seguir:
Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 115-116, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se´´.

Notificação Nº: 15718/2009
Processo Nº: RT 0171000-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 136, a seguir:
´´Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15719/2009
Processo Nº: RT 0171000-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 137, a seguir:
Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 114-115, deixe a Secretaria, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se´´.

Notificação Nº: 15653/2009
Processo Nº: RTOrd 0189000-03.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fls.186/187, nos seguintes termos: ´´Conquanto não tenha o executado Vanderlei José Martins alegado nos autos a existência de homônimo entre ele e o verdadeiro executado (CPF nº414.996.031-34), diante dos fatos expostos pela exequente, que de boa-fé suscitou tal situação perante este juízo, ao observar os dados pessoais existentes nos autos, verifico que realmente houve um equívoco na inclusão do senhor Vanderlei (CPF nº 774.138.901-78) no polo da presente execução. Assim, excluo-o do polo passivo da presente ação, determinando a imediata desconstituição do veículo penhorado no juízo deprecado, com a respectiva baixa de restrição judicial. No tocante ao numerário bloqueado na conta do sr. Vanderlei, o razoável lapso temporal decorrido entre o bloqueio e a insurgência do sr. Vanderlei, levou na liberação do valor à exequente.
Ocorre que mesmo tendo a exequente agido de boa-fé, referido fato não a exime do dever de devolver a quantia indevidamente bloqueada ao seu verdadeiro proprietário. Desse modo, considerando que ainda não foram iniciados os atos executórios em face do verdadeiro sócio Vanderlei (CPF nº414.996.031-34), aguarde-se a execução em face deste pelo valor total de R$6.892,47, observando que realizada a constrição em face de quaisquer bens dos executados, o numerário dela decorrente deverá ser deduzido do valor líquido devido à exequente, com a imediata liberação ao sr. senhor Vanderlei (CPF nº 774.138.901-78). Caso não sejam encontrados bens em face dos executados, determino à exequente que proceda a devolução do numerário liberado às fls. 101, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Diante desta decisão, fica prejudicada a apreciação dos embargos à execução opostos pelo sr. Vanderlei José Martins (CPF nº 774.138.901-78). Intimem-se. Oficie-se ao juízo deprecado, cópia desta decisão, solicitando a desconstituição da penhora e baixa da restrição judicial. Não obstante à isso, proceda a citação do executado Vanderlei José Martins (CPF nº414.996.031-34) para pagar o valor de R$6.892,47, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico´´.

Notificação Nº: 15671/2009
Processo Nº: RTOrd 0202300-32.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15677/2009
Processo Nº: RTOrd 0047600-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA TAVARES ROCHA
ADVOGADO....: TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar recurso adesivo interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15711/2009
Processo Nº: RTOrd 0056700-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15660/2009
Processo Nº: RTSum 0058200-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LUZ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls. 150, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 61/62, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o

pagamento das verbas liquidadas à fl. 140, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos atempadamente, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 15710/2009
Processo Nº: RTSum 0069000-37.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho, a seguir:
´´Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 30/11/2009, às 13:30 horas. O Reclamante pleiteia a expedição de alvará judicial para levantamento do saldo existente em sua conta vinculada. Tendo em vista que a r. sentença, de fls. 334/337, reverteu a dispensa por justa causa, em dispensa imotivada, defiro o pleito, e, por conseguinte, determino à secretaria, que confeccione alvará de levantamento do FGTS, intimando o obreiro para recebê-lo no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 15655/2009
Processo Nº: RTOrd 0085100-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAILTO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 154, cujo teor é o seguinte:
´´A execução encontra-se garantida face ao depósito recursal de fls. 128.
Com fulcro no art. 899, §1º, da CLT c/c art. 185-C do PGC deste Regional, libere-se o total líquido devido ao exequente, a ser deduzido do depósito recursal de fls. 128.
As custas já foram recolhidas às fls. 129.
Efetue a Secretaria o recolhimento das contribuição previdenciária e libere-se à executada o saldo remanescente da conta recursal, com o arquivamento definitivo dos autos.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15648/2009
Processo Nº: RTOrd 0094500-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WANILVA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAOR PINTO FIÚZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para ter vistas dos autos, conforme requerido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15714/2009
Processo Nº: RTOrd 0147000-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERMELINDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO : Fica intimado para contestar os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15685/2009
Processo Nº: RTOrd 0150600-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda(acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, calculadas sobre R$2.089,92, valor da condenação, e no importe de R$40,78. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 15706/2009
Processo Nº: RTOrd 0165500-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES FIGUEREDO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ter vista dos documentos apresentados pela Viação Asa Verde e Expresso São Luiz, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15699/2009
Processo Nº: RTOrd 0175100-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON RICARDO DE ABREU
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): INFORMÁTICA FUTURA POPULAR LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 58/61, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, conforme disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$34.780,22, valor atribuído à causa, e no importe de R$695,60, dispensadas na forma da lei.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15720/2009
Processo Nº: RTOrd 0176000-96.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do r.despacho, nos seguintes termos:
´´As partes manifestaram-se, atempadamente, acerca do laudo pericial elaborado pelo expert, carreado aos autos às fls. 435/462. O Reclamante apresentou quesito suplementar em razão de erro material existente no corpo do parecer técnico, no que tange às data de admissão do obreiro.
Desnecessária nova manifestação do perito para correção de tal equívoco, pois fica claro tratar-se de mero erro material. Sendo assim, sano de ofício o equívoco, ficando claro que o n. perito intencionava apor como termo inicial do pacto laboral, a data de 04/11/2002. A Reclamada, a seu lado, impugna o laudo e requer nova manifestação do expert, ante a supostas omissões e contradições no corpo do laudo pericial apresentado. A princípio aponta omissão do perito ao responder acerca das atividades laborais do trabalhador, relativas à operação de Sistema Elétrico de Potência ou instalações elétricas similares, bem como aponta que o perito não especificou o que vem a ser as fases de geração e distribuição de energia. Tal questionamento é totalmente irrelevante, haja vista que o perito é claro e enfático ao afirmar que o obreiro laborava, permanentemente, em sistemas elétricos de alta e baixa tensão, estando em contato contínuo com risco de periculosidade.
A Reclamada alega, ainda, a existência de contradição no parecer técnico pericial, no tocante às atividades desenvolvidas pelo obreiro. Aduz que o perito afirmou que o trabalhador laborava com ``a instalação, manutenção e inspeção de instrumentos elétricos em geral´´, mas que, não indicou exercício de atividades relacionadas à distribuição e geração de energia. Insidiosa a afirmação da empresa, haja vista que resta claramente demonstrado no laudo pericial que o Reclamante desenvolvia suas atividades, conforme descritas pelo expert, em atividades que englobam a distribuição e geração de energia. Cabe ressaltar que o Tribunal Superior do Trabalho já tem entendimento pacificado no sentido de garantir o direito ao adicional de periculosidade para todos os trabalhadores que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica.
Assim, mesmo não sendo eletricista, ou trabalhando em empresa que não tenha como atividade especifica a produção de energia elétrica, caso seja provado que há o risco à vida decorrente do contato com energia elétrica, assegura-se o direito ao adicional de periculosidade.
Este entendimento encontra-se cristalizado na Orientação jurisprudencial nº 324, da SDI-1, do TST, o que tornam irrelevantes os questionamentos apresentados pela Reclamada. Sendo assim, indefiro os quesitos complementares apresentados às fls. 485/486, bem como a realização de nova perícia técnica, haja vista a qualidade técnica, a isenção e a imparcialidade que marcam o trabalho do expert. Designo audiência de instrução para o dia 27/01/2010 às 10:10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento

pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 15680/2009
Processo Nº: RTOrd 0192300-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES JOSÉ SANT'ANA PINTO
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDES NUNES
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, conforme disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno o Réu a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todosos efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o Réu fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Oficiem-se a Superintendência do MTE e o INSS, informando as irregulares apontadas nesta sentença. Custas,pelo Réu, calculadas sobre R$22.869,70, valor da condenação, e no importe de R$446,24. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 15716/2009
Processo Nº: RTSum 0193200-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEIR HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): OSVALDO HORBILON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de data de audiência para encerramento da instrução dia 14/12/2009, às 15:25hs, sendo facultado o comparecimento das partes. Ademais, ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.69, cujo teor é o seguinte: ``Compulsando os autos, verifica-se não ser pertinente`a realização de perícia grafotécnica nos recibos juntados às fls. 58/61, haja vista que o Reclamante alegou ter assinado recibos em branco, os quais teriam sido preenchidos posteriormente. Sendo assim, só seria possível determinar que as informações foram apostas nos recibos em momentos distintos, se existisse sobreposição de traços, o que não se verifica no caso em tela, tornando impossível se obter resultado satisfatório e conclusivo por meio de perícia grafotécnica. Indefiro, portanto, a realização de perícia por profissional grafotécnico. Além disso, as provas testemunhais colhidas em sede de audiência de instrução, somadas às provas documentais carreadas aos autos, já se mostram suficientes para formar o convencimento deste Juízo. Ante o exposto, designo audiência de encerramento de instrução para a pauta do dia 14/12/2009, às 15:25 horas. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15715/2009
Processo Nº: RTOrd 0196100-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): LEONCIO MIRANDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15679/2009
Processo Nº: RTSum 0211800-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELITON AMERICO DE LEVES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.115-120, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e julgo PROCEDENTES EM PARTE pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$ 332,87, valor da condenação, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15646/2009
Processo Nº: RTSum 0214000-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15664/2009
Processo Nº: RTSum 0216900-24.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

Notificação Nº: 15717/2009
Processo Nº: RTSum 0219700-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15661/2009
Processo Nº: RTSum 0219900-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$975,99.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 15691/2009
Processo Nº: RTSum 0227800-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON PEREIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista dos cálculos de fls.52-56 pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 15682/2009
Processo Nº: RTOrd 0253100-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LEONEL DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 14/01/2010, foi adiada para o dia 18/01/2010 às 13h15min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 331/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0189000-03.2008.5.18.0102
RECLAMANTE: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 04.630.465/0001-87 e GENY DE CASTRO MARTINS, CPF 612.307.071-15.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME e GENY DE CASTRO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 186/187, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Conquanto não tenha o executado Vanderlei José Martins alegado nos autos a existência de homônimo entre ele e o verdadeiro executado (CPF nº414.996.031-34), diante dos fatos expostos pela exequente, que de boa-fé suscitou tal situação perante este juízo, ao observar os dados pessoais existentes nos autos, verifico que realmente houve um equívoco na inclusão do senhor Vanderlei (CPF nº 774.138.901-78) no polo da presente execução. Assim, excluo-o do polo passivo da presente ação, determinando a imediata desconstituição do veículo penhorado no juízo deprecado, com a respectiva baixa de restrição judicial. No tocante ao numerário bloqueado na conta do sr.
Vanderlei, o razoável lapso temporal decorrido entre o bloqueio e a insurgência do sr. Vanderlei, levou na liberação do valor à exequente.
Ocorre que mesmo tendo a exequente agido de boa-fé, referido fato não a exime do dever de devolver a quantia indevidamente bloqueada ao seu verdadeiro proprietário. Desse modo, considerando que ainda não foram iniciados os atos executórios em face do verdadeiro sócio Vanderlei (CPF nº414.996.031-34), aguarde-se a execução em face deste pelo valor total de R$6.892,47, observando que realizada a constrição em face de quaisquer bens dos executados, o numerário dela decorrente deverá ser deduzido do valor líquido devido à exequente, com a imediata liberação ao sr. senhor Vanderlei (CPF nº 774.138.901-78). Caso não sejam encontrados bens em face dos executados, determino à exequente que proceda a devolução do numerário liberado às fls. 101, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Diante desta decisão, fica prejudicada a apreciação dos embargos à execução opostos pelo sr. Vanderlei José Martins (CPF nº 774.138.901-78). Intimem-se. Oficie-se ao juízo deprecado, cópia desta decisão, solicitando a desconstituição da penhora e baixa da restrição judicial. Não obstante à isso, proceda a citação do executado Vanderlei José Martins (CPF nº414.996.031-34) para pagar o valor de R$6.892,47, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico´´
E para que chegue ao conhecimento de CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME e GENY DE CASTRO MARTINS, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 332/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0254600-34.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: REGINA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. - ME , CPF/CNPJ: 02.708.152/0001-79
Data da audiência: 14/01/2010 às 08:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: * Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ *
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENTRO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 332/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0254600-34.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: REGINA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. - ME , CPF/CNPJ: 02.708.152/0001-79
Data da audiência: 14/01/2010 às 08:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/11/2009
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: * Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ *
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENTRO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14775/2009
Processo Nº: AINDAT 0073600-63.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho e em homenagem à 3ª Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/12/2009 às 14h35min, devendo comparecer na sede deste Juízo, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos da certidão de fl. 748, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14769/2009
Processo Nº: AINDAT 0146300-37.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho e em homenagem à 3ª Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/12/2009 às 14h45min, devendo comparecer na sede deste Juízo, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos da certidão de fl. 309, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14745/2009
Processo Nº: RT 0113600-71.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UELSON RAMOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/ARREMATANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 144, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se o arrematante/credor para, em 03 (três) dias, efetivar o depósito da diferença entre o valor do lanço final e o valor do seu crédito líquido e, bem ainda o valor da comissão devida ao leiloeiro, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, os bens serem novamente levados a leilão às custas do exequente, como disciplina o Parágrafo único do art. 690-A, do CPC..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14746/2009
Processo Nº: RT 0048600-90.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14747/2009
Processo Nº: RT 0048600-90.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14748/2009
Processo Nº: RT 0048600-90.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, o saldo do depósito recursal foi liberado a favor do reclamante, nos termos do despacho de fls.391.

Notificação Nº: 14776/2009
Processo Nº: RT 0064800-75.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PITÁGARAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 475/2009, no prazo de 05 dias.
Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14781/2009
Processo Nº: RT 0135400-24.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS S/A.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da r. sentença de fls. 392/396, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.
Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14766/2009
Processo Nº: RTOrd 0165700-66.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho e em homenagem à 3ª Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/12/2009 às 14h55min, devendo comparecer na sede deste Juízo, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos da certidão de fl. 187, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14762/2009
Processo Nº: RTOrd 0172000-44.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho e em homenagem à 3ª Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/12/2009 às 15h25min, devendo comparecer na sede deste Juízo para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos da certidão de fl. 329, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14770/2009
Processo Nº: RTOrd 0172400-58.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da r. sentença de fls. 464/465, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração apresentados por DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A e no mérito, ACOLHE-SE, PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14788/2009
Processo Nº: RTSum 0180900-16.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do crédito do reclamante foi enviado à CEF conforme solicitação na petição de 335.

Notificação Nº: 14782/2009
Processo Nº: RTOrd 0181600-89.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILANDE CLAITON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho e em homenagem à 3ª Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/12/2009 às 14h25min, devendo comparecer na sede deste Juízo, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos da certidão de fl. 224, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14774/2009
Processo Nº: RTOrd 0013800-02.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES MOTA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial, fls. 249/256, iniciando-se pelo reclamante, que também deverá manifestar-se acerca do parecer técnico da reclamada, fls. 239/240, sendo que ambas as peças estão disponíveis na internet.
Intimação expedida nos termos da Port. 02/2007 VTSLMBelos.

Notificação Nº: 14756/2009
Processo Nº: RTOrd 0034600-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO ARREMATANTE/CREDOR: Fica V. Sª intimada para, em 03 (três) dias, efetivar o depósito da diferença entre o valor do lanço final e o valor do seu crédito líquido, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, os bens serem novamente levados a leilão às custas do exequente, como disciplina o parágrafo único do art. 690-A, do CPC, nos termos do r. despacho de fl. 142, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14758/2009
Processo Nº: RTSum 0046300-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JASON QUEIROZ DE LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a reclamada para tomar ciência do requerimento de fl. 136, informando-a de que a CTPS do reclamante encontra-se acostada aos autos, bem ainda para, em 05 (cinco) dias, efetivar o depósito do valor remanescente (R$ 30,29), sob pena de execução, tendo em vista que o saldo do depósito recursal, conforme extrato juntado à fl. 138, não se revela suficiente para integral garantia da execução, como constou do despacho de fl. 129..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14760/2009
Processo Nº: RTSum 0046300-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JASON QUEIROZ DE LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14759/2009
Processo Nº: RTOrd 0046900-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU CÂNDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14752/2009
Processo Nº: RTOrd 0076300-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENIRA RODRIGUES GOMES AYRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 19/01/2010, às 14:30 horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls. 358, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14761/2009
Processo Nº: RTSum 0098500-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE MOREIRA DA MOTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada de que o depósito recursal é suficiente para garantia da execução, bem como, caso queira, opor embargos nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14785/2009
Processo Nº: RTOrd 0098900-22.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho e em homenagem à 3ª Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/12/2009 às 13h25min, devendo comparecer na sede deste Juízo, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, nos termos da certidão de fl. 261, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14742/2009
Processo Nº: RTOrd 0125600-35.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. Marco Antonio Falcão Lupo, Medicina do Trabalho, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia-Go, fones: (62) 3432-9288/ 8406-4964, bem como, para, no prazo legal, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, ficando cientes de que o exame médico será realizado na sede deste Juízo, no dia 29/01/2010, a partir das 09h00min, nos termos do r. despacho de fl. 225, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14773/2009
Processo Nº: RTOrd 0126800-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERRO (FAZENDA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 481/2009, no prazo de 05 dias.
Obs:
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14741/2009
Processo Nº: RTSum 0139400-33.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS JOSÉ SOARES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) 2ª Reclamada(o), ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, às fls. 131/140, cuja petição encontra-se disponível na internet.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14751/2009
Processo Nº: RTOrd 0147500-74.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER JOSÉ SARDINHA PIRES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 197, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Requer a reclamada às fls. 193/196 a reconsideração do despacho que determina a sua intimação para efetivação do depósito para antecipação de honorários periciais, ao argumento de que ali não se fez determinar que, em caso de sucumbência do reclamante, a importância antecipada seria deduzida do crédito apurado em seu favor. Inobstante os motivos pelos quais se assenta a reclamada em sua vasta manifestação, onde tenta demonstrar com as suas alegações, que a empresa não tem interesse em protelar o processo mas não pode fomentar a indústria de desonesta de pedidos de danos morais, mantenho os termos do despacho de fl. 189, tendo em vista que, conforme ali explicitado, a reclamada não será prejudicada no valor que for antecipado, uma vez que a UNIÃO, nos termos do PGC, restituirá o valor, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14789/2009
Processo Nº: RTOrd 0150000-16.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO ALVES TEODORO
ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficas intimadas da nomeação da Perita, Dra. RAQUEL CICCUTO FARIA, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem os quesitos e indiquem os assistentes técnicos, competindo-lhes a comunicação aos seus assistentes técnicos da data da perícia, no termos do despacho de fls. 234, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14749/2009
Processo Nº: RTOrd 0151300-13.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES DE MORAES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência de que inobstante os motivos pelos quais se assenta em sua vasta manifestação, onde tenta demonstrar com as suas alegações, que a empresa não tem interesse em protelar o processo, contudo não pode fomentar a indústria de desonesta de pedidos de danos morais, mantenha-se os termos do despacho de fl. 246, tendo em vista que, conforme ali explicitado, a reclamada não será prejudicada no valor que for antecipado, uma vez que a UNIÃO, nos termos do PGC, restituirá o valor, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fl. 253, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14737/2009
Processo Nº: RTSum 0164100-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14755/2009
Processo Nº: RTSum 0165000-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 81/90, cuja petição encontra-se disponível na internet.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14735/2009
Processo Nº: RTSum 0165100-11.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE CHARLE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14740/2009
Processo Nº: RTSum 0165200-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14732/2009
Processo Nº: RTSum 0165300-18.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO INOCÊNCIO CAMPELO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14736/2009
Processo Nº: RTSum 0166000-91.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante às fls. 104/110, cuja petição encontra-se disponível na internet.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14738/2009
Processo Nº: RTSum 0166000-91.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 112/119.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14739/2009
Processo Nº: RTSum 0166100-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 235/2009
PROCESSO: RT 0042300-83.2006.5.18.0181
RECLAMANTE: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.981.291/0001-34
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado(a), para fins de embargos, nos termos do art. 884 da CLT, a Reclamada REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.981.291/0001-34, atualmente em lugar incerto e desconhecido, a tomar ciência dos cálculos de fls. 495, cujo valor devido totaliza R$ 1.264,99 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), bem como de que o depósito recursal de fls. 181, o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora, nos termos do despacho de fls. 508, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: “Vistos, etc., Defiro o desentranhamento dos documentos indicados pelo reclamante à fl. 507. Intime-o para fins de recebimento. Libere-se o saldo do depósito recursal de fl. 324 a favor da 2ª reclamada (INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.). Considerando que o depósito recursal de fl. 181 efetivado pela 1ª reclamada, garante integralmente a execução, converto-o em penhora. Intime-se a 1ª executada, via edital, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora: a) liberem-se os valores devidos ao exeqüente; b) recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, como de praxe liberando-se o saldo remanescente em favor da reclamada. Tudo cumprido e comprovado determina-se o arquivamento dos autos, em definitivo, com as baixas necessárias.” E para que chegue ao conhecimento do(a) Reclamado(a) REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA, foi mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8426/2009
Processo Nº: AINDAT 0101200-62.2007.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: ROQUE PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: indefere-se o requerimento de fls. 374 pela expedição de certidão narrativa, uma vez que a reclamada ainda não cumpriu o despacho que determina o depósito dos honorários periciais, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8435/2009
Processo Nº: RT 0072500-42.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaira da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar alvará de lavantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8433/2009
Processo Nº: RT 0075700-57.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEUDO AIRES ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaira da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar alvará de lavantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8423/2009
Processo Nº: RT 0076300-78.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUMAR BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8422/2009
Processo Nº: RT 0076800-47.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOREIRA FARINHA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8411/2009
Processo Nº: AIND 0096100-92.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: JOLDA HONÓRIO DOS ANJOS
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - FERRO NÍQUEL + 001
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.263/272, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de carência de ação e inépcia da inicial; rejeita-se a impugnação ao valor à causa e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA – FERRO NÍQUEL e subsidiariamente a segunda reclamada VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOLDA HONÓRIO DOS ANJOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em danos morais.Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Honorários advocatícios, no percentual de 15%.Honorários periciais, na forma da fundamentação.Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF.Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 26,00 (vinte e seis reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 13.000,00 (treze mil reais).Intimem-se os peritos.P.R.I.Nada mais.Uruaçu, 17 de novembro de 2009, terça-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8412/2009
Processo Nº: AIND 0096100-92.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: JOLDA HONÓRIO DOS ANJOS
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
REQUERIDO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.263/272, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de carência de ação e inépcia da inicial; rejeita-se a impugnação ao valor à causa e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA – FERRO NÍQUEL e subsidiariamente a segunda reclamada VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOLDA HONÓRIO DOS ANJOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em danos morais.Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Honorários advocatícios, no percentual de 15%.Honorários periciais, na forma da fundamentação.Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF.Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 26,00 (vinte e seis reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 13.000,00 (treze mil reais).Intimem-se os peritos.P.R.I.Nada mais.Uruaçu, 17 de novembro de 2009, terça-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8434/2009
Processo Nº: RT 0102100-11.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON PEIXOTO CAMARGO
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaira da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar alvará de lavantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8403/2009
Processo Nº: RT 0103400-08.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARENO BRAZ SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: informar, caso queira, uma conta corrente para depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8404/2009
Processo Nº: RTSum 0107700-13.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 122, ficando o processo suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao final dos quais terá prosseguimento se não for apresentada a petição de acordo entre as partes.

Notificação Nº: 8428/2009
Processo Nº: RTOrd 0081600-84.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MONTEIRO SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 107, abaixo transcrito:
Vistos etc. Defere-se o requerimento retro, formulado pelo exequente, devendo-se suspender a execução.
Intime-se a executada para juntar aos autos os comprovantes de depósitos efetuados, no prazo de 05 (cinco) dias.
Não vindo aos autos os comprovantes, intime-se o exequente para dizer acerca da satisfação de seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se considerar adimplida a obrigação.

Notificação Nº: 8431/2009
Processo Nº: RTSum 0097800-69.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se parcialmente o requerimento de fls. 93/94, devendo ser realizada citação por edital, prosseguindo a execução nos demais termos do despacho de fls. 66.

Notificação Nº: 8432/2009
Processo Nº: RTOrd 0098900-59.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ERILDO DA GAMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BOSCO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomar ciência da resposta do perito à impugnação ao laudo pericial, no prazo comum de 10 (dez) dias.
Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 17/12/2009, às 10h40min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8407/2009
Processo Nº: RTOrd 0107900-83.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.409/425, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO em desfavor de MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA e ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, na eclamatória Trabalhista nº 01079.2009.201.18.00-7, condenando-as, sendo a primeira diretamente e a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: - aviso prévio indenizado, férias simples e proporcionais, estas à razão de 01/12 avos, acrescidas de 1/3, gratificação natalina proporcional, à razão de 03/12 avos - multa prevista no artigo 477, parágrafo oitavo da CLT.Deverá a primeira ré proceder à retificação da data de saída na CTPS do obreiro, consoante determinado na fundamentação retro, sob pena de assim o fazer a Secretaria desta Vara Trabalhista, com remessa de ofício à SRTE/GO para os fins do disposto no artigo 39 da CLT.Oficie-se conforme determinado na fundamentação supra.Imponho à primeira ré, ademais, a comprovação nos autos dos recolhimentos fundiários ainda pendentes, bem ainda à entrega dos formulários relativos ao seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva.Autorizada a compensação dos valores pagos a idêntico título.Liquidação de sentença por simples cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda.Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, §9º do Decreto nº 3.048/99.A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que

introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária.Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais.Intimem-se as partes da prolação deste julgado.Nada mais.De Goiânia para Uruaçu, 23 de novembro de 2009.Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8409/2009
Processo Nº: RTOrd 0107900-83.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.409/425, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO em desfavor de MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA e ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, na eclamatória Trabalhista nº 01079.2009.201.18.00-7, condenando-as, sendo a primeira diretamente e a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: - aviso prévio indenizado, férias simples e proporcionais, estas à razão de 01/12 avos, acrescidas de 1/3, gratificação natalina proporcional, à razão de 03/12 avos - multa prevista no artigo 477, parágrafo oitavo da CLT.Deverá a primeira ré proceder à retificação da data de saída na CTPS do obreiro, consoante determinado na fundamentação retro, sob pena de assim o fazer a Secretaria desta Vara Trabalhista, com remessa de ofício à SRTE/GO para os fins do disposto no artigo 39 da CLT.Oficie-se conforme determinado na fundamentação supra.Imponho à primeira ré, ademais, a comprovação nos autos dos recolhimentos fundiários ainda pendentes, bem ainda à entrega dos formulários relativos ao seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva.Autorizada a compensação dos valores pagos a idêntico título.Liquidação de sentença por simples cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda.Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, §9º do Decreto nº 3.048/99.A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária.Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais.Intimem-se as partes da prolação deste julgado.Nada mais.De Goiânia para Uruaçu, 23 de novembro de 2009.Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8424/2009
Processo Nº: RTOrd 0119100-87.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): ROSA E CAVALCANTE LTDA. (CERÂMICA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da resposta do perito à impugnação ao laudo pericial, para manifestação, caso queiram, no prazo comum de 10 (dez) dias.
Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 17/12/2009, às 11 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8410/2009
Processo Nº: RTOrd 0144100-89.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR PEREIRA LIMA SAMPAIO
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência antes designada para o dia 30/11/2009, para o dia 14/12/2009, às 13h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8430/2009
Processo Nº: RTOrd 0146800-38.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, retira-se o feito de pauta e designa-se audiência una para o dia 14/12/2009, às 14 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 8416/2009
Processo Nº: RTSum 0161500-19.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA PEDROSO DA CUNHA
ADVOGADO....: OLIVEIRA ALVES BORGES
RECLAMADO(A): GILBERTO BATISTA DE LUCENA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 30/11/2009, para o dia 03/12/2009, às 10h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8419/2009
Processo Nº: RTOrd 0162100-40.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL DE ASSIS PACHECO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 30/11/2009, para o dia 03/12/2009, às 11 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8413/2009
Processo Nº: RTOrd 0162300-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO RODRIGUES DOS ANJOS + 002
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 30/11/2009, para o dia 03/12/2009, às 11h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8421/2009
Processo Nº: RTOrd 0162400-02.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ARY FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência, antes designada para o dia 30/11/2009, para o dia 03/12/2009, às 14 horas, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6007/2009
Processo Nº: RT 0108800-14.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDUIR PEDROSO DO VALE
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. - ME + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 134 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o (a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6025/2009
Processo Nº: ExFis 0137300-90.2007.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): YEDA DOMINGOS PANIFICADORA ME + 001
ADVOGADO....: LAURO DE NADAI SILVA
CDAs:
11.5.04.001382-53, 11.5.04.001383-34, 11.5.04.001388-49, 11.5.04.001389-20, 11.5.04.001390-63
NOTIFICAÇÃO: Fica a requerida intimada da decisão de fl. 57 dos autos em tela, abaixo transcrita:
'Vistos.
YEDA DOMINGOS opôs, à fl. 44, exceção de pré-executividade como incidente na execução fiscal para cobrança por infração a artigo da CLT movida em seu desfavor pela UNIÃO. Alegou que todos os débitos tiveram sua inscrição em Dívida Ativa na data de 06/07/2004, bem como não consta dos autos a data em

que foi lavrada a infração. Deu-se vista à União, a qual requereu a improcedência da exceção com o prosseguimento da execução fiscal. Pois bem. Observo que a empresa executada foi citada em 06/12/2005, interrompendo, dessa forma, o prazo prescricional. Em razão disso, admite-se a possibilidade de citação dos sócios até 06/12/2010. Noto também que a excipiente(co-responsável) foi devidamente citada em 22/06/2009. Desse modo, tendo em vista que ainda não decorreu o prazo previsto no $ 4º do art.40 da lei 6830/80, não há que se falar em prescrição intercorrente, pois não esgotado o prazo de 5(cinco) anos, entre a constituição definitiva do crédito e a citação da Executada. Portanto, rejeito a exceção oposta. Intime-se.'

Notificação Nº: 6029/2009
Processo Nº: RT 0007100-58.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6014/2009
Processo Nº: RT 0021100-63.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LITERCINO DA ROCHA MACHADO NETO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): LÍDER EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 02.561.911/0001-13) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 6035/2009
Processo Nº: RT 0025400-68.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DA COSTA TAVARES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência para tentativa de conciliação a ser realizada no dia 09/12/2009 às 13:30h, sendo indispensável o comparecimento das mesmas.

Notificação Nº: 6027/2009
Processo Nº: RT 0051100-46.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado nas certidões de fls. 128 e 131, exaradas pelos oficiais de justiça dos juízos deprecados, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830.

Notificação Nº: 6024/2009
Processo Nº: RT 0098200-94.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FANOR DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉRICO DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 6020/2009
Processo Nº: RTSum 0005500-65.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MICAELA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Deixo de apreciar a pretensão deduzida na petição de fl.39, visto que apócrifa. Dê-se ciência à exequente.
Todavia, em que pese a inércia do exequente, à luz dosprincípios constitucionais da celeridade processual e razoável duração do processo, cite-se a executada via editalícia, prosseguindo-se nos termos seguintes do despacho de fl.28."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6023/2009
Processo Nº: RTOrd 0011200-22.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOIZA FERREIRA DANTAS
ADVOGADO....: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA CÉU AZUL LTDA
ADVOGADO....: JETHER EMILIO PEREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 6023/2009
Processo Nº: RTOrd 0011200-22.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOIZA FERREIRA DANTAS
ADVOGADO....: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA CÉU AZUL LTDA
ADVOGADO....: JETHER EMILIO PEREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 6030/2009
Processo Nº: RTOrd 0017200-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BELIZÁRIO ALVES DE MATOS NETO
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDVAN PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MAYCKE LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 153/154, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por EDVAN PAIVA DE SOUZA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por BELIZÁRIO ALVES DE MATOS NETO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intime-se.Valparaíso De Goiás, 20 de novembro de 2009,sexta-feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRAJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 6034/2009
Processo Nº: RTSum 0068600-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL LUIZ VINHAL
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente
Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 6033/2009
Processo Nº: RTOrd 0071500-47.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAYNE BRAZ DE AMORIM
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): FÁCIL ANÁLISE DE CRÉDITOS S/A
ADVOGADO....: GEORGE MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Oficial de Justiça no Juízo deprecado à fl. 52, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 6022/2009
Processo Nº: RTSum 0084300-10.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA OSÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 42/48 do processo em tela.

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: RTOrd 0109300-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIDNEY CHAVES FERNANDES
RECLAMADO(A): ENTREPOSTO APÍCOLA DA BARRAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 19/01/20106, às 15h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: RTOrd 0109300-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIDNEY CHAVES FERNANDES
RECLAMADO(A): ENTREPOSTO APÍCOLA DA BARRAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 19/01/20106, às 15h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: RTOrd 0109300-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIDNEY CHAVES FERNANDES
RECLAMADO(A): ENTREPOSTO APÍCOLA DA BARRAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 19/01/2010, às 15h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6028/2009
Processo Nº: RTOrd 0112200-65.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CICLO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 80 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Vistos.
Em face do noticiado na certidão de fl.79, nomeio o Dr. HUDSON TEIXEIRA AMARAL, para, independentemente de compromisso, assumir o encargo para o fim de efetuar a perícia médica para apuração do nexo de causalidade e extensão de eventuais danos oriundos do acidente de trabalho narrado na inicial, devendo indicar o percentual de incapacidade, se for o caso, conforme tabela da SUSEP, nos termos da ata de audiência de fls.32/34. Deverá, também, o Sr. Perito informar às partes data, local e horário das diligências a serem realizadas(art.431-A, CPC).
Intimem-se as partes....'

Notificação Nº: 6002/2009
Processo Nº: RTOrd 0138700-71.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS VIANA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON SANTANA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIBRAZ E AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA EURÍPIO GOMES DO CARMO
ADVOGADO....: MARCELO BARBOSA COELHO
NOTIFICAÇÃO: De ordem, ficam as partes intimadas da audiência UNA designada para o dia 13/01/2010 às 15:50 horas.
Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, ressalvando-se os termos dos artigos 446, incisos I e II e 455 do Código de Processo Civil. Recorde-se os artigos 825 e 843 da CLT (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

Notificação Nº: 6016/2009
Processo Nº: RTOrd 0146500-53.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE MORATO CARNEIRO GOMES
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
RECLAMADO(A): JAQUELINE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE
RITO ORDINÁRIO
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:50 horas do dia 20/01/2010, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida. Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias. O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6003/2009
Processo Nº: RTSum 0150000-30.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HABIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 13/01/2010, às 08h30min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6727/2009
PROCESSO : CPEX 0081800-39.2007.5.18.0241
RECLAMANTE: WENDERSON DIAS VANZELLA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: MANOEL VITOR FRANCO MARQUES
ADVOGADO(A): .
Localização do(s) bem(ns): QD. 30, LOTES 07, 08 E 25, BAIRRO MANSÕES ANDORINHA, NOVO GAMA – GO.
Data da Praça 17/12/2009 às 09:01 horas
Data do Leilão 29/01/2009 às 13:00 horas
O Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 22.000,00(vinte e dois mil), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 443 e Reavaliação de fls. 478, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Manoel Vitor Franco Marques (v. auto de depósito de fl. 447).
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01/um – lote de terreno de nº 07, da quadra 30, do loteamento denominado Mansões das Andorinhas, sito na Zona suburbana da Cidade de Novo Gama-Goiás, com área total de 1.000m²(mil metrosquadrados), com frente para a Rua Jequitinhonha, com 20m;tendo pelosfundos o lote nº25, com 20m; pela direita o lote nº08, com 50m e pela esquerda o lote n°06, com 50m, com a seguinte edificação: uma casa de três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda, avaliada em R$12.000,00(doze mil reais);
01/um – lote de terreno de nº 08, da quadra 30, do loteamento denominado Mansões das Andorinhas, sito na Zona suburbana da Cidade de Novo Gama-Goiás, com área total de 1.000m²(mil metrosquadrados), com frente para a Rua Jequitinhonha, com 20m;tendo pelosfundos o lote nº24, com 20m; pela direita o lote nº09, com 50m e pela esquerda o lote n°07, com 50m, com a seguinte edificação: um barracão de um quartos, sala, cozinha, banheiro, avaliada em R$6.000,00(seis mil reais);
01/um – lote de terreno de nº 25, da quadra 30, do loteamento denominado Mansões das Andorinhas, sito na Zona suburbana da Cidade de Novo Gama-Goiás, com área total de 1.000m²(mil metrosquadrados), com frente para a Rua Paraguaçu, com 20m;tendo pelos fundoso lote nº07, com 20m; pela direita o lote nº26, com 50m e pela esquerda o lote n°24, com 50m, sem nenhuma edificação, avaliada em R$4.000,00(quatro mil reais);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dosdois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade On-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aosinteressados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesasprocessuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das

despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custasserão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6800/2009
PROCESSO: RTOrd 0113200-03.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: SANDOVAL NASCIMENTO SOUSA
RECLAMADA : CLEONIDAS APARECIDA DOS SANTOS
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:
'3. DISPOSITIVO
Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SANDOVAL NASCIMENTO SOUSA em face de CLEONIDAS APARECIDA DOS SANTOS, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para o fim de condenar a Reclamada, após o trânsito em julgado, a pagar em benefício do reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir a obrigação de fazer deferida na fundamentação; deferindo-se, ainda, a justiça gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência de tais parcelas. Custas, pela Reclamada, no importe de R$34,93, calculadas sobre R$1.746,58 valor ora arbitrado à condenação. Devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, saldo de salário, diferença salarial e 13º salário proporcional.
Oficie-se à PGF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente.
Intime-se a Reclamada. Audiência encerrada às 10h01min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho'
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CLEONIDAS APARECIDA DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
NADEIDE DOMINGUES DIAS
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6800/2009
PROCESSO: RTOrd 0113200-03.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: SANDOVAL NASCIMENTO SOUSA
RECLAMADA : CLEONIDAS APARECIDA DOS SANTOS
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:
'3. DISPOSITIVO
Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SANDOVAL NASCIMENTO SOUSA em face de CLEONIDAS APARECIDA DOS SANTOS, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para o fim de condenar a Reclamada, após o trânsito em julgado, a pagar em benefício do reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir a obrigação de fazer deferida na fundamentação; deferindo-se, ainda, a justiça gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência de tais parcelas. Custas, pela Reclamada, no importe de R$34,93, calculadas sobre R$1.746,58 valor ora arbitrado à condenação. Devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, saldo de salário, diferença salarial e 13º salário proporcional.
Oficie-se à PGF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente.
Intime-se a Reclamada. Audiência encerrada às 10h01min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho'
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de CLEONIDAS APARECIDA DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
NADEIDE DOMINGUES DIAS
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4717/2009
Processo Nº: RT 01080-2004-006-18-00-2 DSAE 2006/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: NELSIMAR DAVID MORAES CORREA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Intime-se o reclamante para que informe no prazo de 05 (cinco) dias se a obrigação de fazer consistente nas proguessões horizontais foram devidamente cumpridas.

Notificação Nº: 4718/2009
Processo Nº: RT 01080-2004-006-18-00-2 DSAE 2006/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: BELCHIOR FROSE DA GAMA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para que informe no prazo de 05 (cinco) dias se a obrigação de fazer consistente nas proguessões horizontais foram devidamente cumpridas.

Notificação Nº: 4719/2009
Processo Nº: RT 01080-2004-006-18-00-2 DSAE 2006/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: ADONAI NAZARENO DE PAULA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para que informe no prazo de 05 (cinco) dias se a obrigação de fazer consistente nas proguessões horizontais foram devidamente cumpridas.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.11.26 15:28:55 -02'00'